

CLÁUDIA CHRISTINA ARAÚJO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE

**DESCRIÇÃO DAS SESSÕES INFORMATIZADAS DE JULGAMENTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

RECIFE

2009

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

CLÁUDIA CHRISTINA ARAÚJO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE

**DESCRIÇÃO DAS SESSÕES INFORMATIZADAS DE JULGAMENTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

RECIFE

2009

CLÁUDIA CHRISTINA ARAÚJO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE

**DESCRIÇÃO DAS SESSÕES INFORMATIZADAS DE JULGAMENTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

Dissertação submetida à apreciação da banca examinadora do Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de mestre.

ORIENTADORA: VIRGÍNIA COLARES SOARES FIGUEIREDO ALVES

RECIFE

2009

A553d

Andrade, Cláudia Christina Araújo Corrêa de Oliveira

Descrição das sessões informatizadas de julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 6. Região / Cláudia Christina Araújo Corrêa de Oliveira Andrade ; orientadora Virgínia Colares Soares Figueiredo Alves, 2009.

220 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco. Pró-reitoria Acadêmica. Programa de Mestrado em Ciências da Linguagem, 2009.

1. Lingüística forense. 2. Justiça - Automação. 3. Análise do discurso. 4. Julgamento - Automação. I Título.

CDU 801:34

CLÁUDIA CHRISTINA ARAÚJO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE

DESCRIÇÃO DAS SESSÕES INFORMATIZADAS DE JULGAMENTO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Dissertação aprovada em 11 de fevereiro de 2009, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Ciências da Linguagem, pela banca examinadora da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, constituída pelos seguintes professores:

Prof^a. Dr^a. Virgínia Colares Soares Figueiredo Alves - Orientadora

Prof^a. Dr^a. Marília Ana Moura Aguiar – Titular Interno

Prof. Dr. Alexandre Freire Pimentel – Titular Externo

Agradecimentos:

Sou muito grata, primeiramente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, meu posto de trabalho ao qual tanto me dedico. Agradeço ao apoio financeiro e à licença capacitação que me foram concedidos, a fim de tornar possível a realização deste trabalho de dissertação de mestrado.

Agradeço a Everaldo Arcelino, servidor lotado no setor de informática do TRT da 6ª Região, que desenvolveu o sistema informatizado das sessões de julgamento da 2ª instância da justiça trabalhista. Sempre muito prestativo, gentilmente me cedeu as telas e os manuais que compõem os módulos informatizados de julgamento das Turmas.

Ao plenário de professores da Universidade Católica, que prontamente acataram meus pleitos de afastamento por licenças, evitando o meu desligamento do mestrado.

A Karla Costa, minha colega de mestrado, que em muito me auxiliou na transcrição do evento comunicativo disposto nesta pesquisa.

Reservo um agradecimento especial a Virgínia Colares, querida orientadora, que me apoiou em todos os altos e baixos deste curso de pós-graduação. Acompanhou-me em todos os acontecimentos da minha vida durante este período, sendo, em algumas situações, mais amiga que professora.

Finalmente agradeço a compreensão dos familiares mais próximos que, às vezes, querendo, não tiveram a minha presença. Mas foi por uma boa causa.

A minha filha Catarina, incessante fonte de luz e fortaleza em minha vida.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	7
RESUMO	8
INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
1.1 Considerações teóricas sobre abordagens críticas do discurso	13
1.1.1 Análise do Discurso (AD)	13
1.1.2 Análise Crítica do Discurso (ACD)	17
1.1.3 Análise Crítica do Discurso e o Modelo Tridimensional de Fairclough	23
1.2 Os Gêneros Textuais na Análise Crítica de Fairclough	33
1.3 Linguagem e Poder	36
1.4 Fala e Escrita – Duas Modalidades de Formulação Textual	38
1.5 Processo de Retextualização	42
1.6 Argumentação	46
1.6.1 A Arte de Argumentar	46
1.6.2 A Argumentação – seus limites e potencialidades	47
1.6.3 Argumentar e contra-argumentar	49
1.6.4 Argumentação jurídica – um breve histórico	49
1.6.5 Argumentação jurídica	50
1.7 Operadores Argumentativos	52
1.8 Texto e Hipertexto	56
CAPÍTULO 2 – METODOLOGIA	
2.1 Circunstâncias da Pesquisa	61
2.1.1 Contexto Institucional	62
2.1.2 Circunstâncias preparatórias para a Coleta de Dados	63
2.2 Considerações Metodológicas	66
2.2.1 Planta baixa da Sala de Sessões das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	69
2.2.2 Descrição da planta baixa da Sala de Sessões das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	70
2.3 Procedimentos Metodológicos	72
CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DO EVENTO COMUNICATIVO	
3.1 Descrição das Sessões Informatizadas de Julgamento em Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	75
3.2 Tramitação processual na segunda instância da Justiça do Trabalho	78
3.3 Do preparo da sessão de julgamento, pela Secretária da Turma	79
3.4 Telas do sistema informatizado SIAJ2 (2ª instância), disponíveis à Secretaria da Turma	82
3.5 Do preparo da sessão de julgamento, pelo gabinete dos Desembargadores	92
3.6 Telas do sistema informatizado SIAJ2, disponíveis para os gabinetes dos Desembargadores	93
3.7 Da instalação da sessão de julgamento	106

3.8 Dos processos com preferência na sessão de julgamento	106
3.9 Telas do sistema informatizado EJUS, disponíveis à Secretária da Turma durante as sessões de julgamento	108
3.10 Da bancada e da ordem de votação	122
3.11 Da divulgação do voto do Desembargador Relator	124
3.12 Módulo para utilização do sistema informatizado, destinado aos Desembargadores	133
3.13 Das vantagens do sistema informatizado das sessões de julgamento ...	146
3.14 Abrangências e limites dos sistemas informatizados	149

CAPÍTULO 4 – ANÁLISE DO EVENTO COMUNICATIVO

4.1 Transcrição do evento comunicativo	153
4.2 Linguagem / Atuação sobre o interlocutor	170
4.3 Argumentação	178
4.4 Intertextualidade	181
4.5 Formalidade / Informalidade	183
4.6 Retextualização / Atividade de transformação textual	187
4.7 Linguagem especial / Jargões	189
4.8 Operadores Argumentativos	193
4.9 Texto e Hipertexto	198
4.10 Agilidade do sistema informatizado	202

CAPÍTULO 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS 207 |

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 210 |

ANEXOS 215 |

1. Modelo da relação de processos para julgamento
2. Normas para a transcrição (Projeto NURC)

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACD – Análise Crítica do Discurso

AD – Análise do Discurso

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CPC – Código de Processo Civil

DOE – Diário Oficial do Estado

ed. – edição

EJUS – indica o sistema informatizado desenvolvido para os magistrados

FD – Formação Discursiva

gab. – gabinete

IN – Instrução Normativa

JT – Justiça do Trabalho

LC – Lingüística Crítica

MPT – Ministério Público do Trabalho

n. – número

org. – organizador(a)

p. – página

RI – Regimento interno

SCP – Setor de Cadastramento Processual

Séc. – Secretaria

SIAJ2 – Sistema de Informação e Administração Judiciária

SJ – Secretaria Judiciária

SPA – Sertor de Publicação de Acórdão

SPO – Setor de Processos

STF – Supremo Tribunal Federal

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TST Tribunal Superior do Trabalho

v. – volume

RESUMO

Esta é uma pesquisa descritivo-explicativa, de caráter interdisciplinar, que tem a finalidade de descrever as sessões informatizadas de julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, situado no estado de Pernambuco. O tema tem relevância, pois reflete uma mudança de paradigma no âmbito judicial, vez que atende à necessidade de adequação da prestação jurisdicional às mudanças sociais, mais especificamente em relação a que trata do avanço tecnológico vivenciado nos dias atuais. Também é objeto deste trabalho, à luz da Ciência da Linguagem, destacar marcas lingüístico-discursivas características deste tipo de evento comunicativo. Para tanto, selecionamos como objeto de estudo de caso uma sessão de julgamento de uma das Turmas do referido Tribunal, a qual foi devidamente gravada e posteriormente transcrita, possibilitando, assim, uma análise lingüística textual que diferencia este evento comunicativo de outros gêneros textuais. Os aspectos lingüísticos analisados nesta pesquisa, e lastreados por fundamentos teóricos, abrangem questões como intertextualidade; formalidade / informalidade; retextualização; linguagem especial / jargões; argumentação; operadores argumentativos; e hipertexto. Pelo que se apresenta em torno do evento jurídico autêntico em questão, acreditamos que os resultados deste trabalho, interessam tanto a operadores da lingüística como do direito; além de deixar registrado nos anais da academia um avanço irreversível nos institutos jurídicos, no tocante à introdução da informática no âmbito judicial, que, cada vez mais, irá possibilitar significativa melhoria na realização de tarefas repetitivas e meramente burocráticas, traduzindo-se numa prestação jurisdicional mais rápida, eficiente e econômica, cujo principal beneficiado será a sociedade.

PALAVRAS –CHAVE

JUSTIÇA INFORMATIZADA; ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO; SESSÕES INFORMATIZADAS DE JULGAMENTO

ABSTRACT

This is a descriptive-explanatory study, of an interdisciplinary character, which sets out to describe the electronically-recorded decision-giving sessions of the Regional Labor Court of the 6th Region, located in the state of Pernambuco. The issue is important because it reflects a change of paradigm in the judicial field, since it addresses the need for matching the provision of juridical services to social changes, more specifically with regard to dealing with the technological advances which is being witnessed today. It is also the aim of this paper, in the light of the Science of Language, to highlight linguistic discourse markers of this type of communicative event. To do so, the case study that has been selected is a case judged on by one of the Divisions of the Labor Court referred to, which was duly recorded and then transcribed, thus allowing a linguistic textual analysis to be made that differentiates this communicative event from other communicative genres. The linguistic aspects analyzed in this study, and underpinned by theoretical principles, cover issues such as intertextuality; formality / informality; retextualization; special language / jargon; modes of argument; argumentative operators, and hypertext. On account of what is presented on the authentic juridical event in question, we believe that the results of this paper, may well interest both linguistic operators and those of law; in addition to which it records in the annals of academia an irreversible progress in legal institutions, regarding the introduction of information science into the court environment, which, increasingly, will enable significant improvement in the performance of repetitive and merely bureaucratic tasks, resulting in the rendering of juridical services which is faster, more efficient and economical, the main beneficiary of which is society.

KEY-WORDS

**COMPUTERIZED COURT PROCEEDINGS; CRITICAL DISCOURSE ANALYSIS;
ELECTRONICALLY-RECORDED DECISION-GIVING SESSIONS**

INTRODUÇÃO

Um dos mais sérios problemas do Poder Judiciário brasileiro é identificado pela morosidade, fomentado pela excessiva burocracia do seu funcionamento. Como aponta Silva Júnior (2007), pesquisa feita no Supremo Tribunal Federal, sob a coordenação da Ministra Ellen Gracie, revelou que 70% do tempo de tramitação processual é tempo de tramitação burocrática. Tempo que poderia ser encurtado significativamente, utilizando-se os recursos da informática.

Nos dias atuais, diante da alta tecnologia eletrônica, a informatização dos trabalhos judiciários se apresenta, pois, como um poderoso instrumento para a desburocratização do tramite processual brasileiro, mediante a eliminação de diversos atos praticados manualmente. Neste sentido, a Lei 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial impõe modificações ao Código de Processo Civil, com vistas a adaptá-lo à idéia do acesso à justiça levando em consideração um Estado democrático de direito, que deve possuir como norte a simplificação das normas processuais, a fim de imprimir efetividade e celeridade na forma de atuação do Poder Judiciário, promovendo, assim, uma verdadeira revolução no modelo atual de prestação jurisdicional.

O objeto de estudo desta pesquisa de dissertação de mestrado é parte representativa deste contexto de revolução nos trâmites dos trabalhos no Poder Judiciário brasileiro. Trata-se da descrição do sistema informatizado desenvolvido pela equipe de informática do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, estado de Pernambuco, para auxiliar os julgamentos das sessões de Turma. Visando garantir a efetividade e celeridade na solução das questões judiciais, pautado com inteira segurança, este sistema dispõe de módulos informatizados destinados exclusivamente aos magistrados e à secretária da Turma que simplificam, otimizam e conferem mais agilidade a este momento processual.

No tocante à informatização dos trabalhos que antecedem as sessões de julgamento, assim como os que ocorrem durante a mesma, a pesquisadora se empenhou em descrever e explicar todo o curso processual, desde que os autos

chegam aos gabinetes até a sua saída da Secretaria da Turma com as respectivas certidões de julgamento. Foi também preocupação sua, esclarecer todo o contexto institucional e funcional dos atos e procedimentos adotados durante este curso processual pontuado por esta pesquisa.

O presente trabalho ainda possui um segundo objetivo. Por ter caráter interdisciplinar, transitando entre a lingüística e o direito, também se destina a, à luz da ciência da linguagem, destacar marcas lingüístico-discursivas, características deste tipo de evento comunicativo. Sendo assim, fez-se necessário a gravação de uma sessão realizada pela 1ª Turma deste Regional, que posteriormente foi transcrita, com a finalidade de se evidenciar e analisar, a partir do auxílio de teorias e técnicas reportadas da ciência da linguagem, marcas discursivas estabelecidas pelos interlocutores do evento jurídico, ora circunstanciado.

No âmbito judicial, o axioma “Quod non est in actis non est in mundo”, aponta para a necessidade de se registrar todos os fatos, circunstâncias e expectativas das partes envolvidas no processo, pois, para a Justiça, o que não está nos autos (processo), não está no mundo. Assim, a autoridade judicial não pode considerar, para efeito de procedimento decisório, fatos que não estejam devida e tempestivamente juntados aos autos. Isto evidencia a importante e preciosa ferramenta que é a linguagem para o mundo do direito. Com efeito, a linguagem é instrumento fundamental para advogados, juristas, magistrados. Os operadores do direito precisam saber usar com habilidade e eficácia os mecanismos lingüísticos, produtores de forças e efeitos jurídicos. E, como lembra Danet (1985), a própria lei não poderia existir sem a linguagem.

Os eventos discursivos variam sua determinação estrutural segundo o domínio social ou o quadro institucional em que são gerados e não apenas reflete e representa a sociedade, como também a significa, constrói e modifica.

Sabendo-se que os discursos são ideológicos e historicamente produzidos, e que os signos neles perpassados não são arbitrários, recorreremos como procedimento teórico-metodológico, para posterior análise textual, ao auxílio do modelo tridimensional da Análise Crítica do Discurso, idealizado por Fairclough. A partir deste modelo, Fairclough propõe compreender a análise do texto, da prática

discursiva e da prática social, privilegiando o movimento do discurso para as práticas sócio-discursivas. Implica, pois, em descentralizar as análises empíricas, a fim de, ressaltando a importância de se pensar o discurso como um momento das práticas sociais, conceder visibilidade à obscuridade presente nos enunciados.

Deste modo, passamos a analisar o evento comunicativo transcrito quanto aos tópicos abordados no capítulo destinado à fundamentação teórica, por assim julgar que os mesmos salientariam de modo efetivo as marcas discursivas de cunho eminentemente jurídico, existentes na situação observada.

CAPÍTULO 1

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 Considerações teóricas sobre abordagens críticas do discurso

1.1.1. Análise do Discurso (AD)

A Análise do Discurso é uma disciplina que se originou na década de 1960, cujo desenvolvimento representou um grande avanço para a época. Impulsionando os estudos sobre a linguagem, a Análise do Discurso foi muito além dos estudos formalistas da lingüística estruturalista.

Como aponta Pedro (1998), a Lingüística Aplicada se configura como uma nova teoria da linguagem, no sentido de que produz uma mudança da concepção autônoma, formalista, para uma vertente da linguagem como produto de fatores culturais e sociais. Para ele, “a linguagem está não só efetivamente envolvida na produção e reprodução de outras práticas sociais, mas é, ela própria, produzida e reproduzida por práticas lingüísticas, bem como por outras práticas e categorias sociais”. É essencial que a lingüística corresponda às práticas, preocupações e necessidades da sociedade. E acrescenta que, “nesta perspectiva, os sujeitos lingüísticos individuais são os construtores da linguagem, agentes em processos lingüísticos e na produção de novos signos (sintáticos, lexicais ou textuais) e, por conseguinte, construtores da mudança lingüística numa direção, que é função da soma total de recursos trazidos para as interações em configurações específicas de poder”.

O projeto da Análise do Discurso se inscreve em meio ao marxismo e à política, onde eram partilhadas convicções sobre luta de classes, a história e o movimento social. (MUSSALIM, 2001). Para Pêcheux (1983), a instituição da Análise do Discurso exige uma ruptura epistemológica, que coloca o discurso em um outro terreno, no qual intervêm questões teóricas relativas à ideologia e ao sujeito. De modo esquemático, Maingueneau (1997), aponta que a Análise do Discurso, em contato com a Sociologia, Psicologia, História, Filosofia etc., circularia periféricamente numa área de “contornos instáveis” ao redor de um núcleo “rígido”, o qual se ocuparia do estudo da língua como um conjunto de regras e propriedades formais, sem considerá-la enquanto produzida em determinadas conjunturas

históricas e sociais. O campo ao qual pertence a Análise do Discurso não deixa de reconhecer o caráter formal da linguagem, entretanto realça a linguagem apenas na medida em que esta faz sentido para sujeitos inscritos em estratégias de interlocução, em posições sociais ou em conjunturas históricas.

Como lembra Pedrosa (2007, p. 1),

.../ na Grã-Bretanha, um grupo de lingüistas desenvolveu uma “lingüística crítica”, ao articular as teorias e os métodos de análise textual da “lingüística sistêmica”, de Halliday, com teorias sobre ideologias. Na França, Pêcheux e Jean Dubois, desenvolveram uma abordagem da análise de discurso, tendo por base, especialmente, o trabalho do lingüista Zellig Harris e a reelaboração da teoria marxista sobre a ideologia, feita por Althusser, que ficou conhecida como Análise do Discurso Francesa.

O que diferencia a Análise do Discurso de origem francesa da Análise do Discurso anglo-saxã é que a primeira considera a intenção dos sujeitos numa interação verbal como um dos pilares que a sustenta, enquanto que a segunda não considera como determinante a intenção do sujeito; considera que esses sujeitos são condicionados por uma determinada ideologia que predetermina o que poderão ou não dizer em determinadas conjunturas histórico-sociais. A vertente anglo-saxã acredita que os indivíduos não são livres para dizerem o que querem, mas levados a enunciar o que lhes é possível a partir dos lugares que ocupam no extrato social. À respeito da existência destas duas fortes correntes da Análise do Discurso, ressalta Fiorin (1990) que “o que é específico de todas essas Análises do Discurso é o estudo da discursivização”, ou seja, o estudo das relações entre condições de produção dos discursos e seus processos de constituição. Neste sentido, a enunciação é o processo constitutivo da matéria enunciada. É um processo que se refere às condições de produção do discurso e que permite a elocução de um discurso (e não de outros); refere-se a situações circunstanciais tais como o contexto histórico-ideológico e as representações que o sujeito, a partir da posição que ocupa ao enunciar, faz de seu interlocutor, de si mesmo, do próprio discurso.

A constitutividade, então, é o ponto central em todos os estudos em Análise do Discurso. O discurso, o sentido, o sujeito, as condições de produção, todos estes aspectos vão se constituindo no próprio processo de enunciação. Como explica Mussalim (2001), ao se propor a não reduzir o discurso a análises estritamente lingüísticas, mas abordá-lo também numa perspectiva histórico-ideológica, a Análise do Discurso (AD), não poderia constituir-se enquanto disciplina no interior de fronteiras rígidas, que não levassem em conta a interdisciplinaridade,

seja com determinadas áreas das ciências humanas, como a História, a Sociologia, a Psicanálise, seja com certas tendências desenvolvidas no interior da própria Lingüística, como a Semântica da Enunciação e a Pragmática, por exemplo.

A contribuição da psicanálise lacaniana para a AD, no que diz respeito, especialmente, ao conceito de sujeito, pode-se dizer que o estudo do discurso se inscreve num terreno em que intervêm questões teóricas relativas à ideologia e ao sujeito não consciente de seus atos. Em outras palavras, o sujeito não é livre para dizer o que quer, mas é levado, sem que tenha consciência disso, a ocupar seu lugar em determinada formação social e a enunciar o que lhe é possível a partir do lugar que ocupa.

Para a AD, os sentidos enunciados pelos sujeitos são fruto de construção histórica. Como afirma Althusser (1970), o discurso é um “aparelho ideológico” através do qual se dão os embates entre posições diferentes. Dessa maneira, para a AD, o que está em questão não é o sujeito em si; o que importa é o lugar ideológico por eles representado.

Como aponta Mussalim (2001), a AD está dividida em três fases:

AD1 – explora a análise de discursos mais “estabilizados”, pouco polêmicos, produzidos a partir de condições de produção mais homogêneas, o interior de posições ideológicas e de lugares sociais menos conflitantes, como, por exemplo, no interior de um partido político. Tais discursos permitem uma menor variação de sentido, devido a um maior silenciamento do outro. Nesta fase, quem, de fato, fala é a instituição, a teoria, ou a ideologia. O sujeito está assujeitado à “máquina discursiva” e, portanto, submetido às regras específicas que delimitam o discurso que enuncia.

AD2 – neste momento, a noção de máquina estruturada / fechada começa a se esvaír. O conceito de Formação Discursiva, tomado de empréstimo do filósofo Foucault (1969), é o dispositivo que desencadeia o processo de transformação do objeto de análise da AD. A Formação Discursiva (ou FD) é conceituada como sendo um conjunto de regras anônimas e históricas que determinam o que pode e/ou deve ser dito a partir de um determinado lugar social. Uma FD é sempre invadida por elementos que vêm de outras FDs, que serão a ela incorporados numa relação de confronto ou aliança. O objeto de análise da AD2, portanto, passa a ser as relações entre as “máquinas discursivas”.

A AD2 concebe o sujeito (assim como as FDs) influenciado por elementos externos e, apesar de desempenhar diferentes papéis, não é totalmente livre, pois sofre as coerções da formação discursiva do interior da qual enuncia. O sujeito é, pois, dominado por determinada formação ideológica que preestabelece as possibilidades de sentido de seu discurso. Na AD2, a identidade da FD permanece preservada.

Tanto para a AD1 quanto para a AD2, apesar de serem diferentes, não existe o sujeito individual, mas apenas o sujeito ideológico.

AD3 – nesta fase se adota a perspectiva de que os diversos discursos que atravessam uma FD não se constituem independentemente uns dos outros para serem postos em relação a partir do interior desta FD como ponto de referência, mas se formam de maneira regulada no interior de um Interdiscurso. Será, portanto, a relação interdiscursiva que irá estruturar a identidade da FD em questão. Na AD3, o objeto de análise é o interdiscurso. Nesta terceira fase, a concepção de sujeito é radicalmente marcada pela heterogeneidade. Na linguagem lacaniana, trata-se de um sujeito clivado.

Em todas as três fases da Análise do Discurso, é possível perceber que o sujeito não é senhor de sua vontade. Ou ele sofre as coerções de uma formação ideológica, ou está submetido a sua própria natureza inconsciente.

A constitutividade é uma característica fundamental de todos os conceitos que embasam a AD (discurso, sentido, sujeito, condições de produção) e a própria AD, devido ao seu caráter interdisciplinar, se apresenta como uma disciplina em constante processo de constituição.

Como aponta Fairclough (2001), a partir da década de setenta, desenvolveu-se uma forma da análise do discurso e do texto que identifica o papel da linguagem na estruturação das relações de poder na sociedade. Com efeito, Althusser (1970), já afirmava que a classe dominante, com vistas a manter sua dominação, gera mecanismos que se perpetuam e reproduzem as condições materiais, ideológicas e políticas de exploração. Entretanto, ao se contrapor as duas vertentes em Análise do Discurso acima citadas, verifica-se que a anglo-saxã destaca a análise lingüística, porém, dando pouca ênfase aos conceitos de ideologia e poder, e a segunda, a Análise do Discurso Francesa, por sua vez, enfatiza a perspectiva social, relegando a análise lingüística. Ambas apresentam uma visão

estática das relações de poder, não dispensando a merecida atenção às lutas e às transformações de poder que a todo instante ocorrem na sociedade.

Foi, então, em meio às limitações das teorias em análise do Discurso (AD), que surge, em 1990, a Análise Crítica do Discurso (ACD). Como será abordado a seguir, três conceitos são indispensáveis para a ACD: poder, história, e ideologia.

1.1.2 Análise Crítica do Discurso (ACD)

A Análise Crítica do Discurso (ACD), como um grupo interacional, heterogêneo e unificado de estudiosos, surgiu no início dos anos 1990. Os estudiosos Teun van Dijk, Norman Fairclough, Gunther Kress, Teo van Leeuwen e Ruth Wodak tiveram a oportunidade de discutir métodos e teorias em análise do discurso, mais precisamente sobre a Análise Crítica do Discurso e de expor diferenças e semelhanças sobre este tema. A ACD se inscreve num domínio transdisciplinar como agenda de trabalho que colabora com vários domínios do saber.

Várias obras importantes sobre Análise Crítica do Discurso foram editadas, tais como *Language and Power* (1989), de Norman Fairclough; *Language, Power and Ideology* (1989), de Ruth Wodak; *Prejudice in Discourse* (1984), um livro sobre racismo, escrito por Teun van Dijk, bem assim das revistas *Discourse and Society* (1990), também editada por Teun van Dijk e *Discourse and Society* (1993), publicada em especial edição.

Como aponta Van Dijk (1986), a ciência crítica levanta questões que vão além das que dizem respeito à responsabilidade, interesses e ideologia. Ao invés de focalizar problemas puramente acadêmicos ou teóricos, a ciência crítica toma como ponto de partida problemas sociais vigentes, e assim adota o ponto de vista dos que sofrem mais, e analisa de forma crítica os que estão no poder, os que são responsáveis, e os que dispõem de meios e oportunidades para resolver tais problemas. Afirma HABERMAS (1977, *apud* WODAK, 2000, p. 225), que a linguagem é também um meio de dominação e força social. E, é neste sentido que a atividade crítica propõe, essencialmente, evidenciar a natureza interligada das coisas, em vários domínios da vida social. (FAIRCLOUGH, 1985)

A Análise Crítica do Discurso, segundo Wodak (2000), estabelece uma enorme relação de continuidade com a Lingüística Crítica (desenvolvida nos anos

1970 e 1980). E tal ligação fica mais evidente a partir da afirmação de que os discursos são ideológicos, e que os signos não são arbitrários. Na perspectiva de Van Dijk (1993), a Análise Crítica do Discurso e a Lingüística Crítica “são, quando muito, uma perspectiva compartilhada sobre como fazer análise lingüística, semiótica e do discurso”. Considerando-se esta proximidade entre ambas vertentes em atividade crítica, é possível definir a Lingüística Crítica e a Análise Crítica do Discurso “como campos fundamentalmente interessados em analisar relações estruturais, transparentes ou veladas, de discriminação, poder e controle manifestas na linguagem” (WODAK, 2000).

Levando-se em conta as premissas de que o discurso é estruturado pela dominação (HABERMAS, 1969, *apud* WODAK, 2000, p. 226); de que cada discurso é historicamente produzido e interpretado; e, ainda, de que as estruturas de dominação são legitimadas pelas ideologias dos grupos que detêm o poder, a abordagem complexa defendida pelos proponentes da Lingüística Crítica e da Análise Crítica do Discurso possibilita a análise das pressões verticalizadas, e das possibilidades de resistência às relações desiguais de poder, que figuram como convenções sócias. Como aponta Thompson (1990), “estudar a ideologia é estudar as formas em que o significado serve para estabelecer e manter relações de dominação”. E a resistência a tais convenções é vista, segundo Fairclough e Kress (1993), como a quebra de práticas discursivas estáveis, através de atos de “criatividade”.

São concepções básicas da LC/ACD: a) A linguagem é um fenômeno social; b) Não apenas indivíduos, mas também as instituições e os grupos sociais possuem significados e valores específicos, que são expressos de forma sistemática por meio da linguagem; c) Os textos são as unidades relevantes da linguagem na comunicação; d) Os leitores/ouvintes não são recipientes passivos quando se relacionam com os textos; e e) Há similaridades entre a linguagem da ciência e a linguagem das instituições. (KRESS, 1989). Kress se concentra na ‘economia política’ dos meios de representação: isto é, ele tenta entender como diferentes sociedades valorizam distintos modos de representação, e como os utilizam.

Fowler (1979) ilustra como mecanismos gramaticais sistemáticos possuem a função de estabelecer, manipular e naturalizar hierarquias sociais. Chouliaraki e Fairclough (1999) explicam e elaboram alguns avanços da ACD, mostrando não somente como o quadro analítico para investigar a linguagem em relação ao poder e

à ideologia se desenvolveu, mas também como a ACD é útil para revelar a natureza discursiva de muitas mudanças sociais e culturais contemporâneas. Em particular, analisam a linguagem da mídia de massa como um espaço de poder, de lutas, e também como um espaço onde a linguagem é aparentemente transparente. Os trabalhos iniciais de Van Dijk em lingüística textual e análise do discurso (1977, 1981) já demonstravam seu interesse nos textos e nos discursos como unidades básicas e como práticas sociais. Ele traça como os significados dependem do texto-contexto. Em 1985, Van Dijk se volta, especificamente, para o discurso da mídia, reunindo as teorias e aplicações de uma variedade de estudiosos interessados na produção, usos e funções dos discursos midiáticos. E, mais recentemente (1998), este autor tem investigado questões de racismo e ideologia.

Já no início dos anos 1970, Halliday enfatizava a relação entre o sistema gramatical e as necessidades sociais e pessoais que a linguagem precisaria atender. Segundo Wodak (2000), ele, então, identificou três metafunções lingüísticas que estão continuamente interconectadas: em primeiro lugar, a função ideacional, através da qual a linguagem estrutura a experiência (a estrutura ideacional mantém uma relação dialética com a estrutura social, tanto a refletindo quanto influenciando-a); em segundo, a função interpessoal, que constitui relações entre os participantes; e, finalmente, em terceiro, a função textual, que constitui a coerência e a coesão nos textos.

Theo Van Leeuwen (1993 a,b) realizou trabalhos pioneiros entre o verbal e o visual nos textos e no discurso, assim como o significado das imagens. Estudou a produção cinematográfica e televisiva e, mais recentemente, a semiótica da comunicação visual e da música. Sua abordagem o tem aproximado, cada vez mais, do campo da educação. Para Van Leeuwen, o interesse da Análise Crítica do Discurso deve estar centrado em dois aspectos: no discurso como instrumento de poder e controle e no discurso como instrumento de construção social da realidade.

Brevemente, Wodak (1996a, b) mostra como os estudiosos que passaram a se dedicar à análise lingüística, semiótica e discursiva, a partir de diferentes campos acadêmicos, compartilham uma perspectiva particular dentro da qual os conceitos de poder, ideologia e história estão centrados. Wodak, assim como outros lingüistas críticos, acreditam que as relações existentes entre a linguagem e a sociedade são

tão complexas e multifacetadas que é necessário se adotar um foco interdisciplinar de pesquisa.

A Análise Crítica do Discurso tem o propósito de investigar criticamente como a desigualdade social é expressa, sinalizada, constituída, legitimada, através do uso da linguagem ou através do discurso. São as relações entre a linguagem e o poder o seu foco de atenção. E, para tanto, propõe-se a estudar a linguagem como prática social (pois o discurso é comprometido como um elemento da prática social), considerando o papel fundamental do contexto na avaliação das relações de dominação, discriminação, poder e controle, na forma como elas se manifestam através da linguagem (WODAK, 2003). Pode-se perceber, que, neste sentido, a linguagem representa um meio de dominação e de força social, servindo para legitimar relações de poder, inclusive estabelecidas institucionalmente.

Situada na interface entre a Lingüística e a Ciência Social Crítica, “a ADC procura estabelecer um quadro analítico capaz de mapear a conexão entre relações de poder e recursos lingüísticos selecionados por pessoas ou grupos sociais” (RESENDE e RAMALHO, 2007). As autoras destacam, ainda, o caráter emancipatório, característico da Análise Crítica do Discurso, vez que “por meio da investigação das relações entre discurso e prática social busca-se desnaturalizar crenças que servem de suporte a estruturas de dominação, a fim de favorecer a desarticulação de tais estruturas”.

O marco analítico da Análise Crítica do Discurso está descrito nos seguintes passos, esquematizados por Fairclough (2003):

A. Centralizar-se em um problema social que tenha um aspecto semiótico.

B. Identificar os elementos que lhe põem obstáculos com o fim de abordá-los, mediante a análise:

§ da rede das práticas em que estão localizados,

§ da relação de semiose que mantém com outros elementos da prática particular de que se trata,

§ do discurso:

§ análise interacional,

§ análise interdiscursiva,

§ análise lingüística e semiótica.

C. “Considerar se a ordem social (a rede de praticas) ‘reclama’, em certo sentido, o problema ou não”;

D. Identificar as possíveis maneiras de superar os obstáculos; e

E. Refletir criticamente sobre a análise.

No tocante ao estudo sobre a prática da discursividade, para a Análise Crítica do Discurso, são fundamentais as descrições e teorizações dos processos e das estruturas sociais responsáveis pela produção de um texto. Como aponta Wodak (2003), todo discurso é um objeto historicamente produzido e interpretado, o que significa que todo ele se acha situado no tempo e no espaço, do mesmo modo que as estruturas de dominação estão legitimadas pela ideologia de grupos poderosos. A ADC permite, então, analisar as pressões provenientes de cima e as possibilidades de resistência às relações desiguais de poder que aparecem em forma de convenções sociais.

Fairclough (2001) percebe o discurso como prática política e ideológica. Diz que, como prática política, ele mantém e transforma as relações de poder e as entidades coletivas em que existem tais relações e, como prática ideológica, constitui, naturaliza, mantém e também transforma os significados de mundo nas mais diversas posições das relações de poder.

Além do discurso, outros conceitos básicos têm extrema importância para a compreensão do trabalho da Análise Crítica do Discurso. São eles:

A) o Contexto. Segundo Meyer, (2003), o contexto tem relevância, pois inclui, explicitamente, elementos sociopsicológicos, políticos e ideológicos, postulando, portanto, um procedimento interdisciplinar. E, acrescentando Fairclough (2003), o fato dos discursos serem históricos, estes exigem, necessariamente, uma compreensão que faça referência a seus contextos.

B) a noção de Sujeito. Para Fairclough (2001), com criatividade, os sujeitos podem, contrapor e, de forma progressiva, estruturar a dominação e as formações mediante a prática. Acredita, este autor, que os sujeitos sociais são moldados pelas práticas discursivas, mas também são capazes de remodelar e reestruturar essas práticas.

C) Identidade. A identidade tem a ver com a origem social, gênero, classe atitudes, crenças de um falante, e é expressa a partir das formas lingüísticas e dos significados que esse falante seleciona (PEDROSA, 2007);

D) Intertextualidade e Interdiscursividade. São categorias bastante utilizadas pela ACD, pois analisa as relações de um texto ou um discurso, considerando outros que lhe são recorrentes;

E) Crítica, Ideologia e Poder. Estas são noções básicas para a Análise Crítica do Discurso. Para Wodak (2003), a noção de ‘crítica’ significa distanciar-se dos dados, situa-los no social, e adotar uma posição política de forma explícita, centrada na autocrítica. A ‘ideologia’ é vista como um importante aspecto da criação e manutenção de relações desiguais de poder. Segundo Thompson (1990), o estudo da ideologia é o estudo “de como o significado é construído e transmitido através de formas simbólicas de vários tipos”. Um dos objetivos da ACD é desmistificar os discursos, decifrando as ideologias. Quanto à noção de ‘poder’, tem-se que para a Análise Crítica do Discurso, a linguagem não é poderosa em si mesma, mas adquire poder pelo uso que os agentes que detêm poder fazem dela. Na opinião de Wodak (2000), a “ACD enfatiza a necessidade de um trabalho interdisciplinar de forma, por exemplo, na constituição e transmissão do conhecimento, na organização das instituições sociais, e no exercício do poder”. A Análise Crítica do Discurso tem o ‘poder’ como condição central da vida social, esforçando-se, portanto, para desenvolver uma teoria lingüística que, incorporando esta visão, dê conta não apenas das lutas pelo poder e controle sociais, como também da intertextualidade e da recontextualização dos discursos. A linguagem está presente nas disputas do poder. O poder não surge da linguagem, mas esta pode ser usada para desafiar o poder, subvertê-lo, e alterar sua distribuição. A linguagem constitui um meio articulado para construir diferenças de poder nas estruturas hierárquicas sociais.

Como acima descrito, a Análise Crítica do Discurso é uma disciplina consolidada no campo da Lingüística que tem espectro ampliado de aplicação, constituindo-se um modelo teórico-metodológico que trata de diversas práticas da vida social, mas que tem marcante conexão entre relações de poder e recursos lingüísticos.

1.1.3 Análise Crítica do Discurso e o Modelo Tridimensional de Fairclough

Para muitos dos analistas da ACD, o discurso não apenas reflete e representa a sociedade, como também a significa, constrói e modifica. Como aponta Figueiredo (2000), “um dos efeitos constitutivos do discurso pode ser visto na criação e modificação de identidades sociais”. O discurso ajuda, pois, a construir tanto identidades sociais quanto relações sociais. É o correspondente ao que Fairclough denominou de funções “identitárias” e funções “relacionais” da linguagem. A primeira (função identitária) diz respeito à forma como as identidades sociais são constituídas pelo discurso e a segunda (função relacional), à forma como o discurso estabelece e organiza as relações entre seus participantes. “Fairclough afirma ainda que o discurso não apenas constrói identidades como contribui para processos de mudança social, nos quais as identidades são rearticuladas, reconstruídas e redefinidas” (FIGUEIREDO 2000).

O modelo tridimensional de Análise Crítica do Discurso proposto por Fairclough em 1989 e aprimorado em 1992 compreende a análise do texto, da prática discursiva e da prática social (sendo, segundo o autor, a prática discursiva mediadora entre o texto e a prática social). É um modelo baseado na lingüística funcional de Halliday, teoria que considera a linguagem na forma como ela é configurada pelas funções sociais que deve atender. A proposta tridimensional, que privilegia o movimento do discurso para as práticas sócio-discursivas, tem implicações descentralizadoras nas análises empíricas e são extremamente importantes para a prática teórica em Análise Crítica do Discurso, especialmente no que concerne ao foco na dialética e ao seu caráter emancipatório. Com efeito, a legitimação social da Análise de Discurso se relaciona ao papel desarticulador de relações de dominação. Essa é uma abordagem mais complexa da Análise Crítica do Discurso, porque possibilita maior abertura nas análises e porque incita o interesse na análise de práticas problemáticas decorrentes de relações exploratórias. Resende e Ramalho (2007) lembram que uma conseqüência do diálogo profícuo entre a Lingüística e a Ciência Social Crítica é uma consolidação do papel do lingüista crítico como agente na luta pela transformação de práticas sociais de dominação. Nas palavras de Rajagopalan (2003, p.123), “o lingüista vai recuperando seu papel de cientista social, com um importante serviço a prestar à

comunidade e, com isso, contribuir para a melhoria das condições de vida dos setores menos privilegiados da sociedade”.

Sabendo-se que toda hegemonia tem caráter de instabilidade e que o espaço das práticas sociais (tem permanência relativa de articulações entre elementos sociais) é inerentemente aberto, tem a Análise Crítica do Discurso (como prática teórica emancipatória) muitas possibilidades de trabalhar nas aberturas existentes em toda relação de dominação. A possibilidade intrínseca de desarticulação e rearticulação dos elementos sociais de dominação e poder, se relaciona à agência humana. Para Chouliaraki & Fairclough (1999), essa ação individual pode ser representar um artifício potencial para a superação das relações assimétricas, desde que esse elemento ativo seja subsidiado por uma flexibilidade crítica.

A concepção de poder se baseia no princípio da dialética, segundo a qual o mundo não é um conjunto de coisas acabadas, mas um complexo de processos em articulação e modificação ininterrupta. Sendo assim, a ação do sujeito pode reestruturar, transformar ou destituir o poder hegemônico vigente. Reconhecer as maneiras como a hegemonia é instaurada e mantida no momento semiótico das práticas sociais pode ser um caminho para a superação das relações desiguais de poder.

Desta maneira, apontam Resende e Ramalho (2007, p. 09), que questões de luta pela identidade são parcialmente questões de discurso e compõem parte da agenda da ADC.

Uma das funções da ciência crítica é tentar desvelar aspectos negativos da “nova ordem mundial” hegemônica e mostrar que podem ser mudados pela agência humana, dado que não são naturais, mas são, pelo menos em parte, o resultado de estratégias particulares engendradas por meio de decisões políticas de acordo com interesses determinados

Refletindo sobre três importantes obras de Norman Fairclough (*Discourse and social change* (1992); *Discourse in late modernity* (1999) e *Analysing discourse* (2003)), pode-se perceber uma evolução teórico-metodológica no campo da Análise Crítica do Discurso. Antes se observava uma centralização do discurso como prática dominante de análise. Fairclough, então, mudou os enquadres analíticos, mostrando a importância de se pensar o discurso como um momento das práticas sociais.

Entender o uso da linguagem como prática social, acrescentam Resende e Ramalho (2007), implica compreendê-la como um modo de ação historicamente situado, que é constituído socialmente, mas também é constitutivo de identidades sociais, relações sociais e sistemas de conhecimentos e crenças. Essa abordagem constitutiva do discurso é baseada na gramática sistêmico-funcional de Halliday (1985), segundo as três macro-funções da linguagem: ideacional, interpessoal e textual.

O trabalho de Fairclough (2001) também tem foco na mudança discursiva em relação à mudança social e cultural. Diz ele, que, de forma criativa, os produtores de discurso, ao enfrentarem os dilemas ou problematizações, geram mudanças discursivas. E, necessariamente, essas mudanças envolvem transgressões. Em relação à dimensão textual do discurso, as mudanças deixam marcas no texto que podem ser marcadores de autoridade e familiaridade, escritas ou orais, etc. Fala-se em hegemonia no discurso quando a mudança já está estabelecida e não causa mais estranheza aos intérpretes. Segundo Fairclough (2001), o discurso é uma prática de representação e de significação do mundo, constituindo e construindo esse mundo, dando-lhe significado. E os eventos discursivos variam sua determinação estrutural segundo o domínio social ou o quadro institucional em que são gerados.

No enquadre de Análise Crítica do Discurso, de Chouliaraki e Fairclough (1999), o objetivo é refletir sobre a mudança social contemporânea, sobre as mudanças globais de larga escala e sobre a possibilidade de práticas emancipatórias em estruturas cristalizadas na vida social. “Para alcançar esse objetivo, a ADC assenta-se (i) numa visão científica de crítica social;(ii) no campo da pesquisa social crítica sobre a modernidade tardia, e (iii) na teoria e na análise lingüística e semiótica”. (RESENDE e RAMALHO, 2007, p. 04)

Nas palavras de Pedrosa (2007, p. 07),

para trabalhar com o discurso, Fairclough (2001) sugere uma análise tridimensional, explicando que qualquer evento ou exemplo de discurso pode ser considerado, simultaneamente, um texto (análise lingüística), um exemplo de prática discursiva (análise da produção e interpretação textual) e um exemplo de prática social (análise das circunstâncias institucionais e organizacionais do evento comunicativo).

E, salienta ainda o autor, que para atender a esse modelo tridimensional, deverão se consideradas três perspectivas analíticas, a saber: a multidimensional (para avaliar as relações entre mudanças discursiva e social e, também para relacionar as propriedades particularizadas de textos às propriedades sociais de eventos discursivos); a multifuncional (para averiguar as mudanças nas práticas discursivas que contribuem para mudar o conhecimento, as relações e identidades sociais); e a histórica (para discutir a “estruturação ou os processos ‘articulatórios’ na construção de textos e na constituição, em longo prazo, de ‘ordens de discurso’ ” (FAIRCLOUGH, 2001: 27).

Em resumo, as categorias de análise inseridas no modelo tridimensional são:

a) Análise Textual. Esta é a primeira dimensão, denominada de “descrição”, exatamente a que cuida da análise lingüística. São categorias desta dimensão: o vocabulário (que trata das palavras individuais – neologismos, lexicalizações, relexicalizações de domínios da experiência, superexpressão, relações entre palavras e sentidos); a gramática (que cuida das palavras combinadas em frases); a coesão (que trata das ligações entre as frases, através de mecanismo de referência, palavras de mesmo campo semântico, sinônimos próximos e conjunções) e a estrutura textual (que se refere às propriedades organizacionais do texto em larga escala, às maneiras e à ordem em que elementos são combinados).

b) Análise Discursiva. Esta é a chamada análise “interpretativa”, pois é uma dimensão que trabalha com a natureza da produção e interpretação textual. A prática discursiva envolve três categorias, a saber: a produção do texto (interdiscursividade e intertextualidade manifesta); a distribuição do texto (cadeias intertextuais); o consumo do texto (coerência dos enunciados, que faz referência às conexões e inferências necessárias e seu apoio em pressupostos ideológicos); e condições de práticas discursivas. Na análise das práticas discursivas participam a atividade cognitiva da força dos enunciados, que se refere aos tipos de atos de fala desempenhados. A análise intertextual diz respeito às relações dialógicas entre o texto e outros textos (intertextualidade) e às relações entre ordens de discurso (interdiscursividade).

A intertextualidade, como coloca Pedrosa (2007, p. 13),

pressupõe a inclusão da história em um texto e, portanto, desse texto na história. Em outras palavras, os textos absorvem e são construídos de textos do passado, assimilando-os, respondendo-lhes, recentuando-os e

retrabalhando-os. Assim, cada texto ajuda a fazer história, contribuindo para que ocorram processos de mudança mais amplos, já que também antecipa e molda textos subsequentes.

A intertextualidade está dividida em *intertextualidade manifesta*, caso em que o texto recorre explicitamente a outros textos específicos e *intertextualidade constitutiva ou interdiscursividade*, constituição heterogênea através de elementos das ordens do discurso.

Como aponta Pedro (1998), uma teoria lingüística histórica e sóciocontextual tem de considerar o próprio texto como unidade central de análise e descrição, vez que todo trabalho com texto é encarado como uma explicação de fenômenos para além da frase, fora da frase, portanto para além e fora do domínio da lingüística formal. Conjuntamente com categorias generativas do texto, afirma a autora, que “uma teoria lingüística adequada à gama de tarefas encaradas pelas preocupações da lingüística aplicada contemporânea necessitará de ter o texto e os recursos de produção textual como ponto de partida da teoria e da descrição”.

O *Metadiscorso*, caracterizado por ser uma forma típica de intertextualidade manifesta, sugere que o falante está acima ou fora de seu próprio discurso. Posição, que oferece ao falante condições de controlar ou manipular o discurso. Segundo Maingueneau (1997), no metadiscorso, o produtor distingue diferentes níveis em seu próprio texto e causa um efeito de distanciamento de si mesmo em relação a alguns níveis desse texto, abordando o nível distanciado como uma outra produção, como se fosse um texto externo.

A respeito da distribuição do texto, segunda categoria da análise da prática discursiva, tem-se que, quando especificadas as cadeias intertextuais em que entra um tipo particular de discurso, na realidade, está se especificando sua distribuição. Diz Fairclough (2001: 167), que os diferentes tipos de textos variam radicalmente quanto ao tipo de redes de distribuição e cadeias intertextuais em que eles entram e, conseqüentemente, quanto aos tipos de transformação que eles sofrem.

Destaca Fairclough (2001), que a coerência é uma propriedade de interpretação (e não propriedade do texto), já que um texto somente faz sentido quando lhe é possível interpreta-lo, ao gerar leituras coerentes. A fim de que um

texto faça sentido, é necessário que os intérpretes encontrem um modo de convencionar seus dados em uma unidade coerente.

Quanto às condições das práticas discursivas, é preciso ter em mente que para compreendê-las, é necessário perceber que os textos são produzidos de maneira particular e em contextos sociais também particulares. Quanto ao produtor do texto, este pode ocupar os lugares de: animador (a pessoa que realiza os sons ou a escrita), autor (o responsável pelo texto ter reunido as palavras), principal (aquele cuja posição é representada pelas palavras). Semelhantes à produção,

os textos são consumidos diferentemente em variados contextos sociais. A produção e o consumo podem ser individuais simples coletivos. Os textos podem ser caracterizados por distribuição simples (conversa casual) ou complexa. Eles podem apresentar resultados variáveis, de natureza extradiscursiva e, ainda, discursiva (os atos de fala). (PEDROSA, 2007, p. 16)

c) **Análise Social.** A análise da prática social tem por objetivo especificar a natureza da prática social da qual a prática discursiva é uma parte. A segunda tem efeitos sobre a primeira e serve para explicar a sua condição. Esta é uma análise de tradição macrossociológica, com características interpretativas.

A análise da prática social está relacionada aos aspectos ideológicos e hegemônicos na instância discursiva analisada. Na categoria *ideologia*, observam-se os aspectos do texto que podem ser investidos ideologicamente, como os *sentidos* das palavras, as *pressuposições*, as *metáforas*, o *estilo*. Na categoria *hegemonia*, observam-se as orientações da prática social, que podem ser orientações econômicas, políticas, ideológicas e culturais. Procura-se investigar como o texto se insere em focos de luta hegemônica, colaborando na articulação, desarticulação e rearticulação de complexos ideológicos (FAIRCLOUGH, 1997). Conforme o próprio autor, as ideologias são construções ou significações da realidade que se fundamentam em diferentes dimensões das formas e dos sentidos das práticas discursivas e que colaboram para a produção, a reprodução ou a transformação das relações de poder. Porém, é possível, lembra Fairclough (1997), se remodelar as práticas discursivas e as ideologias que nelas foram construídas, redefinindo-se as relações de poder e dominação. Ele afirma que os sujeitos, mesmo sendo posicionados ideologicamente, têm capacidade de agir criativamente, no sentido de

executar suas próprias conexões entre as diversas práticas e ideologias a que são expostos.

“O autor considera que nem todo discurso é irremediavelmente ideológico. As ideologias caracterizam as sociedades que são estabelecidas numa relação de poder, de dominação. Assim, à medida que os seres humanos transcendem esse tipo de sociedade, transcendem também a ideologia. (PEDROSA, 2007, p. 17)

Em resumo, a produção, a distribuição e o consumo de textos são, na realidade, um dos enforques da luta hegemônica que contribui, em diferentes graus, para a reprodução ou a transformação da ordem de discurso e das relações sociais e assimétricas existentes.

Segue, em quadros esquemáticos, o modelo tridimensional, elaborado por Fairclough, nas três dimensões por ele propostas:

Quadro 01 – Análise do texto

ELEMENTOS DE ANÁLISE	TÓPICOS	OBJETIVOS
Controle interacional Estrutural textual	Geral	Descrever as características organizacionais gerais, o funcionamento e o controle das interações.
	Polidez	Determinar quais as estratégias de polidez são mais utilizadas na amostra e o que isso sugere sobre as relações sociais entre os participantes.
	Ethos	Reunir as características que contribuem para a construção do eu ou de identidades sociais.
Coesão	Geral	Mostrar de que forma as orações e os períodos estão interligados no texto.
	Geral	Trabalhar com a transitividade (função ideacional da linguagem), tema (função textual da linguagem) e modalidade (função interpessoal da linguagem).

Gramática	Transitividade	“Verificar se tipos de processo [ação, evento...] e participantes estão favorecidos no texto, que escolhas de voz são feitas (ativa ou passiva) e quão significativa é a nominalização dos processos” (Fairclough, 2001:27.)
	Tema	Observar se existe um padrão discernível na estrutura do tema do texto para as escolhas temáticas das orações.
	Modalidade	Determinar padrões por meio da modalidade, quanto ao grau de afinidade expressa com proposições.
Vocabulário	Significado de palavras	Enfatizar as palavras-chave que apresentam significado cultural, as palavras com significado variável e mutável, o significado potencial de uma palavra, enfim, como elas funcionam como um modo de hegemonia e um foco de luta.
	Criação de palavras	Contrastar as formas de lexicalização dos sentidos com as formas de lexicalização desses mesmos sentidos em outros tipos de textos e verificar a perspectiva interpretativa por trás dessa lexicalização.
	Metáfora	Caracterizar as metáforas utilizadas em contraste com metáforas usadas para sentido semelhantes em outro lugar, verificar que fatores (cultural, ideológico, histórico etc) determinam a escolha dessa metáfora. Verificar também o efeito das metáforas sobre o pensamento e a prática.

Quadro 02 – Análise da prática discursiva

PRATICAS DISCURSIVAS	TÓPICOS	OBJETIVOS
Produção do texto	Interdiscursividade	Especificar os tipos de discurso que estão na amostra discursiva sob análise, e de que forma isso é feito. “É a amostra discursiva relativamente convencional Nas suas propriedades interdiscursivas ou relativamente inovadora?” (Fairclough, 2001: 283).
	Intertextualidade manifesta	Especificar o que outros textos estão delineando na constituição do texto da amostra, e como isso acontece. Como ocorre a <i>representação discursiva</i> : direta ou indireta? O discurso representado está demarcado Sandramente? O que está representado: contexto, estilo ou significado ideacional? Como as <i>pressuposições</i> estão sugeridas no texto?
Distribuição do texto	Cadeias Intertextuais	Especificar a distribuição de uma amostra discursiva através da descrição das séries de textos nas quais ou das quais é transformada. (Quais os tipos de transformações, quais as audiências antecipadas pelo produtor?)
Consumo do texto	Coerência	Considerar as implicações interpretativas das particularidades intertextuais e interdiscursivas da amostra. Como os textos são

		interpretados e quanto de trabalho inferencial é requerido.
Condições da prática discursiva	Geral	<p>Especificar as práticas sociais de produção e consumo do texto, ligadas ao tipo de discurso que a amostra representa.</p> <p>A produção é coletiva ou individual?</p> <p>Há diferentes estágios de produção?</p> <p>“As pessoas do animador, autor e principal são as mesmas ou diferentes?” (Fairclough, 2001: 285).</p>

Quadro 03 – Análise da prática social

ELEMENTOS DE ANÁLISE	OBJETIVOS
Matriz social do discurso	“Especificar as relações e as estruturas sociais e hegemônicas que constituem a matriz dessa instância particular da prática social e discursiva; como essa instância aparece em relação a essas estruturas e relações [...]; e que efeitos ela traz, em termos de sua representação ou transformação? (Fairclough, 2001: 289-290).
Ordens do discurso	Explicitar o relacionamento da instância da prática social e discursiva com as ordens de discurso que ela descreve e os efeitos de reprodução e transformação das ordens de discurso para quais colaborou.
Efeitos ideológicos e políticos do discurso	Focalizar os seguintes efeitos ideológicos e hegemônicos particulares: sistemas de conhecimento e crença, relações sociais, identidades sociais (eu).

Fonte: FAIRCLOUGH, 2001 *apud* PEDROSA, 2007.

1.2 Os Gêneros Textuais na Análise Crítica de Fairclough

Para Fairclough (2001), um gênero não implica somente um tipo de texto, mas processos particulares de produção, distribuição e consumo de textos. Assim, cada gênero ocorre em determinado contexto e envolve diferentes agentes que o produzem e consomem. Como a preocupação central da análise crítica do discurso apresentada por Fairclough é lingüística, mas também social, no tocante aos gêneros textuais, pode-se dizer que o seu objetivo é desenvolver um aparato teórico-metodológico que possibilite estudar não apenas os textos em si, como sua interação com as estruturas sociais. Como vimos na sessão anterior, a Análise Crítica do Discurso é uma ciência teórica e metodológica, com forte preocupação social, que deriva de abordagens multidisciplinares ao estudo da linguagem, e que estuda maneiras de representação da “realidade”, manifestação de identidades e relações de poder no mundo contemporâneo. A Análise Crítica do Discurso procura desenvolver estudos teóricos e metodológicos que evidenciem que as “realidades” respresentadas por meio de ações discursivas são criações sociais e não verdades absolutas.

Com o intuito de tornar mais Sandra a aplicação da proposta da Análise Crítica do Discurso criada por Fairclough à análise de gêneros, Meurer (2005) a subdivide em dois momentos: a vertente da fundamentação teórica e a vertente da fundamentação metodológica. No entanto, antes de apresentar esta “visão esquemática” da ACD, a autora nos esclarece, com bastante pertinência, a respeito da diferença entre discurso e texto:

o discurso é o conjunto de afirmações que, articuladas na linguagem expressam os valores e significados das diferentes instituições; o texto é a realização lingüística na qual se manifesta o discurso. Enquanto o texto é uma entidade física, a produção lingüística de um ou mais indivíduos, o discurso é o conjunto de princípios, valores e significados ‘por trás’ do texto. Todo discurso é investido de ideologias e são maneiras específicas de conceber a realidade.

Segundo Kress, (1989), o discurso organiza o texto e até estabelece como ele poderá se apresentar, quais os tópicos, objetos ou processos serão nele abordados, etc.. E, salienta Fairclough, que existe uma ambigüidade no significado de discurso, uma vez que este tem uma estreita proximidade com a ideologia e, ao

mesmo tempo, é apenas uma ocorrência de uso da linguagem, muito próximo ao significado de texto. Para este autor, a ambigüidade percebida é positiva, porque permite considerar cada ocorrência discursiva como sendo ao mesmo tempo um texto, a manifestação de um ou mais discursos, e uma forma de prática social.

Retomando as perspectivas teóricas da ACD adotadas por Fairclough, temos que:

1) o discurso (a linguagem) se apresenta como prática social em relação dialética com as estruturas sociais, ou seja, existe uma influência mútua entre as formas discursivas e as estruturas sociais. Com efeito, diante da relação bilateral entre discurso e sociedade, os indivíduos têm a possibilidade de influenciar os discursos e de criar “realidades” por meio dos textos.

2) o discurso tem poder constitutivo, pois cria formas de conhecimentos e crenças; relações sociais; e identidades.

3) o autor enfatiza a necessidade de se analisar os traços e pistas que ocorrem em diferentes gêneros textuais, a fim de se evidenciar como eles refletem discursos e rotinas sociais complexas, cujos sentidos são muitas vezes implícitos e naturalizados, não permitindo que sejam percebidos pelos indivíduos.

4) os textos são perpassados pelas relações de poder. Para entender como as formas de poder são exercidas no mundo atual, a Análise Crítica do Discurso investiga também e muito fortemente como os textos são perpassados por relações de poder e hegemonia. Os gêneros textuais têm estreita relação com a noção de hegemonia, uma vez que são os poderes, por trás do discurso, que determinam qual gênero é mais apropriado para determinadas situações.

5) um dos estudos mais enfáticos da ACD diz respeito à relação entre poder e ideologia. Considera que, geralmente, um está a serviço do outro em variados textos e práticas sociais.

6) todo texto se encontra numa corrente contínua que envolve outros textos anteriores e, por isto, está localizado historicamente. Tal assertiva faz referência à perspectiva dialógica de Bakhtin (1992). Na idéia de uma cadeia de textos, cada um deles contém, explícita ou implicitamente, diferentes aspectos de intertextualidade porque reflete gêneros construídos anteriormente. E é preocupação da Análise Crítica do Discurso descrever e explicar quem escreve textos para quem, por que, em quais situações de poder e ideologia.

7) como já visto anteriormente, a ACD proposta por Fairclough tem o forte propósito de evidenciar a perspectiva emancipatória desta abordagem, no sentido de alertar os indivíduos sobre mudanças sociais que resultam do poder constitutivo e ideológico do discurso, cuja finalidade é alcançar o benefício de uns, em detrimento de outros. Não nos esqueçamos que a Análise Crítica do Discurso representa uma forma de luta por mudanças sociais. E é nesta perspectiva que Fairclough acredita que o indivíduo consciente do valor ideológico de determinado discurso, pode resistir a ele, fazendo perder força, permitindo, assim, que a linguagem como prática social, possa cooperar para a emancipação de grupos menos privilegiados. Como acrescenta Rajagopalan (2003), faz parte das orientações centrais da ACD (e aí está um de seus maiores avanços para o estudo dos gêneros textuais) contribuir para “corrigir injustiças sociais historicamente instituídas e preparar o caminho da emancipação dos indivíduos que se encontram no lado menos privilegiado da ordem social”.

No tocante à vertente que corresponde à fundamentação metodológica, Meurer (2005) estabelece quatro perspectivas para demonstrar como são analisados os textos conforme a ACD de Fairclough:

“1) Além de ser *descritiva*, a Análise Crítica do Discurso é *interpretativa* e procura ser também *explicativa*, propondo-se examinar os eventos discursivos sob três dimensões de análise que se interconectam: texto, prática discursiva e prática social.

2) A análise da primeira dimensão - *texto* - privilegia a descrição de aspectos relevantes do léxico, das opções gramaticais, da coesão ou da estrutura do texto. Essa descrição, entretanto, não constitui um objetivo final, mas um meio, a base textual para a interpretação e explicação, focos da segunda e terceira dimensões de análise.

3) A segunda dimensão - *prática discursiva* - busca a interpretação do texto e para isso se preocupa com questões relativas à sua produção, distribuição e consumo (leitura e interpretação). Os principais focos' de análise neste nível são: como se estabelece a coerência do texto, qual é a sua força ilocucionária e que aspectos intertextuais e interdiscursivos estão presentes no texto.

4) Finalmente, a terceira dimensão - *prática social* - busca a explicação para o evento discursivo, focalizando práticas sociais, i. é, o que as pessoas efetivamente fazem, e como as práticas sociais se imbricam com os textos analisados, i. é, como

as estruturas sociais moldam e determinam os textos e como os textos atuam sobre as estruturas sociais.”

A perspectiva metodológica apresentada por Meurer (2005) corresponde aos quadros apresentados anteriormente, que demonstram, de modo resumido, a proposta apresentada por Fairclough (2001) para uma análise discursiva que se apresenta em três diferentes ângulos, que se complementam: como texto, como prática discursiva e como prática social. São três dimensões que buscam, respectivamente, a descrição (de elementos lingüísticos), a interpretação do texto (quanto à sua produção, distribuição e consumo) e a explicação (ideologia/poder/hegemonia).

Como se vê, somente uma teoria que fosse além dos estudos lingüísticos seria capaz de dar conta de fatos como: a realidade criada discursivamente; textos investidos ideologicamente que refletem lutas pelo poder; e significados instáveis, que dependem de discursos orientados por certas estruturas sociais. Como lembra Meurer (2005), uma vantagem da abordagem tridimensional de Fairclough (2001) é que a análise de textos pode ter diferentes “pontos de entrada”, podendo, assim, ser iniciada tanto pela análise textual, quanto pelas práticas discursivas ou sociais. No entanto, destaca a importância de se ter a consciência de que são três diferentes níveis de análise, mas que se complementam e não devem ser compreendidas como estanques.

1.3 Linguagem e Poder

A linguagem não é usada somente para veicular informações. Ela também comunica ao ouvinte a posição que o falante ocupa (ou acha que ocupa) na sociedade. De modo que as pessoas falam para serem ouvidas; às vezes falam para serem respeitadas, outras, para exercer uma influência no ambiente em que realizam os atos lingüísticos.

“O poder da palavra é o poder de mobilizar a autoridade do falante e concentrá-la num ato lingüístico.” Bourdieu (1977) Os casos mais evidentes de tal afirmação são os discursos políticos, as aulas e os sermões na igreja, entre outros.

Produções lingüísticas deste tipo somente adquirem valor se realizadas em contexto social e cultural apropriados. E as regras que governam a produção

apropriada destes atos lingüísticos levam em conta as relações sociais entre o falante e o ouvinte, ensina Gnerre (1998). As três regras são: a) saber quando pode falar; b) saber o que falar (que tipo de conteúdos referenciais); e c) saber que tipo de variedade lingüística é oportuna. A presença de tais regras é importante não apenas para o falante, mas também para o ouvinte, na medida em que, como base em tais regras, ele pode ter alguma expectativa em relação à produção lingüística do falante. Esta capacidade de previsão se deve ao fato de que nem todos os integrantes de uma sociedade têm acesso a todas as variedades e todos os conteúdos referenciais. A língua padrão é um sistema comunicativo ao alcance de uma parte reduzida dos integrantes de uma comunidade.

A associação entre uma determinada variedade lingüística e a escrita implica em um processo de reflexão e elaboração da mesma. Escrever é uma operação que interfere necessariamente nas formas escolhidas e nos conteúdos referenciais. Tal associação é um passo fundamental no processo de legitimação de normas. A legitimação é “o processo de dar idoneidade ou dignidade a uma ordem de natureza política, para que seja reconhecida e aceita” (HABERMAS (1976)

A partir de uma determinada tradição cultural, foi extraída e definida uma variedade lingüística, em grupos de poder, e tal variedade foi posta como identidade nacional, enquanto portadora de uma tradição e de uma cultura.

Como aponta Gnerre (1998), há uma profunda separação entre a variedade “cultura” ou “padrão” e as demais. A variedade culta é associada à escrita, à tradição gramatical. É inventariada nos dicionários e é a portadora legítima de uma tradição cultural e de uma identidade nacional. Os cidadãos, no entanto, apesar de deSandrados iguais perante a lei brasileira (e em muitos outros países), são, na realidade, discriminados já na base do mesmo código, pois a maioria deles não tem acesso a tal redação. A linguagem pode ser usada até para impedir a comunicação de informação para grandes setores da população. Basta elevar o nível do discurso ou de seus conteúdos referenciais (ou falar em linguagem “cifrada” ou codificada) para excluir boa parte da população, aqueles que não estão aptos a decodificarem a mensagem transmitida. A este tipo de linguagem dá-se o nome de linguagem especial. A função de todas as linguagens especiais é social: elas têm um real valor comunicativo, mas excluem da comunicação as pessoas da comunidade lingüística externa ao grupo que as utiliza. Esta, por outro lado, tem a função de reafirmar a identidade dos integrantes do grupo reduzido que tem acesso à linguagem especial.

Típicas linguagens especiais são as gírias, os jargões profissionais, etc.. Este tipo de linguagem tem o papel de definir o grupo em relação ao ambiente lingüístico onde se apresenta.

A linguagem se constitui, assim, como um poderoso bloqueio para barrar o acesso ao poder, mantendo a hegemonia do grupo mais forte em dada sociedade. As pessoas podem ser discriminadas de forma explícita, com base nas capacidades lingüísticas medidas no metro gramatical (gramática normativa) e da língua padrão.

1.4 Fala e Escrita – Duas Modalidades de Formulação Textual

A língua é um dos bens mais preciosos da humanidade. Como apontam Marcuschi; Dionísio (2005), mais do que um simples instrumento, a língua é uma prática social que produz e organiza as formas de vida, as formas de ação e as formas de conhecimento. Postulam, ainda, os autores, que, como atividade humana, a língua é universal, histórica e situada.

Uma de suas principais características é a ação interativa, além do que, é também uma atividade social e cognitiva.

Os usos da língua são bastante variados, ricos e, como lembram esses autores, podem ser muito criativos. Existem dois modos fundamentais de manifestação das formas lingüísticas: a atividade oral e a atividade escrita.

Na idéia de Marcuschi e Dionísio (2005), com a qual estamos de pleno acordo, fala e escrita são atividades envolventes e interativas, “pois é próprio da língua achar-se sempre orientada para o *outro* o que nega ser a língua uma atividade individual” (p 25)

Tanto a fala como a escrita estão inseridos no mesmo sistema lingüístico. Não se pode falar em dois sistemas lingüísticos diversos numa mesma língua; o que ocorre é que fala e escrita têm, ambas, realizações históricas, representações e estratégias próprias de seleção de possibilidades do sistema.

“Não se trata de uma gramática diferente para a oralidade e escrita a ponto de se poder dizer que há um novo sistema lingüístico na escrita” (MARCUSCHI e DIONÍSIO, 2005, p. 18)

Há muito se busca investigar as relações entre a fala e a escrita. No entanto, uma dedicação mais sistematizada somente pode ser percebida por volta dos anos 70. Foi a partir desse período que surgiu a maioria dos estudos de que hoje dispomos sobre esse tema.

Fala e Escrita apresentam muitas semelhanças mas, apesar de fazerem parte de um mesmo sistema lingüístico, possuem realizações que demonstram suas diferenças.

As maiores diferenças entre fala e escrita, segundo Marcuschi e Dionísio (2005), estão no âmbito da organização discursiva. “São, porém, menos evidentes e apresentam-se sob a forma de estratégias organizacionais” (p 21)

Toda a atividade discursiva e todas as práticas lingüísticas se dão em textos orais ou escritos com a presença de semiologias de outras áreas, com a gestualidade e o olhar, na fala, ou elementos pictóricos e gráficos, na escrita. ..., as produções discursivas são eventos complexos constituídos de várias ordens simbólicas que podem ir além do recurso estritamente lingüístico. (MARCUSCHI e DIONÍSIO, 2005, p. 13)

Fala e escrita distinguem-se, quanto ao meio utilizado, na sua forma de representação. Enquanto a escrita se manifesta como gráfica, a fala se apresenta como som. E, de certo modo, essa é uma distinção que tem repercussões relevantes e bastante significativas, pois sendo grafia, a escrita tem presença duradoura, enquanto a fala é fugaz, porque se expressa como som.

Como frisam os autores,

“considerando-se, portanto, que a escrita é uma espécie de representação abstrata e não fonética nem fonêmica da fala, ela não consegue reproduzir uma série de propriedades da fala, tais como o sotaque, o tom de voz, a entonação, a velocidade, as pausas, etc.. Isso é suprido, na escrita, por um sistema de pontuação convencionado para operar, representando, *grosso modo*, aquelas funções da fala”. (p 21)

Na escrita, o texto é escolhido, pensado e repensado por seu autor; restará nele o que ele quiser e achar conveniente que fique. Ele pode escolher mudar suas palavras, sua estrutura, o estilo, etc.. As revisões são próprias do texto escrito.

Para Marcuschi (2005), com a expressão “*fala*”, designamos as formas orais do ponto de vista do material lingüístico e de sua realização textual-discursiva. E a expressão “*escrita*” será usada para designar o material lingüístico da escrita, ou seja, as formas de textualização na escrita (p 32).

Após todos esses anos de busca e pesquisa a respeito do tema fala e escrita, pode-se perceber que não há razão alguma para supervalorizar a escrita e desprestigiar a oralidade. Ou, ao contrário, supervalorizar a oralidade em detrimento da escrita. São realizações que não competem; ambas têm sua história e seu importante papel na sociedade. Na realidade, são atividades discursivas complementares.

A escrita possui padrões ditados pelas academias, além de normas ortográficas rígidas e algumas regras de textualização que diferem da oralidade, uma vez que esta não pode ser normatizada por conjunto de regras gerais. Existem, portanto, regras a serem observadas tanto na fala como na escrita, mas tais regras “são bastante elásticas e não impedem a criatividade e a liberdade na ação lingüística das pessoas”, afirmam Marcuschi e Dionísio (2005, p. 16)

Observam, ainda, os autores que, tanto a fala quanto a escrita têm realizações estilísticas bem variadas com graus de formalidade diversos. Não é certo, portanto, afirmar que a fala é informal e a escrita é formal. “A formalidade ou a informalidade na escrita e na oralidade não são aleatórias, mas se adaptam às situações sociais”. (p 25)

“Seria também equivocado correlacionar a oralidade com a contextualidade, implicitude, informalidade, instabilidade e variação, atribuindo à escrita características de descontextualização, explicitude, formalidade, estabilidade e homogeneidade. Todos os usos da língua são situados, sociais e históricos, bem como mantém alto grau de implicitude e heterogeneidade, com enorme potencial de envolvimento”. (MARCUSCHI; DIONÍSIO, 2005, p. 25)

Estes autores apontam que, “de modo geral, essas dicotomias não são fundadas na natureza das condições empíricas de uso da língua (envolvendo planejamento e verbalização), mas em posições ideológicas e formais” (p 28). E defendem que as relações entre oralidade e escrita se dão num contínuo; numa gradação perpassada pelos gêneros textuais - contínuo de textos orais e escritos. Destacam, ainda, que, embora seja possível detectar certos fenômenos formais diferenciais entre a oralidade e a escrita, exclusivos da escrita ou da fala, não existe traço que possa marcar, com absoluta segurança, a delimitação entre as modalidades. Pode-se dizer que não existe exclusividade da oralidade ou da escrita. Trata-se de um contínuo de diferenças e semelhanças entrelaçadas. Mas, como a

fala e a escrita têm suas estratégias preferenciais, podemos, identificar cada uma delas de maneira bastante Sandra. (p 18)

Certas diferenças entre fala e escrita se acentuam ou diminuem em função das relações dialetais. Porém, “o aspecto mais importante de todos é a eliminação da visão dicotômica e a sugestão de uma diferenciação gradual ou escalar”. (MARCUSCHI; DIONÍSIO, 2005, p. 23)

Fala e Escrita são duas atividades distintas que ensejam também diferentes modalidades de formulação textual; são duas maneiras de textualizar e de produzir discursos.

Sabemos que o texto não se extingue em sua materialidade lingüística, seja escrita, seja oral, entretanto, de acordo com as regras sociais e necessidades cognitivas adequadas à situação concreta dos interlocutores, certas normas da língua devem ser observadas na produção dos gêneros textuais.

O texto se constitui enquanto possibilidade cuja estabilidade irá depender de sua adaptação ao contexto e aos objetos de sua enunciação. Mais que isto, ele deve ser identificado socialmente para alcançar sua função comunicativa. O texto necessita da aceitabilidade dos atores envolvidos, ou seja, o gênero assume sua identidade tomando por base um acordo entre os participantes da interação.

O discurso é uma ação, no sentido em que toda enunciação visa modificar alguma situação existente. Como aponta Kezen (2007), a língua constitui a possibilidade do discurso; é o lugar material em que se realizam os efeitos de sentido. A linguagem não tem como primeira finalidade a representação do mundo, mas torna-se atuante sobre o outro, como uma forma de negociação e instrumento de ação do enunciador sobre o receptor (PAULIUKONIS, 2003). E acrescenta Mainguenu, (2002), que “por meio da enunciação, revela-se a personalidade do enunciador”. Os discursos são como que organizados em um tecido, em que à voz do enunciador somam-se outras vozes, que interferem explícita ou implicitamente em suas palavras e idéias. Essas influências anteriores, diz a autora, também participam da construção e arquitetura da nossa personalidade do falante. “A linguagem que usamos define nossos propósitos, expõe nossas crenças e valores, reflete nossa visão de mundo e a do grupo social em que vivemos, e pode, ainda, servir como instrumento de manipulação ideológica”. Kezen (2007). É preciso lembrar, ainda, que, como coloca Pedro (1998), os membros de uma sociedade são

diferentes e, exatamente por este motivo, distintos também serão seus acessos aos sistemas lingüísticos, bem como suas interpretações e reações. É, pois, a partir da experiência e cada um, que irão construir representações específicas do que é a sua linguagem.

Podemos apontar como características mais recorrentes da oralidade marcas como: bom; como?; né?; bom ... então; repetições; pausas breves, hesitação, truncamento, tentativas de formulação de respostas, simultaneidade de falas, etc.. Já a escrita, em geral, não apresenta tais tipos de marcadores. “Tanto assim que, quando passamos um texto da fala para a escrita retiramos em primeiro lugar todas essas marcas, como mostrou” MARCUSCHI (2001)

1.5 Processo de Retextualização da Fala para a Escrita

Em nossa vida cotidiana, muitas vezes nós nos deparamos com uma atividade que é bastante própria da nossa relação com a língua, a qual Marcuschi chamou de retextualização. A retextualização nada mais é que a passagem de uma modalidade a outra da língua, ou seja da fala para a escrita e da escrita para a fala, ou, ainda, da fala para a fala e da escrita para a escrita, como será explicado adiante. No livro *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*, Marcuschi (2001) acrescenta que nas sucessivas reformulações dos mesmos textos do cotidiano, numa intrincada variação de registros, gêneros textuais, níveis lingüísticos e estilos, toda vez que repetimos ou relatamos o que alguém disse, até mesmo quando produzimos as supostas citações ‘ipsis verbis’, estamos transformando, reformulando, recriando e modificando uma fala em outra.

Há, como classificado por Marcuschi (2005), pelo menos quatro possibilidades de retextualização: **da fala para a escrita** (por exemplo: entrevista oral → entrevista escrita); **da fala para a fala** (por exemplo: conferência → tradução silmutânea); **da escrita para a fala** (por exemplo: artigo científico → exposição oral); **da escrita para a escrita** (por exemplo: dissertação → resumo da dissertação). (p 141)

Estudos sobre a relação entre língua falada e língua escrita indicam, dentre outras particularidades que: 1) as semelhanças são maiores do que as diferenças; 2) as diferenças estão mais na ordem das preferências e condicionamento; 3) as relações de semelhanças e diferenças não são estanques nem dicotômicas, mas contínua ou pelo menos graduais; 4) tais semelhanças e diferenças podem ser mais bem compreendidas quando observadas no contínuo (ou na grande) dos gêneros textuais; 5) tanto a fala quanto a escrita, em todas as suas formas de manifestações textuais, são normatizadas (não se pode dizer que a fala não segue normas por ter enunciados incompletos ou por apresentar muitas hesitações, repetições e marcadores não-lexicalizados); 6) não podemos falar em de superioridade ou inferioridade em relação à fala e à escrita; e 7) ambas são alternativas de atualização da língua nas atividades sócio-interativas.

Nesta sessão, se busca compreender o modelo que analisa as diferenças entre fala e escrita, observando a própria atividade de transformação, a qual Marcuschi (2001) denomina de retextualização.

Como já visto anteriormente, se relatamos ou mesmo repetimos o que alguém disse, estamos de algum modo transformando, reformulando, recriando e modificando uma fala. Isto é retextualização. E a transformação textual que ora será abordada é a retextualização da fala para a escrita. A passagem de uma ordem para outra ordem.

Neste processo de modificação textual, o agente deve ter muito cuidado com o plano da coerência. É preciso, antes de tudo, compreender o que foi dito (ou o que se quis dizer). A atividade cognitiva da *compreensão* é extremamente importante na atividade da retextualização.

Podemos encontrar exemplos da atividade de transformação textual (retextualização) em vários eventos lingüísticos corriqueiros, tais como: quando uma pessoa conta à outra o filme que viu no dia anterior, ou quando o juiz ou o delegado dita para o escrevente a forma do depoimento.

Há uma importante distinção a ser feita. Diz respeito à diferença entre o processo da Transcrição e o processo da Retextualização. Transcrever a fala é passar um texto de sua realização sonora para a forma gráfica; é uma passagem, uma transcodificação (do sonoro para o grafemático) que já é uma primeira transformação, mas ainda não é uma retextualização. Como coloca Marcuschi

(2001), “as mudanças operadas na transcrição devem ser de ordem a não interferir na natureza do discurso produzido do ponto de vista da linguagem e do conteúdo. Já no caso da retextualização, a interferência é maior e há mudanças mais sensíveis, em especial no caso da linguagem”. Diz-se que a transcrição já é uma transformação textual porque (como uma espécie de adaptação) durante o seu procedimento ocorrem perdas e/ou mudanças em relação à fala original. No mínimo, desaparecem aspectos gestuais e mímicos, sem contar com a situação física e contextual.

Na passagem da fala para a escrita, as operações de retextualização são atividades conscientes que seguem os mais variados tipos de estratégias. Ensina Marcuschi (2001) que, em certos casos, algumas formas lingüísticas são eliminadas e outras introduzidas; algumas são substituídas e outras reordenadas. Nesse processo de reescrita, entram em ação algumas estratégias de regularização lingüística. Estas são, em geral, as primeiras alterações e dizem respeito aos fenômenos mais estreitamente relacionados à denominada norma lingüística padrão (atividades elementares ligadas à correção intuitiva, diz o autor). Posteriormente, surgem outras operações que afetam as estruturas discursivas, o léxico, o estilo, a ordenação tópica, a argumentatividade e acham-se ligadas à reordenação cognitiva e à transformação propriamente dita que atinge a forma e a substância do conteúdo pela via da mudança na qualidade da expressão. O momento marcado pela necessidade de operações cognitivas é o mais complexo, visto que para transformar um texto é preciso, anteriormente, compreendê-lo.

Marcuschi (2001, p.75), elaborou um roteiro que mostra, passo a passo, as nove operações, que no seu entender, são especiais para o processo de retextualização. São elas:

1ª Operação: Eliminar as marcas estritamente interacionais, hesitações, etc.;

2ª Operação: Introduzir a pontuação com base na intuição, a partir da entonação das falas;

3ª Operação: Retirar as repetições, reduplicações, redundâncias, paráfrases e pronomes egóticos (estratégia de eliminação para uma condensação lingüística);

4ª Operação: Introduzir parágrafos e pontuação (estratégia de inserção);

5ª Operação: Introduzir marcas metalingüísticas para a referência de ações e verbalização de contextos expressos por dêiticos (estratégia de reformulação que objetiva a explicitude);

6ª Operação: Reconstruir estruturas truncadas, concordâncias, reordenação sintática, encadeamentos (tem bastante relevância, pois, neste momento, é onde se acha o maior peso da normatização da escrita);

7ª Operação: Tratamento estilístico com seleção de novas estruturas sintáticas e novas opções léxicas (estratégia de substituição que objetiva uma maior formalidade no texto);

8ª Operação: Reordenação tópica do texto e reorganização da seqüência argumentativa (estratégia de estruturação argumentativa);

9ª Operação: Agrupar os argumentos condensando as idéias (estratégia de condensação).

As operações 7 e 8 envolvem acréscimo informacional, substituição lexical, reordenação estilística e redistribuição dos tópicos discursivos, quando for o caso. Tais operações exigem do falante um maior domínio da escrita e das estratégias de organização lógica do raciocínio, havendo aqui forte influência do processo cognitivo. Também supõem maior variedade vocabular. Neste grupo, situam-se, por exemplo, as operações de substituição dos marcadores conversacionais da fala por outros usuais na escrita. Todas estas atividades não são automáticas, pois exigem mais do que um simples procedimento de substituição, exigem a compreensão do texto e atividades cognitivas, que pressupõem uma capacidade apriorística do operador da transformação textual. Com efeito, para se chegar à 8ª e 9ª operações (mais complexas), é necessário um alto domínio da escrita e uma boa compreensão dos aspectos argumentativos realizados no texto original.

Em resumo, porém, Marcuschi (2001) sugere o agrupamento destas operações envolvidas no processo de retextualização em dois grandes grupos: 1- o que concentra as operações que seguem regras de regularização e idealização (que incluem as estratégias de eliminação e inserção); e 2- o que agrupa as operações que seguem regras de transformação (incluindo as estratégias de substituição, seleção, acréscimo, reordenação e condensação). Este último grupo é o que caracteriza o processo de retextualização propriamente dito, pois envolve mudanças mais acentuadas no texto-base.

As operações de transformação da fala para a escrita primam, com freqüência, por uma redução elevada de elementos lingüísticos que vão além das hesitações e dos marcadores, e por uma tendência geral à substituição de

expressões. Para tanto, como já dito, é preciso que o operador da modificação textual (retextualização) possua maturidade na escrita.

1.6 Argumentação

1.6.1 A Arte de Argumentar

Historicamente, a Teoria da Argumentação representou um grande desenvolvimento do Homem, enquanto ser da linguagem, tornando-o capaz de desenvolver seu raciocínio a ponto de convencer outras pessoas de aspectos a respeito dos quais se pretendia defender. Em se tratando do referencial lingüístico, a arte da argumentação é das mais refinadas, posto que abrange inteligência lógica e capacidade de envolvimento.

A linguagem, principalmente escrita, deve ser extremamente bem cuidada, pois não deve possuir falhas em sua construção, a relação dos signos entre si e com a sua significação deve ser perfeita e não deve deixar dúvidas quanto àquilo que o autor pretende demonstrar, para que não haja dúvida em relação à idéia que se deseja transmitir.

Em determinados textos, a argumentação é peça fundamental para a consistência do mesmo, como é o caso dos textos jurídicos e, mais precisamente, das decisões judiciais. Como assinala Anscombe e Ducrot (1983), argumentar é basicamente dar razões em favor de uma conclusão. De sorte, que, para bem fundamentar, faz-se necessário o acesso a conhecimentos e informações concernentes à teoria da argumentação e a técnicas de argumentação que aprimorem a capacidade persuasiva.

Vale esclarecer que, por reducionismo positivista entende-se a tendência da ciência de reduzir a realidade àquilo que o método consegue captar dela, ou seja, ao mensurável, quantificável, lógico e formalizável. Não se consegue estabelecer coincidência pura e simples entre pensamento e pensado, como se a idéia de algo fosse exatamente este algo.

Como toda teoria não representa diretamente a realidade, apenas exerce a tentativa de aproximação desta, torna-se inevitável o esforço de fundamentar o que

se diz diante de interlocutor que pode sempre pensar de outra forma, ver de outro jeito, revelar outras faces. Esta circunstância transmite à ciência o caráter de polêmica, pelo menos até certo ponto, porque tudo o que coloca é, por definição, discutível. (DEMO, 2005)

Argumentar torna-se “arte” porque implica a construção jeitosa de discurso que, consciente de seus limites, busca convencer pela fundamentação aberta, submetendo a teoria ao questionamento alheio sem artimanhas.

Portanto, a arte de argumentar leva em conta que o ser humano e a sociedade em que vive não funcionam apenas pela lógica. As fundamentações racionais são muito importantes, contudo, sendo o ser humano parcialmente irracional, não por má vontade e sim por constituição corporal (pulsões), é mister motivar não só raciocínio, mas igualmente a capacidade de persuasão.

Dentro de tais parâmetros de racionalidade, encontra-se, Maffesoli (1998), que chama de “razão sensível” aquela que aponta para além das formalizações exigidas pelo método científico estrito, de certa maneira postulando que não basta convencer a mente. É imprescindível também, talvez e sobretudo, convencer o corpo. Ou seja, o fenômeno participativo não poderia desvincular-se da racionalidade – a fácil adesão a ditadores carismáticos bastaria para valorizar a racionalidade crítica -, mas funciona pelo envolvimento empreendido carregada, que, mais que criticar as propostas, nelas acredita.

Assim, a argumentação, no plano da retórica, persegue também tocar o coração, motivar a sensibilidade, provocar curiosidade. Não desfaz a necessidade da razão formal. Pelo contrário, reforçando-a com a percepção da capacidade humana de envolvimento, atribui-lhe sentido histórico ainda mais integral, lembrando-a que é apenas mais um olhar.

1.6.2 A Argumentação – seus limites e potencialidades

Ao buscar cercar a realidade, percebe-se que esta é sempre maior que nossa capacidade de argumentar. Precisamos dos outros pontos de vista para vermos melhor, já que, sozinhos, não ultrapassamos nossa maneira de ver. Diante disto, nos deparamos com o fenômeno epistemológico que significa, ao mesmo tempo, limite e potencialidade. É limite, porque todo discurso científico, em particular

qualquer autoridade, aposta em seus próprios métodos, enredando-se na assim dita circularidade hermenêutica: quando definimos termos, usamos termos ainda não definidos, assim como, quando argumentamos, usamos referências ainda não devidamente argumentadas (“metanarrativas circulares”) Demo (2005). E é potencialidade, porque toda argumentação coerente sedimenta processo infindo de renovação própria, ou seja, o discurso sempre pode se tornar outro.

Reconhecendo que nada se pode, a rigor, provar, mas fundadamente reconstruir, temos de aceitar que, primeiro, diante de realidade complexa, selecionamos facetas consideradas relevantes, e, segundo, que assim procedendo também escondemos o que não consideramos relevante e nisso também encontramos discurso.

Focar facetas mais que outras implica esquecer as outras, sem falar que a questão da relevância é, em grande parte, problema de interpretação. A relevância jamais é óbvia, mas produto de antecedentes e circunstâncias teóricos e históricos de cada cientista ou paradigma. É precisamente neste sentido que toda argumentação bem-feita pretende abrir novas discussões, nunca fechá-las. Toda nova teoria conclama outras que a possam superar, em nome de uma realidade que nunca vemos de todo. (DEMO, 2005)

Do ponto de vista hermenêutico, toda fundamentação mostra, à revelia, que padece de falta de fundamento, porque não podemos produzir nenhum argumento final. Podemos apenas produzir o próximo argumento, em processo interminável de aproximações sucessivas da “realidade”. A crítica vive precisamente da falta de fundamento e sua coerência encontra-se na autocrítica. (DEMO, 2005)

Ainda nesta vertente, entende-se que mostrar os limites da argumentação do outro é implicar reconhecer limites na própria argumentação, por pura coerência lógica.

A realidade externa não depende de nós para existir. A ciência ortodoxa, entretanto, mantém a pretensão de devassar as entranhas da realidade, até seu último chão, mas sua complexidade intrínseca parece estar sempre além desse intento.

Com efeito, segundo Varela (1997), afeta a vida e o ser perceber que não há chão sólido e que as coisas passam, pervadindo a compreensão e a atualização da vida humana, tornando-a questionável, duvidosa e incerta. O autor chama a isto

de “grande dúvida”, dúvida esta que é visualizada na própria impermanência da existência.

1.6.3 Argumentar e contra-argumentar

Para entender-se a argumentação e a contra-argumentação, tomamos como base Demo (2005), que diz:

“Como nenhuma fundamentação toca o fundo da questão, seja por conta da circularidade hermenêutica, ou porque o intento científico é metodologicamente circunscrito àquilo que pode captar na realidade, ou porque a lógica implica universais assumidos e não comprováveis pela própria lógica, ou porque a realidade é sempre maior e mais complexa que qualquer teoria, argumentar torna-se tanto mais necessário.” (p. 107)

Ou seja, a grande questão está em que a argumentação bem-feita é aquela que se abre à contra-argumentação, não a que a evita. O olhar honesto não ofusca outros olhares, mas os conclama, para, juntos, poderem ver melhor. Esta transparência é tão necessária, quanto difícil, levando-se em conta que mesmo os cientistas são incapacitados de total neutralidade quando inferem interpretações.

Ainda segundo Demo (2005), em sentido correto, argumentar é sobretudo questionar, seguindo dois passos decisivos: num primeiro momento é mister aprender os argumentos disponíveis nas teorias pertinentes; num segundo momento, transformar tais argumentos em argumentos próprios. Com isto, diz-se que o primeiro momento precisa revestir-se principalmente da habilidade desconstrutiva: contra ler o argumento alheio, decompô-lo, decifrá-lo, descobrir sua tessitura mais íntima, para, em seguida, elaborá-la com mão própria, assumindo feição alternativa. Chama-se a este segundo momento, de reconstrução, porque partimos do que já existe, aprendemos do que já está aprendido, conhecemos do que está disponível. A argumentação dificilmente é construtiva, porque isto implicaria extrema originalidade. “O comum dos mortais reconstrói as argumentações, e nisto se torna sujeito do próprio discurso” (DEMO, 2005, p. 108).

1.6.4 Argumentação jurídica – um breve histórico

O estudo da argumentação data de antes de Cristo, e teve sua evolução na Antigüidade. Segundo Perelman (1996), a nova retórica, durante séculos, o papel da

argumentação do Direito era secundário porque as decisões judiciais não necessitavam ser fundamentadas. O juiz, que deveria buscar antes de tudo o “justo”, tinha fontes do Direito não muito Sandras e não raro confundia os preceitos jurídicos com critérios morais e religiosos. O Direito restringia-se quase à atribuição de certos órgãos para legislar e outros para aplicar a lei. Sem a necessidade de fundamentação específica dos julgados, de persuasão racional, era natural que o papel da argumentação e de seu estudo fosse alijado a segundo plano, ainda que valores e maior subjetividade fossem elástico para a aplicação de elementos de persuasão. Para se ter uma melhor idéia deste contexto, os reis intervinham nas decisões judiciais e raramente se encontravam sentenças com grandes fundamentos, somente uma sucinta exposição de contexto probatório.

Por estes motivos expostos, Perelman (1996) elegeu a Revolução Francesa como marco importante para a diferenciação de todo esse cenário. O advento da separação de poderes, as leis escritas e a obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais trouxeram à tona a necessidade da construção do discurso, dos processos escritos, da racionalização do processo de construção do Direito. A Revolução Francesa marca, pois, como maior valor jurídico a segurança e a igualdade.

Mais tarde, a cultura como um todo se aproxima do auge do empirismo, da impressão de que “todos” os fenômenos podem ser explicados no laboratório. E enquanto o mundo vive esse fascínio, no campo das ciências humanas floresce o positivismo de Comte, refratado no Direito por pensadores como Duguit e Hans Kelsen. O Direito afasta-se definitivamente do jusnaturalismo, da crença de que existam valores superiores às leis postas e, assim, procura sistematizar sua atividade com o raciocínio e o cálculo quase cartesiano em sua aplicação. (RODRÍGUEZ, 2005)

O Direito como processo absolutamente empírico e naturalista está superado. As mais diversas áreas de seu estudo estão progredindo cada vez mais para acrescentar valores e possibilidades de argumentação em cada processo e até mesmo conceito de ciência jurídica. Os conceitos têm-se flexibilizado para poder trabalhar paradigmas humanos e acrescentar carga valorativa a seu processo de aplicação. (RODRÍGUEZ, 2005)

Neste sentido, o ordenamento jurídico não mais significa verdade absoluta de um sistema fechado. Encarar o Direito como sistema aberto, que permite a

analogia, a comparação, a absorção de características próprias da sociedade cultural implica dar maior relevo à atividade argumentativa, que demonstra, entre as várias soluções possíveis para uma lide, uma mais razoável. Assim, o ordenamento jurídico não é posto de lado, mas encarado como fator orientador e limitador de uma atividade argumentativa que se inicia com aquele que pleiteia a aplicação da norma e termina com aquele que a decide, todos em um grande processo comunicativo.

1.6.5 Argumentação jurídica

A argumentação é tão imprescindível ao operador do Direito quanto o conhecimento jurídico. Como atividade provinda do raciocínio humano, o Direito não se articula por si só, daí porque somente pode ser aplicado através de argumentos. São os argumentos, os caminhos, os trilhos da articulação e da aplicação do Direito. Em outras palavras, no Direito nada se faz sem explicação. É o que está preconizado na Constituição Federal brasileira em seu art. 93, IX.

Não se formula um pedido a um juiz sem que se explique o porquê dele, caso contrário, diz-se que o pedido é desarrazoado. Da mesma forma, nenhum juiz pode proferir uma decisão sem explicar os motivos da mesma, e para isso constrói um raciocínio argumentativo. Assim sendo, a argumentação é instrumento de trabalho do meio jurídico e, sem ela, o Direito é inerte e inoperante, pois fica paralisado nas letras da lei.

Como bem salienta Atienza (2000 *apud* Rodríguez, 2005, p.5):

“Ninguém duvida que prática do Direito consista, fundamentalmente, em argumentar, e todos costumamos convir em que a qualidade que melhor define o que se entende por um “bom jurista” talvez seja a sua capacidade de construir argumentos e manejá-los com facilidade.”

O conhecimento jurídico propriamente dito representa uma série de informações que se encontram à disposição do argumentante, mas elas por si mesmas não garantem a capacidade de persuasão. Informações puras não contribuem, não fazem ninguém chegar a conclusão alguma, a não ser que sejam intencionalmente dirigidas, articuladas para convencer alguém a respeito de algo.

1.7 Operadores Argumentativos

O ato da comunicação é sempre persuasivo. Como destaca Fiorin (2005), a finalidade última de todo ato de comunicação não é informar, como se poderia de início imaginar, mas persuadir o outro a aceitar o que está sendo comunicado. Por isso, o ato de comunicação é um complexo jogo de manipulação com vistas a fazer o enunciatário crer naquilo que se transmite.

Para tanto, o enunciador se utiliza de certos procedimentos argumentativos; conjunto de procedimentos lingüísticos e lógicos usados para convencer o enunciatário daquilo que está sendo transmitido.

Neste mesmo sentido, aponta Koch (2004), que o uso da linguagem é essencialmente argumentativo, uma vez que produzimos enunciados voltados a determinadas conclusões, em detrimento de outras. Quando interagimos através da linguagem, temos sempre objetivos, fins a serem atingidos; há relações que desejamos estabelecer, efeitos que pretendemos causar, comportamentos que queremos ver desencadeados, isto é, pretendemos atuar sobre o(s) outro(s). Ducrot (1976) acrescenta que a argumentatividade está inserida na própria língua.

Com efeito, toda língua possui, em sua Gramática, mecanismos que permitem indicar a orientação argumentativa dos enunciados. A estes mecanismos, diz Koch (2004), se costuma denominar *marcas lingüísticas da enunciação ou da argumentação*, ou mesmo, *modalizadores*, pois determinam o modo como o que se diz é dito.

Identificaremos, a partir de então, nos textos a seguir, as marcas lingüísticas denominadas *operadores argumentativos*, elementos que têm merecido pouca atenção em livros didáticos e em aulas de língua portuguesa, mas que são responsáveis por grande parte da força argumentativa em nossos textos. Trata-se de advérbios, preposições, conjunções, locuções adverbiais, prepositivas, conjuntivas, como veremos a seguir.

O uso da linguagem, segundo Koch (2004), é essencialmente argumentativo, “quando interagimos, ... temos sempre objetivos, fins a serem atingidos”. Desta forma, sempre que utilizamos a linguagem como meio de comunicação, assim o fazemos porque pretendemos orientar os enunciados que produzimos no sentido de alcançar determinadas conclusões. E, para atingirmos

nossos objetivos é essencial que dotemos nossos enunciados de certa força argumentativa.

O termo '*operadores argumentativos*', como lembra a autora, foi cunhado por O. Ducrot, criador da Semântica Argumentativa (ou Semântica da Enunciação), para designar certos elementos da gramática de uma língua que têm por função indicar ("mostrar") a força argumentativa dos enunciados, a direção (sentido) para o qual apontam.

Para explicar seu funcionamento, Ducrot utiliza duas noções básicas: as de *escala argumentativa* e *classe argumentativa*. Uma classe argumentativa é constituída de um conjunto de enunciados que podem igualmente servir de argumento para uma mesma conclusão (a que, por convenção, se denomina R).

Exemplo 1: (Classe Argumentativa)

João é o melhor candidato. (conclusão R)

arg. 1 - tem boa formação em Economia

arg. 2 - tem experiência no cargo

arg. 3 - não se envolve em negociatas

(Todos os argumentos têm o mesmo peso para levar o alocutário a concluir R.)

Quando dois ou mais enunciados de uma classe se apresentam em gradação de força crescente no sentido de uma mesma conclusão, tem-se uma *escala argumentativa*.

Exemplo 2: (Escala Argumentativa Positiva)

A apresentação foi coroada de sucesso (conclusão R)

arg. 1 - estiveram presentes os pais dos alunos

arg. 2 - esteve presente o diretor da escola

arg. 3 - esteve presente o Prefeito da Cidade

Exemplo 3: (Escala Argumentativa Negativa)

A apresentação não teve sucesso:

arg. 1 - não esteve presente o Prefeito da Cidade

arg. 2 - não esteve presente o diretor da escola

arg. 3 - não estiveram presentes os pais dos alunos (argumento mais forte –
nem os pais dos alunos)

PRINCIPAIS OPERADORES ARGUMENTATIVOS (KOCH, 2004):

A) Operadores que assinalam o argumento mais forte de uma escala orientada no sentido de determinada conclusão.

Exemplo: **até, mesmo, até mesmo, inclusive**, etc. (Sentido Positivo); e . **ao menos, pelo menos, no mínimo**, etc. (Sentido Negativo)

B) Operadores que somam argumentos a favor de uma mesma conclusão (isto é, argumentos que fazem parte de uma mesma classe argumentativa).

Exemplo: **e, também, ainda, nem (= e não), não só..., mas também, tanto... como, além de..., além disso , a par de ..., etc.**

Destaca Koch (2004) que existe ainda, nesta classe B, um outro operador que também introduz um argumento adicional a um conjunto de argumentos já enunciados, mas que é apresentado como se fosse desnecessário, quando, na verdade, é por meio dele que se introduz o argumento decisivo; trata-se do operador aliás).

C) Operadores que introduzem uma conclusão relativa a argumentos apresentados em enunciados anteriores.

Exemplo: **portanto, logo, por conseguinte, pois, em decorrência, conseqüentemente, etc.**

D) Operadores que introduzem argumentos alternativos que levam a conclusões diferentes ou opostas: **ou, ou então, quer. .. quer, se;a ... seja, etc.**

Exemplo:

Vamos juntos participar da passeata. **Ou** você prefere se omitir e ficar aguardando os acontecimentos?

E) Operadores que estabelecem relações de comparação entre elementos, com vistas a uma dada conclusão: **mais que, menos que, tão ... como, etc.**

Exemplo:

A: Vamos convocar a Lúcia para redigir o contrato.

B: A Márcia é tão competente quanto a Lúcia.

Koch (2004) ressalta, em relação a este operador, que, apesar de se tratar gramaticalmente de um comparativo de igualdade, argumentativamente o enunciado é favorável a Márcia e desfavorável a Lúcia.

F) Operadores que introduzem uma justificativa ou explicação relativa ao enunciado anterior.

Exemplo: porque, que, já que, pois, etc.

G) Operadores que contrapõem argumentos orientados para conclusões contrárias.

Exemplo: MAS (porém, contudo, todavia, no entanto, etc.), EMBORA (ainda que, posto que, apesar de (que), etc.).

Para Koch (2004, p. 36),

o esquema de funcionamento do MAS (o "operador argumentativo por excelência", segundo Ducrot) e de seus similares é o seguinte: o locutor introduz em seu discurso um argumento possível para uma conclusão R; logo em seguida, opõe-lhe um argumento decisivo para a conclusão contrária não-R (~R). Ducrot ilustra esse esquema argumentativo recorrendo à metáfora da balança: o locutor coloca no prato A um argumento (ou conjunto de argumentos) com o qual não se engaja, isto é, que pode ser atribuído ao interlocutor, a terceiros, a um determinado grupo social ou ao saber comum de determinada cultura; a seguir, coloca no prato B um argumento (ou conjunto de argumentos) contrário, ao qual adere, fazendo a balança inclinar-se nessa direção (ou seja, entrechocam-se no discurso "vozes" que falam de perspectivas, de pontos de vista diferentes - é o fenômeno da polifonia, ...

Do ponto de vista semântico estes dois operadores têm funcionamento semelhante, posto que ambos opõem argumentos enunciados de perspectivas diferentes, que orientam, portanto, para conclusões contrárias. A diferença entre o MAS e o EMBORA diz respeito às estratégias argumentativas. Enquanto no primeiro se emprega a “estratégia do suspense”, o segundo emprega a “estratégia da antecipação” (GUIMARÃES, 1987)

H) Operadores que têm por função introduzir no enunciado conteúdos pressupostos: **já, ainda, agora**, etc.

Exemplo:

- Paulo **ainda** mora no Rio OU
- Paulo **já** não mora no Rio

PRESSUPÕE-SE: que Paulo morava no Rio

I) Operadores que se distribuem em escalas opostas, isto é, um deles funciona numa escala orientada para a afirmação total e o outro, numa escala orientada para a negação total.

Exemplo: **um pouco, pouco, muito, bastante, pouquíssimo, quase, apenas, só, somente**, etc.

1.8 Texto e Hipertexto

O hipertexto — como também o texto “tradicional” — constitui um evento textual-interativo, embora com características próprias. Como destaca Marcuschi (1999), uma de suas principais particularidades é o fato de, por não se constituir como um texto concreto, mas sim em um espaço virtual, não haver limitação de interlocutor, podendo este ser qualquer um, desde que conectado em rede.

A Lingüística Textual auxilia na compreensão do funcionamento do hipertexto, vez que já vem postulando que todo texto constitui uma proposta de sentidos múltiplos e não de um único sentido e que todo e qualquer texto é plurilinear na sua construção. Assim sendo, o hipertexto tem sido apontado como um novo

paradigma de produção textual altamente inovador. No entanto, explica Marcuschi (1999), a novidade se concentra na tecnologia; que lhe permite integrar, de modo eficaz, elementos que, no texto impresso, se apresentam sob a forma de notas, citações bibliográficas, referências, imagens, fotos, subvertendo os movimentos e redefinindo as funções dos constituintes textuais clássicos.

Por ser um “texto múltiplo”, funde e sobrepõe inúmeros textos, ao simples toque do *mouse*. Pode-se dizer que o hipertexto é, essencialmente, intertextual. E por se consubstanciar no encontro de diversas vozes que permeiam esses textos, é também polifônico e dialógico. Lembra Koch (2002), que “o hipertexto caracteriza-se também por um alto grau de informatividade, já que permite ao hiperleitor, de maneira não-trivial, uma busca quase infinita de informações não-previsíveis e não-redundantes no universo de textos que o compõe”.

Atualmente, o hipertexto constitui um suporte lingüístico-semiótico intensamente utilizado para estabelecer interações virtuais desterritorializadas. O hipertexto é, nas palavras de Marcuschi (1999), um processo de leitura/escritura multilinearizado, multisseqüencial e não determinado, realizado em um novo espaço — o ciberespaço. Com efeito, o hipertexto não tem seqüência nem linearidade, permitindo que o leitor virtual acesse outros textos, sem quaisquer limites, a partir de escolhas locais e sucessivas em tempo real. Neste sentido, esta inovadora estrutura textual faz do leitor um co-autor do texto, oferecendo-lhe a possibilidade de escolher entre caminhos diversificados, de modo a permitir diferentes níveis de desenvolvimento e aprofundamento sobre um tema de seu interesse. Tais possibilidades são realizadas a partir da existência de elementos específicos presentes no hipertexto: os chamados *hiperlinks*. Segundo Xavier (2002), os *hiperlinks* são “elos que vinculam mútua e infinitamente pessoas e instituições, enredando-as em uma teia virtual de saberes com alcance planetário e a qualquer hora do dia”. Eles permitem ao leitor realizar livremente saltos instantâneos para outros locais virtuais da rede, de forma prática, cômoda e econômica.

Em Koch (2002), encontramos uma lista das principais características do hipertexto:

1. não-linearidade (geralmente considera a característica central);
2. volatilidade, devida à própria natureza (virtual) do suporte;
3. espacialidade topográfica, por se tratar de um espaço de escritura/leitura sem limites definidos, não-hierárquico, nem tópico;

4. fragmentariedade, visto que não possui um centro regulador imanente;
5. multissensuosa, por viabilizar a absorção de diferentes aportes sígnicos e sensórias numa mesma superfície de leitura (palavras, ícones, efeitos sonoros, diagramas, tabelas tridimensionais);
6. interatividade, devido à relação contínua do leitor com múltiplos autores praticamente em superposição em tempo real;
7. iteratividade, em decorrência de sua natureza intrinsecamente polifônica e intertextual;
8. descentração, em virtude de um deslocamento indefinido de tópicos, embora não se trate, é claro, de um agregado aleatório de fragmentos textuais.

E, no que diz respeito aos *hiperlinks*, Koch (2002), nos ensina que estes dispositivos técnico-informáticos que nos permite efetivar ágeis deslocamentos *on-line* e acessos virtuais do leitor a outros hipertextos, exercem na produção textual três diferentes funções (dêitica, coesiva e cognitiva). Assim, vejamos:

a) Função dêitica. Os *hiperlinks* dêíticos funcionam como apontadores enunciativos, no sentido de indicar caminhos ao hiperleitor, convidando-o “a um movimento de projeção, de êxodo não-definitivo dos limites do lido, sugerem-lhe insistentemente atalhos que o auxiliem na apreensão do sentido, ou seja, apresentam-lhe rotas alternativas que lhe permitam pormenorizar certos aspectos e preencher *on-line* lacunas de interpretação” (XAVIER, 2002). Desta forma, assim como os dêíticos discursivos, os *links* que têm esta função dêitica sugerem ao leitor uma seleção do foco de conteúdo para uma leitura mais aprofundada, caso seja de seu interesse. De ponto de vista da produção, os *links* com função dêitica, servem, portanto, como pistas dadas ao leitor para que busque no hipertexto as informações necessárias que lhe permitam detectar o que é relevante para solucionar o problema que lhe é posto.

b) Função coesiva. Juntar os *hiperlinks* de acordo com certa ordem discursiva e semântica é essencial para garantir a fluência da leitura e a drenagem da compreensão sem excessivas interrupções e/ou rupturas cognitivas. Assim sendo, a função coesiva diz respeito à amarração de informações de modo a permitir que os leitores extraiam delas um conhecimento real e conclusões relativamente seguras. Como operadores de coesão que são, cabe ao produtor fazê-

los funcionar como orientadores da hiperleitura na direção de sentidos coerentes e compatíveis com a perspectiva postulada no todo do hipertexto que a hospeda, evitando que seja desviada para outros rumos incompatíveis com ela.

a) Função cognitiva. Sabendo-se que o leitor formula mentalmente, através de inferências, uma série de hipóteses sobre o que poderá encontrar na aventura cibernética, o *hiperlink*, fazendo uso de sua função cognitiva, exerce o papel de um “encapsulador” de cargas de sentido, capaz de gerar no leitor o desejo de seguir os caminhos indicados. É um desafio para o hiperleitor, a fim de fazê-lo conferir os modelos que já tem representados em sua memória. Para Dascal (1992), decorre daí a necessidade de uma construção estratégica dos *hiperlinks*, para viabilizar o encadeamento mental das informações e dos argumentos na tentativa de construção do sentido, por meio da mobilização de conhecimentos, crenças e atitudes durante a operação ininterrupta de “caça ao sentido”, própria do ser humano.

Visto que, no hipertexto, o leitor decide não só a ordem da leitura, como também os caminhos a serem seguidos e os conteúdos a serem incorporados, determinando a versão final do texto, que pode diferir significativamente daquela proposta pelos autores dos textos *hiperlinkados*, Snyder (1997) afirma que este gênero textual obscurece os limites entre leitores e escritores. No entanto, ressalta Marcuschi (1999), que apesar de se evidenciar uma mudança na relação com a escrita, não se altera fundamentalmente a noção de textualidade. “Ao navegar por toda uma rede de textos, o hiperleitor faz de seus interesses e objetivos o fio organizador das escolhas e ligações, procedendo por associações de idéias que o impõem a realizar sucessivas opções e produzindo, assim, uma textualidade cuja coerência acaba sendo uma construção pessoal, pois não haverá, efetivamente, dois textos exatamente iguais na escritura hipertextual” (KOCH 2002)

Considerando-se o dinamismo dos objetos do discurso, que podem ser introduzidos, modificados, desativados, reativados, etc.; e que na construção do sentido há um constante movimento em variadas direções, bem como o recurso ininterrupto a diversas fontes de informação, textuais ou extratextuais; e, ainda, verificando-se que a compreensão não se dá de maneira linear e seqüencial, como se pensava anteriormente, pode-se dizer que todo texto é um hipertexto. Como efeito, Koch (2002) ajuda-nos a perceber que os textos (escritos ou orais) não são

explícitos. Eles proporcionam um conjunto de pistas destinadas a orientar o leitor na construção do sentido, fazendo-o exercitar-se cognitivamente, por meio de inferências, no sentido de preencher lacunas, formular hipóteses, etc., e recorrendo a conhecimentos prévios para alcançar uma situação comunicativa não-linear, como se tem evidenciado nos trabalhos de Marcuschi e Koch, entre outros.

Esta é uma hipótese sociocognitiva da linguagem sobre uma atividade interativa, que leva em consideração uma concepção processual da construção de sentido. Sob a concepção adotada atualmente pela Lingüística Textual, também é correto se afirmar que todo texto é um hipertexto, haja vista que, seguindo esta linha de pensamento, todo texto é plurilinear na sua construção e todo texto constitui uma proposta de sentidos múltiplos. A diferença com relação ao hipertexto eletrônico está apenas no suporte e na forma e rapidez do acesso aos espaços virtuais de interesse do hiperleitor.

Levando-se em consideração que o hipertexto constrói variados tipos de relações e que permite caminhos não hierarquicamente condicionados, Marcuschi (1999) postula que a noção de relevância que preside à continuidade temática e à progressão referencial no hipertexto não pode ser exatamente a mesma que encontramos nos estudos pragmáticos e discursivos sobre os textos falados e escritos. “Do ponto de vista da leitura, perceber o que é relevante vai depender em muito da habilidade do hiperleitor, não só de seguir as pistas que lhe são oferecidas, como de saber até onde ir e onde parar”, lembra Koch (2002). E conclui esta autora que cumpre ao hiperleitor ter sempre em mente o tópico, o objetivo da leitura e o “problema” a ser resolvido, ou seja, buscar no hipertexto as informações, as opiniões, os argumentos relevantes para a sua mais adequada solução.

No capítulo seguinte, serão abordadas considerações metodológicas ocorridas durante o curso da presente pesquisa de dissertação de mestrado. Assim, serão apresentados os contextos físicos, relacionais, situacionais e institucionais, bem como as facilidades e dificuldades encontradas por esta pesquisadora para a elaboração da mesma.

CAPÍTULO 2

METODOLOGIA

2.1 Circunstâncias da Pesquisa

O interesse da pesquisadora acerca da descrição das sessões informatizadas de julgamento no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tema da presente pesquisa, surgiu a partir da importância por ela atribuída ao registro de uma nova realidade no âmbito da Justiça, com o advento da informática. A pesquisa tem foco, pois, numa mudança de paradigma, centrada nos trabalhos realizados durante as sessões informatizadas do citado Tribunal, bem assim nos seus afazeres preparatórios.

A Justiça brasileira está inserida num ambiente tradicional, conservador e, não raramente, burocrático. O objeto de estudo desta pesquisa, sessão turmária informatizada de julgamento, entretanto, caracteriza um evento jurídico que concede uma nova realidade a esse contexto.

A autora da presente dissertação exerce o ofício de Secretária de Turma há 17 anos e, ao longo deste tempo, é testemunha da transformação ocorrida em suas atividades, assim como nas atribuídas aos Desembargadores durante as sessões turmárias de julgamento.

Como marcos de saltos na qualidade dos trabalhos no contexto em questão, destaca, a pesquisadora, que: as papeletas de julgamento, anteriormente blocos de papel preenchidos por notas taquigráficas, hoje são papeletas virtuais, que possibilitam aos magistrados acompanhar, em tempo real, as anotações apontadas pela Secretária durante a sessão de julgamento. E os votos dos Desembargadores Relatores que se tornavam públicos com a íntegra leitura dos mesmos, para conhecimento dos seus pares e posterior votação, atualmente são disponibilizados para os demais Desembargadores ou Juízes convocados com a antecedência de, aproximadamente, uma semana, de sorte que, quando apregoados pela Secretária da Turma durante a sessão, é possível que todos os julgadores, inclusive o próprio Desembargador Relator, tenham acesso aos demais votos. Há a possibilidade imediata de se saber, portanto, se os seus pares, e componentes de bancada, estão de acordo com a solução proposta ou não; permitindo, inclusive, a realização de

juízo em bloco, onde numerosa quantidade de processos (quando não há divergências) é solucionada, bem assim, o acesso às informações relativas às observações e divergências dos outros votantes. Estes são apenas dois exemplos de modificações ocorridas nas sessões de Turma após a implantação do sistema informatizado, que aprimoraram os seus trabalhos, no que tange à segurança no julgamento e celeridade dos mesmos. Além disso, ao se fazer uso das ferramentas da informática durante as sessões de julgamento da Turma, percebe-se que reduziu sobremaneira a ocorrência de sessões extraordinárias. Havendo menos sessões extraordinárias, mais tempo têm os Desembargadores para melhor analisar as questões processuais que lhes são apresentadas e, do mesmo modo, mais tempo tem a Secretaria de destinar melhor qualidade aos seus afazeres.

A metodologia adotada nesta pesquisa é um estudo de caso de natureza descritivo explicativa, vez que se pretende descrever e explicar o evento das sessões informatizadas de julgamento ocorridas no colegiado turmário da Justiça do Trabalho e, à luz da Ciência da Linguagem, tem-se o propósito de analisar marcas lingüísticas que caracterizem regularidades em evento de cunho eminentemente jurídico e que o distinguem de outras formas de interação.

Sendo assim, esta pesquisa tem caráter interdisciplinar, pois se destinou a descrever e salientar marcas discursivas estabelecidas por interlocutores de determinado evento jurídico, com o auxílio de teorias e técnicas reportadas da ciência lingüística.

2.1.1 Contexto Institucional

O Tribunal Regional do Trabalho da sexta região, que tem sede no Estado de Pernambuco, é composto por 18 (dezoito) Desembargadores, sendo 15 (quinze) distribuídos em três Turmas de julgamento; 02 (dois) encarregados em gerir aspectos administrativos da casa (Desembargador Presidente e Vice-Presidente) e 01 (um) Desembargador Corregedor. Deste modo, são órgãos do TRT da 6ª Região:

- O Tribunal Pleno, constituído pela totalidade dos Desembargadores;
- A Presidência do Tribunal;
- A Vice-Presidência;

- A Corregedoria Regional; e
- As 03 (três) Turmas, compostas por 5 (cinco) Desembargadores cada uma delas.

O evento selecionado como objeto de observação, coleta e registro de dados e posterior análise lingüística foi uma sessão turmária, mas precisamente, na 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, situado no Estado de Pernambuco. As sessões das Turmas neste Regional ocorrem, ordinariamente, uma vez por semana, em dias certos. As sessões da 1ª Turma são realizadas nas terças-feiras.

Como acima destacado, cada Turma deste Tribunal é composta por 5 (cinco) Desembargadores. Entretanto, eventualmente, ocorre que Juízes de Vara também participem das sessões de julgamento turmárias. Isto se evidencia quando Desembargadores convocam Juízes de 1ª instância para os substituírem na sua ausência, por motivo de férias ou licença. No estudo de caso transcrito neste trabalho, registra-se a presença de 4 (quatro) Desembargadores e 3 (três) Juízas de primeira instância. E, dentre as Juízas de Vara presentes à sessão de julgamento, duas delas se encontravam desconvocadas. É que, mesmo após o término da convocação, os Juízes que substituem no Tribunal, não raramente, apresentam processos pendentes de julgamento, aos quais estavam vinculados.

2.1.2 Circunstâncias preparatórias para a Coleta de Dados

Sendo objeto da presente pesquisa, a descrição das sessões informatizadas de julgamento ocorridas nas Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; a pesquisadora realizou uma coleta de dados de evento autêntico circunstanciado numa sessão da 1ª Turma do TRT da 6ª Região.

Às 9:00 do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2007, teve início a sessão de julgamento. Minutos antes de sua abertura, o Desembargador Presidente do colegiado da 1ª Turma do TRT da 6ª Região informou aos demais julgadores presentes à sessão, que a mesma estaria sendo gravada, apenas por áudio, resguardando-se a identidade de todas as pessoas envolvidas no processo e em seu julgamento, pelo procedimento metodológico de anonimização, com fins a

viabilizar trabalho acadêmico desenvolvido pela presente pesquisadora, servidora da casa. Os Desembargadores e Juízas convocadas presentes não se opuseram ao intento da coleta de dados, consentindo, pois, com a gravação da referida sessão informatizada de julgamento.

A gravação, por áudio, da referida sessão de julgamento da 1ª Turma foi devidamente autorizada pelo Desembargador Presidente do colegiado, por meio de solicitação oficial da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), e a ele apresentada pela autora deste trabalho. Apesar das audiências serem públicas, a pesquisadora optou por preservar o sigilo quanto à identidade dos magistrados, servidores, advogados e partes que litigam nos processos, em relação ao conteúdo da gravação.

No tocante à espontaneidade do observado, Labov (1972, p. 113) alerta para o fato de que “para obter dados mais importantes para a teoria lingüística, temos que observar como as pessoas falam quando elas não estão sendo observadas”. Apesar da preocupação daquele autor, quanto à fidedignidade lingüística do objeto discursivo a ser analisado, Wodak (1980, p. 373) observa que o fato de os interlocutores, em situação judicial, saberem que suas falas estão sendo gravadas, não altera a sua produção verbal. É que “em situação tão formal, as pessoas ficam muito concentradas na interação e não reagem ao microfone e rapidamente esquecem sua presença”, comenta a autora. Assim também percebe a presente pesquisadora. Por sua própria experiência, há 17 anos exercendo a função de Secretária de Turma, acredita que tanto magistrados, demais servidores do Tribunal, como advogados, muito mais se interessam em atender às formalidades exigidas durante a sessão solene de julgamento; preocupam-se com o microfone do qual se utiliza para facilitar a audibilidade de suas falas, de sorte que não se importam com o fato de o evento estar sujeito à gravação.

Como se pode verificar na figura que apresenta a sala de sessões das Turmas do TRT da 6ª Região, demonstrada a seguir (tópico 2.3), ao lado da referida sala de julgamento está localizada uma cabine de gravação. Esta cabine possui sistema de som e um sistema de gravação. Entretanto, o sistema de gravação ali instalado possui uma programação específica, desenvolvida especialmente para acompanhar o sistema informatizado de julgamento das Turmas. Tal programa de

gravação possibilita a busca de qualquer processo apregoadado a partir do seu número de ordem. Ocorre que, para que esta consulta esteja disponível, é necessário que um funcionário esteja na cabine durante toda a sessão para que acione o programa sempre que um novo processo for apregoadado. No Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a gravação das sessões de julgamento não é procedimento obrigatório. E, neste dia, nenhum servidor da Secretaria da Turma foi escalado para gravar a sessão de julgamento. Diante deste fato, não foi possível a gravação do evento através do sistema de gravação próprio da sala das Turmas; restando apenas a opção por uma gravação simples, através de um gravador de MP3. O gravador ficou posicionado entre o Desembargador Presidente e a Secretária da Turma. E, deste modo, os trechos da gravação que contêm as falas dos magistrados localizados à direita do Desembargador Presidente restaram prejudicados; estão incompreensíveis, visto que a distância entre eles e o gravador era maior em relação aos julgadores posicionados à esquerda do Desembargador Presidente. No entanto, tal situação em nada comprometeu o intento desta pesquisa.

Na sessão de julgamento em questão foram apregoados 150 (cento e cinquenta) processos que estavam incluídos na pauta de julgamento daquela data (Recursos Ordinários, Agravos de Petição e Recursos Ordinários Sumaríssimos), além de 23 (vinte e três) processos extrapauta (que não entram em pauta – por caráter de maior celeridade, chegam diretamente para a sessão de julgamento, enviados do gabinete do magistrado Relator), tais como Agravos de Instrumento, Embargos DeSandratórios, Agravo Regimental e Medida Cautelar. Ao longo da gravação, pode-se observar que os processos não são apregoados pela sua própria numeração, mas sim pelo número de ordem correspondente aos mesmos, como já antecipado no capítulo destinado à descrição do evento comunicativo. E, a depender do voto dos julgadores distribuídos em cada bancada, os processos são julgados individualmente ou em bloco. Foram julgados em bloco os processos que não apresentam divergência de qualquer dos magistrados participantes da bancada julgadora.

2.2 Considerações Metodológicas

O presente trabalho adotou a descrição etnográfica proposta por Hymes (1973) para os componentes do ato de fala, que, de forma mnemônica, se encontram agrupados na palavra SPEAKING (S – setting; P – participants; E – ends; A – acts; K – keys; I – instruments; N- norms; e G – genre). Na seqüência, as letras agrupadas sugerem a descrição do local ou contexto selecionado; os participantes que dele fazem parte; a finalidade do evento; os atos; as soluções; os instrumentos utilizados para a realização do mesmo; as regras existentes; e o seu gênero. Também foi considerada por esta pesquisadora, uma adaptação a este modelo etnográfico, sugerida por Saville-Troyke (1982), que objetiva abranger os componentes da comunicação. Os autores destacam que os componentes da comunicação se subdividem em duas categorias, a saber: componentes contextuais e componentes comunicativos. A expressão componentes contextuais compreende os elementos da comunicação que caracterizam o conjunto das condições sociais e situacionais considerados relevantes para a análise dos enunciados. Como lembra Alves (1992), fazem parte dos componentes contextuais: 1) o gênero ou tipo de evento; 2) o tópico ou foco referencial; 3) o propósito ou função do evento em geral ou específico aos participantes; e 4) o contexto físico (local, dia, hora, etc). Os componentes comunicativos dizem respeito à mensagem propriamente dita e às relações lingüísticas estabelecidas entre os participantes. Incluem, portanto: 1) os participantes (nos aspectos relativos ao sexo, raça, idade, posição social e outras categorias relevantes, assim como as relações estabelecidas entre os participantes); 2) forma da mensagem (canal vocal ou não-vocal); 3) natureza do código (verbal ou não-verbal); 4) conteúdo da mensagem; 5) seqüência dos atos de fala; 6) regras de interação e normas de interpretação.

Assim sendo, por componentes contextuais, relativamente à presente pesquisa, tem-se um estudo de caso com foco em uma sessão de julgamento no Tribunal Regional do Trabalho, realizada por um de seus colegiados turmários. As sessões de julgamento, no Tribunal (2ª instância da Justiça do Trabalho), existem para analisar, em grau de recurso, os processos anteriormente julgados pelo juizado de 1ª instância. Os Desembargadores, portanto, têm a função de apresentar novo julgamento em tais processos, mantendo a decisão proferida pelo Juiz da Vara (1ª instância) ou alterando-a, total ou parcialmente. Desta forma, pode-se assim dizer,

que a Corte, composta por cinco membros julgadores (Desembargadores) irá julgar a decisão do Juiz que primeiro analisou o caso proposto.

A sessão de julgamento que foi objeto desta pesquisa se realizou às 9:00 horas do dia 16 de outubro de 2007, na Sala de sessões das Turmas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Bairro do Recife, Estado de Pernambuco. Adiante, segue a planta baixa da referida Sala de sessões, assim como o detalhe descritivo dos pontos nela existentes, que sejam relevantes para o propósito desta pesquisa.

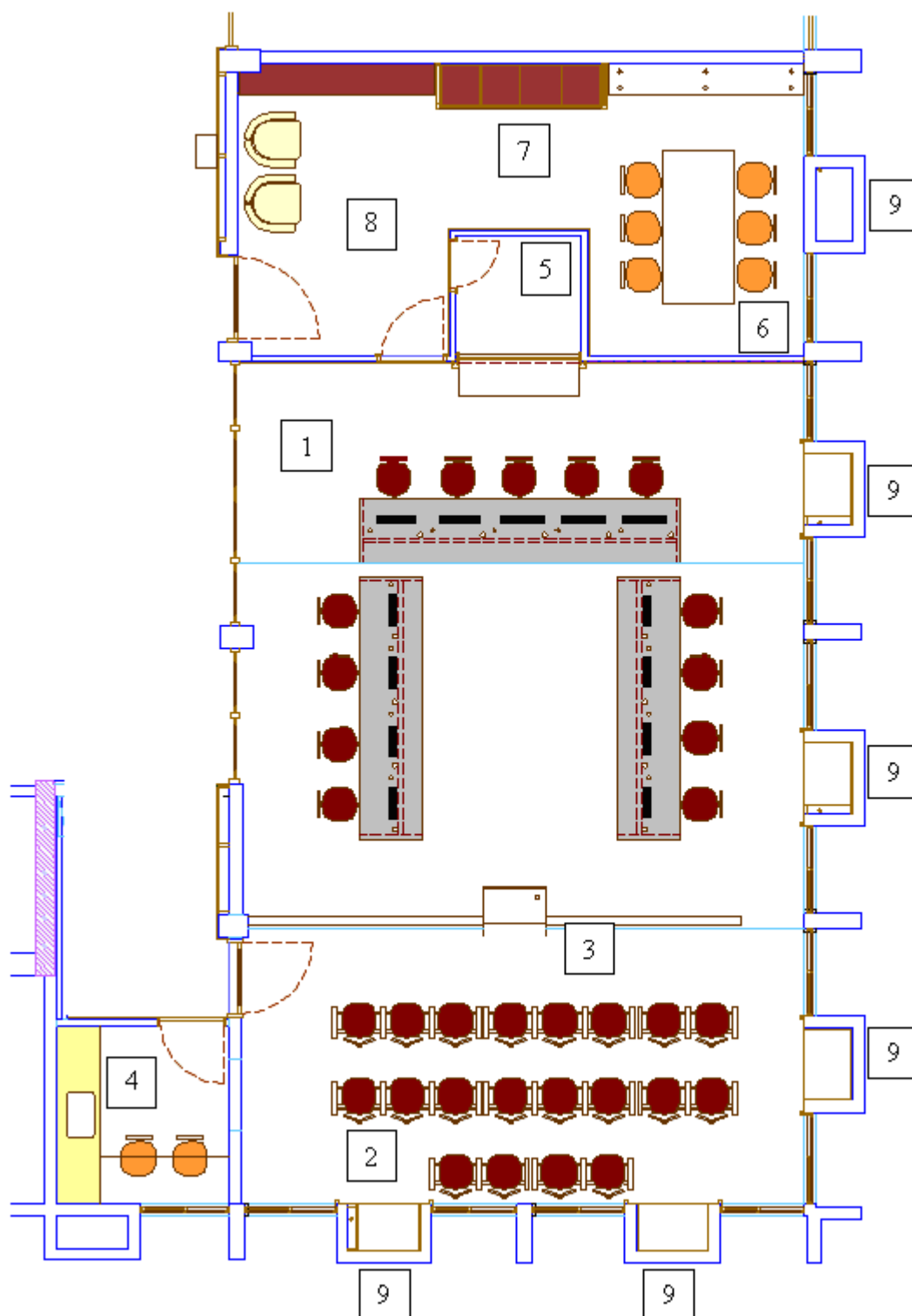
Por componentes comunicativos, ressalta-se que participam deste evento jurídico os Desembargadores (e, se for o caso, Juízes de Vara convocados para os substituírem); os demais Servidores da Casa (a Secretária de Turma, sua Assistente e o Executante); bem como os Advogados. Há exigência de formação na área de direito para Juízes, Desembargadores, Advogados e Secretária da Turma. As partes e/ou interessados presentes à sessão de julgamento somente acompanham o evento, porém dele não participam. Cada um dos participantes presente tem função importante e fundamental para o êxito dos trabalhos propostos. Os Desembargadores ali se encontram para, em conjunto, debaterem e julgarem a decisão de primeiro grau. A Secretária da Turma registra todos os resultados dos processos apregoados e julgados para, posteriormente, confeccionar, com fidedignidade ao que foi decidido em segunda instância, certidões de julgamento correspondentes a cada um deles. Sua Assistente, se presente, a auxilia nos demais afazeres durante a sessão. O Executante é responsável por providenciar a apresentação dos processos, quando solicitados, organização e zelo das togas; servir dos magistrados de água ou café e demais serviços gerais necessários ao bom andamento da sessão. E os Advogados participam da sessão de julgamento quando pedem a palavra para se pronunciar em público, através da sustentação oral. Com sua eloqüência e assertividade, busca convencer os julgadores componentes da bancada a votarem a favor dos temas pretendidos e defendidos em sua tese.

Os julgamentos dos processos, que ocorrem durante as sessões da Turma, são atos produzidos pelos Desembargadores ou Juízes convocados. Ao pronunciar o teor do julgamento, o Desembargador que preside a bancada realiza um ato de fala performativo, visto que a sua deSandração produz efeito para as partes e para o mundo jurídico.

Os participantes deste evento jurídico (falantes e ouvintes) produzem monólogos ou diálogos, a depender da situação. E em outros momentos, verifica-se a existência de ditados, quando o Desembargador que preside a sessão dita para a Secretária da Turma o resultado final do julgamento, ou seja, sua conclusão. Observa-se a presença de monólogos nos momentos em que os advogados realizam suas sustentações orais, assim como quando os Desembargadores (e Juízes convocados) estão lendo seus votos ou defendendo seus pontos de vista; e, ainda, sempre que o Desembargador Presidente da Turma está conduzindo os trabalhos no decorrer da sessão de julgamento. O Desembargador Presidente comanda os trabalhos e, em tese, qualquer dos demais participantes que deseje pronunciar-se, deve solicitar a permissão ao Presidente. Somente após a sua permissão, o solicitante teria o direito à palavra. Entretanto não é sempre assim que ocorre. Como se pode perceber, através da transcrição da sessão de julgamento da Turma, tal formalidade não é seguida nestes exatos termos, por isto se evidencia, com certa freqüência, a presença de tomadas de turno e sobreposição de vozes.

A maioria das regras estabelecidas na interação destes participantes durante as sessões de julgamento encontra-se determinada no Regimento Interno do TRT da 6ª Região. Exigência ou não da inclusão de processos em pauta; prazo para publicação da pauta de julgamento; classe de processos julgados pelo colegiado da Turma; preferência nos julgamentos; concessão de tempo para a realização de sustentação oral por parte dos patronos das partes envolvidas nos processos; critérios para a redação do acórdão, etc., são exemplos de regras contidas neste documento regimental.

2.2.1 Planta baixa da Sala de Sessões das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região



Fonte: SEPLAN do TRT – 6ª Região

2.2.2 Descrição da planta baixa da Sala de Sessões das Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

1 – Área reservada aos Desembargadores, Juízes e demais serventuários da casa. É composta por três espaçosas bancadas, que acomodam os Desembargadores de cada Turma e os Juízes convocados. À frente todos os assentos, microcomputadores estão disponíveis, a fim de viabilizar a sessão informatizada de julgamento. Nas bancadas julgadoras, existem alguns lugares que são previamente destinados, tais como:

- Assento do Presidente: A poltrona posicionada no centro da bancada horizontal é destinada ao Presidente da Turma.
- Assento do Procurador do Trabalho: A poltrona que se encontra ao lado direito do Presidente da Turma é reservado para o representante do Ministério Público do Trabalho.
- Assento da Secretária: A cadeira situada ao lado esquerdo do Presidente da Turma é destinada à Secretária da Turma
- Assento dos demais magistrados: À exceção do Presidente da Turma, os quatro restantes Desembargadores deste colegiado compõem as bancadas julgadoras da seguinte forma: privilegiando-se a antiguidade dos mesmos no colegiado turmário, alterna-se o lugar das poltronas destinadas aos Desembargadores entre os lados direito e esquerdo, a começar pelo lado direito, levando-se em consideração a posição do Presidente da Turma. Desta maneira, o Desembargador mais antigo ocupa o primeiro assento do lado direito, ao segundo está assegurado o primeiro assento do lado esquerdo; ao terceiro, o segundo assento do lado direito, e ao quarto, o segundo assento da lateral esquerda. As demais poltronas são destinadas a acomodar os Juízes convocados, que, do mesmo modo como ocorre com os Desembargadores, ocuparão suas posições na bancada julgadora, considerando-se sua antiguidade no Tribunal. Note-se que há uma pequena diferença no trato da antiguidade. Enquanto para os Desembargadores, conta-se a antiguidade dos mesmos quando de seu ingresso no colegiado da Turma, para os Juízes convocados, no tocante ao lugar de assento na bancada turmária, é levada em consideração a antiguidade como Juiz de Vara, quando do seu ingresso, como magistrado, no Tribunal.

Atente-se, também para o fato de que, para os Desembargadores são destinadas poltronas, no entanto, à Secretária da Turma, que não faz parte da magistratura, reserva-se cadeira. Esta é uma das muitas distinções existentes na Justiça, que, como linguagem oculta, existe para transmitir alguma informação. Neste caso, ao jurisdicionado mais atento, tal distinção irá lhe fazer compreender que, aos magistrados, são reservados lugares de maior destaque. O mesmo ocorre com as vestes dos serventuários da Justiça. Aos Desembargadores e Juízes de primeira instância, convocados para atuarem no Tribunal, são destinadas togas; aos advogados, becas; à Secretária de Turma, capas e aos executantes, opas. As diferenças não existem somente no nome. Os modelos são diferentes, assim como os tamanhos e a cor dos torçais.

A linguagem, verbal ou não verbal, tem a básica função da comunicação. E, para que esta seja bem sucedida, a comunidade jurídica se preocupa em fazer com que ela seja específica na aplicação das palavras empregadas, de modo que o bom leitor seja adequadamente orientado, no tocante às questões de seu interesse. Palavras como recurso, acórdão, Desembargador, assessor, por exemplo, são exemplos de expressões verbais que induzem o leitor a compreender que o processo se encontra no Tribunal. No caso de se localizar os autos em primeira instância, seriam empregadas, respectivamente, as palavras: processo, sentença, Juiz e assistente.

2 – Área destinada à platéia. Nas Turmas da Justiça do Trabalho as sessões de julgamento são públicas. Deste modo, não apenas os advogados e as partes, como também alunos ou qualquer pessoa pode acompanhar os trabalhos realizados pelo colegiado turmário.

3- Púlpito. Lugar de onde falam os oradores, o púlpito está localizado na exata divisão entre a área reservada para os magistrados e a área destinada à platéia. O púlpito, ou tribuna, é lugar de destaque que se destina aos advogados devidamente inscritos no processo, através de procurações ou de substabelecimento de poderes, para fazerem uso da palavra em sustentações orais, com fins a defender os interesses de seus clientes. Existem algumas classes processuais, às quais o Tribunal não permite que haja sustentação oral. Ao advogado interessado, cabe consultar o regimento interno do Regional para se certificar desta possibilidade.

4 – Copa. Espaço destinado ao executante, para a execução de trabalhos como a preparação do café, da lavagem de louças e copos utilizados durante e após a sessão.

5 – Cabine de som. É nesta área que se encontra o sistema de som e gravação das sessões informatizadas de julgamento. O aparelho de som se faz necessário, a fim de controlar e regular o sinal e o volume dos microfones dos magistrados, secretária e advogados (existente no púlpito). O módulo de gravação sonora é interligado ao sistema informatizado das Turmas, possibilitando, após o encerramento da sessão de julgamento, a busca de qualquer processo apregoado durante a mesma, através da simples indicação do número do processo desejado.

6 – Sala privativa dos magistrados, utilizada para reuniões formais e informais.

7 – Mobiliário destinado a guardar as vestes dos magistrados (togas); dos advogados (becas); da secretária (capa) e do executante (opa).

8 – Ante-sala da Sala de Sessões das Turmas. Reservada aos servidores da Turma (magistrados, secretária e executante), é nesta área que os mesmos se preparam para os trabalhos que serão realizados durante a sessão de julgamento.

9 – Armários de uso exclusivo das três Turmas existentes no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.3 Procedimentos Metodológicos

Diante do objetivo de se analisar a incursão da informática em determinado evento jurídico, com lastro em teorias e técnicas existentes nas ciências lingüísticas, inicialmente foi realizado um levantamento teórico acerca de questões pontuais de discursividade, que possibilitasse a caracterização do objeto da presente pesquisa como um evento jurídico, distinguindo-o, pois, de outras formas discursivas e interativas.

Após a leitura de vários teóricos lingüísticos, foram selecionados pela pesquisadora os temas que figurariam no capítulo destinado à fundamentação teórica, por assim entender que melhor a auxiliariam quanto à tarefa de salientar as marcas discursivas existentes na situação observada.

Ainda durante o período destinado ao levantamento teórico, a pesquisadora procedeu à gravação do evento selecionado: sessão de julgamento da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, realizada no dia 16 de outubro de 2007. O evento jurídico autêntico foi transcrito, utilizando-se para tanto os critérios orientados pelo projeto NURC (Projeto de Estudo da Norma Urbana Culta), por entender que atenderia satisfatoriamente aos objetivos desta pesquisa. As normas para transcrição determinadas pelo referido Projeto se encontram nos anexos deste trabalho.

Para proceder à transcrição do evento selecionado, foi necessário o auxílio de uma Mestre com formação em Letras, com alguma experiência neste tipo de trabalho. Porém, como o discurso jurídico é permeado por jargões e expressões próprias da área do direito, de maior familiaridade com a presente pesquisadora, a participação desta foi de fundamental importância para a viabilidade desta tarefa. Assim, pode-se dizer que este trabalho de transcrição de pouco mais de duas horas de gravação foi realizado a 'quatro mãos'. A dificuldade maior se deveu ao fato de a gravação não apresentar boas condições de audibilidade. Além de algumas falas se mostrarem incompreensíveis por determinados magistrados estarem distantes do gravador, ruídos e sobreposição de vozes contribuíram para a dificuldade da realização desta tarefa, além do fato de não ter sido utilizado equipamento de melhor captação para a gravação pretendida, devido à impossibilidade de se utilizar o sistema de gravação da própria Sala de sessões das Turmas.

Ao transcrever o discurso gravado durante a sessão de julgamento, a pesquisadora optou por segmentar o texto de transcrição em fragmentos, e o fez seguindo o critério de agrupar julgamentos únicos de processos que suscitaram debates (com sustentação oral, inclusive, em alguns casos) e julgamentos em bloco (aqueles em que o magistrado que preside a bancada não visualiza qualquer observação e/ou divergências dos demais julgadores).

Com a finalidade de descrever os sistemas informatizados que auxiliam os Desembargadores e servidores das Turmas durante as sessões de julgamento do Tribunal e que impõem maior celeridade aos trabalhos ali realizados, a pesquisadora contou com os préstimos do setor de informática do mesmo, para obter as telas que compõem os programas desenvolvidos pela própria equipe de informática do TRT da 6ª Região. Basicamente, são dois os programas utilizados pelos gabinetes,

Desembargadores, servidores lotados na Secretaria da Turma e Secretária, durante a sessão de julgamento. O sistema informatizado SIAJ2 (2ª instância) e o sistema informatizado EJUS (2ª instância), sendo o segundo de uso exclusivo dos Desembargadores ou Juízes (de 1ª instância) convocados. O setor de informática deste Regional esteve sempre disponível à cessão das figuras solicitadas pela pesquisadora, assim como para esclarecer as dúvidas suscitadas. Assim, iniciou, a pesquisadora, a descrição dos programas de informática desenvolvidos para os trabalhos em torno das sessões de julgamento, bem assim a explicação de todos os campos, botões e janelas existentes em todas as telas utilizadas pelos servidores e magistrados envolvidos neste processo.

Após a realização de vasta descrição e explicação do cenário processual proposto por esta pesquisa, bem como dos sistemas informatizados disponíveis nas sessões de julgamento do TRT da 6ª Região, tema que será abordado no capítulo que se segue, e, de posse, da transcrição do evento circunscrito e da fundamentação teórica selecionada pela pesquisadora, passou esta a proceder à análise discursiva do texto jurídico, utilizando-se de arcabouços técnicos e teóricos provenientes das Ciências Linguísticas.

CAPÍTULO 3

DESCRIÇÃO DO EVENTO COMUNICATIVO

3.1 Descrição das Sessões Informatizadas de Julgamento em Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

É durante as sessões de julgamento de Turma, que os Desembargadores Relatores submetem seus votos à apreciação de seus pares. Os votos dos magistrados que compõem a Turma (segunda instância do órgão judiciário) objetivam avaliar as sentenças proferidas pelos Juízes de Vara (primeira instância), confirmando-as ou reformando-as total ou parcialmente ou mesmo anulando-as, como mais bem explicitado em sessões posteriores deste trabalho. Sendo assim, na Justiça do Trabalho, cada processo que ingressa no Tribunal Regional do Trabalho é primeiramente cadastrado no sistema informatizado, pelo Setor de Cadastramento Processual (SCP) deste órgão e, em seguida, encaminhado ao Ministério Público do Trabalho (MPT), para juntada de parecer ministerial e oposição do visto do Procurador do Trabalho. Dando seguimento a seu curso, o processo será devolvido ao Tribunal, porém a outro setor. Desta feita, será recebido pelo Setor de Processos, que irá sortear o(s) Desembargador(es) que irá (irão) julgar a causa, como se pode observar no esquema da tramitação processual demonstrado a seguir. Após o prazo regimental, o gabinete do Desembargador ou dos Desembargadores sorteados como Relator e Revisor irão proceder à remessa dos autos à Secretaria da Turma para posterior inclusão dos mesmos em uma pauta de julgamento, com data preestabelecida para a realização da sessão de julgamento, onde cada um dos processos incluídos terá suas matérias submetidas à análise dos julgadores presentes.

A pauta de julgamento conterà, necessariamente, a procedência do processo, ou seja, a Vara do Trabalho que o apreciou e julgou em primeira instância; o número dos autos (do processo); o nome das partes envolvidas na lide; e os Desembargadores Relatores e Revisores, estes últimos, somente se houver necessidade. Explicamos: é que, no Tribunal, existem classes de processos que, dada a sua natureza, necessitam da apreciação regimental (20 dias) de outro magistrado, além o Desembargador Relator, designado, então como

Desembargador Revisor. Outros processos, no entanto, saem do gabinete do Desembargador Relator, após o visto do mesmo, e seguem diretamente para a Secretaria da Turma para inclusão em pauta de julgamento, sem ter de, necessariamente, passar pelo gabinete do Desembargador Revisor. Considerando os processos que tramitam na Secretaria de Turma, é o caso, por exemplo, dos agravos de petição, recursos ordinários sumaríssimos, agravos de instrumento e a maioria, dos embargos de deSandração. Estas classes de processos, portanto, não necessitam de apreciação de um Desembargador Revisor, mas apenas do Desembargador Relator. Os processos que necessitam da aposição do visto do Desembargador Revisor são: os recursos ordinários e os recursos “ex officio”, ou também denominados recursos necessários.

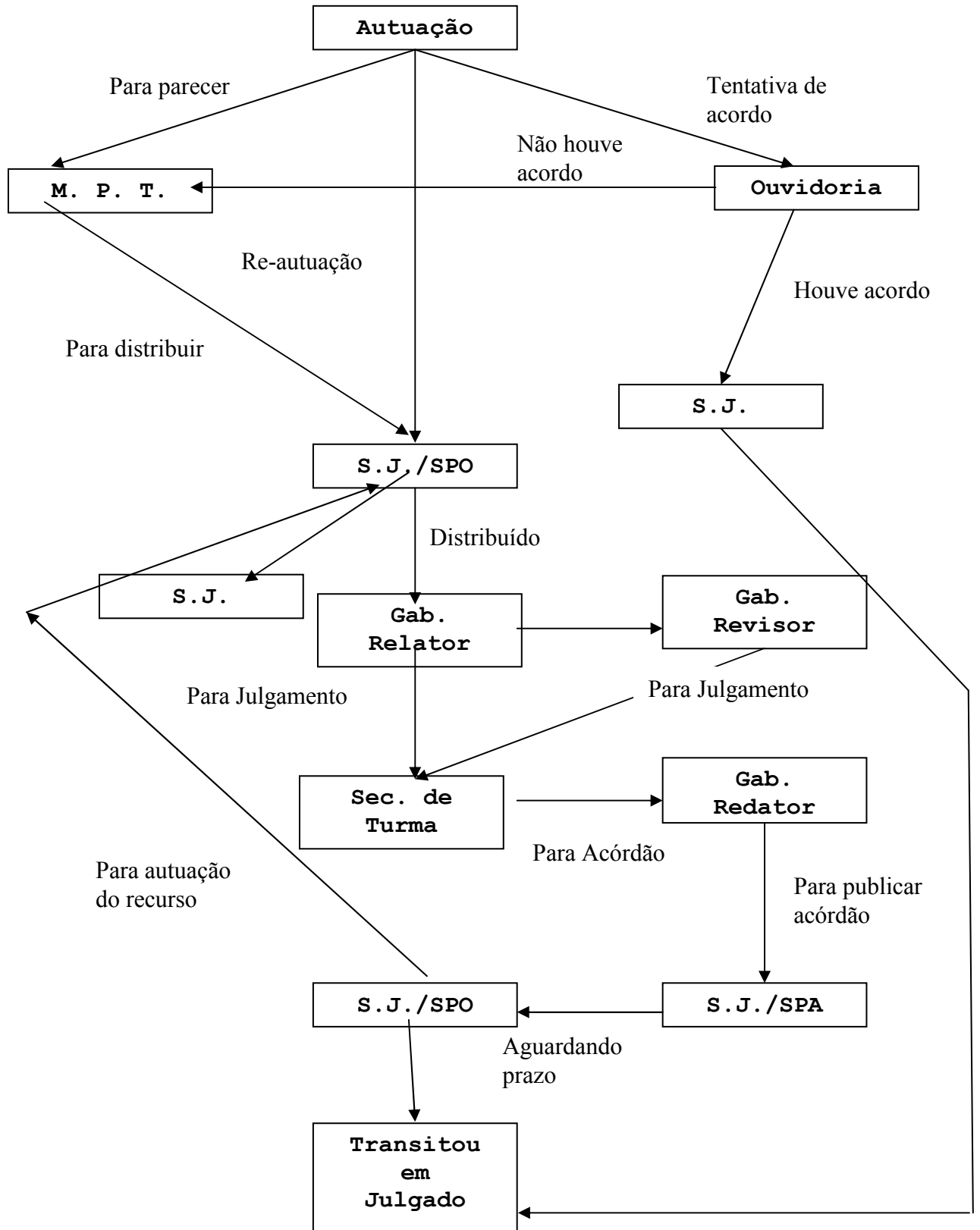
As sessões de julgamento são atos públicos solenes, que, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com sede no Estado de Pernambuco, ocorrem, ordinariamente, a partir das 9:00, em dias previamente estabelecidos, como já apontado, de acordo com a pauta de julgamento, elaborada pela Secretaria da Turma, que é publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da respectiva sessão, em respeito ao que preconiza o art. 552, § 1º, do CPC.

Durante as sessões de julgamento, as questões contidas nos processos serão solucionadas pela maioria dos julgadores que compõem as bancadas ou pela sua unanimidade. É possível, entretanto, ocorrer que os processos apregoados em determinada sessão de julgamento não sejam julgados, o que ocorre em três situações: quando um Desembargador (ou Juiz convocado) pede vista regimental dos autos para melhor apreciação; quando o Procurador do Trabalho pede vista regimental; ou quanto a Turma resolve sustar o julgamento do processo para aguardar decisão de outra causa jurídica pendente, como estabelece o art. 265, IV, a. Nos demais casos em que não se observa uma decisão meritória nas causas apresentadas, verifica-se que a Turma determinou a remessa dos autos a setores específicos do órgão, ou converteu o julgamento em diligência, a fim de sanar vícios existentes no processo.

Finda a sessão de julgamento, a Secretaria da Turma estará incumbida de confeccionar certidões de julgamentos para todos os processos solucionados pelos magistrados da segunda instância do Tribunal e, em seguida, encaminhá-los aos gabinetes dos respectivos Desembargadores Redatores, aqueles que fizeram

prevalecer suas teses jurídicas em cada uma das decisões proferidas pelo colegiado turmário.

3.2 Tramitação processual na segunda instância da Justiça do Trabalho



3.3 Do preparo da sessão de julgamento, pela Secretária da Turma

O preparo da sessão de julgamento turmária começa, em geral, duas semanas antes da data designada. Durante este período abre-se a pauta no sistema informatizado para receber virtualmente os processos que chegam fisicamente à Secretaria. A entrada dos processos em pauta ocorre após criteriosa revisão dos dados cadastrais, ou seja, das informações que dizem respeito ao número do processo; Vara Trabalhista de origem; nome das partes e advogados, aposição de visto do(s) Desembargador(es) designado(s) e verificação de possível impedimento ou suspeição de algum Desembargador ou Juiz convocado em exercício na Turma. Havendo alguma incorreção, dúvida ou omissão nos dados do cadastro processual, a Secretaria providencia, com antecedência, o seu preparo, providenciando a correção de todos os vícios, de sorte que todos os processos incluídos em pauta estejam aptos para julgamento. Em caso de suspeição ou impedimento de algum dos julgadores em funcionamento na Turma, a Secretaria devolve o processo ao setor que vincula os Desembargadores designados (Relator e/ou Revisor), quando é o caso de Desembargador já conhecido; ou simplesmente faz o registro no sistema informatizado, para que, quando do sorteio dos demais julgadores, o programa, de posse desta informação, não aponha o nome do Desembargador ou Juiz convocado impedido ou suspeito de participar em determinado processo. Todo programa de informática só alcança a excelência de seus objetivos se quem o manuseia lhe dá o comando correto e lhe fornece informações precisas. Assim sendo, o sistema informatizado somente sorteará magistrados aptos para julgamento, desde que os dados relativos a suspeições e impedimentos estejam corretos e atualizados.

Como as sessões de julgamento ocorrem, ordinariamente, uma vez a cada semana, durante os sete dias que a antecedem, a Secretaria da Turma tem diversas atribuições relativas ao seu preparo, a saber:

a) Fechar a pauta de julgamento da semana seguinte e, automaticamente, abrir a pauta da semana subsequente;

b) após eventuais ajustes, enviar a pauta de julgamento, via internet, para a Companhia Editora de Pernambuco para inclusão no Diário Oficial do Estado, bem como para a Procuradoria Regional do Trabalho;

c) providenciar notificações a serem entregues a Órgãos especiais, por oficial de justiça;

d) disponibilizar a pauta de julgamento para os gabinetes dos magistrados em exercício na Turma, bem como para aqueles que tenham julgamentos turmários pendentes;

e) Distribuir os processos na pauta designada. O programa designado SIAJ2, que recebe e organiza os registros provenientes da Secretaria da Turma, transforma estas informações em relatórios. Assim, os processos elencados em determinada pauta, transformam-se em um documento de pauta de julgamento.

f) Efetuar a distribuição automática da bancada de julgadores. A segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho conta com um programa de informática (SIAJ2), desenvolvido pelos funcionários que compõem o quadro do setor de informática da própria casa, que sorteia automática e aleatoriamente a bancada de julgadores relativa a cada processo. As bancadas sorteadas reúnem três dos cinco Desembargadores existentes na Turma. Quando a classe do processo exige um Desembargador Revisor, o sorteio ocorrerá somente para um terceiro julgador. No entanto, quando se trata de processo que contou apenas com a apreciação do Desembargador Relator, o programa informatizado sorteará dois julgadores, de modo que a bancada seja sempre composta por três Desembargadores. Isto não impede que os outros dois Desembargadores presentes queiram também participar do julgamento, mas garante o “quorum” mínimo (três magistrados) exigido pelo regimento.

É de responsabilidade da Secretaria da Turma enviar a cada gabinete a relação dos processos que serão julgados pelos Desembargadores designados (como relatores e revisores) e sorteados. E no decorrer da semana que antecede a sessão de julgamento turmária, os respectivos Desembargadores designados e sorteados informam à Secretaria se estão ou não de acordo com o voto do Desembargador Relator. É importante que se esclareça que o voto da relatoria é secreto, somente sendo divulgado publicamente durante a sessão de julgamento. A informação passada à Secretaria é apenas quanto à concordância ou discordância em relação ao voto elaborado pelo Desembargador Relator.

De posse destas informações, a Secretária da Turma tem condições de listar os processos que entrarão no “julgamento em bloco”, ou seja, julgamento daqueles

processos sobre os quais não há qualquer divergência ou observação no que diz respeito ao voto da relatoria.

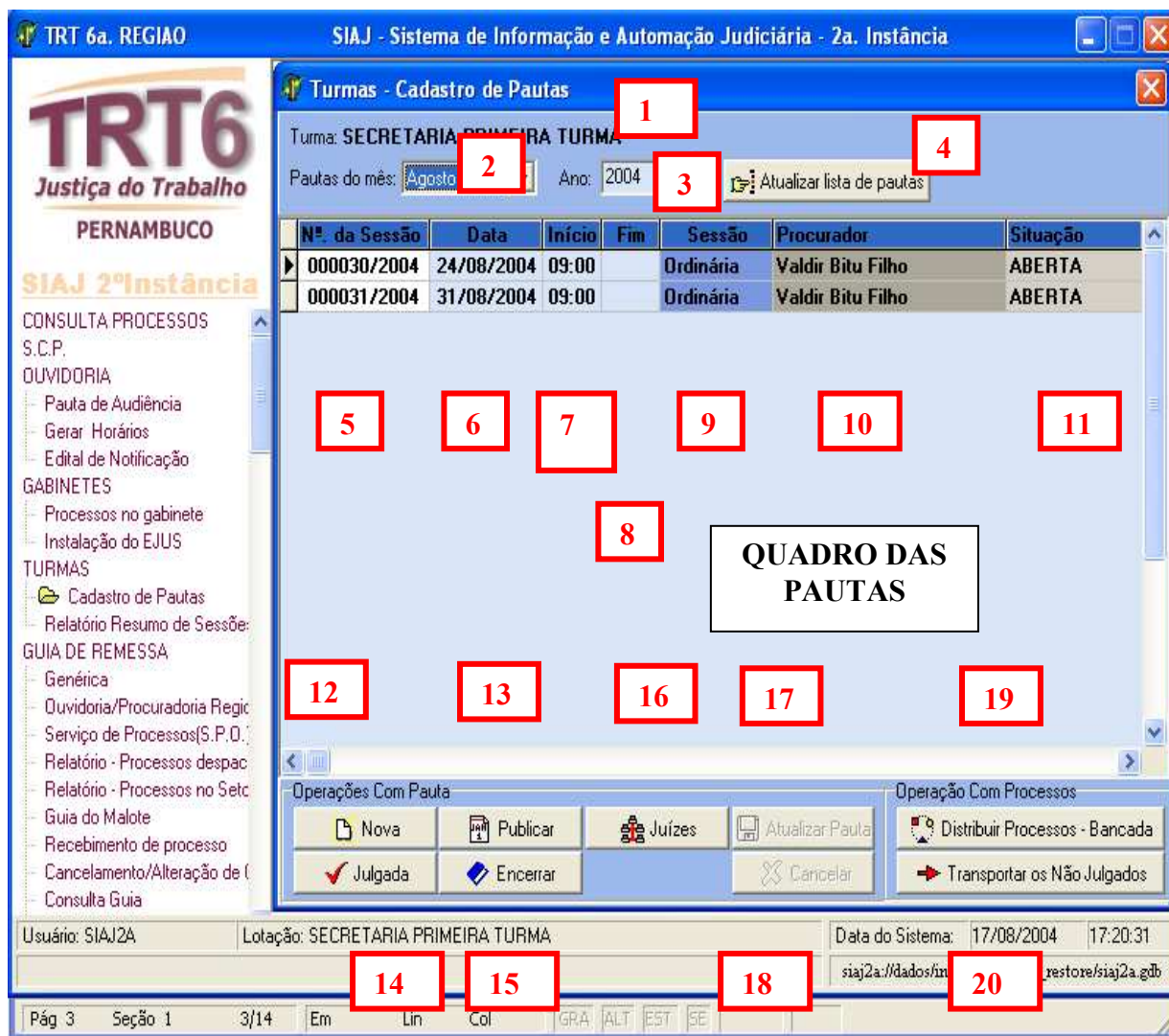
g) Efetuar o registro de sustentações orais ou preferências solicitadas pelos advogados, no primeiro caso e pelas partes e/ou advogados, no segundo;

h) Verificar se a pauta de julgamento foi devidamente publicada no DOE (Diário Oficial do Estado)

i) Carregar a papeleta de cada processo. A papeleta de julgamento é um instrumento utilizado pela secretária da Turma de extrema importância. É nela que a serventúria irá anotar todas as informações relativas ao julgamento de cada processo, antes, durante e após a sessão. Após a instalação do sistema informatizado (SIAJ2), as papeletas de julgamento são apenas virtuais e automatizadas. Daí porque, quando se fala em 'carregar papeletas', após este comando, significa que todos os dados inerentes a determinado processo, inclusive ao sorteio de sua bancada julgadora, constarão de sua papeleta de julgamento. E esta, estará à disposição da secretária durante toda a sessão de julgamento turmária para anotações e registros que se façam necessários.

3.4 Telas do sistema informatizado SIAJ2 (2ª instância), disponíveis à Secretaria da Turma

1) Tela Inicial da Secretaria de Turma



Esta primeira tela tem a função de:

- Visualizar todas as pautas por mês e ano;
- Criar nova pauta;
- Publicar a pauta;
- Mudar o estado da pauta para julgada ou para encerrada;
- Fazer distribuição para composição da bancada com três juízes;
- Fazer transporte dos processos não liberados.

Na figura que representa a tela em questão, o campo (1) apresenta o cabeçalho, ou seja, indica o nome da Secretaria da Turma onde estão localizados os processos nela listados. Ainda em se tratando do cabeçalho, tem-se o campo (2), que diz respeito ao mês da pauta. Este quadro de 'Pautas do mês' possibilita a seleção prévia do mês, para efeito de inclusão de pautas ou localização das mesmas. Da mesma sorte, tem-se o campo (3). O quadro 'Ano', ainda correspondente ao cabeçalho, possibilita a seleção do ano para inclusão de processos em pauta ou para busca dos mesmos em pautas passadas. Ainda existe o botão 'Atualizar Lista de Pautas' (4), último campo referente ao cabeçalho, deve ser acionado sempre que a sessão pertença a um ano calendário diferente do atual ou quando alguma operação realizada não for vista de imediato na tela.

Os campos seguintes, que correspondem do (5) ao (20) dizem respeito ao cadastro de pautas. Estes têm basicamente os objetivos de exibir as pautas selecionadas relativas ao mês e ano especificados no cabeçalho e informar sobre dados das pautas selecionadas, como apresentado a seguir:

Campo (5): diz respeito ao número da sessão. É composto por um numeral, seguido do ano em que a sessão (pauta) foi criada.

Campo (6) – Data: trata-se da data da criação da pauta (sessão). Esta data é digitada pelo usuário e diz respeito à data em que os processos da pauta irão (ou foram) a julgamento.

Campo (7): apresenta a hora estabelecida para o início da sessão de julgamento, definida previamente, quando da publicação da referida pauta no Diário Oficial do Estado (DOE). A hora do início da sessão é digitada pelo servidor da Secretaria da Turma.

Campo (8): refere-se à hora prevista para o término da sessão de julgamento. Este campo também é preenchido pelo servidor da Secretaria da Turma, mas pode continuar em branco, caso não haja necessidade de se estabelecer um horário para o fim da sessão.

Campo (9): relativo ao tipo da sessão, ou seja, se a sessão é ordinária ou extraordinária. Atualmente as sessões ordinárias, no TRT da 6ª Região, ocorrem uma vez a cada semana. Havendo mais de uma, a(s) que ultrapassar(em) a primeira, serão, automaticamente, consideradas sessões extraordinárias.

Campo (10) – Procurador: é preenchido pelo nome do Procurador Regional do Trabalho designado pelo Ministério Público do Trabalho para atuar em determinada sessão de julgamento.

Campo (11): Situação da pauta. Este campo exhibe a situação da pauta/sessão de julgamento em relação aos trâmites da Secretaria. Ela pode se encontrar nas condições de: 'Aberta', apta para incluir processos; 'Publicada', significando que já foi encerrada/fechada e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE); 'Iniciada', na data da pauta, demonstrando que a sessão de julgamento correspondente já se encontra em andamento; 'Julgada', quando a sessão correspondente já foi finalizada; e, por fim, 'Encerrada', importando na liberação para consulta de todos os resultados dos processos decididos em determinada sessão de julgamento.

Campo (12) – Botão Nova: ao se acionar este botão, uma nova pauta será iniciada para a inclusão de novos processos. Os campos relativos à data, início, fim, sessão e Procurador devem ser preenchidos pelo usuário e servidor da Secretaria da Turma; já número da sessão (campo 5), bem como a situação da pauta (campo 11) serão assumidos, automaticamente, pelo sistema informatizado SIAJ da segunda instância.

Campo (13) – Botão Publicar: ao pressionar este botão, será gerado, no histórico de todos os processos incluídos na pauta o seguinte andamento: Pauta para Julgamento. Paralelamente, a Secretaria da Turma deve remeter, via internet, a pauta de julgamento para publicação do Diário Oficial do Estado (DOE). A situação da pauta passará, então, a ser exibida como 'Publicada'. Todos os processos incluídos na pauta serão organizados por ordem de antiguidade dos Desembargadores e/ou Juízes convocados.

Neste momento, os processos que compõem a pauta saem da pré-pauta (a ser abordada mais detidamente quando da explicação das telas utilizadas pelos Desembargadores) do EJUS, sistema informatizado destinado aos magistrados, e passam a integrar a pauta publicada, ou seja, o ato de confirmar a publicação da pauta informa ao EJUS que, neste momento, passou a existir uma 'nova' pauta. Os Desembargadores que sincronizarem o EJUS após esta operação, visualizarão uma 'nova' pauta de julgamento, onde constam processos que anteriormente figuravam na pré-pauta.

Campo (14) – Botão Julgada: utilizado para alterar a situação da pauta, quando encerrada a sessão de julgamento correspondente.

Campo (15) – Botão Encerrar: após a conferência de todos os resultados dos processos julgados na sessão em questão, o servidor da Secretaria da Turma aciona este botão, a fim de ordenar ao sistema informatizado (SIAJ2) que registre no histórico de cada um desses processos o andamento de suas decisões. O estado da pauta passará a ser 'Encerrada'; e ficará também registrado o Desembargador Redator do acórdão (vencedor do voto prevalecente), informação acessível a todos os gabinetes.

Campo (16) – Botão Juízes: utilizado para selecionar os Desembargadores e/ou Juízes convocados que terão acesso à visualização da pauta de julgamento.

Campo (17) – Botão Atualizar Pauta: Será habilitado sempre que uma nova pauta for criada. Este botão deve ser pressionado, para que a criação da pauta seja efetivamente registrada.

Campo (18) – Botão Cancelar: deve ser pressionado para desistir da criação de uma pauta de julgamento.

Campo (19) – Botão Distribuir Processos - Bancada: é utilizado para proceder ao sorteio da bancada de julgadores em cada um dos processos inseridos na pauta de julgamento. A partir deste comando, o sistema informatizado, elaborado pelo próprio TRT da 6ª Região, efetuará o registro destas mesmas bancadas sorteadas em cada uma das papeletas de julgamento. As 'papeletas de julgamento' correspondem às áreas de trabalho da Secretária da Turma durante as sessões; é onde ficam registradas as suas anotações, a partir da decisão proferida pelo colegiado turmário.

Campo (20) – Botão Transportar os Não Julgados: deve ser pressionado sempre que se desejar transportar processos não julgados para outra pauta de julgamento futura. As informações contidas nas papeletas de julgamento ficarão preservadas.

2) Tela Detalhes da Pauta

O servidor lotado na Secretaria da Turma terá acesso a esta segunda tela, ao selecionar uma pauta de julgamento exibida na tela anterior. A tela 'Detalhes da Pauta' tem o objetivo primeiro de permitir a inserção de processos na pauta. Para tanto, o usuário do sistema informatizado aciona o botão 'Inserir' e digita o número do processo. Caso deseje remover, basta selecionar o número do processo anteriormente incluído e pressionar o botão 'Remover'.

A presente tela apresentará onze (11) colunas. No sentido da esquerda para a direita, têm-se as seguintes colunas:

- Seqüência: corresponde à entrada dos processos na pauta. O número 1 exhibe o primeiro processo a ser incluído em pauta, o número 2, o segundo e assim por diante. Esta ordem numérica é alterada pelo sistema informatizado SIAJ no momento do fechamento da pauta, de modo a agrupar os processos por ordem alfabética, considerando-se a coluna do Desembargador Relator.

Detalhes da Pauta										
SECRETARIA TERCEIRA TURMA				Início: 17/09/2008 09:00		Procurar Processo				
Sessão: 000039/2008				Término:		Processo Pesquisado				
Tipo da sessão: Ordinária				Situação: PUBLICADA		...				
Procurador: MANOEL ORLANDO										
PROCESSO ESPECÍFICO				OPERAÇÃO COM TODOS OS PROCESSO DA PAUTA						
Incluir Remover				Cepe RO.S - S.P.A Processo da Pauta Ata Certidões DVG. / OBS.						
				Ordenação SEQ.						
SEQ.	O. J.	S. O.	P. P.	TIPO		PROCESSO	RELATOR	REVISOR	HISTÓRICO	JULGAMENTO
118		N	N	NORMAL	RO	01708 2006 004 06 00 4	Ana Cristina	Pedro Paulo		
119		N	N	NORMAL	RO	00086 2008 171 06 00 9	Ana Cristina	Ana Catarina		
120		N	N	NORMAL	RO.S	00370 2008 211 06 00 0	Ana Catarina			
121		N	N	NORMAL	AP	00430 2006 281 06 00 3	Ana Catarina			
122		N	N	NORMAL	RO.S	00471 2008 311 06 00 9	Ana Catarina			
123		N	N	NORMAL	RO.S	00539 2008 001 06 00 8	Ana Catarina			
124		N	N	NORMAL	RO	00426 2008 022 06 00 3	Ana Catarina	Gilvan		
125		N	N	NORMAL	RO	00582 2007 191 06 00 6	Ana Catarina	Gilvan		
126		N	N	NORMAL	RO	00639 2007 141 06 00 0	Ana Catarina	Gilvan		
127		N	N	NORMAL	RO	01397 2007 004 06 00 4	Ana Catarina	Gilvan		
128		N	N	NORMAL	RO	01582 2006 001 06 00 9	Ana Catarina	Gilvan		
129		N	N	NORMAL	RO	00001 2008 143 06 00 3	Ana Catarina	Mª Emerencia		
130		N	N	NORMAL	RO	00064 2008 401 06 00 2	Ana Catarina	Mª Emerencia		
131		N	N	NORMAL	RO	00174 2008 010 06 00 2	Ana Catarina	Mª Emerencia		
132		N	N	NORMAL	RO	00247 2008 121 06 00 8	Ana Catarina	Mª Emerencia		
133		N	N	NORMAL	RO	00314 2008 141 06 00 9	Ana Catarina	Mª Emerencia		
134		N	N	NORMAL	RO	00622 2007 411 06 00 6	Ana Catarina	Mª Emerencia		
135		N	N	NORMAL	RO	00731 2007 006 06 00 5	Ana Catarina	Mª Emerencia		
136		N	N	NORMAL	RO	00915 2007 001 06 00 3	Ana Catarina	Mª Emerencia		
137		N	N	NORMAL	RO	00979 2007 001 06 00 4	Ana Catarina	Mª Emerencia		
138		N	N	NORMAL	RO	01292 2005 122 06 00 3	Ana Catarina	Mª Emerencia		

- O.J. (Ordem de Julgamento): como o próprio nome indica, esta coluna apresenta a numeração correspondente aos processos apregoados na sessão de julgamento. O primeiro processo apregoadado recebe o número 1, o segundo, o 2 e assim segue até o último processo apregoadado. Os processos não apregoados durante a sessão de julgamento permanecem com a coluna O.J. em branco.

- S.O. (Sustentação Oral): Os advogados interessados em sustentar oralmente os seus argumentos cadastram o seu requerimento na Secretaria da Turma. Após o efetivo registro das sustentações orais no sistema informatizado, a célula presente na coluna S.O. do respectivo processo exibirá a letra 'S', indicando 'Sim', que haverá sustentação oral.

- P.P. (Pedido de Preferência): do mesmo modo ocorre com os processos que recebem o pedido de preferência (sem sustentação oral). O registro é efetuado pela Secretaria da Turma, e na célula correspondente ao processo desejado será exibida a letra 'S', de 'Sim'.

- Tipo: esta coluna apresenta três opções de situação dos processos incluídos em pauta. 1) Os 'Normais', que dizem respeito aos processos efetivamente incluídos na pauta de julgamento publicada no Diário Oficial do Estado (DOE); 2) os 'Extrapauta', aqueles que independem de publicação de pauta; e 3) os 'Retornos de Vista', que são processos devolvidos à pauta após reexame por parte de um dos magistrados que compõe a bancada sorteada para julgar o processo.

- Classe: indica a classe do processo. Inclui os processos que tramitam na Secretaria de Turma. Alguns exemplos são o Recurso Ordinário (RO); o Agravo de Petição (AP); os Embargos de DeSandração (ED), dentre outros.

- Processo: corresponde ao próprio número do processo.

- Relator: indica o Desembargador e/ou Juiz convocado Relator designado para elaborar o voto de solução para a lide em processo.

- Revisor: exhibe o Desembargador e/ou Juiz convocado Revisor designado para revisar o voto de relatoria diante da situação que se apresenta no processo.

- Histórico: informa a decisão proferida pelo colegiado turmário, que constará no histórico de cada processo listado.

- Julgamento: aponta o resumo da decisão proferida. É a informação mais importante, a saber: se o processo foi 'provido', 'provido parcialmente' ou 'improvido'.

Nesta mesma tela 'Detalhes da Pauta' a Secretaria da Turma tem a possibilidade de gerar três documentos de extrema importância para o andamento dos seus trabalhos. Trata-se da pauta propriamente dita (selecionando o botão Cepe); da ata; e das certidões de julgamento. O botão 'Certidões' faz gerar o documento 'Certidão de Julgamento', que contém todas as certidões relativas aos processos incluídos na pauta. O programa, elaborado pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, funciona como uma mala direta. O usuário insere, em colunas, determinados dados que são mesclados com documentos-base completamente distintos, gerando, assim documentos independentes, como é o caso da pauta, ata e certidões de julgamento. Isso ocorre porque cada um destes documentos-base utiliza conjuntos diferentes de colunas e possuem configurações próprias.

Ainda nesta tela 'Detalhes da Pauta', é possível proceder às seguintes operações:

- ordenar os processos a partir de quaisquer das colunas apresentadas (botão 'Ordenação');
- gerar relatórios a partir da coluna selecionada, utilizando o botão 'Processo da Pauta';
- localizar qualquer processo vinculado à Secretaria da Turma em pautas passadas ou futuras, através do recurso 'Procurar Processo', disponível na tela em questão; e
- ter acesso a informações sobre as divergências e observações dos magistrados designados (como Revisor) ou sorteados para compor a bancada dos processos, ao selecionar o botão 'DVG. / OBS.'.

O botão 'RO.S – S P A' se encontra desativado.

3) Tela Detalhes do Processo

TRT6
Justiça do Trabalho
PERNAMBUCO

SIAJ 2ª Instância

CONSULTA PROCESSOS
S.C.P.
Autuação de Processos
Alteração
Tramitação de Petições

TURMAS
Cadastro de Pautas
Relatório Resumo de Sessões

GUIA DE REMESSA
Genérica
Relatório - Processos despachados
Relatório - Processos no Setor
Recebimento de processo
Cancelamento/Alteração de Guia
Consulta Guia

TRAMITAÇÃO
TABELAS
Advogados

Detalhes do processo

Processo: 00442-2003-020-06-00-9 Tipo de processo: RECURSO ORDINÁRIO
Relator: Valdir José Silva de Carvalho Procedência: 20ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
Revisor: José Luciano Alexo da Silva Pauta: 000031/2004

Ordem na pauta: 4 Situação: NORMAL Juiz que pediu Vista:

Ordem no julgamento: Tendência do julgamento: Juiz Presidente: Resultado do Julgamento:

Juiz Redator: Resultado do Julgamento para o Histórico:

TEOR DA DECISÃO

Bancada dos Juízes:
Valdir José Silva de Carvalho (Relator), José Luciano Alexo da Silva (Revisor)

Advogados que fizeram sustentação oral:

Movimentação dos Juízes:

Salvar Cancelar Ver voto relator Papeleta... OBS. dos outros juizes Certidão...

Usuário: ARCELINO Lotação: SECRETARIA PRIMEIRA TURMA Data do Sistema: 16/08/2004 16:02:59
sij2a://dados/interbase/sij2a_restore/sij2a.gdb

Pág 7 Seção 1 7/14 Em 3,8 cm Lin 8 Col 1 GRA ALT EST SE

A tela 'Detalhes do Processo' objetiva, principalmente, agrupar informações necessárias à confecção da certidão de julgamento relativa a cada um dos processos solucionados pelo colegiado da Turma.

Em seu cabeçalho, é possível visualizar as seguintes informações: o número do processo; os nomes dos Desembargadores Relator e Revisor (ou apenas do Desembargador Relator, nos processos em que não há designação de Desembargador Revisor); a classe processual; a vara de origem do processo em questão; bem assim a ordem da pauta onde o mesmo foi incluído, levando-se em consideração o ano do seu registro na Secretaria.

Logo abaixo do cabeçalho existem alguns campos a serem preenchidos pelos serventuários da Secretaria da Turma, à exceção de três deles, quais sejam: o da ordem na pauta (ordem do processo na pauta de julgamento); o correspondente à ordem no julgamento (ordenação vinculada ao apregoamento dos processos na sessão de julgamento); e o que se refere à situação, ou seja, se o processo foi

incluído na pauta publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), se é processo extrapauta ou retorno de vista, como já explicado anteriormente. Estas informações são exibidas automaticamente pelo sistema informatizado.

O campo relativo à tendência de julgamento se encontra desativado; entretanto, todos os demais existentes são da exclusiva competência do servidor da Secretaria da Turma. São eles:

- Juiz que pediu Vista: neste campo, o servidor lotado na Secretaria da Turma irá selecionar, dentre todos os Desembargadores e Juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o nome do magistrado que pediu vista dos autos, durante a sessão de julgamento.

- Juiz Presidente: esta lacuna, como o próprio nome já indica, será preenchida pelo magistrado presidente. É importante que se esclareça que nem sempre o presidente da Turma é o presidente da bancada. Como o sistema informatizado sorteia bancadas compostas por três magistrados, presidirá o processo aquele que for mais antigo no órgão, o que significa que, em relação aos Juízes de primeira instância, os Desembargadores sempre terão preferência na presidência das sessões de julgamento.

- Juiz Redator do acórdão: diz respeito ao magistrado que apresentou o voto prevalecente na solução dada pelo colegiado da Turma. O nome deste magistrado (Juiz convocado ou Desembargador) será selecionado para figurar neste campo.

- Resultado do Julgamento: informa a decisão proferida pela Turma.

- Resultado do Julgamento para o Histórico: como já esclarecido na tela 'Detalhes da Pauta', este campo será preenchido com a decisão do colegiado turmário, que constará no histórico de cada processo listado.

- Teor da Decisão: a Secretária da Turma irá redigir, neste espaço, o julgamento proferido pela Turma. Diferentemente da papeleta de julgamento, onde constam apenas notas resumidas sobre a solução dos processos, neste campo, a Secretária descreverá com precisão tudo o que restou decidido. Isto inclui preliminares, prejudiciais de mérito, o mérito da questão, propriamente dito, bem como registros outros, tais como: sustentações orais; impedimentos e suspeições dos magistrados e/ou procuradores do trabalho; parecer, em mesa, do Ministério Público do Trabalho, por exemplo.

- Bancada dos Juízes: dentre a lista existente dos magistrados lotados no TRT da 6ª Região, o servidor irá selecionar, para cada processo, aqueles que participaram da bancada sorteada.

- Advogados que fizeram sustentação oral: neste campo será registrado o nome dos advogados que se inscreveram e fizeram sustentação oral.

- Movimentação dos Juízes: campo destinado ao registro de presença/ausência e entrada/saída dos magistrados, durante a sessão de julgamento.

Na parte inferior da tela 'Detalhes do Processo' são apresentadas 06 (seis) ferramentas, também necessárias à elaboração da certidão de julgamento. Tais recursos são exibidos na forma dos seguintes botões:

- Botão 'Salvar': na linguagem da informática, salvar um documento significa dar permanência a determinado registro. Ocorre que, neste caso, o botão 'Salvar' está condicionado ao preenchimento de todos os campos presentes nesta tela. É que, para maior segurança do registro das informações necessárias à certidão de julgamento, o programa informatizado não permite a realização desta operação, caso haja algum espaço em branco. Quando isto ocorre, uma janela se apresenta, apontando o campo ainda não preenchido.

- Botão 'Cancelar': esta operação apaga tudo o que antes figurava na tela.

- Botão 'Ver voto Relator': é um recurso que permite à Secretária da Turma ter acesso à íntegra do voto do Desembargador (ou Juiz convocado) Relator.

- Botão 'Papeleta': este botão disponibiliza o acesso à papeleta de julgamento, com todas as anotações e registros efetuados pela Secretária da Turma durante a sessão de julgamento.

- Botão 'Obs. dos outros Juízes': ao selecionar este botão, a Secretária terá permissão para visualizar os registros de observação e/ou divergência porventura apontados pelos demais magistrados sobre cópia do voto de relatoria.

- Botão 'Certidão': este aplicativo faz o sistema informatizado gerar um documento de certidão de julgamento para cada processo selecionado, apresentando exatamente os dados contidos na sua tela.

3.5 Do preparo da sessão de julgamento, pelo gabinete dos Desembargadores

a) Quando o Desembargador é Relator do processo. Para garantir a eficiência do sistema informatizado EJUS, desenvolvido pelo setor de informática do próprio Tribunal Regional do Trabalho e destinado exclusivamente aos magistrados e respectivos assessores, é necessário que, previamente, o gabinete dos Desembargadores Relatores efetue o cadastramento do voto de relatoria no referido sistema. Uma vez cadastrado o voto, todos os demais Desembargadores, e somente eles, terão acesso à sugestão do Relator.

b) Quando o Desembargador é Revisor do processo ou sorteado para compor a bancada julgadora. Os magistrados que irão analisar os votos de relatoria de seus outros pares terão aproximadamente uma semana para fazê-lo. Como os votos disponibilizados pelo gabinete do Desembargador Relator já está disponível virtualmente, os demais julgadores têm a facilidade e conveniência de os estudarem onde e quando quiserem, pois eles estarão acessíveis a qualquer tempo em seu 'notebook'.

Depois de lidos os votos pelos Desembargadores designados como Revisores e sorteados, é necessário, para efeito do julgamento em bloco, que a assessoria do Desembargador (ou ele próprio) informe à Secretaria sobre as concordâncias, divergências e observações em relação aos votos dos Desembargadores Relatores, nos processos para os quais foi designado e sorteado para compor a bancada de julgamento.

3.6 Telas do sistema informatizado SIAJ2, disponíveis para os gabinetes dos Desembargadores

As telas apresentadas a seguir servem para a utilização dos servidores lotados nos gabinetes dos Desembargadores e têm os objetivos de:

- Mostrar os processos que tiveram passagem ou encontram-se no gabinete;
- Informar se o voto foi ou não cadastrado;
- Possibilitar a localização de um processo específico, independente da data de entrada no gabinete;
- Possibilitar a ordenação dos processos de várias formas, facilitando, assim, o manuseio dos mesmos;
- Dar passagem para a tela de inclusão/modificação do voto original pelo gabinete do Desembargador Relator.

TRT 6a. REGIAO SIAJ - Sistema de Informação e Automação Judiciária - 2a. Instância

Processos do Gabinete

Gabinete: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Mês/Ano: JULHO/2004
Juiz: Ivanildo da Cunha Andrade

Pesquisar Um Processo Específico
Processo Pesquisado

V	Tipo	Processo	Entrada	Tipo da entrada	Saída	Motivo da saída
S	AI	01311-2003-015-06-01-6	12/07/2004	DISTRIBUIDO	13/07/2004	
S	AI	01311-2003-015-06-01-6	21/07/2004	REDATOR ORIGINÁRIO	26/07/2004	
S	AI	01451-2003-005-06-01-7	19/07/2004	DISTRIBUIDO	21/07/2004	VISTO À SECRETARIA
S	AI	01451-2003-005-06-01-7	27/07/2004	REDATOR ORIGINÁRIO		
S	AI	01787-1999-143-06-01-7	12/07/2004	DISTRIBUIDO	13/07/2004	
S	AI	01787-1999-143-06-01-7	21/07/2004	REDATOR ORIGINÁRIO	26/07/2004	
M	AP	00330-2001-211-06-00-1	26/07/2004	DISTRIBUIDO		
S	AP	00364-2000-008-06-00-6	12/07/2004	DISTRIBUIDO	20/07/2004	VISTO À SECRETARIA
S	AP	00370-2000-291-06-00-0	19/07/2004	DISTRIBUIDO	21/07/2004	VISTO À SECRETARIA
S	AP	00458-2000-004-06-00-0	12/07/2004	DISTRIBUIDO	15/07/2004	VISTO À SECRETARIA

Filtro: Mês/ano: Julho 2004

A Ordenação Será por: Classe

visualizar Processos do Gabinete: Juizes: Ivanildo da Cunha Andrade

Juiz Como: Relator Revisor Redator Outros

Impressão

Detalhes do processo

Usuário: ARCELIND Lotação: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE Data do Sistema: 27/07/2004 16:00:18

siaj2a://dados/interbase/siaj2a/siaj2a_producao.gdb

1- Cabeçalho

Constam do cabeçalho: nome do gabinete; mês e ano; bem como o nome do Desembargador que está atuando em determinado processo no gabinete, seja ele titular, convocado ou vinculado a processos remanescentes. Esta apresentação está relacionada diretamente com o quadro Visualizar Processos do Gabinete, campo indicativo nº 16, que será abordado mais adiante.

2- Pesquisa de um processo específico

Esta opção é utilizada para proceder a uma pesquisa de histórico e localização de processos, independente da data em que os mesmos entraram no gabinete.

3- Cadastramento de votos

Este campo indica se o voto está cadastrado (S) ou não (N).

4- Classe processual

Este campo indica a classe do processo cadastrado. Na Secretaria de Turma, os mais freqüentes são: AP (Agravo de Petição); AI (Agravo de Instrumento); ED (Embargos de DeSandração); REO (Remessa 'ex officio'); RO (Recurso Ordinário); e ROS (Recurso Ordinário Sumaríssimo).

5- Numeração processual

Este campo indica o número do processo cadastrado. A numeração processual na Justiça do Trabalho é uniformizada em todo o território nacional. O primeiro número corresponde ao número do processo propriamente dito; o segundo, ao ano da sua autuação; o terceiro, em que Vara do Trabalho foi registrada a sua entrada; o quarto, à região da Justiça Especializada em causas trabalhistas; o quinto, se há processos apensos; e o sexto diz respeito ao código verificador de segurança. Desta maneira, se o número é, por exemplo: **394-2007-008-06-00-9**, significa que 394 é o 394º processo que foi autuado em 2007, na 8ª Vara (008) do Trabalho do Recife da Justiça do Trabalho da 6ª (06) Região. Com esta mesma

numeração o processo tramita desde a primeira instância da Justiça do Trabalho (Varas do Trabalho) até a última (Tribunal Superior do Trabalho).

6- Entrada processual no gabinete

Este campo indica a data em que o processo entrou no gabinete, seja por distribuição, com origem do Setor de Processos por força do sorteio que designa os Desembargadores Relatores, seja porque o Desembargador é Revisor designado e o processo foi enviado pelo Desembargador Relator; seja porque o processo foi movimentado para a redação de acórdão, oriundo da Secretaria de Turma, ou por motivos diversos. Deste modo o processo pode ter várias datas de entrada.

7- Motivo da Entrada / Histórico processual

Este campo indica o motivo pelo qual o processo teve como destino o gabinete e é com a seqüência de motivos que forma o histórico processual. Este motivo irá alimentar as tabelas estatísticas no que diz respeito à entrada de processos no gabinete. Como já dito anteriormente, as tabelas que contêm dados relacionados com os relatórios estatísticos ainda se encontram em desenvolvimento, pelo setor de informática do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

8- Saída processual do gabinete

A data de saída dos processos vinculados ao gabinete é indicada por este campo. A saída pode ter como destino a Secretaria da Turma, para inclusão do processo em pauta para julgamento; o gabinete do Desembargador Revisor, para análise e aposição de visto como revisor; ou setores diversos, por motivos de diligência. Assim, um processo pode ter várias datas de saída.

9- Motivo da saída

Este campo indica o motivo pelo qual o processo teve saída do gabinete. Tais informações também irão alimentar as tabelas estatísticas, que atualmente se encontram em desenvolvimento, no que diz respeito à saída de processos no gabinete.

10- Desembargador Relator

Indica o Desembargador Relator do processo.

11- Desembargador Revisor

Indica o Desembargador Revisor do processo.

12- Desembargador Redator do acórdão

Indica o Desembargador Redator do processo. Aquele que irá redigir o acórdão, porque foi vencedor em todas as teses apresentadas em seu voto, durante a sessão de julgamento. Caberá ao Desembargador Relator redigir o acórdão sempre que todos os magistrados ficarem vencidos em pelo menos um título abordado na lide.

TRT 6a. REGIAO SIAJ - Sistema de Informação e Automação Judiciária - 2a. Instância

Processos do Gabinete

Gabinete: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Mês/Ano: JULHO/2004
Juiz: Ivanildo da Cunha Andrade

Pesquisar Um Processo Específico
Processo Pesquisado

Juiz Relator	Juiz Revisor	Juiz Redator
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade
Ivanildo da Cunha Andrade		Ivanildo da Cunha Andrade

Escolha o mês/ano: Julho 2004 A Ordenação: Classe

Visualizar Processos do Gabinete: Juizes: Ivanildo da Cunha Andrade Incluir Juizes Substitutos

Juiz Como: Relator Revisor Redator Outros

Impressão

Detalhes do processo

Usuário: ARCELINO Lotação: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE Data do Sistema: 28/07/2004 08:25:00
sijaj2a://dados/interbase/sijaj2a/sijaj2a_producao.gdb

13- Busca por mês

Este campo permite a busca de entrada e saída de processos no gabinete através da escolha do mês em que se supõe teve acesso determinado processo ao gabinete. Após a escolha, os processos listados dizem respeito ao mês selecionado.

14- Busca por ano

Este campo também diz respeito a um recurso de busca de entrada e saída processual através do ano em que se supõe teve acesso, os autos, ao gabinete. Após a escolha, os processos listados dizem respeito ao ano selecionado.

TRT 6a. REGIAO SIAJ - Sistema de Informação e Automação Judiciária - 2a. Instância

Processos do Gabinete

Gabinete: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Mês/Ano: JULHO/2004
Juiz: Ivanildo da Cunha Andrade

Pesquisar Um Processo Específico
Processo Pesquisado

V	Tipo	Processo	Entrada	Motivo da entrada	Saída	Motivo da saída
S	AI	01311-2003-015-06-01-6	12/07/2004	DISTRIBUIDO	13/07/2004	
S	AI	01311-2003-015-06-01-6	21/07/2004	REDATOR ORIGINÁRIO	26/07/2004	
S	AI	01451-2003-005-06-01-7	19/07/2004	DISTRIBUIDO	21/07/2004	VISTO À SECRETARIA
S	AI	01451-2003-005-06-01-7	27/07/2004	REDATOR ORIGINÁRIO		
S	AI	01787-1999-143-06-01-7	12/07/2004	DISTRIBUIDO	13/07/2004	
S	AI	01787-1999-143-06-01-7	21/07/2004	REDATOR ORI	26/07/2004	
N	AP	00330-2001-211-06-00-1	26/07/2004	DISTRIBUIDO		
S	AP	00364-2000-008-06-00-6	12/07/2004	DISTRIBUIDO	20/07/2004	VISTO À SECRETARIA
S	AP	00370-2000-291-06-00-0	19/07/2004	DISTRIBUIDO	21/07/2004	VISTO À SECRETARIA
S	AP	00458-2000-004-06-00-0	12/07/2004	DISTRIBUIDO	15/07/2004	VISTO À SECRETARIA

Escolha o mês/ano: Julho 2004

A Ordenação Será por: Classe

Visualizar Processos do Gabinete:
Juizes: Ivanildo Andrade
Incluir Juizes Substitutos

Juiz Como: Relator Revisor Redator Outros

Impressão

Detalhes do processo

Usuário: ARCELINO Lotação: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE Data do Sistema: 28/07/2004 08:25:00
sijaj2a://dados/interbase/sijaj2a/sijaj2a_producao.gdb

15- Classificação de colunas

A partir da escolha do usuário, este campo indicará a ordem em que serão apresentados os dados na tela. Tal ordenação será realizada pelas colunas disponíveis na tela (Tipo/Classe processual; Número de Processo; Entrada; Motivo da entrada; Saída; e Motivo da saída).

16- Busca processual por Desembargador

Através deste quadro é possível selecionar os processos vinculados ao Desembargador (titular) ou ao(s) substituto(s) que estão ou estiveram em exercício no gabinete.

17- Busca processual por Desembargador

Este campo possibilita a seleção de processos aos quais o Desembargador (ou Juiz substituto) está vinculado nas condições de Relator, Revisor ou Redator do acórdão. A opção *outros* é usada quando o Desembargador não se enquadra em nenhuma das opções citadas anteriormente, e. g., quando pede vista do processo para esclarecimentos e/ou melhor análise.

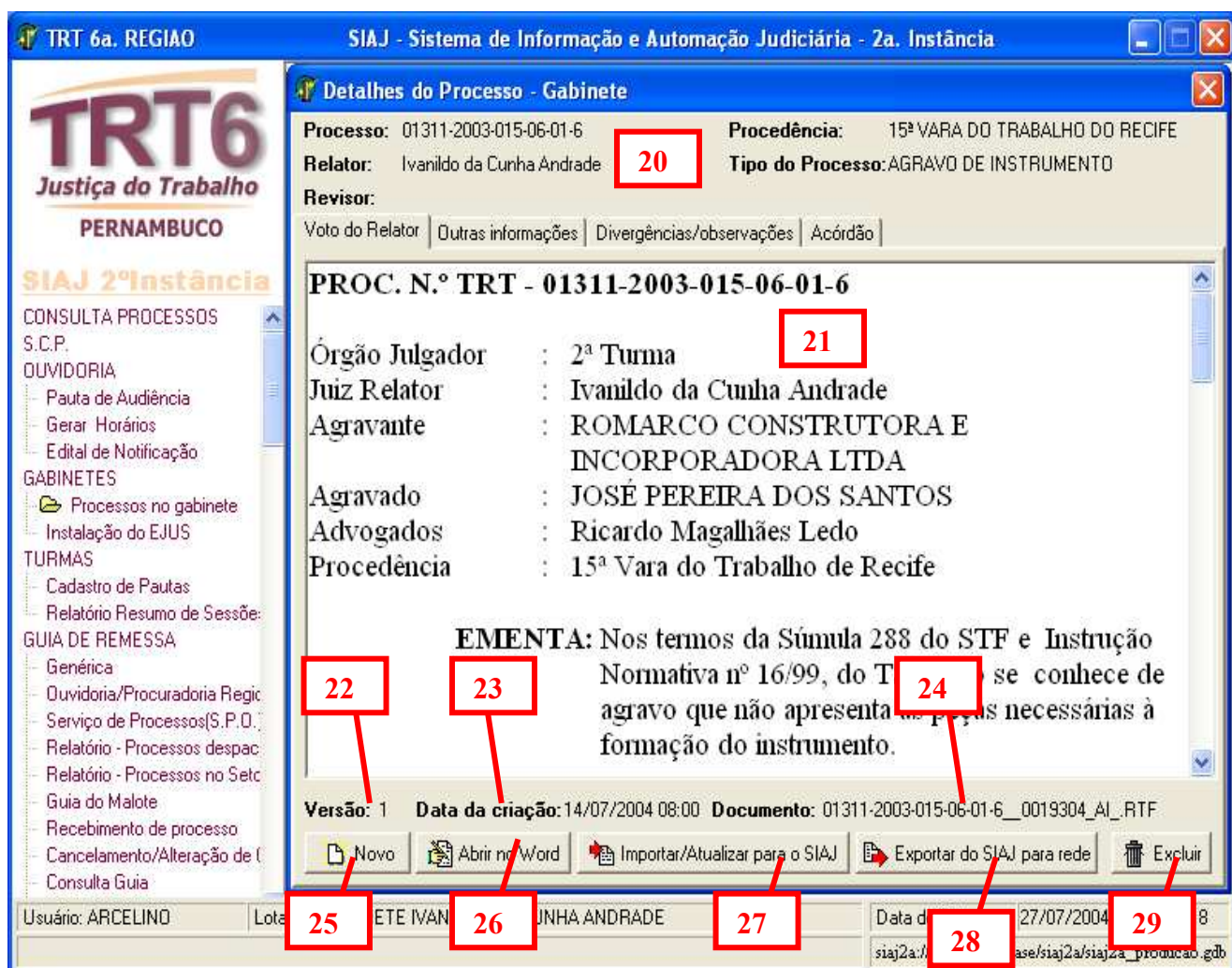
18- Relatório

Ao acionar o botão *imprimir*, o sistema irá gerar automaticamente uma relação dos processos selecionados.

19- Detalhes do processo

Este botão dá acesso à tela *Detalhes do Processo*, que exibe o voto cadastrado em todos os seus nuances.

Tela: DETALHES DO PROCESSO - GABINETE



20- Cabeçalho

Constam do cabeçalho: o número do processo; a procedência, ou seja, a Vara Trabalhista da qual o processo é originário; o Desembargador Relator designado para funcionar como tal no processo; o Desembargador designado como Revisor; e a classe processual (AP, AI, ED, REO, RO ou RO.S, como descrito anteriormente).

20.1- SubTela - Voto do Relator

Permite o cadastramento do voto original do Desembargador Relator (voto original); bem assim sua alteração e exclusão.

21- SubTela - Voto do Relator - Corpo da Tela

No corpo da tela encontra-se o voto do Desembargador Relator, cadastrado pelo gabinete.

22- SubTela - Voto do Relator - Versão

Indica a versão do voto. Quando o voto é colocado pela primeira vez o número apresentado é 1. Se o voto original sofrer alguma modificação a versão passará a ser 2, e assim por diante.

23- SubTela - Voto do Relator – Data de criação

Este campo indica a data em que o voto foi cadastrado ou alterado no SIAJ2.

24- SubTela - Voto do Relator – Documento

Indica qual é o nome do arquivo de extensão RTF que contém o voto.

25- SubTela - Voto do Relator – Novo

Abre o Word. Permite que o voto seja digitado ou colado diretamente no editor de texto. O nome do arquivo que conterà o voto é assumido automaticamente.

26- SubTela - Voto do Relator – Abrir no Word

Abre o voto original no aplicativo Word, possibilitando a sua alteração.

27- SubTela - Voto do Relator – Importar / Atualizar para o SIAJ2

Permite importar o voto original pela primeira vez ou atualizá-lo. O voto é importado quando pela primeira vez irá constar no SIA2A e é atualizado sempre que o voto original sofrer alteração em seu conteúdo. Esta opção só está disponível antes do processo ser julgado. Após o término da sessão da Turma, na qual o processo foi julgado, o sistema informatizado SIAJ2 bloqueia qualquer possibilidade de alteração do voto original.

28- SubTela - Voto do Relator – Exportar do SIAJ2 para rede

Este botão permite que o arquivo de extensão RTF, no qual o voto está contido, seja exportado para qualquer meio eletrônico-magnético.

29- SubTela - Voto do Relator – Excluir

Este campo permite a retirada do voto cadastrado. Todos os dados relativos ao voto, no SIAJ2, são excluídos automaticamente.

SubTela - Outras Informações

Este campo permite a alteração do motivo de entrada e saída do processo no gabinete; que o gabinete escolha o tipo de permissão que irá repercutir no EJUS; e mostra a situação do processo na sessão da turma; bem como os juízes que têm permissão para fazer observação/divergência no voto.

The screenshot displays the 'SIAJ - Sistema de Informação e Automação Judiciária - 2a. Instância' interface. The main window is titled 'Detalhes do Processo - Gabinete'. It shows process information: 'Processo: 01311-2003-015-06-01-6', 'Relator: Ivanildo da Cunha Andrade', 'Revisor:', 'Procedência: 15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE', and 'Tipo do Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO'. There are tabs for 'Voto do Relator', 'Outras informações', 'Divergências/observações', and 'Acórdão'. The 'Voto do Relator' tab is active, showing a dropdown menu for 'Motivo da entrada do processo no gabinete' with 'DISTRIBUIDO' selected (labeled 30). Below it is another dropdown for 'Motivo da saída do processo no gabinete' (labeled 31). A section 'Escolha o tipo de permissão do voto no E-Jus:' has a dropdown set to 'TODOS OS JUÍZES DA TURMA' (labeled 32). To the right, a table 'Situação do processo nas sessões das turmas' shows a record for 19/07/2004 with description 'NÃO CONHECIDO' and relator 'Ivanildo da Cunha Ar' (labeled 33). At the bottom, a table 'Juízes que podem fazer observação no Voto pelo E-Jus:' lists judges and their authorization status (labeled 34).

Nome	Autorizado por:	Data
André Genn de Assunção Barros	JOCJ	14/07/2004
Fernando Cabral de Andrade Filho	JOCJ	14/07/2004
Hugo Cavalcanti Melo Filho	JOCJ	14/07/2004
Ivanildo da Cunha Andrade	JOCJ	14/07/2004
Josélia Morais da Costa	JOCJ	14/07/2004
Josias Figueirêdo de Souza	JOCJ	14/07/2004
Maria Helena Guedes Soares de Pinho	JOCJ	14/07/2004

Usuário: ARCELINDO Lotação: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE Data do Sistema: 27/07/2004 16:00:18
sijaj2a://dados/interbase/sijaj2a/sijaj2a_producao.gdb

30- SubTela - Outras Informações – Motivo de Entrada

Permite alterar o motivo pelo qual o processo teve acesso ao gabinete. Esta alteração irá repercutir na estatística (que atualmente se encontra em desenvolvimento pelo setor de informática do TRT da 6ª Região).

31- SubTela - Outras Informações – Motivo de Saída

Permite alterar o motivo pelo qual o processo saiu do gabinete. Esta alteração repercutirá na estatística (ainda em desenvolvimento).

32- SubTela - Outras Informações – Botão de Permissão

Permite selecionar os Desembargadores e Juízes convocados que poderão visualizar o voto de relatoria em destaque no EJUS. As opções de escolha são:

- TODOS OS JUÍZES DA TURMA: que dará acesso ao voto para todos os magistrados da turma, inclusive para os Juízes convocados.

- APENAS O RELATOR : No EJUS apenas o relator terá acesso para fazer observação no voto. Os demais Desembargadores e/ou Juízes convocados apenas poderão visualizá-lo.

- RELATOR E REVISOR : apenas o Relator e o Revisor terão acesso ao EJUS para fazer observações e/ou divergências no voto. Os demais Desembargadores e/ou Juízes convocados apenas poderão visualizá-lo.

- TODOS OS JUÍZES DA SESSÃO : apenas os Desembargadores e/ou Juízes convocados cadastrados pela Secretaria da Turma terão acesso ao voto durante a sessão de julgamento, podendo registrar suas observações e/ou divergências.

33- SubTela - Outras Informações – Situação do Processo nas Sessões da Turma

Este campo informa sobre: a data do julgamento do processo; a decisão proferida; e o Desembargador que irá redigir o acórdão.

34- SubTela - Outras Informações – Permissão para Registro de Observações

Este campo informa quais os Desembargadores e Juízes convocados que estão habilitados a registrar observações no voto apresentado pelo magistrado relator do processo.

SubTela - Divergências/Observações

Este campo exibe o Desembargador ou Juiz convocado que registrou no EJUS alguma divergência e/ou observação no voto de relatoria e permite ao Desembargador Relator o acesso aos registros efetuados por seus pares. A assessoria do magistrado relator também tem permissão para visualizar as observações e divergências apontadas, alimentando, assim, o gabinete de informações que poderão compor o acórdão. Estas informações estão disponíveis ao longo da sessão de julgamento, de modo que, antes do seu encerramento, já será possível a confecção dos acórdãos pelos gabinetes.

TRT 6a. REGIAO SIAJ - Sistema de Informação e Automação Judiciária - 2a. Instância

TRT6
Justiça do Trabalho
PERNAMBUCO

SIAJ 2ª Instância

CONSULTA PROCESSOS
S.C.P.
OUVIDORIA
Pauta de Audiência
Gerar Horários
Edital de Notificação
GABINETES
Processos no gabinete
Instalação do EJUS
TURMAS
Cadastro de Pautas
Relatório Resumo de Sessão:
GUIA DE REMESSA
Genérica
Ouvidoria/Procuradoria Regic
Serviço de Processos(S.P.O.)
Relatório - Processos despac
Relatório - Processos no Setc
Guia do Malote
Recebimento de processo
Cancelamento/Alteração de C
Consulta Guia

Detalhes do Processo - Gabinete

Processo: 01311-2003-015-06-01-6 Procedência: 15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
Relator: Ivanildo da Cunha Andrade Tipo do Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO
Revisor:

Voto do Relator | Outras informações | Divergências/observações | Acórdão

Escolha o Juiz para visualizar as suas observações: Situação: 36
Maria Helena Guedes Soares de Pinho 35

PROC. N.º TRT - 01311-2003-015-06-01-6

Órgão Julgador : 2ª Turma 37
Juiz Relator : Ivanildo da Cunha Andrade
Agravante : ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Agravado : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogados : Ricardo Magalhães Ledo
Procedência : 15ª Vara do Trabalho de Recife

EMENTA: Nos termos da Súmula 288 do STF e Instrução Normativa nº 16/99, do TST, não se conhece de agravo que não apresenta as peças necessárias à formação de instrumento.

Usuário: ARCELINO Lotação: GABINETE IVANILDO DA CUNHA ANDRADE Data do Sistema: 27/07/2004 16:00:18
sij2a://dados/interbase/sij2a/sij2a_producao.gdb

35- SubTela – Divergências/Observações - Escolha do Juiz

A seta da extremidade direita permite a exibição dos Desembargadores e Juízes convocados que tiveram acesso liberado ao voto de relatoria para, querendo, apontar suas observações e/ou divergências no EJUS.

36- SubTela – Divergências/Observações - Situação

Este campo indica se o voto de relatoria foi lido e se nele foram apontadas observações e/ou divergências. Estas informações são exibidas para cada um dos julgadores selecionados. Assim, o sistema informatizado exibirá quatro situações possíveis:

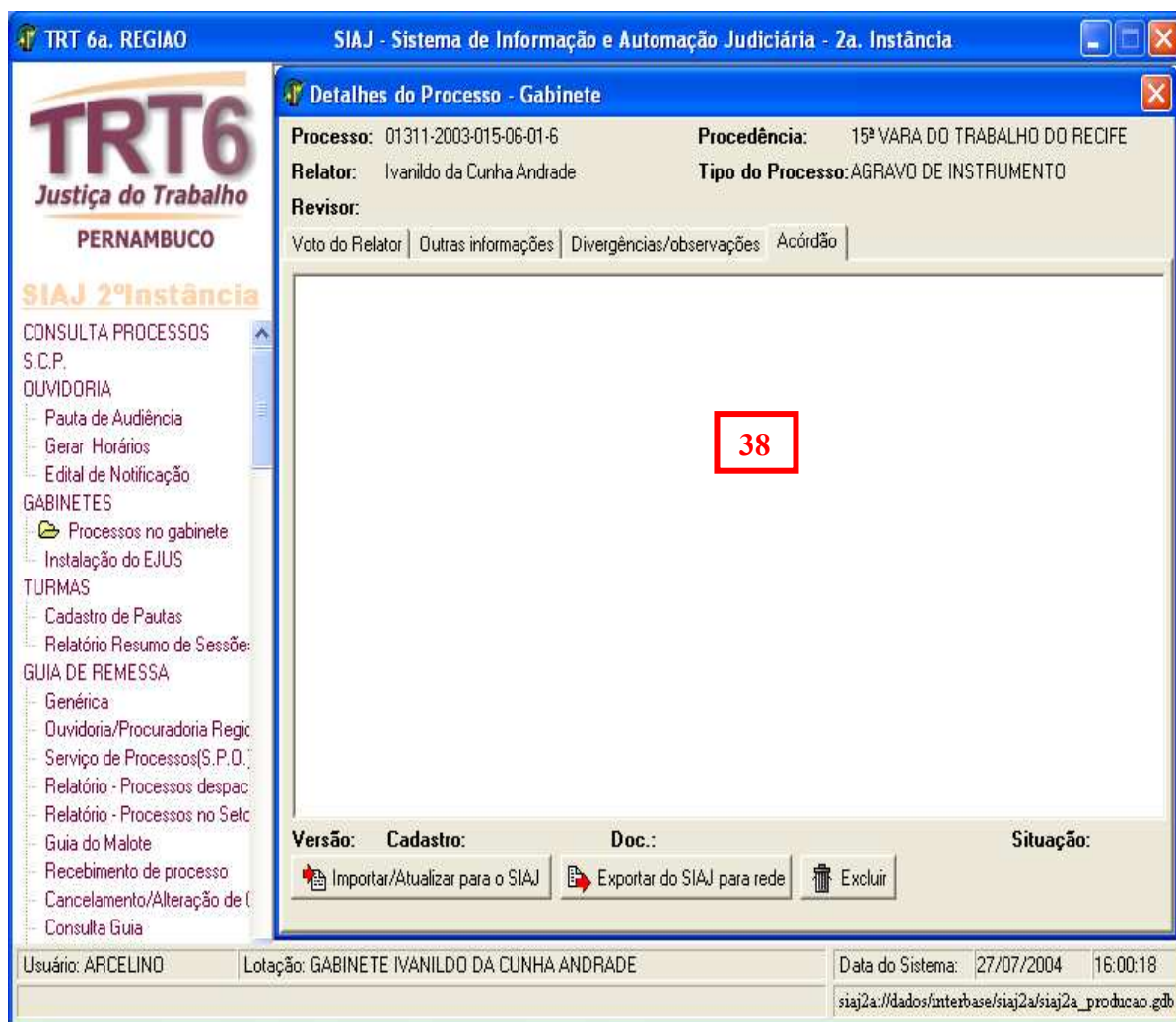
- Em Branco: se o voto não foi lido por determinado Desembargador ou Juiz convocado selecionado.
- Lido: se o voto foi lido por determinado Desembargador ou Juiz convocado selecionado.
- Observação: se determinado Desembargador ou Juiz convocado selecionado registrou alguma observação. A observação será exibida em cor azul.
- Divergência: se determinado Desembargador ou Juiz convocado selecionado registrou alguma divergência. As divergências serão apresentadas na cor vermelha. No caso de o magistrado apontar divergência e observação, a situação da tela em questão exibirá a condição de divergência.

37- SubTela – Divergências/Observações - Corpo do voto

Este campo exibe texto relativo ao voto do Desembargador Relator ou Juiz convocado Relator, com observação de seus pares, em azul e/ou e divergência, em vermelho.

38- SubTela - Acórdão

Este campo permite o cadastramento e a exclusão do acórdão, bem assim possibilita que esta decisão seja visualizada via internet.



3.7 Da instalação da sessão de julgamento

Após a verificação do “quorum” mínimo para as sessões de julgamento de Turma (3/5 de sua composição integral, inclusive o Presidente), o Desembargador Presidente de Sandra aberta a sessão e, se nenhum dos Desembargadores presentes ou o representante do Ministério Público do Trabalho (que goza do mesmo tratamento dispensado aos Desembargadores) pedir a palavra para fazer algum registro em ata, solicita à Secretária da Turma que dê início aos trabalhos, apregoando o número do primeiro processo para julgamento do colegiado turmário. Os registros em ata podem ser feitos a qualquer tempo da sessão, mas, de praxe, ocorre quando do seu início.

3.8 Dos processos com preferência na sessão de julgamento

Segundo o Regimento Interno deste 6º Regional do Trabalho, em seu art. 89, I, para efeito de julgamento, terão preferência na ordem dos processos a serem apregoados pela Secretária da Turma, independente de classe, data de entrada ou ordem na pauta de julgamento, aqueles com pedido de sustentação oral, a ser realizada pelos advogados interessados presentes, por ordem de solicitação, a qual pode ocorrer durante toda a semana que antecede a sessão de julgamento, mais precisamente, a partir da data da publicação da respectiva pauta de julgamento no Diário Oficial do Estado.

Verificada, pela Secretária da Turma, a ordem dos pedidos de sustentação oral, será apregoado o primeiro processo. Como determina o art. 77 do mesmo regimento interno em seu “caput” e 1º e 2º parágrafos: “Chamado o processo, falarão, pela ordem, o Desembargador Relator, o Desembargador Revisor e os representantes legais das partes, cabendo a cada um destes o prazo de 10 (dez) minutos. § 1º Falará em primeiro lugar o recorrente ou, se ambas as partes o forem, o autor, respeitado o disposto no parágrafo seguinte. § 2º Havendo litisconsortes, representados por mais de um advogado, o tempo não poderá exceder de 29 (vinte) minutos, distribuídos proporcionalmente”. Nos julgamentos realizados pela Turma,

não haverá possibilidade de sustentação oral nos processos que sejam das classes de agravo de instrumento e embargos de deSandração.

Apesar do que preconiza o art. 77 acima citado, as Turmas deste Regional do Trabalho têm adotado uma medida mais prática e objetiva tanto para os advogados interessados em sustentar oralmente os processos por ele patrocinados quanto para a celeridade dos trabalhos realizados pela Turma em suas sessões de julgamento. Trata-se de um recurso introduzido pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), localizado no Distrito Federal, terceira e última instância da esfera judicial trabalhista durante suas sessões de julgamento, exatamente em relação aos pedidos de sustentação oral. A celeridade e objetividade desta medida estão no fato de que, após questionado o patrono interessado sobre a dispensa, por sua parte, da leitura do relatório e dos fundamentos do voto redigido pelo Desembargador Relator , ao contrário de este efetuar a leitura integral do seu voto, o Desembargador Relator lê primeiramente sua parte dispositiva, ou seja, a conclusão do voto. Na seqüência, o Presidente da Turma (ou Presidente naquela bancada) procura saber se os demais julgadores estão ou não de acordo com o voto da relatoria. Desta maneira, estando o advogado solicitante da preferência satisfeito com o resultado a ser adotado pela Turma, se exime de sustentar oralmente a sua causa, uma vez que se certificou do atendimento do seu pleito pelo Tribunal.

Quando o resultado previamente anunciado pela Turma não atende as suas pretensões recursais ou acolhe-as parcialmente, o patrono solicitante da sustentação oral falará objetivamente apenas a respeito dos pontos desatendidos para tentar reverter o entendimento dos magistrados integrantes do colegiado turmário. O mesmo não precisará abordar as questões por ele já vencidas no segundo grau de jurisdição, porque, como vimos, o tempo para a fala do advogado é limitado em 10 minutos e, ao abordar questões em que já foi vencedor, estará perdendo uma preciosa oportunidade para falar sobre as questões que divergem de seu interesse.

Finda a preferência dos pedidos de sustentação oral, é praxe que a Presidência da Turma determine que tenham prioridade os processos em que as partes ou advogados interessados estejam presentes. Após o julgamento destes, terão preferência os processos que envolverem Desembargadores que estejam presentes, mas em gozo de férias, licença ou regime de compensação (de férias ou

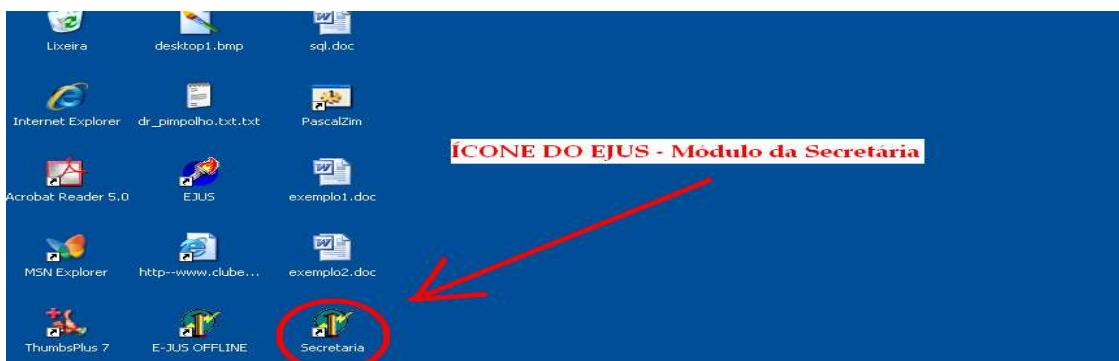
licença). Em seguida, os processos vinculados a Juízes desconvidados (que já tenham cumprido seu período de substituição ao cargo de Desembargador, no Tribunal). Dando continuidade a esta ordem de preferências a serem observadas durante as sessões de julgamento da Turma, a seguir, têm prioridade, como observado no inciso II a V, do art. 89 do mesmo regimento interno: os processos dispensados de inclusão em pauta de julgamento (embargos de deSandração e agravos de instrumento); os que gozarem de preferência para inclusão em pauta (recursos ordinários sumaríssimos); os que estiverem com vista para os Desembargadores; e, finalmente, os que não houverem sido julgados na sessão para qual tiverem o seu julgamento designado.

Devidamente atendida esta seqüência de preferências, restarão ser apregoados os demais processos incluídos na pauta de julgamento.

3.9 Telas do sistema informatizado EJUS, disponíveis à Secretária da Turma durante as sessões de julgamento

As telas apresentadas a seguir se destinam a orientar a Secretaria da Turma quanto à utilização do Sistema Eletrônico de Julgamento, EJUS, Módulo da Secretária, possibilitando a organização, acompanhamento e monitoramento da sessão de julgamento.

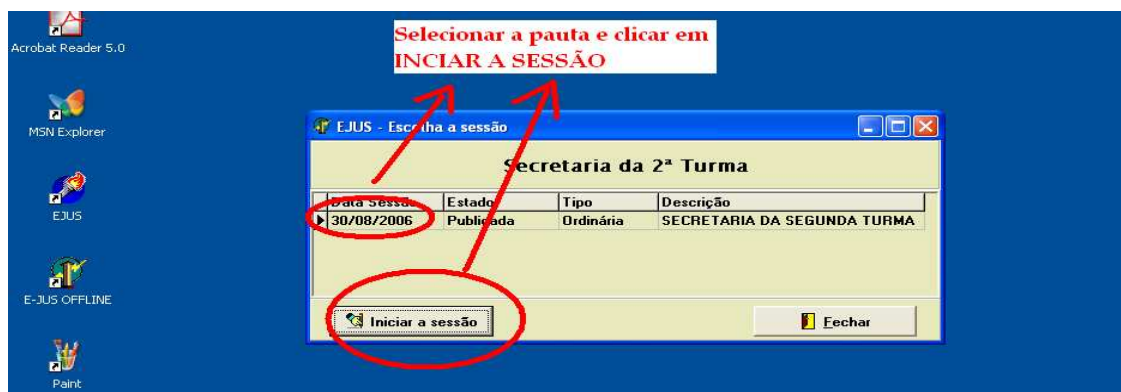
Com fins a instalar a sessão de julgamento, a secretária, já na sala de sessões da Turma, deve, iniciar o acesso ao EJUS (Módulo da Secretária), acionando o ícone disposto na área de trabalho, como segue:



Ao abrir o *módulo da Secretária*, aparecerá, de imediato, uma tela solicitando login e senha do usuário:



Após confirmada a autenticação, será exibida uma tela para escolha da sessão de julgamento a ser iniciada. A Secretária deve, então, selecionar a pauta desejada e iniciar a sessão de julgamento, acionando o botão Iniciar Sessão, como mostra o exemplo a seguir.



Os Desembargadores e/ou Juízes convocados presentes à sessão de julgamento farão o seu login e colocarão sua senha de rede, conforme orientação do sistema informatizado EJUS (módulo dos Juízes). A partir de então, caberá à Secretária fazer o apregoamento dos processos em pauta. Ao apregoar os primeiros processos, a Secretária deverá sempre obedecer à prioridade das sustentações orais e preferências, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno do Tribunal. Cabe salientar, que o sistema permite que os magistrados autentiquem seu login e senha mesmo após o início e andamento da sessão. Cada processo

apregoado pela Secretária estará, automaticamente, disponibilizado para os Desembargadores na tela de seus 'notebooks'.

Após selecionar a pauta de julgamento, será exibida automaticamente a seguinte tela de trabalho da Secretária durante a sessão da Turma:



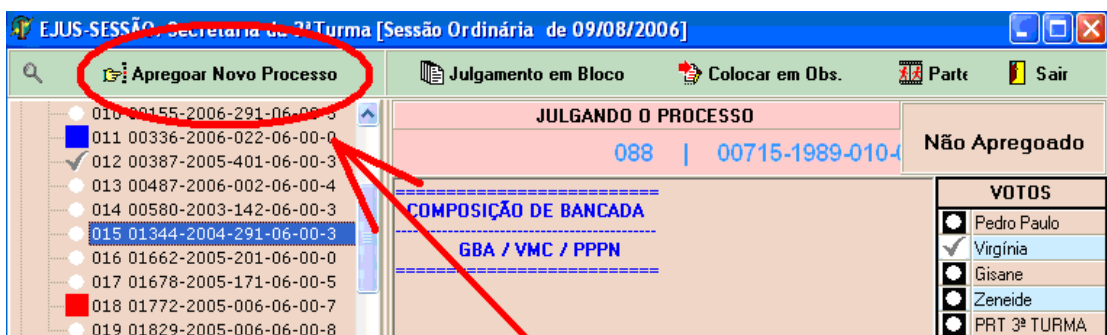
Como se pode observar, na tela apresentada acima, os números dos processos a serem julgados encontram-se todos posicionados à esquerda da tela, seguindo uma ordem previamente definida pela Secretaria da Turma. À direita, tem-se a relação dos Desembargadores que tiveram acesso ao voto de relatoria. E, centralizada na tela, está exibida a 'papeleta de julgamento', para utilização exclusiva da Secretária da sessão, cujo campo está destinado a suas anotações e informações outras, necessárias à posterior elaboração da Certidão de Julgamento.

- Ferramentas disponíveis no módulo da Secretária:

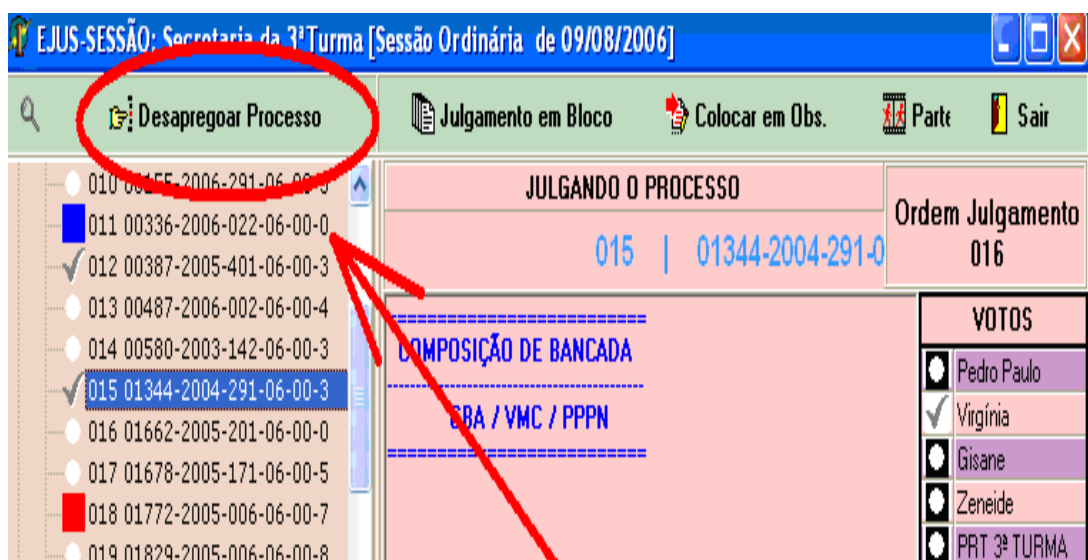


- *Apregoar um processo na pauta*

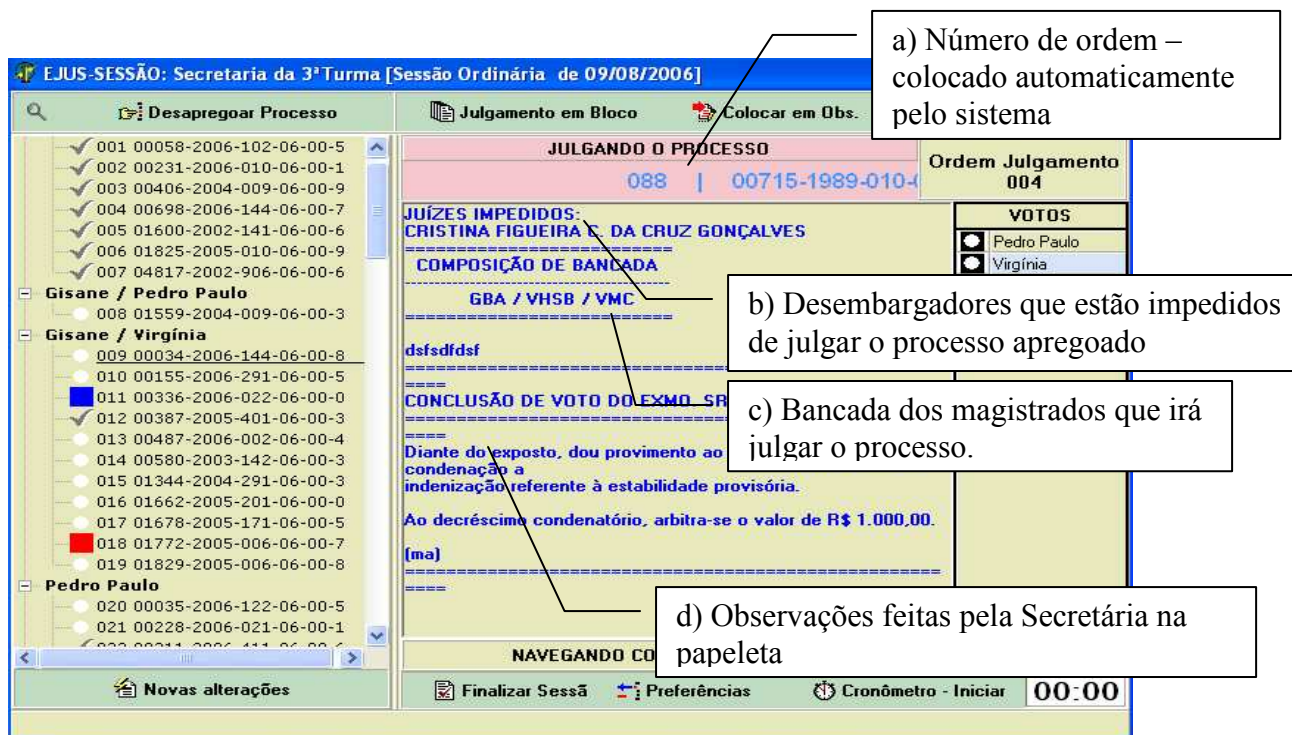
Para apregoar um processo, a Secretária deverá selecioná-lo na lista de processos, localizada na parte esquerda da tela de trabalho e clicar, em seguida, no botão 'Apregoa Novo Processo', como sinalizado na tela apresentada a seguir. Uma numeração de seqüência é exibida imediatamente antes do número do processo. A numeração seqüencial diz respeito à ordem estabelecida na pauta de julgamento, previamente publicada no Diário Oficial do Estado. No entanto, a ordem do julgamento não obedece à ordem numérica seqüencial, posto que a Secretária irá apregoar os processos obedecendo primeiramente os pedidos de preferência e, em seguida, observando a ocorrência de magistrados em gozo de férias ou vinculados a processos remanescentes, bem assim a ordem de antiguidade dos Desembargadores e Juízes convocados.



Em caso necessário, a Secretária da Turma dispõe do recurso 'Desapregoar Processo'. Para alcançar este resultado, basta selecionar o processo já apregoadado e, em seguida, ativar o botão 'Desapregoar Processo'.



A área de trabalho da Secretária contém informações que a auxiliam no correto registro do julgamento, como mostrado a seguir:



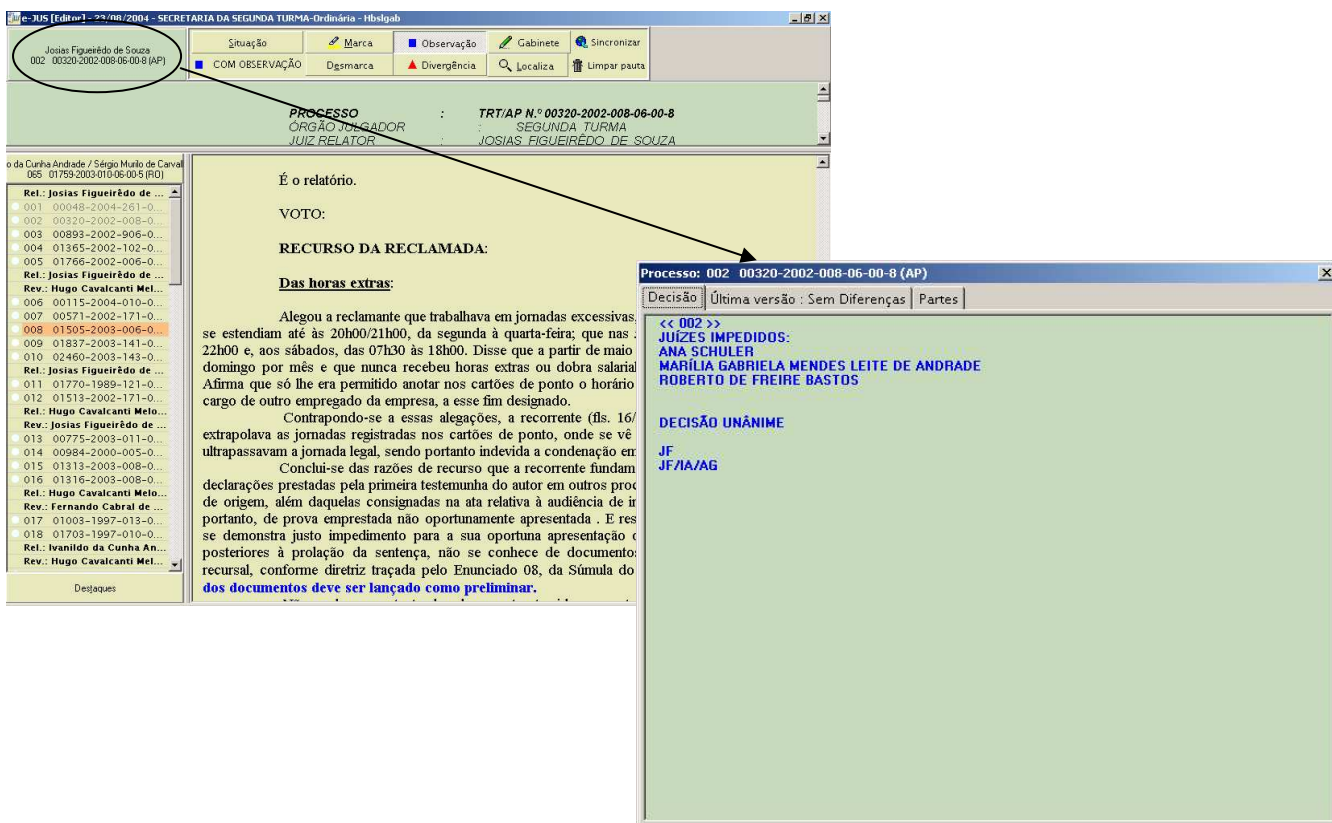
a) *Número de ordem*. Esta numeração não segue a seqüência da pauta de julgamento, mas observa inicialmente os pedidos de preferência e sustentações orais, em seguida, a ocorrência de magistrados em gozo de férias ou desconvocados presentes, vinculados a processos remanescentes; e, posteriormente, a antiguidade dos Desembargadores (e/ou Juízes convocados) presentes. Desta forma, como apontado anteriormente, a numeração de ordem diz respeito à ordem de apregoamento dos processos durante a sessão, diferentemente da ordem seqüencial, pré-estabelecida na pauta de julgamento.

b) *Impedimento*. Neste campo, será exibida a relação de Desembargadores e/ou Juízes suspeitos ou impedidos de funcionar no processo apregoado. O sistema informatizado tomará conhecimento destes fatos através de registros ocorridos no Setor de Processos – SPO (ver gráfico ‘fluxo de processos no Tribunal’) ou na Secretaria da Turma. Após alimentado com tais informações, ele as exibirá automaticamente na tela da Secretária durante a sessão de julgamento.

c) *Bancada de Julgadores*. O sistema informatizado trará automaticamente a bancada previamente sorteada para cada processo. Constará da bancada apenas três magistrados, não impedindo que outros também desejem participar do julgamento.

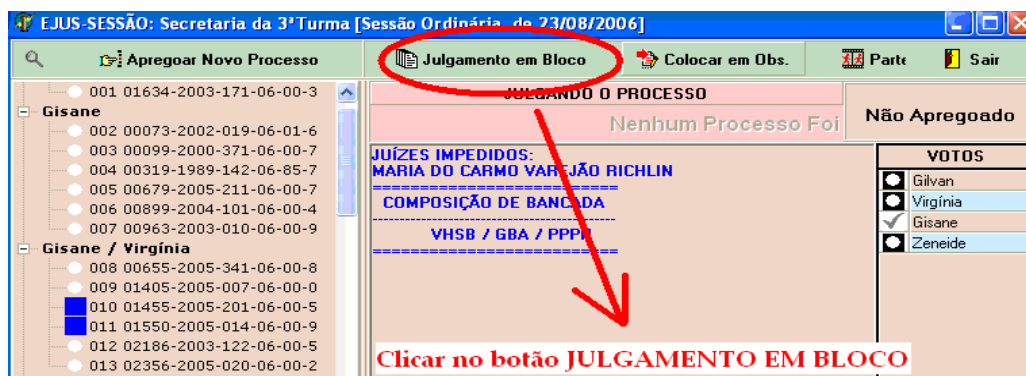
d) *Registro da Secretária.* É neste espaço que a Secretária registra os dados importantes de determinado julgamento, necessários para a confecção de sua certidão de julgamento e demais assentamentos em ata. Será preciso verificar, então, as ocorrências de sustentações orais, impedimentos e suspeições, a decisão proferida e pronunciamentos para registros em ata.

Todos os registros efetuados pela Secretária da Turma, durante a sessão de julgamento, poderão ser visualizados por qualquer dos Desembargadores presentes à sessão, através de seus monitores. Para tanto, o magistrado clica sobre o botão de identificação do processo apregoado, localizado no campo superior esquerdo da tela, como mostra a figura a seguir. Se, neste momento, a Secretária estiver escrevendo sobre a papeleta, esta será automaticamente atualizada na máquina do Desembargador, em apenas alguns segundos.

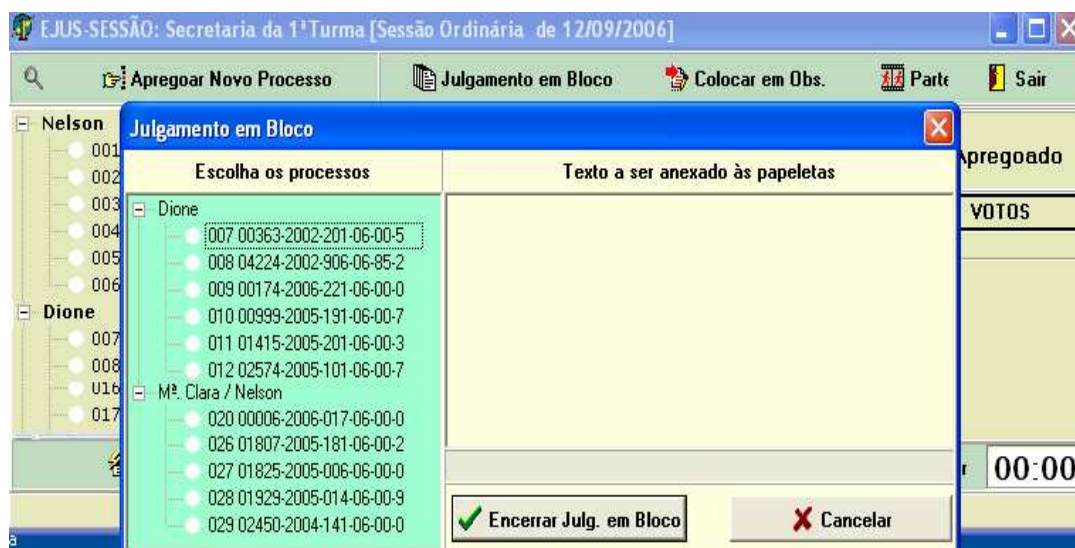


- *Julgamento em Bloco*

Por serem solucionados pela Turma com decisão idêntica, alguns processos são julgados em bloco.



Após clicar no botão ‘Julgamento em Bloco’, será exibida à esquerda de uma nova tela a relação de todos os processos da pauta e um espaço para digitação do texto, que será anexado a todas as papeletas selecionadas para o julgamento seriado, como segue:



A Secretária digitará um texto único, que será colado nas papeletas correspondentes a todos os processos selecionados para figurar no julgamento em bloco. De praxe, o texto utilizado é ‘por unanimidade’, vez que de tais processos

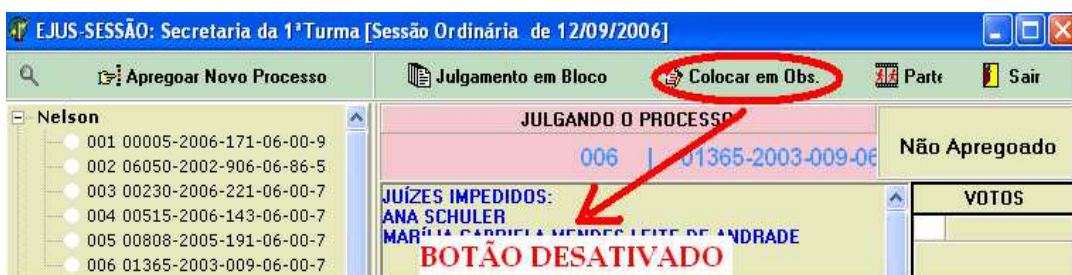
dizem respeito àqueles que registram total concordância dos magistrados em relação ao voto sugerido pelo Desembargador Relator. O texto, no entanto, poderá ser outro, desde que sirva para mais de um processo. O texto redigido, qualquer que seja ele, aparecerá em vermelho, nas papeletas dos processos selecionados. Assim sendo, os processos selecionados pela Secretária para entrar no 'julgamento em bloco' têm resultado final idêntico, ou porque julgados sem divergência, à unanimidade, ou porque a divergência existente é a mesma para todos os julgamentos destacados. Para evitar a necessidade de digitações repetidas quando estas situações ocorrerem, o Secretário selecionará os processos a serem julgados em bloco, cuja papeleta receberá um mesmo texto. A digitação será feita apenas uma vez e replicada para todas as papeletas dos processos selecionados. Para iniciar o procedimento, é necessário clicar no botão "Julgamento em Bloco".

Usando as teclas CTRL e SHIFT o usuário fará a seleção dos votos que deseja incluir no 'julgamento em bloco'. A tecla CTRL seleciona os votos alternadamente e a tecla SHIFT seleciona um conjunto contínuo de votos, entre o primeiro e o último selecionado. Cada processo selecionado passará a ser exibido com uma marca azul sobre o seu número.

Após digitar o texto que deverá aparecer em todas as papeletas de todos os processos selecionados, a Secretária deverá clicar em 'Encerrar Julg. em Bloco', localizado na parte inferior central da tela que se segue.

- *Colocar em Observação*

Esta ferramenta se encontra desativada.



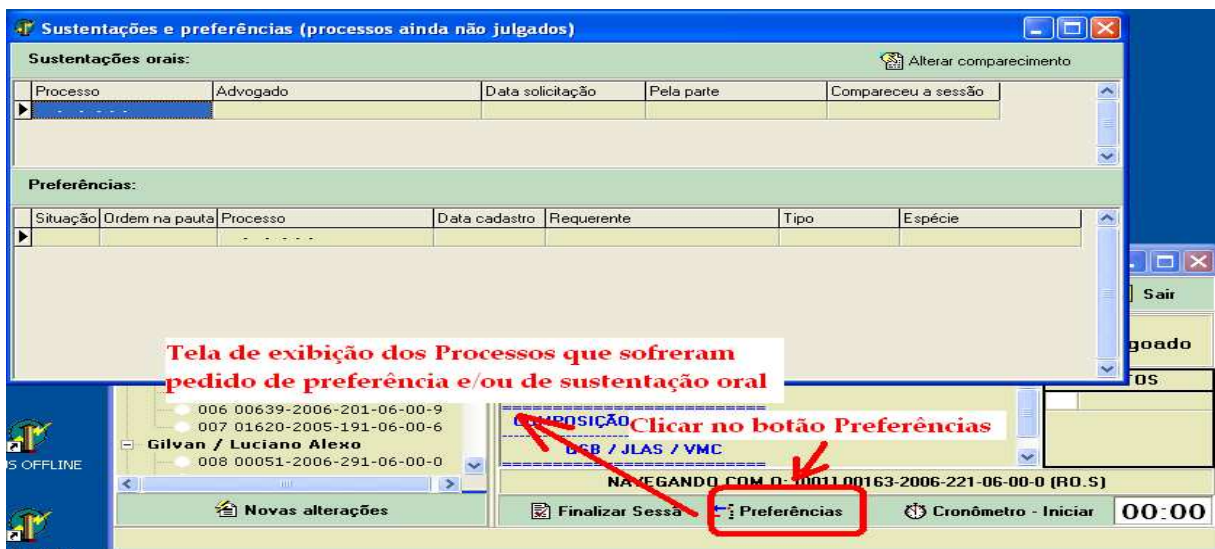
- *Partes*

Este é um recurso disponível à Secretária, para que a mesma tenha acesso às partes e seus respectivos patronos, correspondentes ao processo selecionado.



- *Preferências*

A tela a seguir apresenta, relativamente à ordem de julgamento, uma relação de processos que sofreram pedido de sustentação oral e/ou preferência. Ao selecionar o botão 'Preferências', uma nova tela será exibida para mostrar quais os processos que terão prioridade na pauta. A apresentação é diferenciada pelo sistema. Processos com pedidos de sustentação oral são listados acima dos processos com preferência simples (sem sustentação oral).



- *Cronômetro*

Esta é uma ferramenta utilizada para controlar, sobretudo, o tempo destinado às sustentações orais. A ferramenta tem dois estados INICIAR e PARAR. Se for acionado o estado for iniciar, ao clicar sobre o cronômetro, este começa a contar em 00:01. Se a situação for PARAR, ele pára o cronômetro no número que estiver marcado.



Cronômetro - Iniciar 00:00

Cronômetro: Parar 01:12

• Identificação do Processo

No módulo da Secretária, duas barras de identificação podem ser visualizadas: a do processo recém apregoado (em julgamento) e a do processo que a Secretária está trabalhando. Isto porque o sistema informatizado das sessões de julgamento permite que se trabalhe na tela de processos anteriormente apregoados, mesmo que em determinado momento os Desembargadores estejam em outro julgamento, discutindo processo diverso.

The screenshot shows a software interface for process management. At the top, there are two status bars: a green one for 'Em Julgamento' (00048-2004-261-06-00-3) and a yellow one for 'Processo' ([012] 01513-2002-171-06-00-0). The interface includes a list of processes on the left, a central area for the current process, and a 'Partes' (Parties) section at the bottom. Two callout boxes provide instructions: one points to a button in the top bar, and another points to the yellow process bar.

Este botão aciona uma forma rápida para a Secretária voltar ao texto do processo apregoado e em julgamento

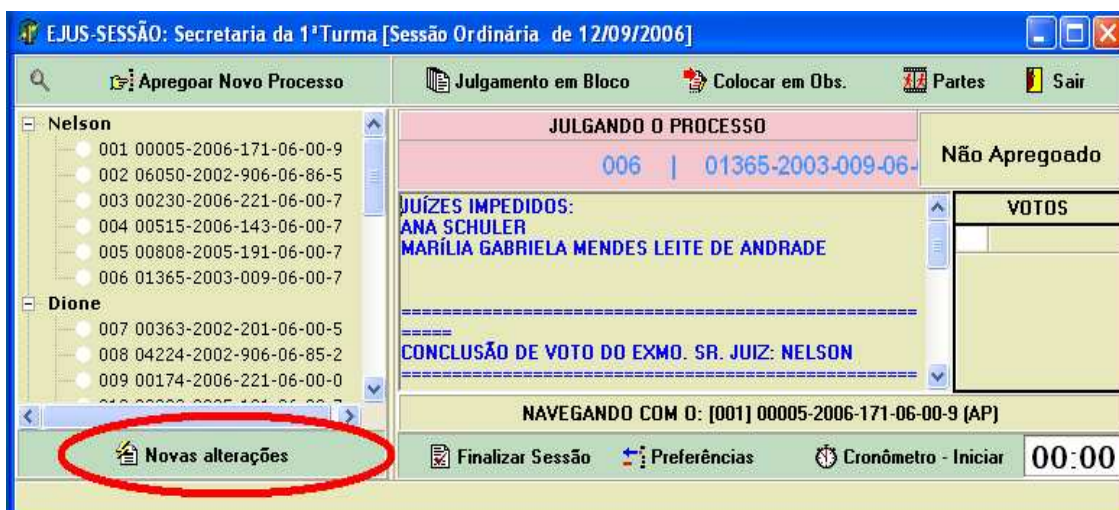
Ao acionar o botão de identificação do processo na área amarela a janela de partes será aberta

Como pode se observar na tela anterior, quando se quer retornar ao processo apregoadado e em julgamento, basta clicar sobre a barra de identificação do processo 'Em julgamento', que se apresenta na cor verde. A tela relativa ao processo recém apregoadado será novamente visualizada e disponível para quaisquer anotações. A tela do processo que está em julgamento se apresenta em cor destacada, diferente das referentes aos processos já julgados e dos ainda não apregoadados.

O sistema informatizado também disponibiliza para o servidor que está secretariando a sessão de julgamento, uma tela que contém mais informações sobre os processos. Basta selecionar, na pauta, o processo desejado, independentemente de ele estar ou não em julgamento e clicar na barra denominada 'Papeleta Corrente'. Uma tela será aberta para exibir mais detalhes do processo, tais como: classe processual, nome das partes, dos advogados correspondentes e vara do trabalho de origem.

- *Novas Alterações*

O botão 'Novas alterações' é utilizado para verificar se foram acrescentados, pela Secretaria da Turma, à pauta em julgamento, algum processo extra-pauta ou retorno de vista, ou ainda, se houve mais algum pedido de preferência e/ou sustentação oral. Após o clique no botão, o sistema atualiza automaticamente a lista de processos, destacando na cor vermelha os processos com pedido de preferência e sublinhando os processos com pedido de sustentação oral.



- *Encerramento da Sessão de Julgamento*

O último procedimento a ser realizado pela Secretária da Turma, durante a sessão de julgamento é o encerramento da mesma. Após se certificar do preenchimento de todas as papeletas relativas aos processos apregoados, no tocante à decisão e demais assentamentos relevantes, a Secretária estará apta a encerrar a sessão. E este procedimento se resume na simples tarefa de clicar no botão 'Finalizar Sessão', como exemplificado na figura abaixo.



Antes do encerramento da sessão de julgamento, como já dito anteriormente, todos os gabinetes têm a possibilidade de visualizar as observações e

apontamentos de todos os magistrados, bem como os funcionários da Turma têm acesso aos registros da Secretária e vice-versa. Esta é uma facilidade introduzida pelos sistemas informatizados EJUS e SIAJ, ambos da segunda instância, que torna mais célere tanto a confecção dos acórdãos (pelos Gabinetes), quanto a das certidões de julgamento (pela Secretaria da Turma).

3.10 Da bancada e da ordem de votação

Cada colegiado turmário é composto por 5 (cinco) Desembargadores e sua composição mínima é de 3 (três) julgadores. Há o Desembargador Presidente da Turma e, necessariamente, um Desembargador Relator, que pode, ou não, coincidir com a pessoa do presidente do colegiado. Como vimos, em alguns processos (recurso ordinário e remessa necessária), existirá, ainda, a figura do Desembargador Revisor e sempre dos demais integrantes da bancada da Turma. Todos participarão dos debates a fim de firmarem um posicionamento unânime ou majoritário do colegiado turmário.

Antes da utilização, pela Turma, do sistema informatizado das sessões de julgamento, o número da composição da bancada flutuava, variando entre 3 e 5 Desembargadores, o que acarretava muitas situações de empate. A solução dada pelo regimento interno do TRT da 6ª Região para os casos de empate, em seu § 2º, do art. 84, era a do sorteio de Desembargador de outra Turma para que este proferisse voto de desempate.

Ocorre que, após a introdução do sistema informatizados das sessões de julgamento, a Turma funciona com seu “quorum” mínimo, ou seja, 3 (três) julgadores. O trabalho dos Desembargadores integrantes do colegiado de Turma aumentou substancialmente, afinal, além de serem distribuídos como Relatores e Revisores (estes, em muitos casos), ainda têm a responsabilidade de analisarem previamente (antes da sessão de julgamento) os votos dos Desembargadores Relatores integrantes das bancadas para as quais foram sorteados. É certo que na situação anterior eles também teriam este trabalho no momento da sessão de julgamento, quando da leitura do voto pelo Desembargador Relator, mas as duas práticas demonstram que a análise prévia do voto é muito mais detalhada que aquela efetuada no momento do julgamento dos processos. Esta análise mais

apurada por parte dos Desembargadores sorteados como segundos e terceiros membros das bancadas, apesar de ter resultado maior labor para estes julgadores, se reverteu em maior celeridade, objetividade, precisão e segurança para os trabalhos realizados nas sessões de julgamento realizadas pelas Turmas.

A apreciação antecipada dos votos das respectivas relatorias por parte dos Desembargadores sorteados para integrar as bancadas possibilitou, ainda, a realização de uma outra medida que trouxe significativa celeridade e otimização das discussões produzidas nas sessões de julgamento. Trata-se do chamado 'julgamento em bloco'. Como o próprio termo sugere, o 'julgamento em bloco' consiste no apregoamento em série dos processos em que não há divergências ou quaisquer observações a serem consideradas por parte dos Desembargadores participantes. Significa dizer que os demais Desembargadores aprovaram, na íntegra, os fundamentos e a conclusão do Desembargador Relator, constantes de seu voto. Significa, portanto, que, após encerrado o 'julgamento em bloco', todos os processos ali listados são julgados pela Turma a sua unanimidade.

Para a realização do 'julgamento em bloco' é necessário que os Desembargadores disponibilizem, com antecedência, para a Secretaria da Turma todos os seus posicionamentos, em cada processo sorteado, ou seja, é preciso que cada um dos julgadores informe se, em cada processo, se têm divergências e/ou observações ou se estão de acordo com o voto redigido pelo Desembargador Relator.

O apregoamento dos processos a serem julgados em bloco pode ocorrer em qualquer momento da sessão, a critério do Presidente da Turma.

Sendo esta a atual realidade nas sessões de julgamento ocorridas nas Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, após o apregoamento de cada processo, à exceção dos autos incluídos no 'julgamento em bloco', o Desembargador Presidente de cada bancada concede a palavra ao Desembargador Relator para proferir seu voto. Em seguida, fala o Desembargador Revisor ou o segundo Desembargador sorteado, para, finalmente, obter a palavra o terceiro Desembargador sorteado. O Desembargador Presidente de cada bancada pode configurar como Desembargador Relator, Revisor ou segundo julgador sorteado ou como terceiro Desembargador sorteado.

Seguindo a mesma seqüência estrutural lógica do voto elaborado pelo Desembargador Relator, as questões preliminares e prejudiciais serão apreciadas pela Turma antes do mérito. E, a depender do acolhimento das mesmas, entrar-se-á ou não no exame meritório.

Se for o caso, mesmo vencido, o Desembargador deve se pronunciar sobre a questão de fundo, o mérito propriamente dito, a fim de que se prossiga com a bancada original.

Como determina o art. 75 do Regimento Interno do TRT-6ª Região, “chamado o processo, ultimar-se-á o seu julgamento na mesma sessão”, salvo se a Turma determinar a conversão do julgamento em diligência para o cumprimento de medidas saneadoras do processo ou quando algum Desembargador solicitar vista ou prorrogação regimental de vista, pelo prazo máximo de 06 (seis) dias. No caso de mais de um Desembargador pedir vista dos autos, este prazo passa a ser de 03 (três) dias para cada um.

Em não se observando estas duas hipóteses e encerrado o debate, o Desembargador Presidente proclamará a decisão do colegiado e os demais julgadores não mais poderão modificar seus votos nem fazer qualquer outra apreciação.

Do resultado das decisões, a Secretaria da Turma terá 48 (quarenta e oito) horas para lavrar as certidões de julgamento e anexá-las aos respectivos processos, antes de remetê-los aos gabinetes dos Desembargadores designados para a redação dos acórdãos.

3.11 Da divulgação do voto do Desembargador Relator

- *Voto. O que é um voto.*

O processo exerce, perante o Estado, uma função política, uma vez que se consubstancia num método oficial de solução de conflitos diante de interesses diversos. E, nesta esteira, “ ... a sentença representa a resposta jurisdicional do Estado às pretensões manifestadas pelas partes da causa ... ”, aponta o destacado

professor de direito, Teixeira Filho, (p. 291), em sua obra 'A sentença no processo do trabalho'.

A decisão judicial (sentença ou acórdão) torna concreta a abstrata disposição da norma legal, elaborada pelo Poder Legislativo. “Se a norma legal é confusa, obscura, o juiz, ao emitir a sentença, não estará criando o direito, senão que interpretando, segundo as regras tradicionais, a expressão imperfeita da norma legal. Assim como as leis Sandras não exigem interpretação, as obscuras necessitam ser adequadamente interpretadas, pois, bem ou mal, deverão regular o caso concreto que se amolde à previsão nelas contidas. Quando, portando, o juiz interpreta a lei, não cria o direito, mas, apenas, aplica a norma preexistente, segundo as regras da hermenêutica”, esclarece Teixeira Filho, (p. 294).

Nos casos em que precise suprir a falta de um texto normativo específico, o juiz deverá recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de constituem fonte de direito. Contudo, de toda sorte, ao juiz cabe aplicar a lei aos casos concretos, tornando-a justa ou menos injusta, atentando sempre para os motivos sociais, políticos e econômicos que fizeram conceber as regras do direito material.

Todos os atos processuais praticados pela totalidade das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na lide visam, em última instância, preparar o provimento jurisdicional de fundo, que é a fase meritória. “A sentença de mérito constitui, inegavelmente, o acontecimento máximo do processo, o seu momento de culminância” (Teixeira Filho, p. 299)

A sentença e o acórdão são atos decisórios praticados pelo juiz (na primeira instância) e pelos Desembargadores (na segunda instância – decisão colegiada), respectivamente. No entanto, antes desses atos serem deSandrados publicamente, o que se têm são votos redigidos pelos juízes ou pelos desembargadores relatores. As decisões, em primeiro grau de jurisdição, nas Varas, se confundem com a própria sentença, uma vez que o juízo de primeiro grau é monocrático. O mesmo não ocorre nos Tribunais; demais graus de jurisdição (2ª. e 3ª.instâncias). Aqui, os desembargadores distribuídos como relatores têm a incumbência de redigir o texto judicial, com a pretensão de transformá-los em sentença judicial, que, após sabatinado pelo colegiado, será ou não convertido em acórdão. A palavra 'acórdão' deriva do verbo acordar, de entrar em acordo. Assim, entram em acordo ou acórdão

os desembargadores do Tribunal (a maioria ou a unanimidade) acolher ou rejeitar (em parte ou no todo) as pretensões dos que recorrem a este grau de jurisdição.

Com o propósito de verificar a estrutura textual necessária à composição dos votos, futuras sentenças ou acórdãos, passamos a adotar o modelo proposto pelo acima referido prof. Manoel Antônio Teixeira Filho. Como dissemos, a sentença e o acórdão são atos de extrema e fundamental importância no processo, e a sua validade está condicionada aos seguintes requisitos: a) *Requisitos Estruturais*: a1) Relatório; a2) Fundamentação; e a3) Dispositivo; e b) *Requisitos de Dicção*: b1) clareza; b2) certeza; b3) exaustividade; e b4) adequação. Os requisitos estruturais, aqui sugeridos, seguem a orientação do Código de Processo Civil (CPC), em seu art. 458, bem assim a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no art. 832, sobre a seção X, que rege a decisão e sua eficácia.

Durante a pormenorização de cada um desses requisitos, onde se lê sentença ou acórdão, os votos, como projeto daqueles, também terão, por óbvio, as mesmas exigências textuais.

A) Requisitos Estruturais:

A1) Relatório

Relatar significa, lexicalmente, narrar, descrever determinados acontecimentos. O relatório encerra a primeira parte da estrutura de uma sentença / acórdão. E nela o juiz deverá resumir as principais ocorrências do processo: os fatos alegados pelas partes (com seus respectivos argumentos), as provas produzidas, as propostas conciliatórias, os eventuais incidentes e as razões finais dos litigantes.

Muitos operadores do direito e o próprio CPC atual entendem que a sentença poderia, perfeitamente, prescindir desta síntese retrospectiva dos principais acontecimentos trazidos ao processo, sem causar prejuízo à qualidade da entrega da prestação jurisdicional. Entretanto, por uma questão política e não apenas jurídica, o art. 458, I, do atual diploma de processo civil, ressalta a importância da existência do relatório para a sentença e acórdão. É que, por meio deste resumo, o juiz e o desembargador relator demonstrarão às partes e à sociedade que verificaram, minuciosamente, os autos antes de proferir sua decisão. Confirmam que compulsaram os autos e que estão aptos a decidir sobre as questões que lhes foram postas.

Os relatórios concernentes aos acórdãos (grau de recurso) deverão conter, diferentemente dos registros da sentença, os fatos ocorridos até então, ou seja, o que se passou em primeiro grau, a decisão do juiz da Vara (1ª. instância), o inconformismo da(s) parte(s) sobre os temas ali decididos, além do parecer do Ministério Público.

A2) Fundamentação

O juiz que profere a sentença ou o desembargador relator que elabora o voto (a ser submetido ao órgão colegiado) precisa demonstrar, através da fundamentação, como chegou a determinado convencimento, que deu causa à correspondente conclusão. A fundamentação é importante não apenas porque também apresenta razões que possam convencer os jurisdicionados, mas, além disso, porque lhes proporciona a oportunidade de rebater tais argumentos em sede de recurso, agravos ou embargos de deSandração. No caso dos Tribunais, os fundamentos elaborados pelos desembargadores relatores necessitam ser consistentes para conquistarem a aprovação dos seus pares, quando de sua proclamação nas sessões públicas de julgamento.

Decisão (sentença/acórdão) sem fundamentação é pura arbitrariedade judicial, lembra o prof. Manoel Antônio Teixeira Filho. As razões que levam os julgadores a decidir, constituem o único de todos os requisitos a serem aqui apresentados que é prescrito pela Carta Magna, a Constituição Federal. Estabelece a CF em seu art. 93, IX, que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade ...”. Assim, sendo, esta é a única exigência de validade formal da sentença ou acórdão que comina em nulidade, em caso de sua não observância.

O magistrado tem ampla liberdade na formação do seu convencimento acerca dos fatos trazidos ao processo, desde que o faça com base na prova existente nos autos. Diz o art. 131, do CPC: “o juiz apreciará livremente a prova, atentando aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento.”

Na fundamentação, o Juiz ou Desembargador relator apreciará e resolverá todas as matérias e questões, de fato e de direito, que digam respeito à causa. Seguido uma ordem logicamente orientada, o magistrado resolve, antes de tudo,

questões denominadas providências saneadoras, se houver necessidade, com vistas a sanar eventuais equívocos durante o curso processual. Em seguida, passa a se debruçar sobre as questões preliminares, que, quando acolhidas em tempo oportuno, muitas vezes, impedem a análise de mérito da sentença ou acórdão. E, nos casos de haver mais de uma preliminar, deverá o julgador estabelecer uma seqüência lógica de apreciação das mesmas, sob pena de cometer faltas técnicas, até graves, dependendo do caso.

Superada a questão preliminar, passará o julgador a cuidar das matérias denominadas 'prejudiciais de mérito', acaso suscitadas pelas partes litigantes. As prejudiciais de mérito, muito similares às preliminares, com estas não se confundem, nem tampouco pertencem ao capítulo destinado à análise meritória. Em poucas palavras, o prof. Manoel Antônio Teixeira Filho explica que as preliminares, quando acolhidas, provocam, em muitos casos, a extinção do processo sem pronunciamento do mérito, enquanto as prejudiciais, uma vez reconhecidas, conduzem ao fim do processo, mediante exame do mérito. Assim, "a apreciação das prejudiciais deve ser feita após a das preliminares, sabido que aquelas representam um passo a mais em direção ao mérito" (Teixeira Filho, p. 378)

Somente após estas duas "fases" anteriores (se existirem), o órgão jurisdicional estará autorizado a ingressar no exame de mérito da causa, oportunidade em que apreciará as matérias que configuram essência da demanda, consubstanciando, quase sempre, no direito material.

"Na fundamentação, ao juiz incumbirá apreciar todas as questões que lhe foram submetidas pelas partes, assim como aquelas que possa conhecer *ex officio*." (Teixeira Filho, p. 306)

É importante que a parte vencida conheça as razões jurídicas através das quais o juízo não acolheu as suas pretensões para, se quiser, poder recorrer a tribunal de superior instância, com o objetivo de modificar o posicionamento judicial a ele desfavorável. Porém, antes de permitir às partes que estas tenham a oportunidade de impugnar os fundamentos constantes das decisões, preocupou-se o nosso constituinte, ao colocar esta imposição legal (sob pena de nulidade, como vimos), com a questão política, no sentido de fazer a sociedade conhecer as razões jurídicas que levaram o julgador a solucionar o conflito de interesses, evitando que o jurisdicionado se submetesse a um pronunciamento judicial sem fundamento, produto da mera vontade arbitrária do magistrado.

A3) Dispositivo

O dispositivo, conclusão ou “decisum”, é a terceira e última parte da estrutura da sentença (ou acórdão). Nela, o juiz ou desembargador relator proclama o resultado da apreciação e resolução das questões abordadas na fundamentação. Lembra Manoel Antônio Teixeira Filho, que “o dispositivo deve ser uma consequência lógica do que se apreciou na fundamentação”. Estará contraditória (dando margem ao cabimento de embargos de deSandração) a decisão judicial que apresentar incongruência/incoerência entre a parte onde explana suas razões de decidir e aquela destinada à conclusão.

É, então, por meio da parte dispositiva, que a sentença ou o acórdão deSandrará se condena ou absolve o réu. Sua importância reside, ainda, no fato de ser a conclusão a única parte da sentença que faz coisa julgada material. O que está escrito na parte dispositiva é o que está decidido, daí porque os juízes e desembargadores relatores devem ter a máxima atenção na redação desta parte final de sua proposta para a solução da causa.

B) Requisitos de Dicção:

B1) Clareza

Como assinala Teixeira Filho, a linguagem jurisdicional deve ser Sandra, leve e inteligível. A sentença ou acórdão deve ser compreendido não apenas pelos advogados e colegas magistrados, como também pelas partes interessadas na lide, como por qualquer indivíduo de cultura mediana. E a leveza do estilo, contudo, não significa o abandono da terminologia jurídica.

Para que se garanta o sentido objetivo na entrega da prestação jurisdicional, é necessário que os magistrados abandonem o uso de neologismos, vocábulos de sentido ambíguo ou pouco conhecidos, palavras de pompa, estilos rebuscados e textos extremamente longos e exaustivos. Práticas deste tipo demonstram vaidade, ausência de originalidade e, por vezes, subterfúgio para disfarçar a falta de consistência persuasiva de fundamentação, adverte Teixeira Filho. E realça, ainda, que não se deve confundir simplicidade com simploriedade.

B1) Certeza

É imprescindível que a sentença e o acórdão, instrumentos de entrega da prestação jurisdicional por parte do Estado, sejam certos. As partes envolvidas na lide precisam saber, com certeza, se tiveram ou não suas pretensões atendidas, ou seja, necessitam saber se foram vencidas ou vencedoras, para que, se for o caso, possam recorrer à instância superior com base na(s) pretensão(pretensões) certamente desatendida(s).

B1) Exaustividade

Ao confeccionar o voto, o juiz ou desembargador relator deverá apreciar todas as questões, de fato e de direito, que lhe foram apresentadas pelos litigantes. Examinar à exaustão significa, pois, analisar todas (sem exceção), as alegações invocadas, sejam elas controversas ou não. Significa, em última análise, preparar uma decisão sem falha por omissão a determinado aspecto da lide.

O juízo deve cuidar em preencher este requisito da exaustividade, a fim de evitar o cabimento de embargos de deSandração.

B1) Adequação

Assim como a sentença, o voto e o acórdão, os pedidos formulados pelas partes do processo devem ser claros e certos; eles devem fixar, pois, o objeto e os limites da lide. E, como resposta jurisdicional a tais pretensões, o julgador deve se restringir ao recorte da contenda estabelecido pelos litigantes.

O juízo deve decidir a lide nos limites de sua propositura. Desta maneira, não poderá, o magistrado: a) conceder mais do que foi pedido (julgamento “ultra petita”); b) conceder o que não foi pedido (julgamento “extra petita”); e c) conceder menos do que a parte tem direito (julgamento “cintra petita” ou “infra petita”). Para elucidar este último caso, é importante ressaltar que, com base nas provas constantes dos autos e no direito aplicável, como vimos, o magistrado tem toda a liberdade de deferir menos do que a parte tenha solicitado. E, neste caso não incorre em pronunciamento “infra petita”. No entanto, se conceder menos do que lhe assegura a lei, aqui estará faltando com o requisito da adequação.

Para se alcançar um texto claro e inteligível, é necessário, do ponto de vista pragmático, que as idéias estejam dispostas de modo a seguirem uma seqüência

lógica preordenada. Isto não poderia ser diferente com o texto jurídico, principalmente com uma sentença, voto ou acórdão, que, como vimos, é a expressão textual mais importante do curso processual. Desta forma, caberá ao juiz ou desembargador relator estabelecer uma distribuição lógica das providências saneadoras, preliminares, prejudiciais de mérito e pedidos meritórios, com vistas a uma melhor apreciação dos mesmos e melhor compreensão textual por parte do leitor-jurisdicionado. E o destaque neste ordenamento de idéias inclui, por certo, a exigência formal da apresentação de uma estrutural textual que contenha: o relatório, a fundamentação e a parte dispositiva/conclusão.

Por tudo o que foi dito, tem-se que, sendo a sentença ou o acórdão o evento mais importante do processo, a redação do voto é, para o juiz ou desembargador relator, o momento mais notável do seu ofício. E para realizar este trabalho de construção de sua decisão é necessário muito equilíbrio, técnica e segurança jurídica, além de uma luta constante para nunca perder de vista o elemento político que deve estar presente em cada resposta jurisdicional.

- *Da divulgação do voto na sessão de julgamento*

O Desembargador Relator do processo apregoado apresentará seu voto, ou seja, a solução por ele encontrada para o caso em questão, lembrando que, como se trata de um julgamento em segundo grau (ou segunda instância), o Desembargador Relator poderá propor: a) a manutenção da sentença do Juiz da Vara (primeira instância); b) sua modificação parcial; ou c) a modificação total da sentença da Vara. Nestas três hipóteses, a decisão do Tribunal (denominada 'acórdão') será, respectivamente, para: a) negar provimento ao recurso/agravo (ou rejeitar os embargos); b) dar provimento parcial ao recurso/agravo (ou acolher em parte os embargos de deSandração); e c) dar provimento total ao recurso/agravo (ou acolher os embargos). A decisão será tomada pela maioria dos Desembargadores participantes das bancadas de cada julgamento. E redigirá o acórdão, o Desembargador Relator, desde que este não tenha ficado vencido no debate que ocasionou na decisão da Turma. Se este for o caso, será, então, designado para a redação do acórdão o Desembargador Revisor ou mais antigo na Turma, que tenha suscitado a tese vencedora. E, ainda, na hipótese de todos os Desembargadores

tiverem ficado parcialmente vencidos, o acórdão terá de ser redigido pelo Desembargador Relator.

Após estas breves considerações iniciais, é importante ressaltar a significativa modificação que houve na divulgação do voto da relatoria, em função do advento da informatização dos procedimentos ocorridos durante as sessões de julgamento. Antes da implantação deste sistema informatizado nas sessões de julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o colegiado turmário tomava conhecimento do voto elaborado pelo Desembargador Relator no momento de sua leitura, que ocorria sempre durante as sessões. No entanto, o que hoje ocorre, após a introdução desse sistema de informatização dos julgamentos, é que os Desembargadores que irão compor a bancada de cada processo dispõem do voto redigido pelo Desembargador Relator com antecedência de uma semana, podendo acessá-lo através de seu “laptop” ou computador residencial a qualquer dia e hora que desejar e que lhe for mais conveniente. Com isso, todos os Desembargadores integrantes da Turma, ao início da sessão de julgamento já sabem em quais processos que irão concordar ou divergir parcial ou totalmente com o voto dos Desembargadores Relatores. E, assim, estão preparados para se pronunciar pontualmente acerca de todas as suas divergências e observações. Deste modo, quando apregoadado um dado processo, o Desembargador Relator não mais precisa ler, na íntegra, o seu voto. Ele aguardará o pronunciamento dos demais integrantes da bancada referente ao processo em questão, para acatar, adotar ou rebater as opiniões dos seus pares.

Os Desembargadores previamente sorteados pelo sistema informatizado das sessões de julgamento para compor determinada bancada não poderão se eximir de proferir seus votos, salvo se deSandrar sua suspeição ou impedimento.

Após apregoadado, ou anunciado, o chamamento do processo, seu julgamento deverá ocorrer na mesma sessão, a menos que um dos Desembargadores ou mesmo o representante do Ministério Público do Trabalho peça vista regimental dos autos, para melhor apreciação dos mesmo. Ocorre, com certa freqüência, pedido de prorrogação de vista dos autos por parte do Desembargador Relator, após considerações relevantes de outro (s) Desembargador (s) componente da bancada. Bem como, também é comum que os demais Desembargadores também o façam. Porém, no caso de se conceder vista do processo ao Procurador do Trabalho (representante do Ministério Público do Trabalho), esta terá preferência até mesmo

sobre o interesse de prorrogação de vista do Desembargador Relator. É que, na ordem do direito processual, nesta fase em que se encontram os autos, o parecer do Ministério Público é peça que se junta ao processo imediatamente antes da certidão de julgamento e antes também da juntada do acórdão. É sabido que, quando o Desembargador Relator tem a primeira oportunidade de acesso aos autos, durante seu prazo regimental de (20 dias) para análise do caso e elaboração do voto, desde já toma conhecimento do pronunciamento ministerial.

3.12 Módulo para utilização do sistema informatizado, destinado aos Desembargadores

- *Tela Inicial:*



Identificação

@Jus
sessão eletrônica

**Informatização Judiciária
da Sexta Região**

E - JUS

Código do usuário:

Senha de Acesso:

✓ Confirma ✗ Cancela

Após o preenchimento da tela inicial, que contém os campos destinados ao código do usuário e senha de acesso, o sistema informatizado EJUS apresentará aos magistrados a tela seguinte:



- *Seleção das pautas de julgamento:*

Como demonstrado na tela acima, as pautas de julgamento podem se apresentar em 5 (cinco) estados. Pré-pauta; Publicadas; Julgadas; Iniciadas; e Encerradas.

Na condição de *Pré-pauta*, o sistema será utilizado para a exibição dos votos relativos aos processos que saem do Gabinete do Relator e são recebidos, através de Guias de Envio de Processo, para o gabinete do Desembargador Revisor ou para as Secretarias de Turma ou Tribunal Pleno. Para tanto, é necessário que o processo tenha sido recebido no gabinete do Desembargador ou pelas Secretaria supra citadas e que o mesmo não tenha sido inserido em pauta já publicada. Os casos que dizem respeito aos pedidos de vista regimental também podem ser visualizados na pré-pauta. Neste caso especial, os processos já constaram de pauta julgada, porém, por força de tal circunstância, retornam a uma pré-pauta.

Os processos serão exibidos em pautas *Publicadas*, quando a pauta de julgamento é publicada no Diário Oficial. Neste instante, o sistema informatizado SIAJ2 (segunda instância) inclui os processos em pauta na data referente à publicação da mesma. Além dos processos incluídos em pauta, também é possível visualizar nesta condição de Publicada aqueles processos que: a) se encontram Pendentes de Julgamento, ou seja, que vieram de pautas anteriores (apresentam-se na cor azul); b) se referem aos Retornos de Vista, que são exibidos na tela com a cor verde; c) e são os chamados Extrapauta (apresentação em cor vermelha), aqueles incluídos nas classes processuais ED, AGR e A, que devido a sua própria

natureza, são incluídos na sessão de julgamento imediata, independente de prévia publicação de pauta.

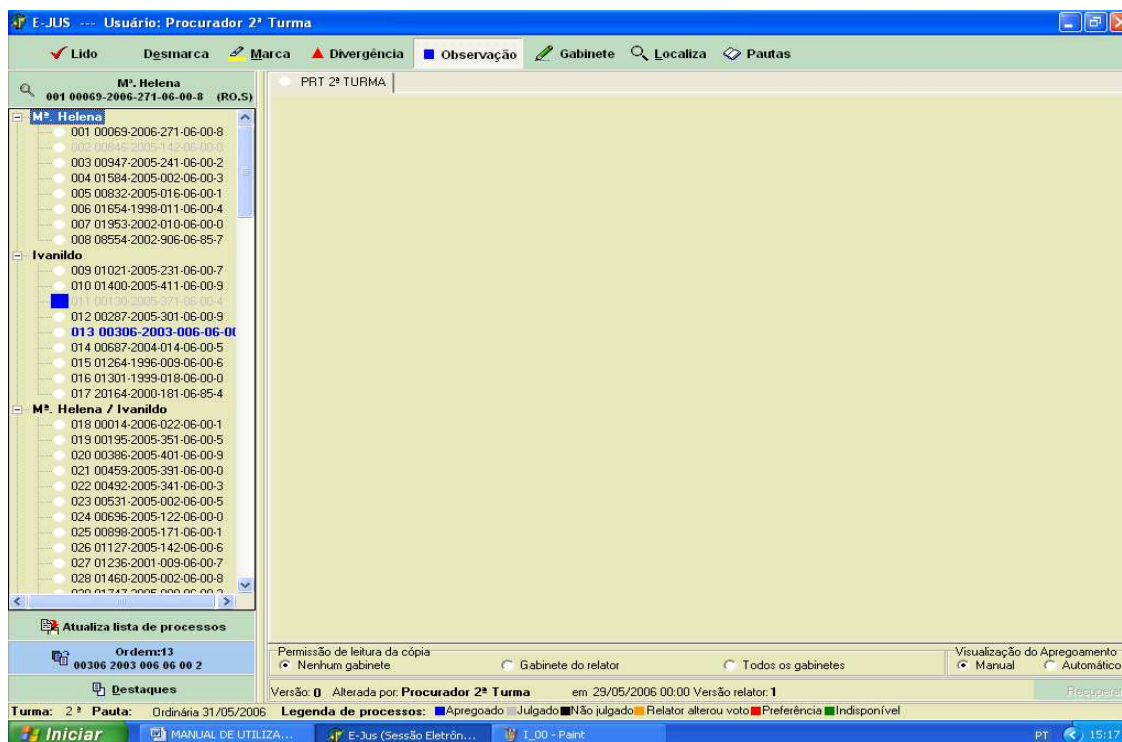
As pautas que se encontram na condição de *Julgadas*, se referem, como a própria denominação sugere, às pautas que já foram julgadas. Desta maneira, não há qualquer possibilidade de alteração nos votos incluídos nas mesmas.

As pautas que se encontram no estado de *Iniciadas* são aquelas que estão em andamento nas sessões de julgamento. O acesso a estas pautas é exclusivo aos Desembargadores e Juízes convocados. Deste modo, quando a pauta está iniciada, os gabinete perdem o acesso aos votos.

Encerradas. Este status de pauta indica que o sistema informatizado gerou, para os processos ali inseridos, o registro do andamento, que, neste caso, é a decisão do colegiado turmário. Após gerar o andamento, torna-se possível às partes e advogados o acesso a tais informações através da internet.L

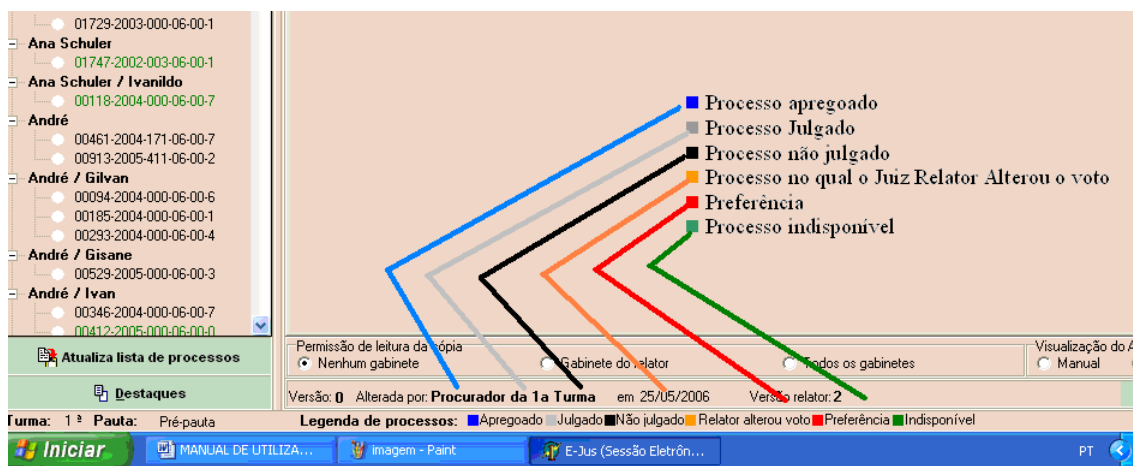
- *Situação dos processos na sessão de julgamento:*

Ao selecionar uma das opções de pauta de julgamento acima citadas, aparecerá, no micro, a seguinte tela:

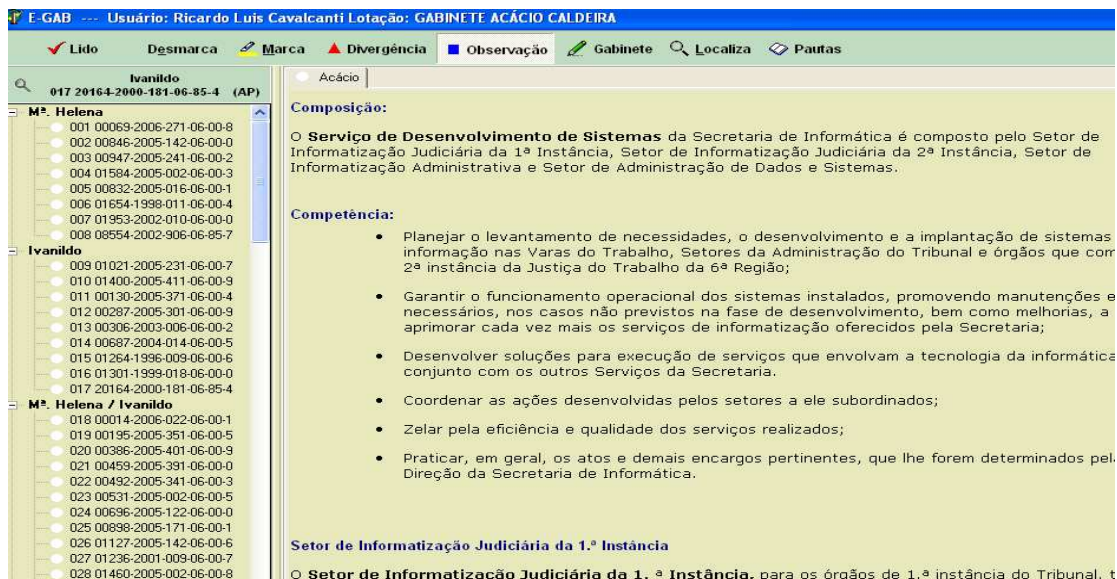


Na parte inferior da tela do EJUS, se observa, então, as seguintes legendas (com cores diversas) referentes aos processos:

- Processo apregoado
- Processo Julgado
- Processo não julgado
- Processo que sofreu alguma alteração no voto, por parte do Desembargador Relator
- Preferência
- Processo indisponível (o voto não foi disponibilizado pelo gabinete do Relator)



Durante a sessão de julgamento, ao selecionar um processo, clicando sobre seu número, o voto correspondente será automaticamente exibido no lado direito da tela, como demonstrado na figura a seguir:



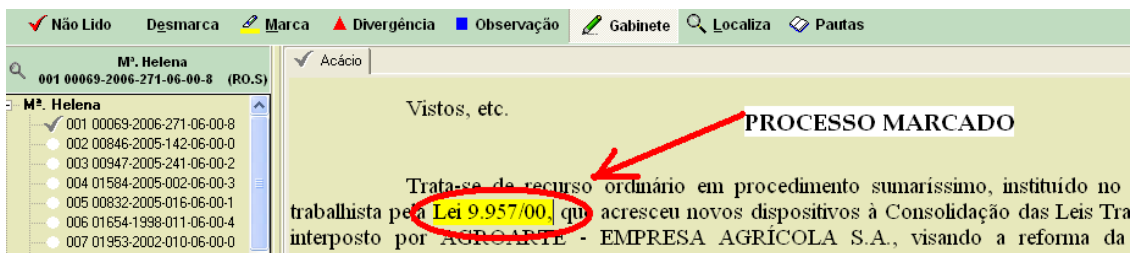
- *Uso dos Botões:*



O botão Lido é utilizado pelos Desembargadores e Juízes convocados designados e sorteados para atuar em determinado processo. E significa que estes magistrados já leram e estudaram o voto apresentado pelo Relator. Sendo assim, não é necessário que o Desembargador (ou Juiz convocado) Relator acione este botão, uma vez que o voto é de sua própria autoria. Quando do acionamento deste botão, aparecerá uma marca de tique imediatamente antes à numeração do processo. Se um ou mais julgadores não analisaram o voto do Desembargador Relator, a marca do tique não estará presente, sendo visualizado apenas um sinal branco, como demonstrado na figura a seguir. A marca do Lido é útil para cada julgador que analisa o voto de relatoria; assim para que ela se apresente, é necessário que cada magistrado selecione o botão Lido/Não Lido, a fim de organizar a relação dos processos que deve estudar.



O botão Marca é utilizado para destacar pontos relevantes no voto. Para marcar, basta selecionar o trecho desejado e em seguida clicar no botão Marca.

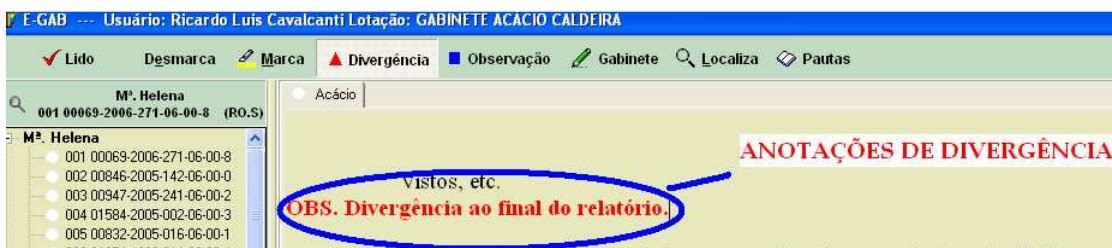


Desmarca

O botão Desmarca é utilizado para desfazer a seleção efetuada pelo botão Marca. De modo que o usuário procederá à mesma tarefa. Seleciona o trecho marcado e em seguida clica no botão Desmarca. Após esta operação, o voto será exibido em seu estado anterior ao destaque acionado pelo botão Marca.

▲ Divergência

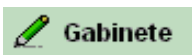
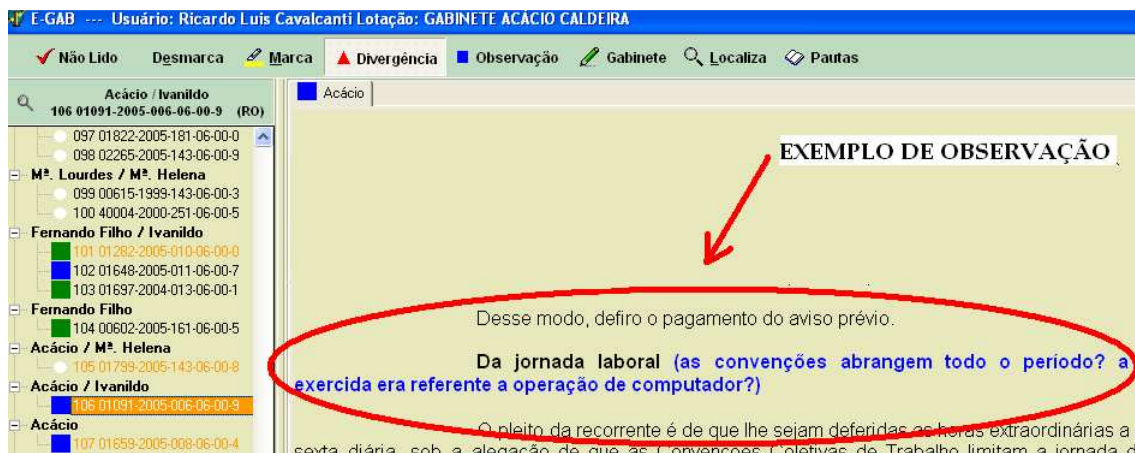
O botão Divergência é utilizado para anotar divergências com relação ao teor do voto de relatoria. O texto divergente será escrito na cor vermelha, como mostra a figura a seguir. Também será exibido um quadrado vermelho, na lista de processos, imediatamente antes do número do processo que corresponde às anotações de divergência.



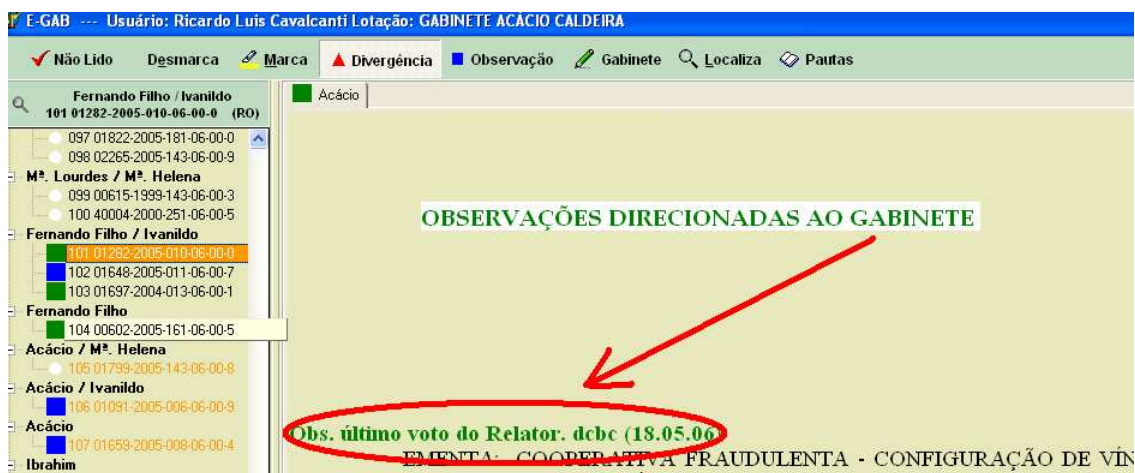
■ Observação

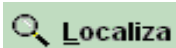
O botão Observação tem a finalidade de registrar observações no voto do Desembargador Relator. O texto escrito e um quadrado localizado ao lado do número do processo serão apresentados na cor azul. Como mostrado nas figuras anterior e seguinte, as divergências e observações são escritas por outros

juízes no voto de autoria do Desembargador Relator. Isto significa que o sistema informatizado permite que cada juiz aponha suas considerações sobre o voto de relatoria, sem provocar quaisquer alterações no voto original.

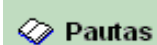


O botão Gabinete é utilizado quando se deseja fazer observações direcionadas especificamente aos servidores do gabinete. O texto aparecerá na cor verde. E, uma vez que, ao se acionar este botão também aparecerá, na listagem de processos, um quadrado verde, o que significa que o magistrado está em concordância do o voto de relatoria, esta opção é também utilizada para registrar o DE ACORDO.





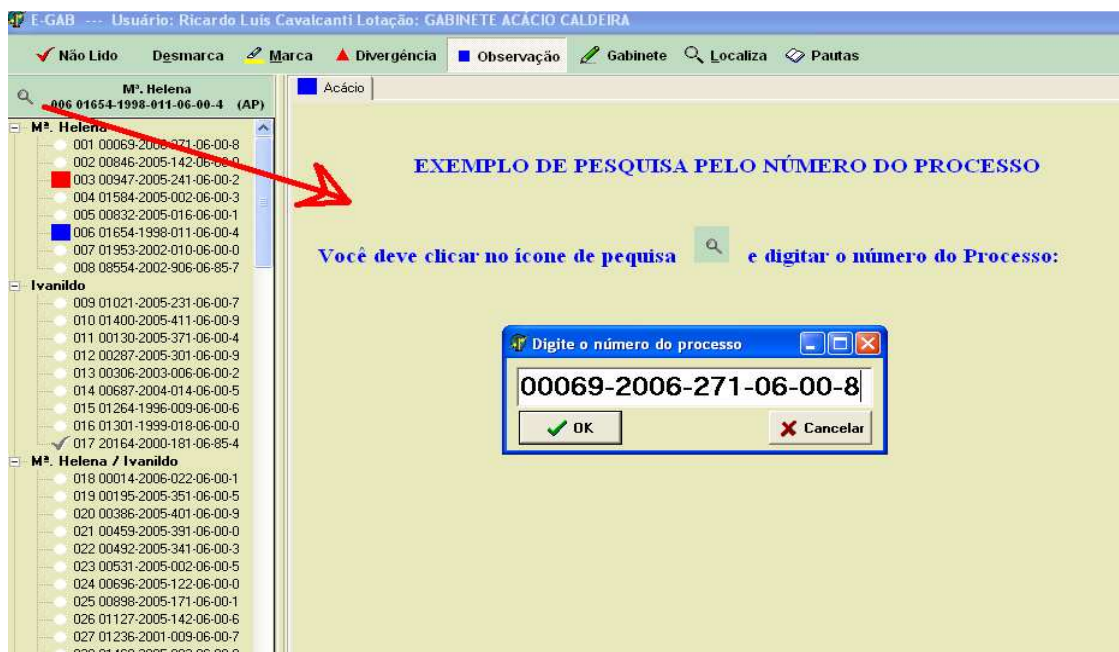
O botão Localiza é recurso de busca, utilizado para localizar destaques efetuados sobre o voto, como marcas, divergências e observações, tanto para o Desembargador Relator quanto para o gabinete.



O botão Pauta é tem a finalidade de fazer o usuário retornar ao menu principal, onde estará disponível diferentes estados de pautas de julgamento.

- *Outras Ferramentas de uso exclusivo dos Desembargadores e Juízes convocados:*

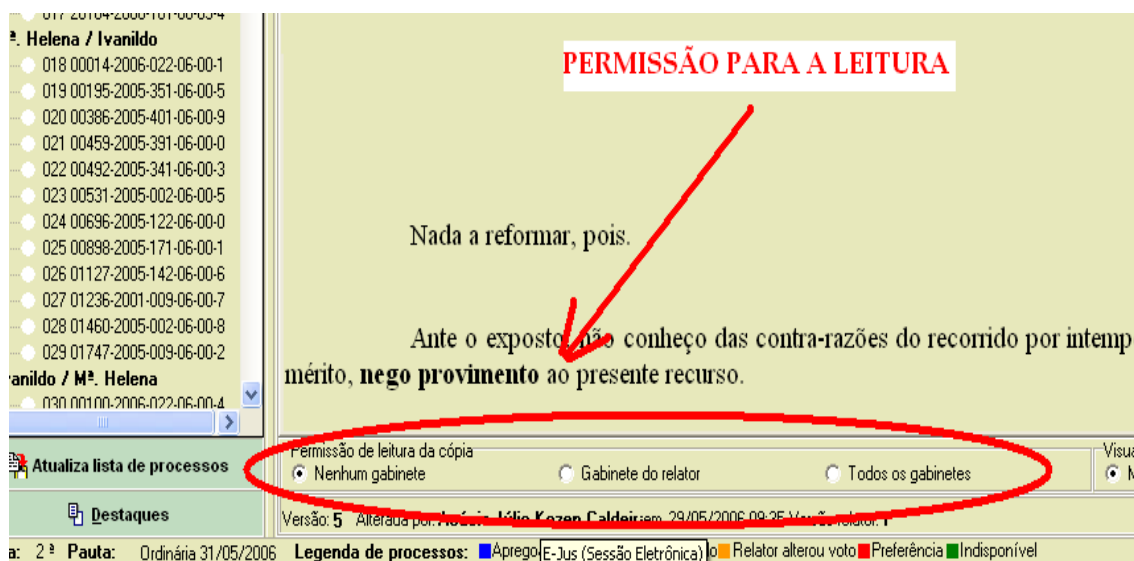
Busca Direta. É possível localizar diretamente o processo através do ícone de pesquisa, situado no canto superior esquerdo da tela, que apresenta a figura de uma lupa. O magistrado que deseja utilizar esta ferramenta, deve digitar o número do processo e, em seguida, clicar no botão OK, como demonstrado na tela a seguir:



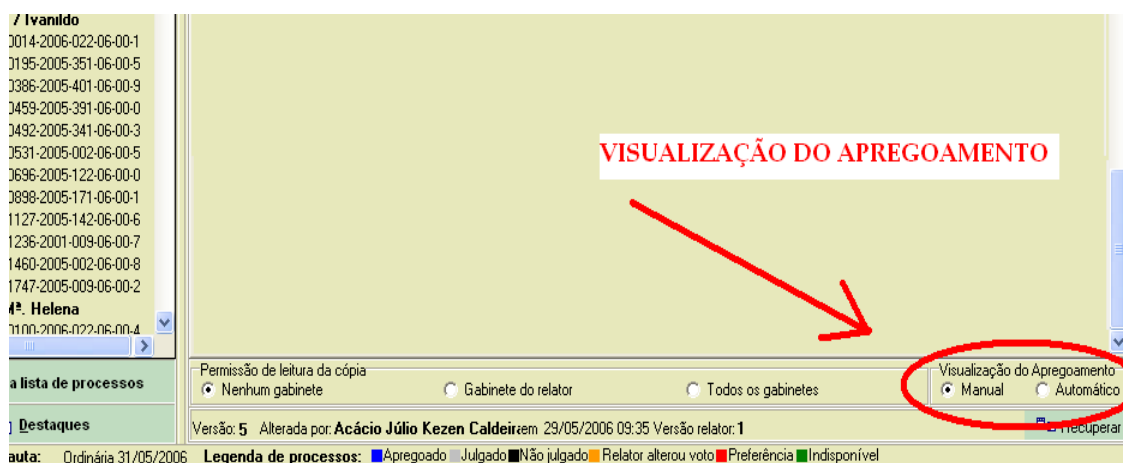
Processo Original. Ao lado do botão de pesquisa (lupa), encontra-se a numeração do processo original, ou seja, do processo selecionado pelo Desembargador ou Juiz convocado. No momento da seleção, aparecerá na tela ao lado o voto correspondente ao processo selecionado.



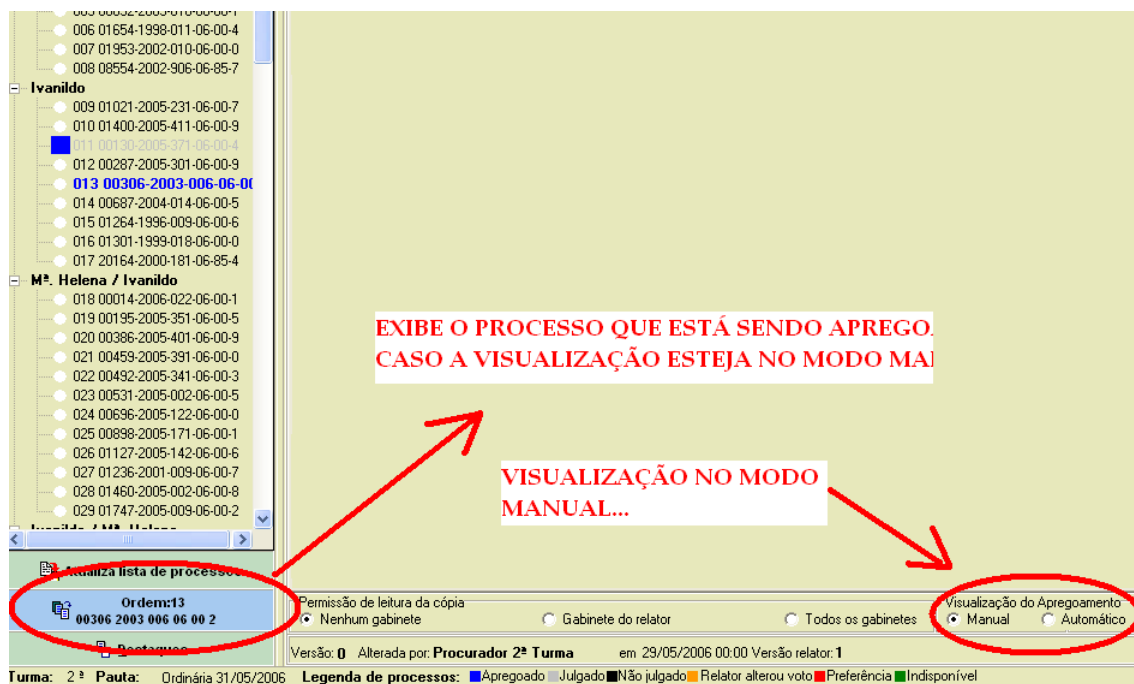
Permissão para leitura. Os Desembargadores ou Juízes convocados que figuram, por via de designação ou sorteio, como segundo e terceiro nas bancadas de julgamento têm a opção de disponibilizar suas divergências e/ou observações apostas sobre a cópia voto de relatoria apenas para o Desembargador Relator, para todos os julgadores ou para nenhum deles. Tal comando será obedecido pelo sistema informatizado através da seleção de uma das opções demonstradas no campo circundado abaixo.



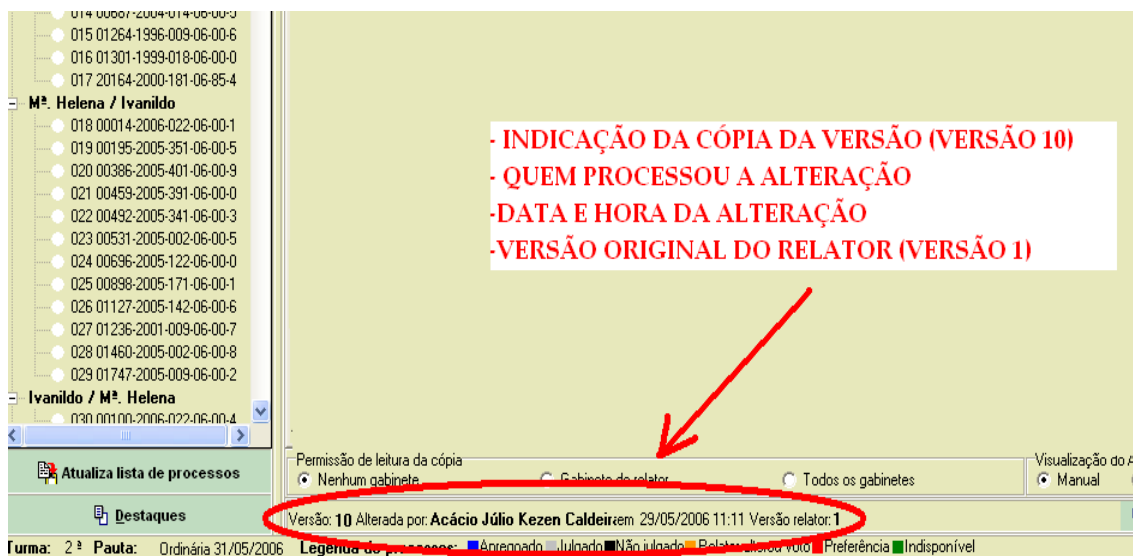
Visualização do Apregoamento. Cabe, aos Desembargadores e Juízes convocados, acompanhar a sessão de julgamento, visualizando sempre os votos apregoados pela Secretária (botão *Automático*) ou acionar a opção *Manual* para selecionar, eles próprios, os processos que desejarem. Na primeira situação, os magistrados visualizam cômoda e automaticamente os votos apregoados. Na segunda, eles precisam selecionar o processo para visualizar o voto correspondente. Não têm a comodidade da opção anterior, porém ficam livres para visualizar quaisquer votos que desejarem. O campo relativo à Visualização do Apregoamento está situado na parte inferior direita da tela que se segue.



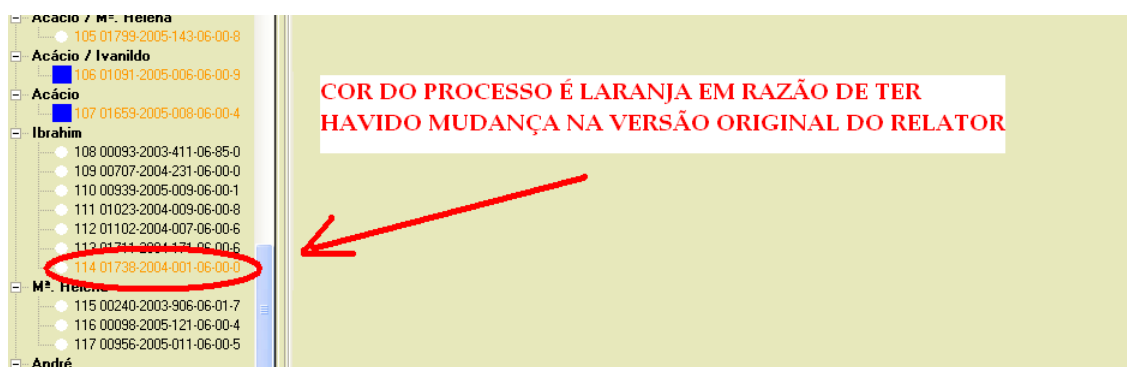
Botão Ordem. A partir do apregoamento do primeiro processo, será possível aos Desembargadores visualizarem o botão Ordem, que tem a finalidade de exibir o processo que está sendo apregoadado. Este recurso é bastante útil, caso o magistrado tenha optado pela visualização manual dos processos na sessão de julgamento, conforme figura a seguir.



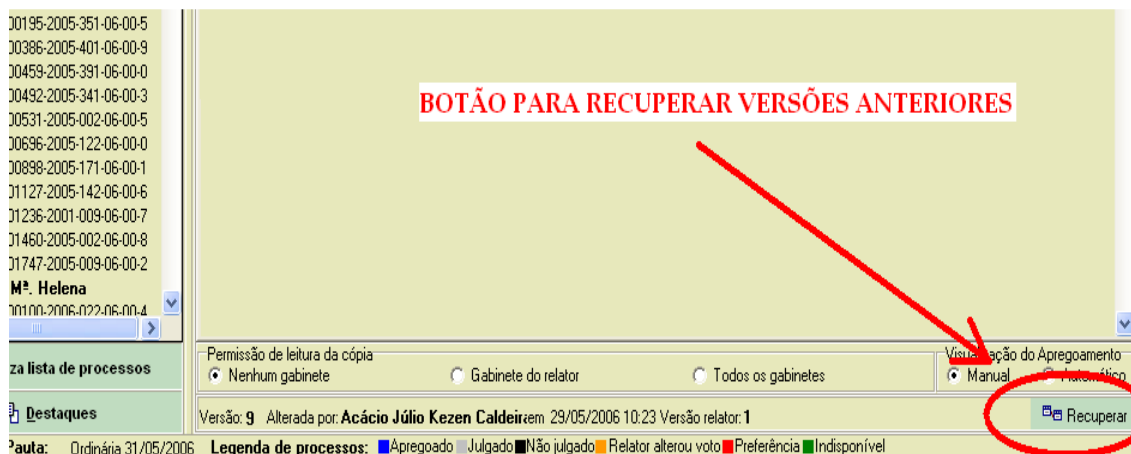
Exibição de Versões. O campo circundado exibe: a) o número de versões de anotações sobre cópia do voto de relatoria, incluindo informações tais como a pessoa que o alterou (Desembargadores ou assessores), data e hora; bem como o número de versões de autoria do Desembargador (ou Juiz convocado) Relator.



Como dito anteriormente, sempre que houver alteração da versão original do Relator, a cor do processo listado no lado esquerdo da tela aparecerá em laranja. Este é um indicativo de que há pelo menos uma modificação acerca do primeiro voto disponibilizado pelo Desembargador Relator.



Recuperar Versões. Ao se registrar alguma alteração no voto ou na cópia do voto, esta alteração é automaticamente gravada e uma nova versão da cópia é gerada. Para acessar versões anteriores basta clicar no botão recuperar, localizado no canto inferior direito da tela a seguir. Observe-se que onde constava Versão 10, após a seleção do botão *Recuperar*, restou exibida Versão 9. Deste modo, sempre que o botão *Recuperar* for acionado, irá, uma a uma, aparecer versões anteriores.



Atualizar Lista de Processos. Com freqüência, ocorre de processos extrapauta (que independem de inclusão em pauta de julgamento) e/ou retornos de vista entrarem na lista de processos aptos para julgamento, mesmo após o início da sessão. Para que os magistrados visualizem tais processos, o sistema informatizado oferece o recurso de atualização da lista de processos, a qual será realizada a partir da seleção do botão adequado, como mostra a figura seguinte.



Lista de Destaques. Como pode-se observar na tela apresentada a seguir, o sistema informatizado disponibiliza aos magistrados a opção de listar os processos em relação aos quais há marcas de divergência, observação e/ou de acordo. Ficarão excluídos da lista os que se apresentam em branco e os lidos (figura do tique). E somente serão exibidos aqueles que contém um quadrado preenchido com

cores vermelha, azul e/ou verde. É possível que o quadrado possua duas ou até três cores, a depender da natureza das anotações do magistrado.



3.13 Das vantagens dos sistemas informatizados

A implantação dos sistemas informatizados desenvolvidos pela própria equipe do setor de informática do Tribunal Regional do Trabalho da 6^a Região, sediado em Pernambuco, SIAJ2 (utilizado pela Secretaria da Turma e gabinetes) e EJUS (utilizado pelos Desembargadores) promoveu numerosas vantagens e economias a este órgão, a saber:

1) *Vantagens para a Secretaria da Turma:*

- a) Emissão de certidão de julgamento automática, com total interação com o aplicativo Word, da Microsoft;
- b) Emissão automática das atas que fazem o registro das sessões de julgamento através da simples seleção do botão 'Ata', localizado na tela 'Detalhes da Pauta'.
- c) Rápida emissão do documento relativo à pauta de julgamento para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) após a inserção dos processos na

pauta e posterior escolha do botão 'CEPE' (Companhia Editora de Pernambuco), também situado na tela 'Detalhes da Pauta'. O servidor da Turma apenas insere o número do processo na pauta e, após selecionar o botão 'CEPE', todos os dados relativos ao processo (partes, respectivos advogados, Vara de origem, Desembargador Relator e Revisor) serão, automaticamente, exibidos no documento 'pauta de julgamento', gerado pelo sistema.

d) Isenta e aleatória distribuição para composição de bancada de Desembargadores e Juízes da Turma;

e) Rápida ordenação de processos por quaisquer das 11 (onze) colunas apresentadas na tela 'Detalhes da Pauta'.

f) Emissão de relatórios automáticos que listam os processos existentes nas pautas de julgamento a partir de qualquer ordenação citada no item anterior.

g) Após o fechamento da pauta de julgamento (seleção do botão CEPE), os processos são ordenados e agrupados por ordem de antiguidade dos Desembargadores;

h) Eficiente transporte de processos não julgados para outra sessão, definida por servidor da Secretaria da Turma;

i) Exibição de listagem de Juízes impedidos ou suspeitos em cada papeleta de julgamento dos processos. O sistema informatizado, ciente de tais informações, não sorteia magistrado para atuar em processos onde se encontre impedido ou suspeito para fazê-lo.

j) Transporte de informações passadas para as papeletas de julgamento de processos adiados;

k) Relatórios automáticos que compõem a Estatística da Secretaria da Turma;

l) Interação do sistema informatizado entre a Secretaria da Turma e a Secretária em sessão de julgamento, no que diz respeito a processos recém incluídos na pauta e pedidos de preferência e/ou sustentação oral.

m) Geração automática de andamentos históricos para cada processo.

n) Disponibilidade de acesso imediato tanto ao voto do Desembargador, quanto às cópias dos votos de relatoria que contêm divergências e/ou observações, de autoria dos demais magistrados participantes das bancadas julgadoras.

2) Vantagens para os servidores dos gabinetes dos Desembargadores:

a) Economia de material de consumo. Redução da quantidade de papel e tinta de impressão, anteriormente utilizados;

b) Economia de tempo. A eliminação dos cadernos de registro de entrada de processo, saída de processo e acórdão resultaram em melhor utilização de tempo por parte dos servidores dos gabinetes, que agora têm melhores condições de se dedicar aos estudos dos votos e administração do setor;

c) Acompanhamento em tempo real do julgamento dos processos na Sessão da Turma. É possível saber, assim, se os votos redigidos pelo Desembargador daquele gabinete foram aprovados ou não pela bancada de julgamento. De posse desta informação obtida instantaneamente, sua acessória já pode iniciar os trabalhos de elaboração dos acórdãos. Será Redator do acórdão o Desembargador que for vencedor em todos os pontos de seu voto (ou se todos perderem em algum ponto, esta tarefa caberá ao Desembargador Relator). E o sistema informatizado possibilita a todos os gabinetes, que queiram, acompanhar em tempo real a sessão de julgamento, com fins a dar maior celeridade à confecção dos acórdãos a serem assinados pelos Desembargadores Redatores.

d) Flexibilidade na tramitação do histórico para estatística. Através da movimentação de guias realizada pelo sistema informatizado SIAJ2, a estatística de todos os setores, inclusive a dos gabinetes, é feita automaticamente, de modo simples e dinâmico. A parte do sistema relativa à estatística ainda está em desenvolvimento.

3) *Vantagens para os Desembargadores:*

a) Portabilidade e comodidade. O sistema informatizado EJUS disponível no 'notebook' permite que os magistrados levem para onde queiram todos os votos de várias sessões, passadas e futuras, podendo estudá-los e/ou consultá-los a qualquer tempo e em qualquer lugar; Todas as anotações e considerações apostas pelos Desembargadores podem ser visualizadas por seus assessores no Tribunal.

b) Previsibilidade. Possibilidade de visualizar os votos de processos que ainda não entraram em pauta.

c) Produtividade. Agilidade quanto à análise dos votos, bem como durante as sessões. Tal inovação diminuiu sobremaneira o tempo de duração das sessões de julgamentos, se comparado ao procedimento manual anteriormente utilizado. Do

mesmo modo, diminuiu significativamente a ocorrência de sessões extraordinárias, vez que a quantidade de processos não julgados tornou-se mínima ou nenhuma.

d) Dinamismo. Durante as sessões de julgamento da Turma, não há a necessidade da leitura do voto de relatoria, já que todos os participantes, inclusive o representante do Ministério Público do Trabalho, têm acesso, em seus monitores, a cada voto dos processos apregoados.

e) Monitorabilidade. As observações e/ou divergências feitas pelo magistrado são visualizadas em cores diferenciadas. O sistema informatizado EJUS dispõe de recursos de busca, o que possibilita aos magistrados, bem assim ao Procurador do Trabalho o acompanhamento das divergências e observações de maneira rápida e prática, agilizando o andamento da sessão de julgamento.

f) Ganho de Qualidade. Com a implantação do sistema informatizado das sessões de julgamento, estas, hoje, têm marcadamente um funcionamento extremamente dinâmico. Os Desembargadores e Procurador do Trabalho discutem basicamente questões que apresentem divergências ou pontos de observação.

g) Conservação do sigilo. As considerações quanto às observações/divergências feitas ao voto são de acesso privativo dos magistrados e assessores do gabinete.

3.14 Abrangências e limites dos sistemas informatizados

Os sistemas informatizados ora descritos, a saber: EJUS e SIAJ2, desenvolvidos pela equipe de programadores lotados no setor de informática do próprio TRT da 6ª Região atendem, com eficiência, às necessidades dos gabinetes e das Secretarias dos colegiados turmários e plenário, pois foram idealizados para cumprir esta finalidade. Entretanto, o programa do SIAJ2 é bem mais abrangente, visto que engloba todos os demais serviços e setores do Regional que trabalham com tramitação processual e de petições, bem assim aqueles que envolvem movimentação de bens e material.

No que se refere às tarefas associadas ao julgamento dos processos na segunda instância, servidores lotados nos gabinetes, magistrados e servidores das Secretarias das Turmas e do Pleno contam com a interoperabilidade de ambos os sistemas (SIAJ2 E EJUS). O que significa que há plena comunicabilidade entre eles,

no tocante ao banco de dados, que é único e pertence ao SIAJ2, mas pode ser modificado através do EJUS.

Os institutos jurídicos devem ser constantemente aperfeiçoados e adaptados às mudanças sociais. No entanto, o que se registra na presente pesquisa é apenas a introdução dos avanços tecnológicos no âmbito da Justiça, mais precisamente no Tribunal Regional do Trabalho do estado de Pernambuco, processo irreversível de evolução, com fins a prestar atendimento de maior qualidade ao jurisdicionado, por meio da promoção de maior celeridade, com segurança, nos julgamentos realizados no segundo grau da Justiça do Trabalho.

Os sistemas informatizados acima descritos guardam, ainda, muita distância em relação às recentes orientações, expostas adiante, que determinam a introdução do uso ampliado do meio eletrônico na esfera judicial em todo o território nacional. Esta representa uma das etapas a serem conquistadas na longa trajetória de adequação da realidade das atividades jurisdicionais às tecnologias disponíveis.

Atendendo aos preceitos contidos no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30.12.2004, o qual assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e com o objetivo de elevar a qualidade e a celeridade da prestação jurisdicional, a Lei Federal n.º 11.419, de 19.12.2006, permite o uso do documento eletrônico na formação e na transmissão de peças e atos processuais, adequando o trâmite processual ao contexto atual, no qual as relações jurídicas acontecem em ritmo cada vez mais acelerado, beneficiando-as com as inovações trazidas pelo uso do documento eletrônico como prova, bem como pelo uso da tecnologia da certificação digital.

A Lei n.º 11.419/2006 incluiu no Código de Processo Civil brasileiro, no capítulo que trata sobre a forma dos atos processuais, artigo 154, o parágrafo segundo, dispondo que "os atos e termos do processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico, na forma da lei". E, de acordo com o parágrafo único do art. 154 do CPC, introduzido pela Lei n.º 11.280/2006, os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da ICP – Brasil.

Em 14.09.2007, o Conselho Nacional de Justiça, expediu a Recomendação n.º 123, na qual recomendava aos Tribunais Regionais Federais, aos Tribunais Regionais do Trabalho, aos órgãos da Justiça Militar da União e dos Estados e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios que regulamentem e efetivassem o uso de formas eletrônicas de assinatura. Tal recomendação foi prontamente atendida pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que em 18.09.2007 publicou a Resolução n.º 140/2007, aprovando a Instrução Normativa n.º 30, a qual regulamentou a informatização do processo judicial no âmbito da Justiça do Trabalho, disciplinando a tramitação do processo eletrônico, a comunicação de atos e a transmissão informatizada de peças processuais. Esta Instrução Normativa contém a determinação de que os Tribunais Regionais do Trabalho disponibilizem, em suas dependências e nas Varas do Trabalho, para a distribuição de peças processuais, equipamentos de acesso à internet e de digitalização do processo aos usuários dos serviços de peticionamento eletrônico que assim necessitem.

A tecnologia da assinatura eletrônica com base no certificado digital promove significativo avanço para o mundo do Direito, pois que assegura não apenas a autenticidade dos documentos eletrônicos, mas também, a segurança das relações no âmbito digital, atribuindo-lhes valor probante. Com efeito, a assinatura digital confere ao documento eletrônico a presunção jurídica e técnica de autenticidade e integridade, caracterizando-o como prova legal, circunstância esta que o juiz não pode desconsiderar na valoração da prova.

Uma outra inovação tecnológica a ser implementada pelos órgãos judiciais do território brasileiro é a criptografia assimétrica. Trata-se de um método de cifragem que utiliza duas chaves, uma privada e outra pública. A chave privada, que é de conhecimento e responsabilidade exclusivos de seu titular, tem a função de codificar (encriptar) a mensagem original, enquanto que à chave pública cabe a descodificação (descriptação). A mensagem decifrada é, em seguida, comparada ao documento que foi enviado, garantindo-lhe segurança e integridade.

As inovações a serem promovidas pela assinatura eletrônica, assegurada pela certificação digital, com garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos, somadas aos benefícios do processo judicial

eletrônico, permitirão significativa melhoria na realização das tarefas repetitivas e meramente burocráticas, traduzindo-se numa prestação jurisdicional mais rápida, eficiente e econômica, cujo principal beneficiado será a sociedade.

O capítulo que se segue tem o propósito de destacar e analisar marcas lingüísticas que caracterizem regularidades existentes no evento, objeto de estudo de caso da presente pesquisa, como cenário de cunho eminentemente jurídico, distinguindo-o, pois, de outras formas de interação.

CAPÍTULO 4

ANÁLISE DO EVENTO COMUNICATIVO

O presente capítulo se destina a identificar, no material transcrito, qual seja, sessão de julgamento da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, realizada em 16 de outubro de 2007, marcas lingüísticas correspondentes às categorias de análise selecionadas por esta autora no capítulo referente à fundamentação teórica. A identificação destas marcas discursivas estabelecidas pelos interlocutores participantes do evento jurídico selecionado irá caracterizar regularidades enunciativas que o distinguirão de outras formas de interação, e gêneros textuais, bem assim de produções textuais escritas coletiva ou individualmente.

As relações existentes entre a linguagem e a sociedade são sobremaneira complexas e multifacetadas, fazendo-se necessário adotar um foco interdisciplinar na presente pesquisa. Sendo assim, serão identificados temas relativos à ciência lingüística, recorrentes no presente evento comunicativo, de cunho eminentemente jurídico, a partir da transcrição do mesmo, apresentada, na íntegra, a seguir:

4.1 Transcrição do evento comunicativo

1. – **DP** - Pedido de preferência Nº de ordem 18 RO17262006
2. Presidido pela Dra. Rosa (.) Dr. Joaquim e Dra. Margarida
3. – **D1** - ((incompreensível)) Por favor (..) o senhor pretende sustentar por qual
4. das partes?
5. – **AD** - pelo recorrente (.) o senhor Enilson (..)
6. – **D1** - O senhor tem 10 minutos para (..) sustentar por favor (..) por favor
7. (...)
8. – **AD** - Excelentíssimos membros desta primeira turma bom dia (.) Trata-se de recurso
9. ordinário do reclamante onde se requer a reforma da sentença de primeiro grau
10. de Sandra totalmente improcedente (.) O objeto da reclamação trabalhista que deu
11. origem a este recurso é a incorporação da gratificação de função no percentual
12. de 100% uma vez que o autor percebeu a gratificação por mais de dez anos e
13. uma incorporação de um percentual inferior a esses 100% (.) Para melhor
14. entendimento do caso em questão faz-se necessário um breve resumo dos
15. fatos (.) O reclamante iniciou seus trabalhos na Caixa Econômica Federal no ano
16. de 1976 passando a exercer cargo de confiança no ano de 1981 (.) No ano de 97
17. ou seja após mais de 16 anos ocupando cargo de confiança o autor foi

18. afastado do caso sendo que a Caixa Econômica incorporou ao seu salário
19. tão somente o percentual de 61% dessa gratificação de função (.). O reclamante
20. busca em resumo justamente a diferença entre o percentual recebido cerca
21. de 60% e os 100% que entende ser de direito (.). A tese de defesa da Caixa
22. Econômica Federal se divide em duas partes: na primeira argüi-se a
23. prescrição total e na segunda a aplicação de norma interna (.). O juízo de
24. primeiro grau em sua sentença acatou a prescrição total sob o fundamento
25. de que se aplica ao caso a súmula 294 do TST que assim prescreve: Tratando-
26. se da ação caso que envolva pedidos ((incompreensível)) decorrente de
27. alteração do pactuado a prescrição é total exceto quando o direito à parcela
28. esteja também assegurado por preceito de lei (.). Observem que a súmula faz
29. menção a uma questão: exceto quando o direito à parcela esteja também
30. assegurado por preceito de lei (.). Partindo dessa exceção passaremos a
31. demonstrar que não existe no caso a prescrição total (.). Percebida a
32. gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado e o empregador
33. sem justo motivo revertê-lo ao seu cargo efetivo não poderá retirar-lhe a
34. gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira (.). Ora
35. (os exemplos) da súmula e jurisprudência do TST não têm a natureza
36. de textos normativos nem com eles se confundem (.). O (conteúdo) consiste na
37. fiscalização da jurisprudência produzida ao interpretar e aplicar a legislação
38. pertinente à determinada situação concreta (.). Entende-se dessa forma que o
39. direito do empregado à integração da gratificação de função percebida por mais
40. de dez anos não foi nem poderia ter sido tirado ((incompreensível)). Todavia é
41. certo que o entendimento aí fixado a consagrar esse princípio da estabilidade
42. foi deduzido das exegeses das normas incidentes à espécie especialmente no
43. artigo 7º VI da Constituição da República (.). É a norma constitucional portanto
44. ((incompreensível)) pela jurisprudência consolidada do TST que protege a
45. estabilidade econômica do empregado que exerceu esse cargo de confiança
46. durante período igual ou superior a dez anos (.). Presumindo na hipótese a
47. ocorrência de ajuste salarial tácito (.). Cumprido este lapso temporal o direito à
48. integração da parcela passa a ser assegurada pelo ordenamento jurídico não
49. mais se (tratando da) supressão da gratificação de lesão ocasionada por mera
50. alteração do pactuado e sim de descumprimento de lei (a atrair a exceção) da
51. parte final desta súmula 294 logo a prescrição incidente é a parcial (.). Ocorre
52. porém que o magistrado de primeiro grau não observou exatamente a exceção
53. constante do final desta súmula (.). Ademais não houve uma supressão total da
54. gratificação (.). O que busca o reclamante é o pagamento de diferença de
55. gratificação suprimida pelo empregador o que por si só já afasta a prescrição
56. total (.). Vale repetir que tratando-se de pedido com base em norma referente à
57. irredutibilidade salarial a violação se renova mês a mês especialmente se
58. aplicando a prescrição parcial e isso com relação às parcelas anteriores ao
59. quinquênio que precedeu o ajuizamento da ação (.). Lembrando que o contrato de
60. trabalho dele permanece íntegro desde a admissão do demandante em 1976 e
61. a pretensão deduzida que envolve vale repetir prestação ((incompreensível))
62. excessivos de forma que renova-se todo mês (.). É (..) por fim ressaltando que
63. esta turma já julgou processos idênticos a este tendo sido vencedora a tese
64. do empregado em seis dos sete processos julgados (.). Rogamos seja reformada a
65. decisão de primeiro grau em sua totalidade tendo em vista os argumentos aqui
66. colocados (.). Obrigado.
67. – D1 - nada obstante o.: respeitável entendimento da parte recorrente NEGO

68. PROVIMENTO ao recurso e mantenho a sentença recorrida que foi embasada
69. nos termos da súmula 294 do TST e aqui resumidamente ressalto um aspecto
70. trazido na sentença de primeiro grau (.) textual quando expressa que não tendo a
71. reclamada procedido à incorporação como prática consagrada pela doutrina e
72. jurisprudência deveria a partir do momento em que se sentisse lesado o
73. reclamante e no prazo prescricional fixado no inciso 29º do artigo 7º da
74. Constituição ter ajuizado a ação a fim de ver de Sandrado o direito decorrente de
75. jurisprudência (.) Assim não procedeu deixando transcorrer (inaudis) mais de nove
76. anos (.) Foi destituído da função em 26 de junho de 1997 e só: ajuizou a presente
77. ação em 20 de dezembro de 2006 quando já atingido pelo cutelo prescricional
78. do direito de ação (.) Assim acolhida a tese da prescrição total e ratificado o
79. entendimento consagrado pelo Juízo de 1º grau de extinção do processo com
80. julgamento do mérito com ((tosse)) sucedâneo no artigo 269 inciso 4º do CPC (.) É
81. como voto.
82. – **D1** - O juiz revisor?
83. – **D2** - ((incompreensível)) eu tô dando provimento ao recurso
84. ((incompreensível))
85. – **D1** - A Desembargadora Margarida (.) como vota?
86. – **D3** - Eu tô acompanhando a relatora
87. – **D1** - Então por maioria proclamado o resultado no sentido de negar provimento
88. ao recurso contra o voto do Juiz Relator que lhe dava pro-vi-mento.

Fragmento 01

-
89. – **DP** - Próximo pedido de preferência Nº de ordem 143 (.) é o RO 17112006
90. Relatora Dra. Carmem (.) participam Dra. Rosa e Dra. Sandra (.) Preside Dra. Rosa
91. – **D1** - Por favor (.) Dra Carmem pode relatar?
92. – **D1** - É pedido de preferência com sustentação ou não?
93. – **DP** - Com pedido de sustentação
94. – **AD** - [sobreposição de vozes] com pedido de sustentação e trata-se do mesmo
95. caso (.) é um processo idêntico inclusive a sentença é muito parecida com
96. exceção de que neste processo nós tivemos a de Sandração de inépcia de dois
97. pedidos (.) Então eu vou fazer uma parte quanto à de Sandração de inépcia invés do
98. de de que a Caixa Econômica Federal apesar ((incompreensível)) de que de que
99. dois pedidos apresentou contestação completa dos dois pedidos inclusive com
100. riqueza de detalhes da contestação (.) É portanto acredito que não houve inépcia
101. apesar de de Sandração pelo juízo e requerida pela Caixa Econômica (.) Afora isso
102. também é a decisão na qual foi de Sandração a prescrição total idêntica à anterior.
103. – **D1** - Poderia Vossa Excelência fazer a leitura do voto no que se refere
104. especificamente à questão da inépcia dos pedidos C e E da inicial que é o
105. diferencial ao qual o advogado se reporta?
106. - **J1** - "....." (faz a leitura do voto) ((incompreensível))
107. - **D1** - conclusão?
108. - **J1** - (()) conclusão ante o exposto rejeito a preliminar de nulidade processual do
109. artigo ((incompreensível)) direito de defesa no aludido processo e no mérito
110. nego provimento ao recurso
111. - **D1** - acompanho integralmente o voto de Vossa Excelência (.) Juíza Sandra como vota?

112. - **J2** - também acompanho ((incompreensível))
113. - **D1** - unânime (.) proclamado o resultado quanto à preliminar e no mérito no sentido do
114. voto da juíza relatora.
-

Fragmento 02

115. - **DP** - Próximo processo é um pedido de preferência N° de ordem 63 RO1742.
116. Relator Desembargador Joaquim (.) Participam Dra. Maria e eu como terceiro.
117. Processo 63 (.) Quem pediu preferência nesse processo? (...)
118. - **S** - (comentário da secretária) Luciano Souto
119. - **D2** - ((incompreensível)) esse processo é da caixa econômica e eu estou negando
120. provimento
121. - **DP** - Dra. Maria como vota?
122. - **J3** - acompanho
123. - **DP** - acompanho também o desembargador relator Eu estou acompanhando (..)
124. ruídos na gravação [sobreposição de vozes]
-

Fragmento 03

125. - **DP** - Próximo pedido é o N° ORDEM 47 é o RO 12482005 Da minha relatoria.
126. Participa também Dra. Carmem e Dra. Rosa
127. - **D1** - Qual é o N° de Ordem?
128. - **DP** - 47 (.) Quem pediu preferência? Recurso do SECOM (.) Vou ler a conclusão.
129. Ante o exposto (.) preliminarmente de ofício não conheço do documento
130. juntado às folhas 349/363 invocado no 906 no mérito dou provimento
131. ao recurso para considerando o enquadramento sindical do reclamante
132. de acordo com o exposto na contestação do reclamado e (validado)
133. nos instrumentos normativos juntados aos autos excluir da
134. condenação as horas extras e arbitrando dez mil ao decréscimo.
135. - **DP** - Dra Carmem? Dra Rosa?
136. - **D1** - Eu acompanho Vossa Excelência na preliminar (.) diverjo quanto ao mérito e peço
137. justificativa de voto divergente.
138. - **DP** - Por sua maioria nos termos do voto do relator.
-

Fragmento 04

139. - **DP** - Próximo N° de ORDEM 134 é o pedido de sustentação oral no RO 12982004
140. A relatora é Dra. Carmem (.) Participa Dra. Sandra e Dra. Rosa (.) Preside Dra. Rosa
141. - **D1** - Qual é o N° de ordem?
142. - **DP** - **S**- 134 (sobreposição de vozes) (..)
143. - **D1** - Dra Carmem vossa excelência poderia adiantar a conclusão?

144. - **J1** - Nego provimento ao recurso.
145. - **D1** - Quem pediu preferência de julgamento desse processo?(..) É o processo da
146. PREMIER PRODUÇÕES e o recorrido é José Washington.(..) Quem pediu?
147.- **D1** - Dra Sandra?
148. - **J2** - Estou acompanhando a relatora.
149. - **D1** - Eu estou de acordo também (.) Unânime quanto ao ao improvimento do recurso.

Fragmento 05

150. - **DP** - Próximo pedido é o N° de ordem 81 (.) É o RO15922006 Relatora Dra. Maria (.) Eu
151. participo junto com Dra. Margarida (.) É um pedido de preferência (.) Quem formulou
152. esse pedido? Dra. é (.) Maria pode antecipar o seu voto?
153. - **J3** - Eu tô dando provimento parcial ao recurso para excluir a multa do artigo 477 da
154. CLT (...) ((incompreensível))
155. - **DP** - A divergência é tão somente em relação à multa do artigo 477 que no caso eu
156. não excluo (.) No mais acompanho o voto da relatora (.) Dra. Margarida?
157. - **D3** - Eu estou acompanhando Vossa Excelência (.) [sobreposição de vozes] Não excluo
158. a multa do 477
159. - **DP** - Não excluindo a multa (.) Então por maioria nos termos do voto da relatora com
160. exceção da multa do 477 que vai ficar mantida na condenação (.)

Fragmento 06

161. - **DP** - O próximo N° ORDEM 140 é o RO 15262006 (.) Relatora Dra. Carmem (.) Participa
162. Dra. Rosa e Dra. Sandra Preside Dra. Rosa (.) Há pedido de sustentação oral(..)
163. Neste tem dois pedidos de sustentação oral.
164. - **D1** - Dois pedidos de sustentação oral(..) É (.) deixa eu ver de quem é o terceiro voto.
165. - **DP** - Dra. Sandra
166. - **DP** - (..) só um instante por favor (...)
167. - **D1** - O senhor como se chama?
168. - **AD1** - ((incompreensível))
169. - **D1** - Por favor o senhor tem 10 minutos
170. - **AD1** - (...) parcela de ...((incompreensível)) assim sendo requer a total
171. improcedência do pedido ((incompreensível)) (presença de ruídos na
172. gravação prejudicando a audibilidade da mesma) (..)
173. - **D1** - Por favor o senhor também tem 10 minutos (..)
174. - **AD2** - Senhor Presidente (.) demais juízes (.) caros colegas e servidores aqui presentes.
175. Ricardo Estevão pelos recorridos (.) A TE-se apresentada pelos recorridos e que
176. foi completamente consagrada pela decisão de primeiro grau datíssima vênha
177. das palavras proferidas com brilhantismo pelo meu nobre colega não se baseia
178. em equiparação salarial (.) O que buscam os autores ora recorridos é
179. simplesmente que lhes sejam pago uma gratificação destituída pela recorrente
180. chamada de (CPTA) que vem a ser exatamente um plus salarial para adequação
181. ao mercado considerando que a recorrente(()) própria constatou não de hoje

182. que se assim não procedesse sem dúvida alguma os seus melhores
183. profissionais simplesmente a deixariam (.) Então trata-se (.) repito da aplicação aos
184. reclamantes de uma gratificação instituída pela própria Caixa Econômica
185. Federal visando preservar seus profissionais (.) Dito isso sempre é necessário
186. esclarecer também duas questões de fato e de direito (.) Primeiro como foi
187. observado igualmente na sentença de primeiro grau não opera-se no presente
188. caso a prescrição já que o plano que instituiu a tal complementação a tal
189. gratificação e é verdade que data de 1998 os reclamantes entretanto foram
190. admitidos no ano de 2002 e a reclamação ajuizada em 2005 (.) Outro ponto
191. fundamental para o deslinde da questão é uma questão factual (.) Os autores
192. desde a sua inicial argumentam que exercem exerciam e continuam exercendo
193. absolutamente as mesmas tarefas eles ((incompreensível)) rotulados de
194. advogados oito horas e assistentes jurídicos oito horas (.) E essa questão de faTO
195. (identidade) de tarefas de atribuições e de funções (.) Não foi contestada pela
196. Caixa Econômica Federal (.) Este é um fato absolutamente incontroverso (.) Assim
197. sendo a tese dos autores se baseia para concluir única e exclusivamente no
198. que nós entendemos como Lastro maior pra uma decisão judicial que seria o
199. respeito à Constituição Federal quando ela no artigo 5º inciso I bem como no
200. artigo 7º inciso XXX e XXXII proíbe a diferença e principalmente exige o
201. tratamento isonômico para sala para trabalhos iguais (.) Então senhores juízes eu
202. queria concluir ressaltando muito esse fato (.) Os autores não pedem equiparação
203. salarial prevista no 461 do TST (.) Eles pedem tratamento isonômico ou seja a
204. Caixa Econômica Federal criou uma gratificação para ser outorgada aos seus
205. trabalhadores na área jurídica quando existisse uma defasagem no mercado.
206. Essa gratificação foi aplicada aos chamados assistentes jurídicos (.) O que se
207. pede é que esta gratificação também com seus reflexos seja aplicada aos
208. Advogados (.) E se trata de tratamento aos reclamantes (nada de guarda pela
209. nomenclatura diferente) porém o tratamento complemento através da
210. gratificação ao nível de mercado não foi aplicado aos reclamantes (.) É esse o
211. cerne do pedido (.) É esse exatamente o objeto da ação baseada na Constituição
212. Federal que entendeu assim o juiz de primeiro grau (.) Requer portanto os
213. reclamantes ora recorridos à completa manutenção da sentença (.) Muito
214. obrigado pela atenção (..)

215. - **D1** - Eu pediria que a Juíza relatora ((incompreensível)) acatando ((incompreensível))
216. prejudiciais pode ir diretamente ao mérito ((incompreensível))

217. - **J1** - ((incompreensível)).. (.) / reajuste salarial...((incompreensível))...

218. - **D1** - Peço vênia à eminente desembargadora para divergir do conteúdo de seu voto e
219. o faço resumidamente após deSandrar que ratifico os termos da decisão proferida
220. integralmente situando que com fundamento ((incompreensível)) que o trabalho
221. desenvolvido pelos advogados da ré é do mesmo valor daqueles realizados
222. pelos seus assistentes jurídicos e resulta em retorno econômico idêntico à
223. empregadora que buscou a partir de certo tempo estudar e observar para todo o
224. seu grupo jurídico reajuste geral e instituir diferenciações de pleitos para
225. advogados e que a gratificação especial como está demonstrada nos autos (.) O
226. fato de não constar do edital o valor salarial legalmente reajustado não se
227. constitui em óbice à concessão do pretendido na vestibular porque o que
228. sobreleva é a preservação do presente poder público nos artigos (())
229. Constituição Federal combinados com artigo 5º e 461 da CLT (.) É o principio da
230. isonomia desdobrado do próprio principio da igualdade ambos consagrados na
231. Carta da República do país (.) A decisão (.) a decisão tem sucedânea ainda

232. ((incompreensível)) por normas de direito internacionais específicas ratificadas
233. pelo Brasil ((incompreensível)) que busca inibir discriminação de qualquer
234. ordem (.) Nesse sentido nego provimento ao recurso patronal e mantenho o
235. decisum recorrido (.) Por favor como vota a desembargadora Sandra?
236. - **J2** – Com a relatora ((incompreensível))
237. - **D1** - Por maioria no sentido da conclusão do voto da juíza relatora (.) Unânime quanto
238. à preliminar porém no mérito dando provimento ao recurso para julgar
239. improcedente à reclamação invertendo-se o ônus das custas processuais (.) Eu
240. farei minha justificativa de voto divergente.

Fragmento 07

241. - **DP** - Próximo pedido de preferência o N° de ordem 120 é o RO 4712006 (.) Relatora
242. a Juíza Carmem participa Dra. Rosa e Dra. Sandra (.) Preside Dra. Rosa
243. - **D1** - N° de ordem?
244. - **DP** – 120
245. - **D1** - é preferência?
246. - **DP** - sustentação oral
247. - **D1** - a Juíza relatora [sobreposição de vozes] ((incompreensível))
248. - **DP** - vai pedir prorrogação de vista (.) Dra. Rosa vai pedir vista regimental (.)
249. – **S** - Poderia repetir Dra.?
250. - **J1** - Nego provimento ao recurso da (reclamada) ((incompreensível))
251. - **D1** - A pedido do advogado da parte recorrente que protocolizou petição a tempo
252. com acolhimento do terceiro e da Juíza relatora (.) Em paralelo eu adianto que
253. pedirei prorrogação de vista desse processo e trarei no prazo regimental que
254. não será é (.) coincidente com a próxima sessão de julgamento (.) Portanto ele
255. deverá ir à julgamento de hoje a quinze.

Fragmento 08

256. - **DP** - Próximo pedido N° de Ordem 71 (.) É o RO 9512006 (.) Relator Desembargador
257. Joaquim participam Dra. Maria e eu (.) É um pedido de preferência (.) Quem formulou
258. esse pedido (.) o senhor?
259. - **D3** - ((incompreensível))
260. - **DP** - Como vota Dra. Maria? Acompanhando (.) Eu também acompanho o relator (.) Então
261. é unânime de acordo com o relator.

Fragmento 09

262. - **DP** - O próximo pedido N° de Ordem 74 (.) É o AP 3292007 (.) Relatora Dra. Maria eu
263. participo também com Dra. Margarida (.) Quem pediu preferência?(.) Dra. Maria?

264. - **J3** - Dou provimento ao agravo ((incompreensível))
265. - **DP** - Está provendo o agravo para excluir o agravante do pólo passivo (.) Dra. Margarida?
266. - **D2** - ((incompreensível)) aqui eu realmente nego provimento ao agravo
267. - **J3** - ((incompreensível))
268. - **DP** - Eu vou acompanhar Dra. Margarida no sentido de não excluir e negar provimento ao
269. agravo (.) Então vai ser por maioria de acordo com é (..) a tese da não exclusão
270. negando provimento ao agravo (.) vencida a relatora.
271. - **DP** - Terminamos os pedidos de vista e de sustentação oral e temos Dra. Carmem e Dra.
272. Maria que estão desconvocadas.
273. ((incompreensível))
274. - **DP** - 70?(..) Mas pela minha relação aqui já terminaram ((incompreensível)) mas o
275. número 70 é o RO? Pronto (.) Neuma vai pegar pra o senhor.
276. ((incompreensível))
277. - **DP** - 102? 70 (.) Pronto Dra. Rosa então é pode julgar esse? Com Dr. Joaquim e Dra.
278. Sandra é o seten...é o102 RO 702007
279. - **D1** - é só preferência?
280. - **DP** - só preferência
281. - **D1** - Dra. Carmem (..) poderia adiantar a conclusão do seu voto?
282. - **J1** - ((incompreensível)) ante o exposto nego provimento ao recurso
283. ((incompreensível))
284. - **D1** - Eu voto no mesmo sentido (.) E (..) o juiz Joaquim como vota?
285. - **D3** - ((incompreensível)) para julgar improcedente ((incompreensível))
286. - **D1** - O senhor gostaria de conhecer a fundamentação do voto da relatora?
287. - **AD** - ((incompreensível))
288. - **D1** - ou estaria satisfeito com a conclusão do julgado? Então unânime no sentido da
289. conclusão da juíza relatora.

Fragmento 10

-
290. - **DP** - Vamos julgar então os processos de Dra. Maria e depois os de Dra. Carmem (.) Dra.
291. Maria a partir do 55 (.) Esse bloco é do 55 ao 64 (.) Dr. Joaquim relator Dra. Maria e
eu.
292. Então do 55 ao 59 não verifico divergência nem observação (.) O 60 tem uma
293. divergência de Dra.
294. - **J3** - ((incompreensível)).
295. - **DP** - Então o 60 vai ser por maioria de acordo com o voto do relator (.) Do 55 ao
296. 59.((incompreensível)) acabou (..) Dr. Joaquim Dra. Maria (...)
297. - **J3** - ((incompreensível)) (...)
298. - **DP** - O 60 vai ser por maioria contra o voto da revisora (.) 62 e 64 também não há
299. nem observação nem divergência (.) 61 63 já foram julgados (..)
300. - **S** - não Dra. a senhora está no automático?
301. - **DP** - está no automático?
302. - **D2** - não (.) O meu está no manual.
303. - **DP** - É porque quando coloca no bloco aí
304. - **D2** - ah sim
305. - **DP** - Não (.) Então eu já chamei 62 64 (.) 61 63 já foram julgados.

306. - **DP** - Nº 73 Dra. Sandra Dra. Maria e eu (.) Tem observação ((incompreensível))
307. 75 Dra. Maria eu e Dra. Margarida
308. - **S** - Dr. como é que ficou o 70?
309. - **DP** - o 70 vai ser foi por maioria de acordo com o voto do relator (..) então 75
310. unânime (.) O bloco de 76 a 80 (.) 76 (..)
311. - **J3** - ((incompreensível))
312. - **D2** - ((incompreensível))
313. - **DP** - Então 76 unânime 77 (conversas paralelas) (.) Então de 76 a 80 unânime.
314. 76 a 80 (.) 81 já foi julgado (..) ai tem extrapauta ((incompreensível)) Então
315. vamos agora aos processos de Dra. Carmem (.) ((incompreensível)) (risos)
-

316. - **DP** - Dra. Rosa a partir do 42 (.) Dra. Carmem é relatora eu relator Dra. Carmem e Vossa
317. Excelência (.) Do 42 a 49 não verifico observação nem divergência correto?
318. - **D1** - correto
319. - **DP** - E o 47 já foi julgado então 42 ao 49 pode botar no bloco.
-

320. - **DP** - Agora vamos para o 82 bloco do 82 até o 96 (.) Não (.) do 82 ao 93 (.) Dra. Carmem eu
321. e Dr. Joaquim (.) Não vejo nenhuma observação nem divergência.
322. - **D1** - Eu declarei a minha suspeição para atuar no processo ((incompreensível)).
323. - **DP** - Correto Dr. Joaquim do 82 ao 93?
324. - **D3** - ((incompreensível))
325. - **DP** - Até o 94 é? Até o 94 isso (.) Então pode ser colocado tudo junto.
326. - **D1** - o restante até o 98 também não há nada não é?
327. - **DP** - Não no 95 tem uma [sobreposição de vozes] (.) No 95 tem uma divergência de Dr.
328. Joaquim ((incompreensível)) então vai ser por maioria [sobreposição de vozes]
329. (risos) [sobreposição de vozes] ((incompreensível)) então vai ser por maioria de
330. acordo com o relator (...) ((incompreensível)) (.) Quem é? Dra. Carmem.
331. - **S** - É Dr. Joaquim.
-

332. - **DP** - 96 não tem divergência não é isso? Dra. Carmem (.) Dra. Rosa e Dr. Joaquim.
333. 97 e 98 também não (.) Agora é o bloco Dra. Rosa do 99 ao 107 que é
334. Dra. Carmem Vossa Excelência e Dr. Joaquim (.) Aí Vossa Excelência preside.
335. - **D1** - 99 não há nada
336. - **DP** - É nesse bloco só tem seis (.) Não (.) só tem cinco divergências.
337. - **D1** - Até o 144 é?
338. - **DP** - Não (.) é do 99 ao 107
339. - **D1** - Ah tá porque aqui ((incompreensível)) (.) Então Vossa Excelência vai pedir
340. prorrogação de vista do 107 (.) Quanto ao mais até o 107 julgado por
341. unanimidade (.) O mesmo até o 113 (.) não é presidente?
342. - **DP** - Pois não (.) do 108 ao 113 [sobreposição de vozes] ai vai sair Dr. Joaquim e
343. entra Dra. Sandra (.) Do 108 ao 113

Fragmento 15

344. - **D1** - Tem nos autos do 114 e é quanto ao recurso do reclamante (.) Eu estou divergindo
345. e estou concluindo ((incompreensível)) (.) Eu voto divergentemente dando
346. provimento ao recurso ((incompreensível)) no sentido do meu voto
347. ((incompreensível)) (.) A reclamação foi julgada improcedente foi?(..) Foi julgada
348. improcedente (.) Então estou dando provimento parcial à reclamação nos termos
349. da conclusão do meu voto (.) Por maioria (.) Agora vamos ao 105.
350. - **S** - Dra. a senhora é vencida (.) não é Dra. Rosa?
351. - **D1** - Fui vencida (.) Por maioria (.) ((incompreensível)) a conclusão da juíza relatora.
352. - **S** - O 105 é Dra.?
353. - **D1** - prorrogação de vista para juíza relatora ((incompreensível))
354. - **J2** - ((incompreensível))
355. - **D1** - Não (.) não é isso não.É que eu estou acolhendo a preliminar de nulidade
356. processual por cerceamento ((incompreensível))
357. - **J2** - ((incompreensível))
358. - **D1** - Aqui é o seguinte: a questão aqui nesse processo é que existe um
359. pedido de adicional de insalubridade e que incumbe ao juiz determinar
360. [sobreposição de vozes] Me permita só a conclusão (.) Se (..) inicialmente
361. dávamos esta solução ((incompreensível)) mas o que eu verifico é que
362. nós estamos formando uma jurisprudência que está trazendo um efeito
363. pedagógico negativo (.) Acaba endossando uma atitude judicial incorreta (.)
364. o próprio juiz não toma contato com aquele processo com o que
365. aconteceu com aquele processo [sobreposição de vozes]
366. ((incompreensível)) e acaba patrocinando uma nova ação e começa de
367. novo num outro juízo e [sobreposição de vozes] mas mesmo assim um
368. dia [sobreposição de vozes] é matéria de direito ((incompreensível))
369. - **J3** - ((incompreensível))
370. - **D3** - ((incompreensível))
371. - **D1** - Eu acho Dr. Joaquim (..) eu acho eu acho que neste caso (.) [sobreposição de
372. vozes]((incompreensível)) Nós não devemos é (..) olhar para o aspecto
373. individual eu acho que a gente tem que olhar para a questão do bem comum
374. que isso infelizmente está se transformando numa prática (.) [sobreposição de
375. vozes] Então o prejuízo é muito grande pra ((incompreensível)) justiça para a

376. imagem da instituição pras partes é (..) enfim pra organização de trabalho (.) Eu
377. acho que a gente tem que chamar a atenção é (..) desses juizes de que algo está
378. acontecendo (contra legis) [sobreposição de vozes]
379. - **D3** - ((incompreensível))
380. - **D1** - Eu digo (.) quando eu relato eu digo.
381. - **D3** - ((incompreensível))
382. - **D1** - ((incompreensível))
383. - **D3** - ((incompreensível))
384. - **D1** - Não quero dizer que a solução não vai ser usada nunca (.) não é? Mas (..)
385. - **D3** - ((incompreensível))

Fragmento 16

386. - **D1** - O 116 tá julga (.) ah não (.) tem uma observação de Dra. Sandra.
387. - **J2** - ((incompreensível))
388. - **D1** - Dra. Sandra pede vista regimental
389. - **J2** - ((incompreensível))
390. - **D1** - No 117 Dra. Sandra também pede vista regimental
391. - **J2** - ((incompreensível))
392. - **D1** - Dra. Sandra pede vista regimental no 116 e 117 (.) O 118 está julgado sem
393. divergência (.) O 119 tem uma observação (..) Deixe-me verificar algo de
394. fundamento divergente (..) por unanimidade (..) o 119 (.) Do 120 ao 123 sem
395. divergências (.) O 121 é por maioria no sentido do voto da juíza relatora contra o
396. meu voto que dava provimento ao recurso reconhecendo o vínculo e
397. determinando o retorno dos autos ao juízo de origem (.) Voto vencido (..)121
398. - **J2** - ((incompreensível)) a preliminar
399. - **D1** - Vossa Excelência está acompanhando pelas conclusões o voto inteiro ou
400. só uma parte?
401. - **J2** - ((incompreensível))
402. - **D1** - No mais acompanhando a relatora
403. - **J2** - ((incompreensível))
404. - **D1** - A conclusão é negar provimento [sobreposição de vozes] por unanimidade
405. quanto à preliminar (..) no mérito negando provimento ao recurso ordinário por
406. maioria (..) ((incompreensível)) [sobreposição de vozes] quanto ao acúmulo de
407. função deixe eu ver como eu deferi ((incompreensível)) porque não existe a
408. categoria
409. - **J2** - ((incompreensível))
410. - **D1** - Eu não sei se foi um arbitramento da parte ou se foi um arbitramento meu mas
411. se não foi eu vou (..) é (..) transformar em percentual ((incompreensível))
412. - **J2** - ((incompreensível))
413. - **D1** - Por maioria no sentido do meu voto
414. - **J2** - ((incompreensível))
415. - **D1** - Não (.) A conclusão é negar provimento.
416. - **J2** - ((incompreensível))
417. - **D1** - Então é por unanimidade quanto à preliminar (.) No mérito negando provimento ao
418. recurso ordinário (.) por maioria.

419. - **D1** - (...) O 126 (.) Há divergência (...) ((incompreensível)) Quanto ao acúmulo de função
420. deixo-me eu ver como eu deferi (...) Eu deferi à base de 1/3 (...) (motivo) da
421. categoria porque não existe a função de (estatístico) na empresa e conluo pelo
422. deferimento das diferenças ((incompreensível)) da função ((incompreensível))
423. remunerada [sobreposição de vozes]
424. - **J2** - ((incompreensível))
425. - **D1** - eu não sei se eu pus 1/3 porque houve esse indicativo de (...) de da parte ou se
426. foi um arbitramento meu mas se não tiver sido eu vou é (...) transformar em
427. percentual porque fica mais fácil
428. - **J2** - ((incompreensível))
429. - **D1** - por maioria no sentido do (...) meu voto.
430. - **S** - Dra. Sandra acompanha pelas conclusões?
431. - **D1** - Não não (.) Total certo?
432. - **S** - ((incompreensível))
433. - **D1** - É (...) então é (...) a juíza relatora a conclusão do voto dela é (...) a mesma
434. conclusão certo? ((incompreensível))

435. - **D1** - Até o 127 nada há não é isso? (...) ((incompreensível))
436. - **S** - 128 ((incompreensível))
437. - **D1** - É perfeito (...) 128 tenho divergência no recurso da consig da consignante da
438. multa em razão da ((incompreensível)) anotação [sobreposição de vozes] da
439. compatibilidade é o que heim?
440. - **J2** - é aquela multa que ((incompreensível)) [sobreposição de vozes] Eu acompanho
441. a relatora
442. - **D1** - é do 461 é?
443. - **J2** - é (.) é
444. - **D1** - ah sim (.) tá certo (.) Então por maioria no sentido do voto da relatora contra o meu
445. voto que negava provimento ((incompreensível)) Ai você vê a compatibilidade do
446. meu voto porque há uma compatibilidade parcial com a relatora só pra gente
447. não perder tempo em algumas (sessões) eu tô acompanhando (.) O 129
448. - **J2** - ((incompreensível))
449. - **D1** - É não (.) de acordo
450. - **J2** - Então é negando provimento ao recurso ((incompreensível))
451. - **D1** - a divergência porque é uma situação é particular ((incompreensível))
452. [sobreposição de vozes] Vossa Excelência ajusta a conclusão quanto à questão
453. da prescrição e faz a observação para o gabinete.

-
454. - **D1** - 131 (.) 130 131 nada há (.) 132 (..) formulada em contra-razões pela empregadora
455. eu rejeito [sobreposição de vozes]
456. - **J2** - ((incompreensível))
457. - **D1** - É a conclusão permanece a mesma incluindo só o aspecto da litigância de má-
458. fé que realmente não não tem (.) É apenas uma argüição vazia (.) Unânime
459. negando provimento
460. - **S** - a conclusão é negar não é?
461. - **D1** - a conclusão permanece a mesma (.) O 133 nada há (.) 134 já foi julgado (.) 135
462. [sobreposição de vozes]
463. - **D1** - ((incompreensível)) eu não faço essa diferenciação não (.) Minha divergência é
464. essa ((incompreensível))
465. - **D1** - Vossa Excelência está dando provimento ao recurso nesse aspecto
466. [sobreposição de vozes] para determinar a aplicação integral da súmula 340?
467. - **J2** - ((incompreensível))
468. - **D1** - Unânime quanto à matéria preliminar (.) No mérito por maioria no sentido da
469. conclusão da relatora contra o voto em parte da juíza Sandra que ainda acolhia o
470. recurso para determinar a aplicação integral da súmula 340 do TST (.) 137 (...)
471. ((incompreensível)) aqui tem (..) é como se tivesse um outro voto (.) Será que
472. houve ((incompreensível)) uma apreciação dela? (..) [sobreposição de vozes] É
473. tá laranja é ((incompreensível)) (...) A ju a juíza relatora me passará
474. posteriormente a conclusão porque você pode colocar preliminarmente é (..) por
475. unanimidade rejeitar a preliminar (..) de (..) ausência de enfrentamento de
476. fundamento da sentença argüida em contra-razões
477. - **S** - de enfrentamento?
478. - **D1** - de enfrentamento de fundamentação da sentença argüida em contra-razões (..) E
479. no mérito por unanimidade no sentido da conclusão do voto da juíza relatora (..)
480. No 138 por maioria contra o meu voto (.) Por maioria no sentido da conclusão da
481. (..) da relatora contra o meu voto que dava provimento parcial ao recurso para
482. julgar procedente a (..) procedente em parte a reclamatória e aí por favor no
483. sentido do meu voto a (..) a indicação que eu faço que é de provimento parcial (..)

Fragmento 20

-
484. - **D1** - 139 (..) há uma divergência (..) ente público (.) Por maioria no sentido
485. unânime quanto à preliminar e por maioria no sentido da conclusão do
486. meu voto negando provimento ao recurso voluntário e à remessa necessária.
487. - **J2** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
488. - **D1** - ((incompreensível)) quando estiver votando com Vossa Excelência irei ressaltar
489. o meu posicionamento (.) [sobreposição de vozes]
490. - **J2** - ((incompreensível))

Fragmento 21

-
491. - **DP** - Vamos agora ao 145.(..) Dra. Carmem eu e Dra. Rosa (.) Divergência de
492. Dra.Rosa.
493. - **D1** - Qual é?
494. - **DP** - 145 (..)
495. - **D1** - Aqui (..) Dr. Bento como vota? De acordo com a relatora não é?
496. - **DP** - É
497. - **D1** - Então por maioria no sentido do voto da relatora contra o meu voto que (..)
498. conclusão (..) que dou provimento (..) está lá em cima ((.)) que dou provimento
499. parcial.
500. - **DP** - 146 147 não tem nem observação nem divergência.(..)
-

Fragmento 22

501. - **DP** - Agora terminaram os processos de Dra. Carmem (.) Vamos voltar para o início da
502. pauta (.) A partir do 1 Dra. Rosa Dr. Joaquim e Dra. Margarida (..) Então Nº de ordem 5
503. Dra. Rosa eu e Dr. Joaquim (..)
504. - **D1** - poderia ((incompreensível))
505. - **DP** - ((incompreensível)) Dra. Margarida
506. - **D3** - ((incompreensível)) (..)
507. - **D1** - ah neste caso eu (.) eu achei que tinha que fazer mesmo dessa forma é (..) não
508. tinha uma não tinha outra forma (..) eu até sugiro a Vossa Excelência que (..) não
509. consulte os termos do agravo de petição para conhecer melhor os detalhes os
510. aspectos da (..) da questão
511. - **D3** - ((incompreensível))
512. - **D1** - Esta esta questão é uma questão de mérito do das razões do agravo (.) Antes
513. desta questão trazida no mérito do agravo existem questões (.) é preliminares
514. que eu entendi que teriam ser necessariamente apreciadas que diziam respeito
515. à nulidade processual por exemplo por ausência de citação do devedor (.) No meu
516. modo de ver eu acho que eu tinha que enfrentar isto (.) Nulidade por ausência de
517. fundamentação para depois chegar ao que é a matéria de mérito e é nessa
518. matéria de mérito ultrapassado esses aspectos preliminares dela eu não
519. conheço por falta de delimitação de valores
520. - **D3** - ((incompreensível))
521. - **DP** - ((incompreensível))
522. - **D1** - Então por maioria contra o meu voto
523. - **DP** - ((incompreensível)) (tosse) [sobreposição de vozes]
524. - **D3** - ((incompreensível))
525. - **D1** - Eu não tenho divergência não [sobreposição de vozes] (risos)
526. Ah sim (.) agora que você falou eu fui olhar porque eu tava no 173 número de
527. ordem e eu não tinha divergência nesse bloco (.) (risos) ai eu fui olhar (.) Agora eu
528. vejo que todas três estão no meu quadrinho: verde azul e vermelho no meu
529. quadrinho
530. - **DP** - isso acontece com o 173?
531. - **D3** - não não ((incompreensível))
532. - **D1** - essa é uma questão essa questão que nós discutimos aqui recentemente
533. - **D3** - ((incompreensível))

534. - **D1** - não não não não (.) na época a diferença aqui é o seguinte na época a
535. conclusão do meu voto era dando provimento ao agravo e a juíza Sandra
536. argumentou que deveria ser provimento parcial e naquela época eu acolhi as
537. ponderações dela que estão também traduzidas nesse voto mas a meu
538. entendimento já era no sentido da extinção da ação com julgamento do mérito
539. - **J2** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
540. - **D3** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
541. - **D1** - Esse esse é um problema que inclusive ratifica mais ainda aquele entendimento
542. que eu mencionava quanto à história de dizer é um entendimento do juiz e ele
543. se deu por satisfeito e encerrou a produção da prova mas o processo não mais
544. vai ser visto em nenhuma outra instância (.) é vai ficar só ali? Esse processo de alçada
545. [sobreposição de vozes]
546. - **J2** - ((incompreensível))
547. - **D3** - ((incompreensível))
548. - **DP** - Então Dr. Joaquim ganhou o acórdão
549. - **D3** - ((incompreensível))
550. - **D1** - ((incompreensível))
551. - **D3** - ((incompreensível))
552. - **D1** - Eu entendi que ele apresentou o documento ((incompreensível)) vou pedir para
553. o pessoal entrar em contato lá no gabinete [sobreposição de vozes]
554. - **DP** - pronto (.) encerrou?
555. - **D1** - Por maioria de acordo com o posicionamento do desembargador Joaquim cuja
556. conclusão é?
557. - **D3** - ((incompreensível))
558. - **D1** - Por maioria negar provimento ao recurso contra o voto da juíza relatora que lhe
559. dava provimento parcial para extinguir a ação sem julgamento do mérito (.) O
560. acórdão é do juiz Joaquim
561. - **DP** - Agora é o número 6 (.) Dra. Rosa Dr. Joaquim e Dra. Margarida (.)
562. - **D1** - Há uma divergência da (.)
563. - **D2** - ((incompreensível))
564. - **D1** - Ah essa é aquela questão da (.) de empreitada (.) Certo então acórdão pela juíza
565. revisora
566. - **D2** - não (.) o revisor aqui é Dr. Joaquim.
567. - **D1** - ah não (.) é você não?
568. - **D2** - Não graças a Deus.
569. - **D1** - ah desculpe.(risos) Então acórdão pelo juiz revisor por maioria contra o voto da
570. juíza relatora que (..) É unânime quanto à preliminar (.) viu?
571. - **D2** - É
572. - **D1** - É (..) que dava que dava provimento parcial à remessa (.) aí você pega né?
573. - **S** - pego
574. - **D1** - e improvimento ao voluntário
575. - **S** - Certo

-
576. - **DP** - Do 7 ao 20 já foram julgados (.) 21 Dra. Rosa Dra. Sandra e Dra. Margarida sem
577. divergência (.) Do 22 ao 24 eu Dr. Joaquim e Dra. Margarida nem observação nem

578. divergência (.) 25 26 27 28 eu Dra. Margarida Dra. Rosa (..) 29
579. - **D1** - eu gostaria de pedir vista em mesa ((incompreensível))
580. - **DP** - Eu Dra. Margarida Dra. Sandra
581. - **S** - ((incompreensível))
582. - **DP** - 32 ao 36 eu Dra. Margarida Dra. Rosa (..) 37 (.) Aqui tem uma divergência de Dra.
583. Margarida e de Dra. Rosa
584. - **D1** - Esse foi um que eu pedi vista foi? Ou o senhor tá dizendo agora?
585. - **S** - está dizendo agora
586. - **DP** - 37 Dra. Margarida está negando provimento ao recurso
587. - **D1** - Ah eu estou acompanhando a revisora (.) Esta é a minha divergência (..)
588. - **DP** - 37 com a revisora (.)
-

Fragmento 24

589. - **DP** - 38(..) 38 39 40 e 41 nem observação nem divergência (..) ficaram então dois
590. ((incompreensível))
591. - **D2** - ((incompreensível)) (tem uma observação)
592. - **DP** - Ah eu coloquei coloquei de azul (.) O próximo bloco é do 50 ao 54 (.) Dr. Joaquim Dra.
593. Rosa e Dra. Margarida sem observação nem divergência (..) Depois vamos para o
594. (..) 65 ao 72 (.) Dra. Margarida eu e Dr. Joaquim (.) No 69 é Dra. Rosa (.) Então 65 66
e 67
595. unânime (.) 68 tem uma observação de Dr. Joaquim
596. - **D2** - Não (.) recepcionei viu?
597. - **DP** - Emcampou? Recepcionou então é unânime (.) 69 participa Dra. Rosa.
598. Também não tem divergência
599. - **D1** - ((incompreensível))
600. - **DP** - Não não (.) Aí é Margarida eu e Rosa
601. - **D1** - Minha gente por favor quando for precisar de mim Vossa Excelência me avisa
602. porque eu tô lendo uns embargos que eu não tinha recebido [sobreposição de
603. vozes]
-

Fragmento 25

604. - **DP** - 70 unânime (.) 71 tem uma divergência
605. - **D2** - ((incompreensível)) Eu já recepcionei ((incompreensível)) aqui é por
606. unanimidade
607. - **D3** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
608. - **DP** - E a desembargadora relatora acolheu (.) então a decisão é unânime
609. - **D2** - ((incompreensível)) você pega ai não pega?
610. - **S** - pego ((incompreensível)) (..)
611. - **DP** - tem um ROS ((incompreensível)) 161 que tem uma divergência de Dr. Joaquim que
612. eu tô até acompanhando (.) ROS
613. - **S** - 161?
614. - **DP** - 161 (.) É um retorno de vista esse

615. - **D2** - É um retorno de vista (.) Então deve tá na janelinha
 616. - **S** - Tem voto novo não é Dra.?
 617. - **DP** - Ah negando provimento ao recurso autoral e provendo o apelo patronal para
 618. julgar improcedente a reclamação.
 619. - **D2** - 161 (.) Veja na janelinha
 620. - **DP** - Essa Essa é a conclusão da janelinha!
 621. - **D2** - Nego provimento ao recurso
 622. - **DP** - Nego provimento ao recurso autoral dando provimento para julgar improcedente.
 623. É o voto também Dr. Joaquim?
 624. - **D3** - ((incompreensível)) é
 625. - **DP** - Improcedente (.) Então 161 unânime
 626. - **D2** - Tem voto novo viu Edilene
 627. - **S** - Tá Dra. eu tô vendo (..) ((incompreensível))

Fragmento 26

628. - **DP** - Ai ficamos agora no aguardo de ((incompreensível)) terminamos
 629. ((incompreensível)) (...) ((incompreensível))
 630. - **D1** - ((incompreensível)) (...)
 631. - **D3** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
 632. - **DP** - Não não foi do outro do anterior foi um anterior ao pedido de adiamento
 633. ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
 634. - **D1** - ((incompreensível)) A questão a questão é o seguinte (..) demos uma solução
 635. sem nenhum problema de argüição de nulidade porque o processo estava na
 636. minha casa ontem (.) Então a petição foi encaminhada ao gabinete da relatora que
 637. deve ser despachado determinando que viesse concluso ((incompreensível))
 638. viessem conclusos os autos para julgamento (.) Então quando quando quando
 639. ele quando ele quando ele foi falar como o jogo aqui é muito rápido talvez não
 640. tenha tempo e ele é uma pessoa ((incompreensível)) na realidade não foi
 641. nenhuma falta de diligência (.) não dá tempo (.) Quando ele viu o negócio já tinha
 642. acontecido ((incompreensível)) (risos)
 643. - **DP** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
 644. - **S** - ((incompreensível))
 645. - **D1** - Presidente é (..) eu peço vênia (.) Vou acompanhar a juíza Margarida (.) É (..) porque é
 (..)
 646. é aqui nos autos existem normas coletivas que (..) foram (..) firmadas pela Caixa
 647. Econômica e essas normas coletivas são as que estão dando suporte para o
 648. condeno do juízo não são normas estranhas à Caixa Econômica (.) As (..) que foram
 649. atribuídas por analogias por um (..) o reconhecimento da realidade fática (.) A
 650. Caixa é (..) participou do processo negocial coletivo (.) Portanto se obriga ao
 651. cumprimento dela (.) Então independentemente do reconhecimento dessa
 652. condição isso que o juízo está estendendo aí é o cumprimento de normas
 653. coletivas que foram firmadas pela própria Caixa (.) Então acompanho a (..) juíza
 654. revisora
 655. - **D3** - ((incompreensível))
 656. - **D1** - Para fins da CLT eu enquadro como bancário
 657. - **D3** - ((incompreensível))

658. - **D1** - Para fins da CLT (.) Mas se a própria Caixa não utiliza como tese de defesa que
659. eles são que eles são economizadores
660. - **D3** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
661. - **S** - Acabou
662. - **D1** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes] dizendo que eles são economizadores
663. e que se reconhecida fosse aquela condição em relação àquela mão de obra
664. contratada por empresa interposta não seriam aplicadas aquelas normas por
665. esse aspecto (.) Se a caixa não se utiliza desse argumento de defesa não me
666. cabe fazer a defesa dela
667. - **D3** - ((incompreensível)) [sobreposição de vozes]
668. - **D1** - Por que a Caixa não traz esse elemento de defesa? Sou eu juíza que vou trazer
669. como elemento de defesa pra Caixa? Não claro que não.
670. - **D3** - ((incompreensível))
671. - **D1** - Eu não tenho interesse da Caixa a defender
672. - **D2** - ((incompreensível))
673. - **DP** - ((incompreensível)) no recurso da Caixa estarei vencido não é? Então estão
674. convergindo [sobreposição de vozes] serei vencido em parte porque eu
675. concordei com o intervalo intrajornada
676. - **D1** - É
677. - **D3** - Eu tenho aqui ainda o 49
678. - **DP** - 49?
679. - **D3** - sim mas acho que já julgado porque tem observação
680. - **DP** - Ah naquele bloco? Foi julgado (.) 47 48 e 49

Fragmento 27

Utilizando-se, como procedimento teórico-metodológico, do modelo tridimensional de Análise Crítica do Discurso proposto por Fairclough, que compreende a análise do texto, da prática discursiva e da prática social, privilegiando o movimento do discurso para as práticas sócio-discursivas, passamos, então, à análise dos dados empíricos.

4.2 Linguagem/ Atuação sobre o interlocutor

Mais do que um simples instrumento, a língua é uma prática social que produz e organiza as formas de vida, as formas de ação e as formas de conhecimento. Como atividade humana, a língua é universal, histórica e situada. Uma de suas principais características é a ação interativa, além do que, é também uma atividade social e cognitiva. Marcuschi; Dionísio (2005)

A linguagem atua sobre o outro, como uma forma de negociação e instrumento de ação do enunciador sobre o receptor (Pauliukonis, 2003). Nas palavras de Chauí (1997), a linguagem configura-se como “a forma propriamente humana de comunicação, da relação com o mundo e com os outros, da vida social e política, do pensamento e das artes”.

A finalidade última de todo ato de comunicação, segundo Castilho (1989), não é informar, mas persuadir o outro a aceitar o que está sendo comunicado. Assim sendo, a língua é sempre orientada para o outro. E o estudo de caso que ora se analisa, é um excelente exemplo deste fenômeno da linguagem. Observe-se que, durante a sessão de julgamento transcrita e exposta a seguir, todos os participantes que ali se encontram, estão disponíveis a escutar o que o outro tem a dizer. Este é o momento oportuno para o advogado sustentar oralmente os interesses do seu cliente, dirigindo-se à corte a fim de convencê-la das teses que suscita. Bem como é o momento especialmente reservado para os debates dos magistrados. Durante toda a semana, Magistrados, respectivos gabinetes e Secretaria da Turma preparam-se para este encontro solene. Como demonstrado no capítulo referente à Metodologia, a sala de sessões também foi cuidadosamente projetada para possibilitar conforto adequado e condições de produção para a condução dos trabalhos.

Às linhas 64-66, temos a conclusão do pedido argüido pelo advogado e dirigido aos Magistrados do Tribunal (2º grau), que compõem a bancada julgadora do seu processo, onde pretende ver reformada a sentença proferida pelo Juiz de 1º grau, que lhe foi desfavorável:

64. do empregado em seis dos sete processos julgados (.) Rogamos seja reformada a
65. decisão de primeiro grau em sua totalidade tendo em vista os argumentos aqui
66. colocados (.) Obrigado.

Na seqüência, às linhas 67-68, tem-se a conclusão da Desembargadora Relatora, que também presidiu esta bancada, onde de Sandra que concorda com a decisão proferida pelo Juiz de primeira instância:

67. – D1 - nada obstante o.: respeitável entendimento da parte recorrente NEGO

68. PROVIMENTO ao recurso e mantenho a sentença recorrida que foi embasada

Em seguida, a Desembargadora Relatora fundamenta o seu voto, nas linhas 69-81:

69. nos termos da súmula 294 do TST e aqui resumidamente ressalto um aspecto
70. trazido na sentença de primeiro grau (.) textual quando expressa que não tendo a
71. reclamada procedido à incorporação como prática consagrada pela doutrina e
72. jurisprudência deveria a partir do momento em que se sentisse lesado o
73. reclamante e no prazo prescricional fixado no inciso 29º do artigo 7º da
74. Constituição ter ajuizado a ação a fim de ver deSandrado o direito decorrente de
75. jurisprudência (.) Assim não procedeu deixando transcorrer ((inaudis)) mais de nove
76. anos (.) Foi destituído da função em 26 de junho de 1997 e só:: ajuizou a presente
77. ação em 20 de dezembro de 2006 quando já atingido pelo cutelo prescricional
78. do direito de ação (.) Assim acolhida a tese da prescrição total e ratificado o
79. entendimento consagrado pelo Juízo de 1º grau de extinção do processo com
80. julgamento do mérito com ((tosse)) sucedâneo no artigo 269 inciso 4º do CPC (.) É
81. como voto.

Por fim, nas linhas 87-88, a Desembargadora Relatora / Presidente nesta bancada, registra a conclusão da decisão turmária:

87. – **D1** - Então por maioria proclamado o resultado no sentido de negar provimento
88. ao recurso contra o voto do Juiz Relator que lhe dava pro-vi-mento.

Mister se faz esclarecer que o ordenamento jurídico é fator orientador e limitador de uma atividade argumentativa, que se inicia com aquele que pleiteia a aplicação da norma e termina com aquele que a decide, todos em um grande processo comunicativo. Não se formula um pedido a um juiz sem que se explique o porquê dele, caso contrário, diz-se que o pedido é desarrazoado. Da mesma forma, nenhum juiz pode proferir uma decisão sem explicar os motivos da mesma, e para isso constrói um raciocínio argumentativo.

Em um outro julgamento desta sessão, localizado às linhas 212-213, tem-se a conclusão do pleito suscitado pelo advogado que realizou sustentação oral, onde, diferentemente do caso anterior, solicita que a Turma ratifique a sentença proferida pelo magistrado de primeira instância:

-
212. Federal que entendeu assim o juiz de primeiro grau (.) Requer portanto os
213. reclamantes ora recorridos a completa manutenção da sentença (.) Muito

A seguir, nas linhas 215-217, a Desembargadora que presidiu o julgamento desta bancada solicita à Juíza Relatora que profira seu voto. Entretanto, por falhas na gravação, sua fala restou incompreensível, porque inaudível:

-
215. - **D1** - Eu pediria que a Juíza relatora ((incompreensível)) acatando ((incompreensível))
216. prejudiciais pode ir diretamente ao mérito ((incompreensível))
217. - **J1** - ((incompreensível)).. (.) / reajuste salarial...((incompreensível))...
-

Dando continuidade ao mesmo julgamento, nas linhas 218-235 do, tem-se o voto divergente (sublinhado) da Desembargadora que preside a bancada (D1), onde acata a tese levantada pelo advogado postulante, expõe seus fundamentos e conclui a sua decisão (conclusão sublinhada):

-
218. - **D1** - Peço vênia à eminente desembargadora para divergir do conteúdo de seu voto e
219. o faço resumidamente após deSandrar que ratifico os termos da decisão proferida
220. integralmente situando que com fundamento ((incompreensível)) que o trabalho
221. desenvolvido pelos advogados da ré é do mesmo valor daqueles realizados
222. pelos seus assistentes jurídicos e resulta em retorno econômico idêntico à
223. empregadora que buscou a partir de certo tempo estudar e observar para todo o
224. seu grupo jurídico reajuste geral e instituir diferenciações de pleitos para
225. advogados e que a gratificação especial como está demonstrada nos autos (.) O
226. fato de não constar do edital o valor salarial legalmente reajustado não se
227. constitui em óbice à concessão do pretendido na vestibular porque o que
228. sobreleva é a preservação do presente poder público nos artigos (())
229. Constituição Federal combinados com artigo 5º e 461 da CLT (.) É o princípio da
230. isonomia desdobrado do próprio princípio da igualdade ambos consagrados na
231. Carta da República do país (.) A decisão (.) a decisão tem sucedânea ainda
232. ((incompreensível)) por normas de direito internacionais específicas ratificadas
233. pelo Brasil ((incompreensível)) que busca inibir discriminação de qualquer
234. ordem (.) Nesse sentido nego provimento ao recurso patronal e mantenho o
235. decisum recorrido (.) Por favor como vota a desembargadora Sandra?
-

Na seqüência, nas linhas 235-236 do, a Desembargadora presidente, nesta bancada, solicita que a terceira julgadora proclame o seu voto:

-
235. decisum recorrido (.) Por favor como vota a desembargadora Sandra?

Após a terceira integrante ter acompanhado a Juíza Relatora, a Desembargadora presidente, nas linhas 237-240 proclama a conclusão da decisão do colegiado turmário, onde a deSandrante fica vencida pela maioria da composição da bancada julgadora. Os magistrados, se assim o desejarem, têm a prerrogativa de juntar ao processo os seus votos, mesmo que vencidos. Eles serão acostados aos autos imediatamente após o acórdão, que é redigido pelo Magistrado que defendeu a tese vencedora no julgamento da Turma. Note-se, ao final, que a Desembargadora presidente da atual bancada registra que irá justificar o seu voto divergente, o que significa que ela irá redigi-lo e também juntá-lo ao autos:

237. - **D1** - Por maioria no sentido da conclusão do voto da juíza relatora (.) Unânime quanto
238. à preliminar porém no mérito dando provimento ao recurso para julgar
239. improcedente à reclamação invertendo-se o ônus das custas processuais (.) Eu
240. farei minha justificativa de voto divergente.

Percebe-se, assim, que, a todo o momento, existe um esforço dos participantes deste evento comunicativo em selecionarem as palavras proferidas com vistas ao convencimento do outro. O advogado pleiteia ao colegiado, a Desembargadora presidente colhe os votos solicitando o pronunciamento das demais componentes da bancada e, ao final, deSandra a decisão da turma para o advogado, para as partes, para dos demais Juízes e Desembargadores, para a Secretária, para o mundo jurídico. Mesmo que não seja suficientemente claro, sempre que o (a) Desembargador(a) presidente deSandra a conclusão da decisão turmária, está também, e principalmente, se dirigindo à Secretária, pois é da competência desta a posterior confecção da certidão de julgamento que conterà os exatos termos de cada decisão proferida pelo colegiado da Turma.

Há trechos em que se pode observar mais Sandramente breves diálogos e a direção da palavra do(a) Desembargador(a) presidente à Secretária da Turma. Estes são encontrados, por exemplo, nas linhas 570 ; 572-575; e 608-610:

570. juíza relatora que (..) É unânime quanto à preliminar (.) viu?

572. - **D1** - É (..) que dava que dava provimento parcial à remessa (.) aí você pega né?

573. - **S** - pego
574. - **D1** - e improvimento ao voluntário
575. - **S** - Certo

608. - **DP** - E a desembargadora relatora acolheu (.) então a decisão é unânime
609. - **D2** - ((incompreensível)) você pega ai não pega?
610. - **S** - pego ((incompreensível)) (.)
-

No atual contexto jurídico, um exemplo claro da orientação da fala para o outro, o interlocutor, é o caso da sustentação oral realizada pelo advogado que usa esta prerrogativa a fim de patrocinar a causa e os interesses de seu cliente. Neste caso, os interlocutores são os Desembargadores e Juízes convocados presentes à sessão de julgamento da Turma e que participem do julgamento de seu processo.

É possível se verificar as sustentações ocorridas durante a sessão de julgamento, objeto do presente estudo de caso, nas linhas 8-66; 94-102;170-172; 174-214, respectivamente:

-
8. - **AD** - Excelentíssimos membros desta primeira turma bom dia (.) Trata-se de recurso
9. ordinário do reclamante onde se requer a reforma da sentença de primeiro grau
10. de Sandra totalmente improcedente (.) O objeto da reclamação trabalhista que deu
11. origem a este recurso é a incorporação da gratificação de função no percentual
12. de 100% uma vez que o autor percebeu a gratificação por mais de dez anos e
13. uma incorporação de um percentual inferior a esses 100% (.) Para melhor
14. entendimento do caso em questão faz-se necessário um breve resumo dos
15. fatos (.) O reclamante iniciou seus trabalhos na Caixa Econômica Federal no ano
16. de 1976 passando a exercer cargo de confiança no ano de 1981 (.) No ano de 97
17. ou seja após mais de 16 anos ocupando cargo de confiança o autor foi
18. afastado do caso sendo que a Caixa Econômica incorporou ao seu salário
19. tão somente o percentual de 61% dessa gratificação de função (.) O reclamante
20. busca em resumo justamente a diferença entre o percentual recebido cerca
21. de 60% e os 100% que entende ser de direito (.) A tese de defesa da Caixa
22. Econômica Federal se divide em duas partes: na primeira argüi-se a
23. prescrição total e na segunda a aplicação de norma interna (.) O juízo de
24. primeiro grau em sua sentença acatou a prescrição total sob o fundamento
25. de que se aplica ao caso a súmula 294 do TST que assim prescreve: Tratando-
26. se da ação caso que envolva pedidos ((incompreensível)) decorrente de
27. alteração do pactuado a prescrição é total exceto quando o direito à parcela
28. esteja também assegurado por preceito de lei (.) Observem que a súmula faz
29. menção a uma questão: exceto quando o direito à parcela esteja também
30. assegurado por preceito de lei (.) Partindo dessa exceção passaremos a
31. demonstrar que não existe no caso a prescrição total (.) Percebida a
32. gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado e o empregador
33. sem justo motivo revertê-lo ao seu cargo efetivo não poderá retirar-lhe a
34. gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira (.) Ora

35. (os exemplos) da súmula e jurisprudência do TST não têm a natureza
36. de textos normativos nem com eles se confundem (.) O (conteúdo) consiste na
37. fiscalização da jurisprudência produzida ao interpretar e aplicar a legislação
38. pertinente à determinada situação concreta (.) Entende-se dessa forma que o
39. direito do empregado à integração da gratificação de função percebida por mais
40. de dez anos não foi nem poderia ter sido tirado ((incompreensível)) Todavia é
41. certo que o entendimento aí fixado a consagrar esse princípio da estabilidade
42. foi deduzido das exegeses das normas incidentes à espécie especialmente no
43. artigo 7º VI da Constituição da República (.) É a norma constitucional portanto
44. ((incompreensível)) pela jurisprudência consolidada do TST que protege a
45. estabilidade econômica do empregado que exerceu esse cargo de confiança
46. durante período igual ou superior a dez anos (.) Presumindo na hipótese a
47. ocorrência de ajuste salarial tácito (.) Cumprido este lapso temporal o direito à
48. integração da parcela passa a ser assegurada pelo ordenamento jurídico não
49. mais se (tratando da) supressão da gratificação de lesão ocasionada por mera
50. alteração do pactuado e sim de descumprimento de lei (a atrair a exceção) da
51. parte final desta súmula 294 logo a prescrição incidente é a parcial (.) Ocorre
52. porém que o magistrado de primeiro grau não observou exatamente a exceção
53. constante do final desta súmula (.) Ademais não houve uma supressão total da
54. gratificação (.) O que busca o reclamante é o pagamento de diferença de
55. gratificação suprimida pelo empregador o que por si só já afasta a prescrição
56. total (.) Vale repetir que tratando-se de pedido com base em norma referente à
57. irredutibilidade salarial a violação se renova mês a mês especialmente se
58. aplicando a prescrição parcial e isso com relação às parcelas anteriores ao
59. quinquênio que precedeu o ajuizamento da ação (.) Lembrando que o contrato de
60. trabalho dele permanece íntegro desde a admissão do demandante em 1976 e
61. a pretensão deduzida que envolve vale repetir prestação ((incompreensível))
62. excessivos de forma que renova-se todo mês (.) É (..) por fim ressaltando que
63. esta turma já julgou processos idênticos a este tendo sido vencedora a tese
64. do empregado em seis dos sete processos julgados (.) Rogamos seja reformada a
65. decisão de primeiro grau em sua totalidade tendo em vista os argumentos aqui
66. colocados (.) Obrigado.

94. – **AD** - [sobreposição de vozes] com pedido de sustentação e trata-se do mesmo
95. caso (.) é um processo idêntico inclusive a sentença é muito parecida com
96. exceção de que neste processo nós tivemos a deSandração de inépcia de dois
97. pedidos (.) Então eu vou fazer uma parte quanto à deSandração de inépcia invés do
98. de de que a Caixa Econômica Federal apesar ((incompreensível)) de que de que
99. dois pedidos apresentou contestação completa dos dois pedidos inclusive com
100. riqueza de detalhes da contestação (.) É portanto acredito que não houve inépcia
101. apesar de deSandração pelo juízo e requerida pela Caixa Econômica (.) Afora isso
102. também é a decisão na qual foi deSandração a prescrição total idêntica à anterior.

170. - **AD1** - (...) parcela de ...((incompreensível)) assim sendo requer a total
171. improcedência do pedido ((incompreensível)) (presença de ruídos na
172. gravação prejudicando a audibilidade da mesma) (..)

174. - **AD2** - Senhor Presidente (.) demais juízes (.) caros colegas e servidores aqui presentes.
175. Ricardo Estevão pelos recorridos (.) A TE-se apresentada pelos recorridos e que
176. foi completamente consagrada pela decisão de primeiro grau datíssima vênha
177. das palavras proferidas com brilhantismo pelo meu nobre colega não se baseia
178. em equiparação salarial (.) O que buscam os autores ora recorridos é
179. simplesmente que lhes sejam pago uma gratificação destituída pela recorrente
180. chamada de (CPTA) que vem a ser exatamente um plus salarial para adequação
181. ao mercado considerando que a recorrente(()) própria constatou não de hoje
182. que se assim não procedesse sem dúvida alguma os seus melhores
183. profissionais simplesmente a deixariam (.) Então trata-se (.) repito da aplicação aos
184. reclamantes de uma gratificação instituída pela própria Caixa Econômica
185. Federal visando preservar seus profissionais (.) Dito isso sempre é necessário
186. esclarecer também duas questões de fato e de direito (.) Primeiro como foi
187. observado igualmente na sentença de primeiro grau não opera-se no presente
188. caso a prescrição já que o plano que instituiu a tal complementação a tal
189. gratificação e é verdade que data de 1998 os reclamantes entretanto foram
190. admitidos no ano de 2002 e a reclamação ajuizada em 2005 (.) Outro ponto
191. fundamental para o deslinde da questão é uma questão factual (.) Os autores
192. desde a sua inicial argumentam que exercem exerciam e continuam exercendo
193. absolutamente as mesmas tarefas eles ((incompreensível)) rotulados de
194. advogados oito horas e assistentes jurídicos oito horas (.) E essa questão de faTO
195. (identidade) de tarefas de atribuições e de funções (.) Não foi contestada pela
196. Caixa Econômica Federal (.) Este é um fato absolutamente incontroverso (.) Assim
197. sendo a tese dos autores se baseia para concluir única e exclusivamente no
198. que nós entendemos como Lastro maior pra uma decisão judicial que seria o
199. respeito à Constituição Federal quando ela no artigo 5º inciso I bem como no
200. artigo 7º inciso XXX e XXXII proíbe a diferença e principalmente exige o
201. tratamento isonômico para sala para trabalhos iguais (.) Então senhores juízes eu
202. queria concluir ressaltando muito esse fato (.) Os autores não pedem equiparação
203. salarial prevista no 461 do TST (.) Eles pedem tratamento isonômico ou seja a
204. Caixa Econômica Federal criou uma gratificação para ser outorgada aos seus
205. trabalhadores na área jurídica quando existisse uma defasagem no mercado.
206. Essa gratificação foi aplicada aos chamados assistentes jurídicos (.) O que se
207. pede é que esta gratificação também com seus reflexos seja aplicada aos
208. Advogados (.) E se trata de tratamento aos reclamantes (nada de guarda pela
209. nomenclatura diferente) porém o tratamento complemento através da
210. gratificação ao nível de mercado não foi aplicado aos reclamantes (.) É esse o
211. cerne do pedido (.) É esse exatamente o objeto da ação baseada na Constituição
212. Federal que entendeu assim o juiz de primeiro grau (.) Requer portanto os
213. reclamantes ora recorridos à completa manutenção da sentença (.) Muito
214. obrigado pela atenção (..)

Como assinala Rodriguez (2005), as idéias exteriorizadas com habilidade são aquelas que se encontram na interseção do conhecimento do autor do discurso com o do seu interlocutor. Sendo assim, as melhores palavras a serem pronunciadas são

aquelas que, com maior competência, atingirem a melhor compreensão do interlocutor. Portanto, ao se construir um discurso, é necessário selecionar palavras adequadas para a mais fiel possível exteriorização das nossas idéias e argumentos. E, em se tratando de discurso jurídico, a seleção do vocábulo é tarefa das mais importantes. Isto ocorre porque no contexto judiciário há uma predominância da linguagem culta, de sorte que ela é a única que, em regra, tem valor como argumento de competência lingüística.

4.3 Argumentação

Os trechos transcritos e acima expostos, correspondentes às falas proferidas pelos advogados presentes à tribuna da 1ª Turma do TRT da 6ª Região são uma demonstração de que todo discurso é uma ação, no sentido em que toda enunciação visa modificar alguma situação existente. Com efeito, os pleitos existentes em cada um dos processos incluídos na lista para julgamento naquela data e sessão visam, em última instância, modificar a decisão que ora se encontra em vigor, qual seja, a sentença de primeiro grau decretada pelo Juiz da Vara. (Segue, em anexo, uma amostra da lista de processos, disponível aos magistrados e à secretária da Turma durante as sessões de julgamento)

Observe-se que na linha 213, o advogado que sustentou oralmente os interesses do seu cliente conclui sua participação pleiteando a “completa manutenção da sentença”. Sendo assim, poderia se pensar que tal pedido estaria contrariando o raciocínio ora desenvolvido de que todo discurso visa modificar uma situação já existente. Ocorre que, se o advogado pede ao Tribunal que confirme a decisão do Juiz de primeiro grau, significa que a parte contrária levou o processo à segunda instância desta mesma Justiça para obter do Tribunal alguma ou total modificação na sentença da Vara (como demonstrado nas linhas 170/171). Sendo assim, ao pleitear a confirmação da decisão de 1º grau, o advogado (AD2) está pretendendo modificar ou afastar a iminência de possível alteração na sentença. Esta é a situação que ele visa modificar.

Partindo-se do princípio apontado por Demo (2005), de que, como toda teoria não representa diretamente a realidade, mas apenas exerce a tentativa de

aproximação dessa, torna-se inevitável o esforço de fundamentar o que se diz diante de determinado interlocutor que pode sempre pensar de outra forma, ver de outro jeito, revelar outras faces. Esta circunstância transmite à ciência o caráter de polêmica, pelo menos até certo ponto, porque tudo o que coloca é, por definição, discutível. Não existe, pois, a realidade, mas as realidades, dependendo do ponto de vista de cada indivíduo, de cada falante, de cada interlocutor.

As linhas 170-214 são bom exemplo disto, pois, contêm, sustentações orais dos advogados que patrocinam as causas de ambos os lados. E demonstram que cada qual pleiteia ao Tribunal os extremos de qualquer julgamento. O primeiro requer a total improcedência do processo, o que significa que pretende ver reformada a decisão do Juiz da Vara. Já o segundo advogado pleiteia justamente a solução oposta, ou seja a manutenção da mesma. Ambos colocam suas arguições e respectivas fundamentações; que são rebatidas do mesmo modo pelo patrono da parte contrária.

Como assinala Anscombe e Ducrot (1983), argumentar é basicamente dar razões em favor de uma conclusão. Contudo, toda fundamentação mostra, à revelia, que padece de falta de fundamento, porque não podemos produzir nenhum argumento final. Podemos apenas produzir o próximo argumento, em processo interminável de aproximações sucessivas da “realidade”. Assim, “como nenhuma fundamentação toca o fundo da questão, seja por conta da circularidade hermenêutica, ou porque o intento científico é metodologicamente circunscrito àquilo que pode captar na realidade, ou porque a lógica implica universais assumidos e não comprováveis pela própria lógica, ou porque a realidade é sempre maior e mais complexa que qualquer teoria, argumentar torna-se tanto mais necessário.” Demo (2005)

A argumentação é tão imprescindível ao operador do Direito quanto o conhecimento jurídico. Como atividade provinda do raciocínio humano, o Direito não se articula por si só, daí porque somente pode ser aplicado através de argumentos. Assim sendo, a argumentação é instrumento de trabalho do meio jurídico e, sem ela, o Direito é inerte e inoperante, pois fica paralisado nas letras da lei.

“A partir do conceito de ciência jurídica, tem-se que o ordenamento jurídico não significa verdade absoluta de um sistema fechado. Encarar o Direito como sistema aberto, que permite a analogia, a comparação, a absorção de características próprias da sociedade cultural implica dar maior

relevo à atividade argumentativa, que demonstra, entre as várias soluções possíveis para uma lide, uma mais razoável.” (Rodríguez, 2005)

As informações, por si sós, não fazem ninguém chegar a conclusão alguma. Elas precisam ser intencionalmente dirigidas e bem articuladas para atingir o intento de convencer alguém a respeito de algo. Do mesmo modo, o conhecimento jurídico propriamente dito representa uma série de informações específicas que se encontram à disposição do argumentante, mas elas por si mesmas não garantem a capacidade de persuasão.

Deste modo, e no contexto que ora se analisa, magistrados e advogados exercitam a arte de argumentar, pois consciente de seus limites, buscam convencer o outro pela construção jeitosa de fundamentar o seu discurso. É tarefa das mais refinadas, posto que abrange inteligência lógica e capacidade de envolvimento; e leva em consideração que o ser humano e a sociedade em que vive não funcionam apenas pela lógica. Destarte, torna-se fundamental motivar não apenas o raciocínio, como também a capacidade de persuasão; afinal o ser humano não é só razão, é igualmente constituído de irracionalidade ou inconsciência. Nesta esteira, Maffesoli (1998), que chama de “razão sensível” aquela que aponta para além das formalizações exigidas pelo método científico estrito, de certa maneira postulando que não basta convencer a mente. É imprescindível também, talvez e sobretudo, convencer o corpo. Ao presenciar as sustentações orais ocorridas nos tribunais, observa-se que, não raro, os advogados que as executam, consciente ou inconscientemente, demonstram esta sabedoria corporal. Sua desenvoltura vai além da retórica. Os gestos, as posturas corporais, a escolha cuidadosa das palavras proferidas, o modo de falar, o tom, a atitude, o olhar firme, a eloquência, enfim, tudo faz parte de uma estratégia de persuasão que, ao final, objetiva convencer o outro daquilo que se está falando, através da razão e da sensação. Trata-se, pois, de convencer o corpo através do corpo. Sem desconsiderar a importância do conteúdo do discurso, a atitude performática do falante é essencial para o exercício da persuasão. Assim sendo, no plano da retórica, tanto o pronunciamento dos advogados diante do Tribunal, quanto o dos magistrados ali presentes, configuram-se argumentos que perseguem também tocar o coração, motivar a sensibilidade, provocar curiosidade, reforçando a percepção da “envolvência” humana.

4.4 Intertextualidade

A argumentação dificilmente é construtiva, porque isto implicaria extrema originalidade. “O comum dos mortais reconstrói as argumentações, e nisto se torna sujeito do próprio discurso” (Demo, 2005, p. 108). Com efeito, os discursos, aponta Kezen (2007), são como que organizados em um tecido, em que à voz do enunciador somam-se outras vozes, que interferem explícita ou implicitamente em suas palavras e idéias.

Se nossa argumentação sempre depende da interpretação do receptor, a intertextualidade é o diálogo que nosso discurso faz com os outros textos que compõem o nosso próprio discurso e que podem, ou não, fazer parte do universo do conhecimento do receptor. Acrescenta Rodriguez (2005), que o nível de eficiência de cada argumento pode ser medido, grosso modo, também pela proximidade que o receptor tenha com os textos que são invocados no discurso do enunciador. Assim, para surtirem o desejado efeito, é necessário que haja um diálogo intertextual, ou seja, que a construção do argumento seja também de conhecimento dos interlocutores.

Para que se obtenha sentido e compreensão no evento comunicativo, as lacunas textuais devem ser completadas pelos interlocutores que entendem e conhecem a tese levantada pelo falante. Nesta esteira, “um bom diálogo intertextual é aquele que compõe o discurso que não apenas faz sentido completo ao ouvinte, mas também aquele que se lhe faz próximo”, assinala o autor. Assim, não existe argumentação perfeita a qualquer público, vez que a compreensão e a proximidade dependem do leitor. É exatamente por este motivo que o trabalho argumentativo depende também da consciência que se tenha a respeito daqueles a quem é dirigido. É saber o que falar e para quem falar. O bom argumentante, portanto, inicialmente procura conhecer seu interlocutor para, em seguida, selecionar as palavras que irão compor um discurso que, inevitavelmente, participa de uma trama de outros textos e que trate sobre tema de proximidade recíproca.

A intertextualidade é fenômeno lingüístico inerente a todos os eventos comunicativos, contudo, no tocante ao objeto da presente pesquisa há que se

destacar que a sua presença é bastante marcante. Ao invocar juristas renomados, doutrinas, jurisprudências e outras regras comuns ao ordenamento jurídico, percebe-se classicamente o emprego de palavras de conhecimento comum tanto em relação ao falante quanto ao(s) interlocutor(es), que se constitui uma trama de outros textos diversos.

Ademais, os operadores do direito têm conhecimento do posicionamento jurídico dos magistrados e dos colegiados. A depender de sua intencionalidade e interesse, evoca determinados autores, normas de direito ou julgamentos anteriores que sejam conhecidos e próximos a seu interlocutor. Deste modo, falando sua própria língua e seguindo a mesma linha de raciocínio, constrói-se argumentação com forte valor persuasivo ao convencimento do interlocutor-julgador, que comunga com as idéias pronunciadas pelo falante.

Exemplo disto, encontra-se às linhas 63-66, onde o advogado roga ao colegiado turmário, seja modificada a decisão do Juiz da Vara, utilizando-se do argumento de que aquela mesma Turma já havia julgado casos idênticos:

63. esta turma já julgou processos idênticos a este tendo sido vencedora a tese
64. do empregado em seis dos sete processos julgados (.) Rogamos seja reformada a
65. decisão de primeiro grau em sua totalidade tendo em vista os argumentos aqui
66. colocados (.) Obrigado.

E, em meio a sua fundamentação, o advogado recorre a decisão sumulada por órgão de superior instância, como é o caso da linha 25:

25. de que se aplica ao caso a súmula 294 do TST que assim prescreve: Tratando-

É bastante recorrente no direito o uso de leis, jurisprudências e demais normas orientadoras, como fim de argumento terminativo, decisivo para a solução do debate; como se pode observar nas linhas abaixo discriminadas:

43. artigo 7º VI da Constituição da República (.) É a norma constitucional portanto
199. respeito à Constituição Federal quando ela no artigo 5º inciso I bem como no
200. artigo 7º inciso XXX e XXXII proíbe a diferença e principalmente exige o

229. Constituição Federal combinados com artigo 5º e 461 da CLT (.) É o principio da
230. isonomia desdobrado do próprio principio da igualdade ambos consagrados na
231. Carta da República do país (.) A decisão (.) a decisão tem sucedânea ainda

Tais elementos, inerentes ao ordenamento jurídico, são importantes para a comunicabilidade dos participantes deste tipo especial de evento, pois se apresentam como pontos de conhecimento comum, que permeiam e constroem os debates ali produzidos, evidenciando-se um efetivo diálogo intertextual, vez que, ao pronunciarem suas idéias, todos estarão recorrendo a textos, teses e pensamentos encontrados em outros textos, que não necessariamente façam parte do âmbito judiciário.

4.5 Formalidade / Informalidade

A linguagem jurídica é, segundo Costa (2006), uma linguagem mista, que transita entre a linguagem natural e a técnica, ou formalizada. Esta última é empregada na construção de linguagens especializadas, que requerem precisão lógica e formulação de enunciados que possam ser aceitos como proposições. Sendo assim, a linguagem do Direito é uma linguagem natural, que, no entanto, se utiliza da linguagem técnica para descrever fatos e atos que assim o exigem.

É através do discurso (ação dotada de intencionalidade) que o homem tenta influir sobre o comportamento do outro ou fazer com que compartilhe de suas opiniões (Koch, 1987). E os operadores do direito (legisladores, aplicadores do Direito e advogados) sempre têm como pressuposto discursivo componentes políticos e ideológicos. Em sua fala, o advogado tem de se preocupar em convencer os julgadores da bancada a adotar as teses por ele levantadas. Como aponta Gnerre (1988), o que é pronunciado não é apenas importante para o falante, mas também para o ouvinte, na medida em que há expectativas em relação à produção lingüística do falante e expectativas em relação ao que se pode alcançar com a produção de determinada fala. Este autor estipula três regras básicas para uma eficaz produção do falante. São elas: a) saber quando pode falar; b) saber o que falar (que tipo de conteúdos referenciais); e c) saber que tipo de variedade lingüística é oportuna.

A situação jurídica em questão exige de todos os participantes da sessão de julgamento, comportamento e variedade lingüística formal. A começar pela própria sala de julgamento, com poltronas vermelhas, diferença de piso superior para os membros julgadores, togas e becas pretas, disposição dos mobiliários e demais formalidades nos trâmites da sessão, logo se percebe que neste determinado lugar e contexto é exigido do falante (no caso em questão, do advogado) postura e variedade lingüística adequados à situação, ou seja, formalidade de expressão. Este, portanto, é um local onde o advogado pode e deve (é o que se espera), apropriadamente, demonstrar todo o seu conhecimento jurídico sobre a matéria suscitada, bem assim habilidade e familiaridade lingüística adequada às situações do universo do direito.

A variedade lingüística formal, assim como o modo escrito de expressão da linguagem, implica em um processo de reflexão e elaboração da mesma. Esta é uma operação que interfere necessariamente nas formas escolhidas e nos conteúdos referenciais. E, sem dúvida, nestes momentos de sustentação oral, há por parte do advogado, que pleiteia e argumenta sua tese, muita elaboração na escolha dos conteúdos lingüísticos apropriados ao contexto jurídico em questão.

Os usos da língua são bastante variados, ricos e, como lembram Marcuschi; Dionísio (2005), também podem ser muito criativos. Apesar de existir uma infinidade de modalidades de expressões lingüísticas, consubstanciadas em um vasto universo de gêneros textuais, não se pode fugir a dois modos fundamentais de manifestação das formas lingüísticas, quais sejam: a atividade oral e a atividade escrita. Ambas estão inseridas no mesmo sistema lingüístico, entretanto, possuem realizações que demonstram suas diferenças. Fala e Escrita são duas atividades distintas que ensejam também diferentes modalidades de formulação textual; são duas maneiras de textualizar e de produzir discursos.

A maioria das diferenças entre fala e escrita, segundo Marcuschi e Dionísio (2005), estão no âmbito da organização discursiva. Fala e escrita distinguem-se quanto ao meio utilizado, na sua forma de representação. Enquanto a escrita se manifesta como gráfica, a fala se apresenta como som. Além disso, a escrita possui padrões ditados pelas academias, além de normas ortográficas rígidas e algumas regras de textualização que diferem da oralidade.

No presente estudo de caso, no entanto, cai por terra a clareza desta distinção entre as modalidades da linguagem da fala e escrita, uma vez que as normas acadêmicas da nossa língua são esperadas na produção oral dos advogados que ocupam a tribuna, no momento de sustentar oralmente as suas teses. Como afirmam Marcuschi e Dionísio (2005), quanto à expressão da linguagem, as regras “são bastante elásticas e não impedem a criatividade e a liberdade na ação lingüística das pessoas”. Além disso, acrescentam os autores que as relações entre oralidade e escrita se dão num contínuo; numa gradação perpassada pelos gêneros textuais - contínuo de textos orais e escritos. Embora seja possível detectar certos fenômenos formais diferenciais entre a oralidade e a escrita, exclusivos da escrita ou da fala, não existe traço que possa marcar, com absoluta segurança, a delimitação entre as modalidades. Pode-se dizer que não existe exclusividade da oralidade ou da escrita. Trata-se de um contínuo de diferenças e semelhanças entrelaçadas. Deste modo, é possível encontrar uma linguagem escrita absolutamente informal, como é o caso de um bilhete, por exemplo, como também se pode verificar uma fala extremamente formal, como quando das sustentações orais realizadas em salas de audiência nas Varas e nos Tribunais.

Nas salas das Turmas, pode-se observar que, no decorrer das sessões, praticamente todas as falas são formais, refinadas, o que demonstra Sandramente que, neste contexto, fala e escrita estão equiparadas, não havendo importância ou prevalência de uma sobre a outra. Na realidade, independentemente de se expressarem de modo formal ou informal, fala e escrita são realizações lingüísticas que não competem, mas são atividades discursivas complementares, visto que ambas têm sua história e seu importante papel na sociedade.

É incorreto afirmar, portanto, que a fala é informal e a escrita é formal. “A formalidade ou a informalidade na escrita e na oralidade não são aleatórias, mas se adaptam às situações sociais”. (Marcuschi e Dionísio, 2005)

Abaixo, segue, sublinhados, alguns trechos que contém linguagem extremamente formal, pronunciados durante a sessão de julgamento, objeto do presente estudo de caso:

8. – **AD** - Excelentíssimos membros desta primeira turma bom dia (.) Trata-se de recurso

64. do empregado em seis dos sete processos julgados (.) Rogamos seja reformada a
65. decisão de primeiro grau em sua totalidade tendo em vista os argumentos aqui
66. colocados (.) Obrigado.

103 - **D1** - Poderia Vossa Excelência fazer a leitura do voto no que se refere

157. - **D3** - Eu estou acompanhando Vossa Excelência (.) [sobreposição de vozes] Não excludo

176. foi completamente consagrada pela decisão de primeiro grau datíssima vênia
177. das palavras proferidas com brilhantismo pelo meu nobre colega não se baseia

218. - **D1** - Peço vênia à eminente desembargadora para divergir do conteúdo de seu voto e

465. - **D1** - Vossa Excelência está dando provimento ao recurso nesse aspecto

488. - **D1** - ((incompreensível)) quando estiver votando com Vossa Excelência irei ressaltar
489. o meu posicionamento (.) [sobreposição de vozes]

645. - **D1** - Presidente é (..) eu peço vênia (.) Vou acompanhar a juíza Margarida (.) É (..) porque é

Não obstante o fato de estarmos diante de um evento comunicativo eminentemente formal, a transcrição da sessão de julgamento da 1ª Turma do TRT da 6ª Região, realizada em 16 de outubro de 2007, revela que os debates e outras situações lingüísticas ali ocorridas estão repletos de marcas de oralidade, tais como pausas breves, repetições, hesitação, truncamento, tentativas de formulação de respostas, simultaneidade de falas, etc., exibidos a seguir. Há também momentos de informal descontração, como no caso das linhas 566-569:

566. - **D2** - não (.) o revisor aqui é Dr. Joaquim.

567. - **D1** - ah não (.) é você não?

568. - **D2** - Não graças a Deus.

569. - **D1** - ah desculpe.(risos) Então acórdão pelo juiz revisor por maioria contra o voto da

E situações mistas de formalidade permeada por informalidade (como é o caso das linhas 601-602):

601. - **D1** - Minha gente por favor quando for precisar de mim Vossa Excelência me avisa
602. porque eu tô lendo uns embargos que eu não tinha recebido [sobreposição de

Algumas das numerosas marcas de oralidade encontradas na transcrição em questão, são encontradas nas linhas que se seguem:

86. – D3 - Eu tô acompanhando a relatora
157. - D3 - Eu estou acompanhando Vossa Excelência (.) [sobreposição de vozes] Não excludo
164. - D1 - Dois pedidos de sustentação oral.(..) É (.) deixa eu ver de quem é o terceiro voto.
339. - D1 - Ah tá porque aqui ((incompreensível)) (.) Então Vossa Excelência vai pedir
376. imagem da instituição pras partes é (..) enfim pra organização de trabalho (.) Eu
386. - D1 - O 116 tá julga (.) ah não (.) tem uma observação de Dra. Sandra.
439. compatibilidade é o que heim?
444. - D1 - ah sim (.) tá certo (.) Então por maioria no sentido do voto da relatora contra o meu
473. tá laranja é ((incompreensível)) (...) A ju a juíza relatora me passará
534. - D1 - não não não não (.) na época a diferença aqui é o seguinte na época a
541. - D1 - Esse esse é um problema que inclusive ratifica mais ainda aquele entendimento
572. - D1 - É (..) que dava que dava provimento parcial à remessa (.) aí você pega né?
592. - DP - Ah eu coloquei coloquei de azul (.) O próximo bloco é do 50 ao 54 (.) Dr. Joaquim Dra.
634. - D1 - ((incompreensível)) A questão a questão é o seguinte (..) demos uma solução
638. viessem conclusos os autos para julgamento (.) Então quando quando quando
639. ele quando ele quando ele foi falar como o jogo aqui é muito rápido talvez não

4.6 Retextualização / Atividade de transformação textual

A retextualização, fenômeno bastante corriqueiro, nada mais é que a passagem de uma modalidade a outra da língua, ou seja, transformação textual da fala para a escrita e da escrita para a fala, ou, ainda, da fala para a fala e da escrita para a escrita. Marcuschi (2001) resume a questão, conceituando as retextualizações como sucessivas reformulações dos mesmos textos.

É importante atentar para o fato de que, neste processo de modificação textual, o agente deve ter bastante zelo com o plano da coerência. De fato, é preciso, antes de tudo, compreender o que foi dito (ou o que se quis dizer), pois, a atividade cognitiva da compreensão é extremamente importante na atividade da retextualização.

A sessão de julgamento turmária, assim como qualquer evento comunicativo, é situação que contempla muitos exemplos de retextualização. A começar pelo fato de ser este o momento apropriado para a divulgação do voto dos Desembargadores e Juízes convocados Relatores dos processos localizados na segunda instância da Justiça, tem-se que a leitura dos mesmos já é um processo de retextualização (da escrita para a fala).

Os votos judiciais, discurso fortemente marcado pelo traço argumentativo e pelas formalidades que o contexto social lhe exige, pertencem à modalidade escrita de formulação textual. Estes mesmos textos somente tornam-se públicos com sua oralidade, ou seja, com a leitura dos mesmos, em sessão solene de julgamento, aberta ao público. Sua manifestação, então, pública e primeira, só ocorre no âmbito da exposição oral de um trabalho que, por certo, foi elaborado após as revisões e correções entendidas devidas por seu autor como necessárias.

Assim, os votos judiciais elaborados pelos magistrados relatores são textos escritos, com todas as preocupações com as regras lingüísticas, gramaticais e formais, que, no momento de sua publicidade, manifesta-se como texto oral. Trata-se, portanto, da oralização da escrita.

Este é também o caso dos advogados que, no momento das sustentações orais, lêem um texto escrito previamente elaborado. O exemplo inverso, ou seja, transformação de texto oral em texto escrito se configura nas anotações da secretária da Turma, tendo em vista o julgamento dos processos debatidos. As resumidas anotações desta serventúria da Justiça já são um processo de retextualização da fala para a escrita. Em momentos posteriores, tem-se a confecção das certidões de julgamento, que também são situações de transformação textual (da escrita para a escrita); e, do mesmo modo, os acórdãos redigidos pelos magistrados redatores dos votos prevaletentes durante sessão da Turma, que transformam o texto inicial (voto elaborado pelo Juiz ou Desembargador

Relator) em uma decisão do colegiado turmário (acórdão), consubstanciando-se mais um exemplo de retextualização da escrita para a escrita.

4.7 Linguagem especial / Jargões

“A linguagem que usamos define nossos propósitos, expõe nossas crenças e valores, reflete nossa visão de mundo e a do grupo social em que vivemos, e pode, ainda, servir como instrumento de manipulação ideológica”. Kezen (2007).

A linguagem pode se constituir, assim, como um poderoso bloqueio para barrar o acesso ao poder, mantendo a hegemonia do grupo mais forte em dada sociedade. As pessoas podem ser discriminadas de forma explícita, com base nas capacidades lingüísticas medidas no metro gramatical (gramática normativa) e da língua padrão.

Como aponta Gnerre (1998), há uma profunda separação entre a variedade “cultura”, “padrão” e as demais. A variedade culta é associada à escrita, à tradição gramatical. É inventariada nos dicionários e é a portadora legítima de uma tradição cultural e de uma identidade nacional. A linguagem pode ser usada até para impedir a comunicação de informação para grandes setores da população. Basta elevar o nível do discurso ou de seus conteúdos referenciais (ou falar em linguagem “cifrada” ou codificada) para excluir boa parte da população, aqueles que não estão aptos a decodificarem a mensagem transmitida. A este tipo de linguagem dá-se o nome de linguagem especial. Esta tem a função social de, afora o seu real valor comunicativo, excluir da comunicação as pessoas da comunidade lingüística externa ao grupo que as utiliza. E, por outro lado, tem ainda o objetivo de reafirmar a identidade dos integrantes do grupo reduzido que tem acesso à linguagem especial. Típicas linguagens especiais são as gírias, os jargões profissionais, etc.. Assim este tipo de linguagem tem, dentre outros, o papel de definir o grupo em relação ao ambiente lingüístico onde se apresenta.

No âmbito judiciário há que se fazer uma distinção entre jargão jurídico e linguagem técnica. Os jargões são constituídos, como aponta Rodrigues (2005), por palavras que não possuem nenhum arcabouço técnico, apenas um meio específico

de os profissionais de determinada área se expressarem. Eles se apresentam como conjunto de palavras desprovidas de conteúdo significativo, mas com aparência de fundamento científico. Representam, pois, uma diferenciação rebuscada da linguagem corrente, sem qualquer justificativa técnica. Neste sentido, o uso dos jargões não possui competência lingüística, salvo quando são empregados intencionalmente, como, por exemplo, o caso das expressões em latim, amplamente utilizadas nos discursos jurídicos.

Alguns jargões da área judiciária verificados na transcrição obtida através da presente pesquisa, são encontradas nas linhas que se seguem:

12. de 100% uma vez que o autor percebeu a gratificação por mais de dez anos e
42. foi deduzido das exegeses das normas incidentes à espécie especialmente no
49. mais se (tratando da) supressão da gratificação de lesão ocasionada por mera
50. alteração do pactuado e sim de descumprimento de lei (a atrair a exceção) da
64. do empregado em seis dos sete processos julgados (.) Rogamos seja reformada a
65. decisão de primeiro grau em sua totalidade tendo em vista os argumentos aqui
66. colocados (.) Obrigado.
67. – **D1** - nada obstante o:: respeitável entendimento da parte recorrente NEGO
75. jurisprudência (.) Assim não procedeu deixando transcorrer (inaudis) mais de nove
176. foi completamente consagrada pela decisão de primeiro grau datíssima vênia
180. chamada de (CPTA) que vem a ser exatamente um plus salarial para adequação
191. fundamental para o deslinde da questão é uma questão factual (.) Os autores
211. cerne do pedido (.) É esse exatamente o objeto da ação baseada na Constituição
218. - **D1** - Peço vênia à eminente desembargadora para divergir do conteúdo de seu voto e
219. o faço resumidamente após deSandrar que ratifico os termos da decisão proferida
227. constitui em óbice à concessão do pretendido na vestibular porque o que
228. sobreleva é a preservação do presente poder público nos artigos (())

231. Carta da República do país (.) A decisão (.) a decisão tem sucedânea ainda
446. meu voto porque há uma compatibilidade parcial com a relatora só pra gente
478. - **D1** - de enfrentamento de fundamentação da sentença argüida em contra-razões (..) E
597. - **DP** - Emcampou? Recepcionou então é unânime (.) 69 participa Dra. Rosa.
645. - **D1** - Presidente é (..) eu peço vênia (.) Vou acompanhar a juíza Margarida (.) É (..) porque é(.)

Diferentemente dos jargões ora apresentados, a linguagem técnica é aquela que domina conceitos e possui sentido científico, sendo, pois, avalizada pela doutrina jurídica. Assim sendo, a linguagem técnica tem efetivo valor argumentativo perante a comunidade lingüística judiciária. Alguns exemplos desta linguagem especial são encontradas nas linhas a seguir:5

96. exceção de que neste processo nós tivemos a deSandração de inépcia de dois
102. também é a decisão na qual foi deSandrada a prescrição total idêntica à anterior.
135. Ante o exposto (.) preliminarmente de ofício não conheço do documento
186. esclarecer também duas questões de fato e de direito (.) Primeiro como foi
213. reclamantes ora recorridos à completa manutenção da sentença (.) Muito
239. improcedente à reclamação invertendo-se o ônus das custas processuais (.) Eu
240. farei minha justificativa de voto divergente.
248. - **DP** - vai pedir prorrogação de vista (.) Dra. Rosa vai pedir vista regimental (..)
271. - **DP** - Terminamos os pedidos de vista e de sustentação oral e temos Dra. Carmem e Dra.
322. - **D1** - Eu declarei a minha suspeição para atuar no processo ((incompreensível)).
347. ((incompreensível)) (.) A reclamação foi julgada improcedente foi?(..) Foi julgada

355. - **D1** - Não (.) não é isso não.É que eu estou acolhendo a preliminar de nulidade
356. processual por cerceamento ((incompreensível))
369. pedido de adicional de insalubridade e que incumbe ao juiz determinar
362. nós estamos formando uma jurisprudência que está trazendo um efeito
437. - **D1** - É perfeito (..)128 tenho divergência no recurso da consig da consignante da
454. - **D1** - 131 (.) 130 131 nada há (.) 132 (..) formulada em contra-razões pela empregadora
470. recurso para determinar a aplicação integral da súmula 340 do TST (.) 137 (...)
481. (..) da relatora contra o meu voto que dava provimento parcial ao recurso para
482. julgar procedente a (..) procedente em parte a reclamatória e aí por favor no
509. consulte os termos do agravo de petição para conhecer melhor os detalhes os
520. desta questão trazida no mérito do agravo existem questões (.) é preliminares
515. à nulidade processual por exemplo por ausência de citação do devedor (.) No meu
519. conheço por falta de delimitação de valores
538. entendimento já era no sentido da extinção da ação com julgamento do mérito
544. vai ser visto em nenhuma outra instância (.) é vai ficar só ali? Esse processo de alçada
548. - **DP** - Então Dr. Joaquim ganhou o acórdão
572. - **D1** - É (..) que dava que dava provimento parcial à remessa (.) aí você pega né?
643. sem nenhum problema de arguição de nulidade porque o processo estava na
638. viesses conclusos os autos para julgamento (.) Então quando quando quando
655. é aqui nos autos existem normas coletivas que (..) foram (..) firmadas pela Caixa
650. Caixa é (..) participou do processo negocial coletivo (.) Portanto se obriga ao

4.8 Operadores Argumentativos

Partindo-se da idéia de que o uso da linguagem é essencialmente argumentativo, ao nos pronunciarmos, temos sempre objetivos, fins a serem atingidos, a partir do convencimento do outro, do nosso interlocutor. Desta forma, sempre que utilizamos a linguagem como meio de comunicação, assim o fazemos porque pretendemos orientar os enunciados que produzimos no sentido de alcançar determinadas conclusões. E, para atingirmos nossos objetivos é essencial que dotemos nossos enunciados de certa força argumentativa.

O enunciador necessita, portanto, se utilizar de certos procedimentos argumentativos; conjunto de procedimentos lingüísticos e lógicos usados para convencer o enunciatário daquilo que está sendo transmitido.

A Gramática de qualquer língua, possui mecanismos que permitem indicar a orientação argumentativa dos enunciados. A estes mecanismos, Koch (2004), denomina de marcas lingüísticas da enunciação ou da argumentação, ou mesmo, modalizadores, porque determinam o modo como o que se diz é dito. Além disto, tais modalizadores são responsáveis por grande parte da força argumentativa em nossos textos. Trata-se de advérbios, preposições, conjunções, locuções adverbiais, prepositivas, conjuntivas, etc..

A seguir, serão listados, considerando-se a classificação definida por Koch (2004), alguns exemplos de marcas lingüísticas denominadas operadores argumentativos, extraídas do debate transcrito durante a sessão turmária de julgamento.

A) Operadores que assinalam o argumento mais forte de uma escala orientada no sentido de determinada conclusão.

Exemplo: até, mesmo, até mesmo, inclusive, etc. (Sentido Positivo); e . ao menos, pelo menos, no mínimo, etc. (Sentido Negativo)

95. caso (.) é um processo idêntico inclusive a sentença é muito parecida com
367. novo num outro juízo e [sobreposição de vozes] mas mesmo assim um
511. tinha uma não tinha outra forma (..) eu até sugiro a Vossa Excelência que (..)
541. - **D1** - Esse esse é um problema que inclusive ratifica mais ainda aquele entendimento

B) Operadores que somam argumentos a favor de uma mesma conclusão (isto é, argumentos que fazem parte de uma mesma classe argumentativa).

Exemplo: e, também, ainda, nem (= e não), não só..., mas também, tanto... como, além de..., além disso , a par de ..., aliás, etc.

40. de dez anos não foi nem poderia ter sido tirado ((incompreensível)) Todavia é
58. aplicando a prescrição parcial e isso com relação às parcelas anteriores ao
68. nos termos da súmula 294 do TST e aqui resumidamente ressalto um aspecto
78. do direito de ação (.) Assim acolhida a tese da prescrição total e ratificado o
101. apesar de deSandrada pelo juízo e requerida pela Caixa Econômica (.) Afora isso
102. também é a decisão na qual foi deSandrada a prescrição total idêntica à anterior.
231. Carta da República do país (.) A decisão (.) a decisão tem sucedânea ainda
477. conclusão da relatora contra o voto em parte da juíza Sandra que ainda acolhia o
541. - **D1** - Esse esse é um problema que inclusive ratifica mais ainda aquele entendimento
656. Econômica e essas normas coletivas são as que estão dando suporte para o

C) Operadores que introduzem uma conclusão relativa a argumentos apresentados em enunciados anteriores.

Exemplo: portanto, logo, por conseguinte, pois, em decorrência, conseqüentemente, etc.

43. artigo 7º VI da Constituição da República (.) É a norma constitucional portanto
51. parte final desta súmula 294 logo a prescrição incidente é a parcial (.) Ocorre
78. do direito de ação (.) Assim acolhida a tese da prescrição total e ratificado o
87. – **D1** - Então por maioria proclamado o resultado no sentido de negar provimento
97. pedidos (.) Então eu vou fazer uma parte quanto à de Sandração de inépcia invés do
100. riqueza de detalhes da contestação (.) É portanto acredito que não houve inépcia
159. - **DP** - Não excluindo a multa (.) Então por maioria nos termos do voto da relatora com
183. profissionais simplesmente a deixariam (.) Então trata-se (.) repito da aplicação aos
271. agravo (.) Então vai ser por maioria de acordo com é (..) a tese da não exclusão
608. - **DP** - E a desembargadora relatora acolheu (.) então a decisão é unânime
650. Caixa é (..) participou do processo negocial coletivo (.) Portanto se obriga ao

D) Operadores que introduzem argumentos alternativos que levam a conclusões diferentes ou opostas: ou, ou então, quer. .. quer, se;a ... seja, etc.

288. - **D1**- ou estaria satisfeito com a conclusão do julgado? Então unânime no sentido da
399. - **D1** - Vossa Excelência está acompanhando pelas conclusões o voto inteiro ou
401. só uma parte?
410. - **D1** - Eu não sei se foi um arbitramento da parte ou se foi um arbitramento meu mas
584. - **D1** - Esse foi um que eu pedi vista foi? Ou o senhor tá dizendo agora?

E) Operadores que estabelecem relações de comparação entre elementos, com vistas a uma dada conclusão: mais que, menos que, tão ... como, etc. Operadores argumentativos desta classe não foram verificados no texto transcrito em análise.

F) Operadores que introduzem uma justificativa ou explicação relativa ao enunciado anterior.

Exemplo: porque, que, já que, pois, etc.

12. de 100% uma vez que o autor percebeu a gratificação por mais de dez anos e
44. ((incompreensível)) pela jurisprudência consolidada do TST que protege a
45. estabilidade econômica do empregado que exerceu esse cargo de confiança
160. exceção da multa do 477 que vai ficar mantida na condenação (..)
188. caso a prescrição já que o plano que instituiu a tal complementação a tal
227. constitui em óbice à concessão do pretendido na vestibular porque o que
355. - D1 - Não (.) não é isso não.É que eu estou acolhendo a preliminar de nulidade
427. percentual porque fica mais fácil
481. (..) da relatora contra o meu voto que dava provimento parcial ao recurso para
530. Ah sim (.) agora que você falou eu fui olhar porque eu tava no 173 número de
602. porque eu tô lendo uns embargos que eu não tinha recebido [sobreposição de
635. sem nenhum problema de argüição de nulidade porque o processo estava na
676. convergindo [sobreposição de vozes] serei vencido em parte porque eu

G) Operadores que contrapõem argumentos orientados para conclusões contrárias.

Exemplo: MAS (porém, contudo, todavia, no entanto, etc.), EMBORA (ainda que, posto que, apesar de (que), etc.).

40. de dez anos não foi nem poderia ter sido tirado ((incompreensível)) Todavia é
52. porém que o magistrado de primeiro grau não observou exatamente a exceção
98. de de que a Caixa Econômica Federal apesar ((incompreensível)) de que de que
101. apesar de de Sandra pelo juízo e requerida pela Caixa Econômica (.) Afora isso
238. à preliminar porém no mérito dando provimento ao recurso para julgar
274. - **DP** - 70?(..) Mas pela minha relação aqui já terminaram ((incompreensível)) mas o
361. dávamos esta solução ((incompreensível)) mas o que eu verifico é que
428. foi um arbitramento meu mas se não tiver sido eu vou é (..) transformar em
543. se deu por satisfeito e encerrou a produção da prova mas o processo não mais
658. - **D1** - Para fins da CLT (.) Mas se a própria Caixa não utiliza como tese de defesa que

H) Operadores que têm por função introduzir no enunciado conteúdos pressupostos: já, ainda, agora, etc.

55. gratificação suprimida pelo empregador o que por si só já afasta a prescrição
63. esta turma já julgou processos idênticos a este tendo sido vencedora a tese
77. ação em 20 de dezembro de 2006 quando já atingido pelo cutelo prescricional
305. - **DP** - Não (.) Então eu já chamei 62 64 (.) 61 63 já foram julgados.
316. 76 a 80 (.) 81 já foi julgado (..) ai tem extrapauta ((incompreensível)) Então
538. entendimento já era no sentido da extinção da ação com julgamento do mérito
605. - **D2** - ((incompreensível)) Eu já recepcionei ((incompreensível)) aqui é por

677. - **D3** - Eu tenho aqui ainda o 49

I) Operadores que se distribuem em escalas opostas, isto é, um deles funciona numa escala orientada para a afirmação total e o outro, numa escala orientada para a negação total.

Exemplo: um pouco, pouco, muito, bastante, pouquíssimo, quase, apenas, só, somente, etc.

19. tão somente o percentual de 61% dessa gratificação de função (.) O reclamante

95. caso (.) é um processo idêntico inclusive a sentença é muito parecida com

155. - **DP** - A divergência é tão somente em relação à multa do artigo 477 que no caso eu

166. - **DP** - (..) só um instante por favor (...)

202. queria concluir ressaltando muito esse fato (.) Os autores não pedem equiparação

279. - **D1** - é só preferência?

280. - **DP** - só preferência

336. - **DP** - É nesse bloco só tem seis (.) Não (.) só tem cinco divergências.

370. [sobreposição de vozes] Me permita só a conclusão (.) Se (..) inicialmente

375. vozes] Então o prejuízo é muito grande pra ((incompreensível)) justiça para a

457. - **D1** - É a conclusão permanece a mesma incluindo só o aspecto da litigância de má-

460. fé que realmente não não tem (.) É apenas uma argüição vazia (.) Unânime

644. ele quando ele quando ele foi falar como o jogo aqui é muito rápido talvez não

4.9 Texto e Hipertexto

Assim como ocorre com texto um “tradicional”, o hipertexto também constitui um evento textual-interativo, intertextual, embora com característica próprias. A principal diferença está no suporte eletrônico e na forma e rapidez do acesso aos espaços virtuais de interesse do hiperleitor. Trata-se de um novo paradigma em inovação tecnológica de produção textual que possui como uma de suas principais particularidades o fato de, por não se tratar de um texto concreto, mas sim em um espaço virtual, não haver limitação de interlocutor, podendo este ser qualquer um, desde que conectado em rede ou, no caso que ora analisamos, desde que os julgadores estejam conectados ao sistema especialmente desenvolvido para os julgamentos de processos em grau de recurso, nas Turmas da segunda instância da Justiça do Trabalho.

Por ser o hipertexto um texto múltiplo, funde e sobrepõe inúmeros textos, ao simples toque do mouse. E isto somente é possível a partir da existência de elementos específicos inerentes ao mesmo. Tais dispositivos técnico-informáticos são denominados de hiperlinks e permitem ao leitor realizar livremente saltos instantâneos para outros locais virtuais da rede, de forma prática, cômoda e econômica.

À exceção dos advogados e executante, todos os participantes da Turma, devem ter conhecimento do manuseio do sistema, a fim de que seja garantida a efetiva produção dos trabalhos informatizados, desenvolvidos durante a sessão de julgamento. E, com vistas a aperfeiçoar o diálogo intertextual, além do conhecimento tecnológico mínimo para a sua execução, é também necessário que os magistrados e a secretária da Turma se apropriem do vocabulário sugerido pelo sistema informatizado. Nas linhas abaixo selecionadas, encontram-se, sublinhados, alguns exemplos desta familiaridade com os termos vocabulares do sistema informatizado existente nas Turmas do TRT da 6ª Região:

292. Então do 55 ao 59 não verifico divergência nem observação (.) O 60 tem uma

300. - **S** - não Dra. a senhora está no automático?

301. - **DP** - está no automático?

302. - **D2** - não (.) O meu está no manual.

303. - **DP** - É porque quando coloca no bloco aí

304. - **D2** - ah sim

473. tá laranja é ((incompreensível)) (...) A ju a juíza relatora me passará

526. Ah sim (.) agora que você falou eu fui olhar porque eu tava no 173 número de
531. ordem e eu não tinha divergência nesse bloco (.) (risos) ai eu fui olhar (.) Agora eu
532. vejo que todas três estão no meu quadrinho: verde azul e vermelho no meu
533. quadrinho

592. - **DP** - Ah eu coloquei coloquei de azul (.) O próximo bloco é do 50 ao 54 (.) Dr. Joaquim Dra.

615. - **D2** - É um retorno de vista (.) Então deve tá na janelinha

619. - **D2** - 161 (.) Veja na janelinha

620. - **DP** - Essa Essa é a conclusão da janelinha!

Pode-se dizer, que o hipertexto é, essencialmente, intertextual, por se consubstanciar no encontro de diversas vozes que permeiam esses textos, e realizado em um novo espaço — o ciberespaço. E é exatamente isto que ocorre no julgamento turmário, objeto de análise da presente pesquisa. O Desembargador (ou Juiz) Relator de Sandra seu voto durante a sessão de julgamento. Porém, antes mesmo do início da sessão os demais membros da bancada, que possuem cópia do voto do Relator, ao discordarem total ou parcialmente da solução a ser apresentada por este, já redigiram suas observações e divergências, modificando assim o texto original do julgador Relator do processo. Assim, a critério do seu livre convencimento, cada membro julgador poderá levar para o momento da sessão um voto diferente, que será apresentado aos demais para debate e posterior síntese do julgamento, ou, caso concorde com a solução sugerida pelo Relator, vota acompanhando-o. Deste modo, o resultado de cada julgamento ocorrido durante a sessão da Turma é produto de todos os julgadores componentes de bancada. É fruto, portanto, de uma construção conjunta de um texto único, múltiplo e intertextual, de Sandra ao final de cada julgamento pelo Desembargador que preside a bancada. É o que pode ser verificado nas as linhas apresentadas a seguir:

395. divergências (.) O 121 é por maioria no sentido do voto da juíza relatora contra o
396. meu voto que dava provimento ao recurso reconhecendo o vínculo e
397. determinando o retorno dos autos ao juízo de origem (.) Voto vencido (..)121

417. - **D1** - Então é por unanimidade quanto à preliminar (.) No mérito negando provimento ao
418. recurso ordinário (.) por maioria.

444. - **D1** - ah sim (.) tá certo (.) Então por maioria no sentido do voto da relatora contra o meu
445. voto que negava provimento ((incompreensível)) Aí você vê a compatibilidade do
446. meu voto porque há uma compatibilidade parcial com a relatora só pra gente
447. não perder tempo em algumas (sessões) eu tô acompanhando (.) O 129
454. [sobreposição de vozes] Vossa Excelência ajusta a conclusão quanto à questão
455. da prescrição e faz a observação para o gabinete.
457. - **D1** - É a conclusão permanece a mesma incluindo só o aspecto da litigância de má-
461. fé que realmente não não tem (.) É apenas uma arguição vazia (.) Unânime
462. negando provimento
480. No 138 por maioria contra o meu voto (.) Por maioria no sentido da conclusão da
481. (..) da relatora contra o meu voto que dava provimento parcial ao recurso para
482. julgar procedente a (..) procedente em parte a reclamatória e aí por favor no
497. - **D1** - Então por maioria no sentido do voto da relatora contra o meu voto que (..)
500. conclusão (..) que dou provimento (..) está lá em cima (.) que dou provimento
501. parcial.
539. conclusão do meu voto era dando provimento ao agravo e a juíza Sandra
540. argumentou que deveria ser provimento parcial e naquela época eu acolhi as
541. ponderações dela que estão também traduzidas nesse voto mas a meu
569. - **D1** - ah desculpe.(risos) Então acórdão pelo juiz revisor por maioria contra o voto da
570. juíza relatora que (..) É unânime quanto à preliminar (.) viu?
595. unânime (.) 68 tem uma observação de Dr. Joaquim
596. - **D2** - Não (.) recepcionei viu?
597. - **DP** - Emcampou? Recepcionou então é unânime (.) 69 participa Dra. Rosa.
645. - **D1** - Presidente é (..) eu peço vênica (.) Vou acompanhar a juíza Margarida (.) É (..) porque é
673. - **DP** - ((incompreensível)) no recurso da Caixa estarei vencido não é? Então estão
677. convergindo [sobreposição de vozes] serei vencido em parte porque eu
678. concordei com o intervalo intrajornada

O hipertexto não tem seqüência nem linearidade, permitindo que o leitor virtual acesse outros textos, sem quaisquer limites, a partir de escolhas locais e sucessivas em tempo real. No caso dos julgamentos turmários em questão, além poderem visualizar os textos produzidos ou reformulados pelos membros julgadores

presentes à sessão, todos os magistrados têm acesso à internet, o que lhes permite navegar com liberdade em sites especializados da área jurídica. Neste sentido, esta inovadora estrutura textual faz do leitor um co-autor do texto, oferecendo-lhe a possibilidade de escolher entre caminhos diversificados, de modo a permitir diferentes níveis de desenvolvimento e aprofundamento sobre um tema de seu interesse.

“Ao navegar por toda uma rede de textos, o hiperleitor faz de seus interesses e objetivos o fio organizador das escolhas e ligações, procedendo por associações de idéias que o impelem a realizar sucessivas opções e produzindo, assim, uma textualidade cuja coerência acaba sendo uma construção pessoal, pois não haverá, efetivamente, dois textos exatamente iguais na escritura hipertextual”. KOCH (2002)

Visto que, no hipertexto, o leitor decide não só a ordem da leitura, como também os caminhos a serem seguidos e os conteúdos a serem incorporados, é desejável que otimize sua busca virtual, tendo sempre em mente o tópico, o objetivo da leitura e o “problema”, a fim de identificar com objetividade, nos textos visitados, as informações, as opiniões, os argumentos relevantes para a sua mais adequada solução.

4.10 Agilidade do sistema informatizado

O sistema informatizado descrito no presente trabalho de dissertação de mestrado, que foi especialmente desenvolvido para auxiliar as tarefas dos magistrados e da secretária durante as sessões de julgamento das Turmas na Justiça do Trabalho, imprimiu sobremaneira um ritmo muito mais célere no julgamento dos processos em grau de recurso na 2ª instância daquele órgão. O fato de os desembargadores já ingressarem na sala de sessões tendo conhecimento do voto de todos os membros julgadores da bancada de cada processo, faz com que: a) a leitura do voto de relatoria seja dispensada; b) o debate se concentre nos pontos de divergência e/ou observação; c) não havendo divergência nem observação, que o processo seja considerado julgado.

As linhas da transcrição da sessão de julgamento correspondentes aos Fragmentos 05 e 09, respectivamente, são exemplos de breve solução unânime, vejamos:

139. - **DP** - Próximo Nº de ORDEM 134 é o pedido de sustentação oral no RO 12982004
 140. A relatora é Dra. Carmem (.) Participa Dra. Sandra e Dra. Rosa (.) Preside Dra. Rosa
 141. - **D1** - Qual é o Nº de ordem?
 142. - **DP - S-** 134 (sobreposição de vozes) (..)
 143. - **D1** - Dra Carmem vossa excelência poderia adiantar a conclusão?
 144. - **J1** - Nego provimento ao recurso.
 145. - **D1** - Quem pediu preferência de julgamento desse processo?(..) É o processo da
 146. PREMIER PRODUÇÕES e o recorrido é José Washington.(..) Quem pediu?
 147.- **D1** - Dra Sandra?
 148. - **J2** - Estou acompanhando a relatora.
 149. - **D1** - Eu estou de acordo também (.) Unânime quanto ao ao improvimento do recurso.

256. - **DP** - Próximo pedido Nº de Ordem 71 (.) É o RO 9512006 (.) Relator Desembargador
 257. Joaquim participam Dra. Maria e eu (.) É um pedido de preferência (.) Quem formulou
 258. esse pedido (.) o senhor?
 259. - **D3** - ((incompreensível))
 260. - **DP** - Como vota Dra. Maria? Acompanhando (.) Eu também acompanho o relator (.) Então
 261. é unânime de acordo com o relator.

O Fragmento 06 apresenta julgamento com divergência, ou seja, que se resolve pela maioria da Turma.

150. - **DP** - Próximo pedido é o Nº de ordem 81 (.) É o RO15922006 Relatora Dra. Maria (.) Eu
 153. participo junto com Dra. Margarida (.) É um pedido de preferência (.) Quem formulou
 154. esse pedido? Dra. é (.) Maria pode antecipar o seu voto?
 153. - **J3** - Eu tô dando provimento parcial ao recurso para excluir a multa do artigo 477 da
 154. CLT (...) ((incompreensível))
 155. - **DP** - A divergência é tão somente em relação à multa do artigo 477 que no caso eu
 156. não excluo (.) No mais acompanho o voto da relatora (.) Dra. Margarida?
 157. - **D3** - Eu estou acompanhando Vossa Excelência (.) [sobreposição de vozes] Não excluo
 158. a multa do 477
 159. - **DP** - Não excluindo a multa (.) Então por maioria nos termos do voto da relatora com
 160. exceção da multa do 477 que vai ficar mantida na condenação (..)

Entretanto, neste caso, não há qualquer debate, vez que há situações em que o ponto de vista dos magistrados já é de conhecimento de todos os que freqüentam as sessões de julgamento daquela Turma.

Os exemplos que se seguem trazem a situação do chamado 'julgamento em bloco'; solução unânime para mais de um processo, desde que não haja marcas de observação e/ou divergência.

Fragmento 11:

290. - **DP** - Vamos julgar então os processos de Dra. Maria e depois os de Dra. Carmem (.) Dra.
291. Maria a partir do 55 (.) Esse bloco é do 55 ao 64 (.) Dr. Joaquim relator Dra. Maria e eu.
292. Então do 55 ao 59 não verifico divergência nem observação (.) O 60 tem uma
293. divergência de Dra.
294. - **J3** - ((incompreensível)).
295. - **DP** - Então o 60 vai ser por maioria de acordo com o voto do relator (.) Do 55 ao
296. 59.((incompreensível)) acabou (..) Dr. Joaquim Dra. Maria (...)
297. - **J3** - ((incompreensível)) (...)
298. - **DP** - O 60 vai ser por maioria contra o voto da revisora (.) 62 e 64 também não há
299. nem observação nem divergência (.) 61 63 já foram julgados (..)

No curto Fragmento selecionado, foram julgados 10 processos (do número de ordem 55 ao 64), sendo que 9 no 'julgamento em bloco', e apenas 1 (o número de ordem 60) que não entrou no bloco, porque havia voto divergente de um dos membros julgadores da bancada. Ainda assim, este único processo que apresentou julgamento por maioria também foi julgado com brevidade, visto que os magistrados presentes àquela sessão já tinham posicionamento firmado sobre o tema objeto da divergência.

Fragmento 13:

316. - **DP** - Dra. Rosa a partir do 42 (.) Dra. Carmem é relatora eu relator Dra. Carmem e Vossa
317. Excelência (.) Do 42 a 49 não verifico observação nem divergência correto?
318. - **D1** - correto
319. - **DP** - E o 47 já foi julgado então 42 ao 49 pode botar no bloco.

Neste Fragmento, ainda mais curto que o anterior, foram julgados 7 processos (do número de ordem 42 ao 49, à exceção do 47, que já havia sido julgado anteriormente). Verifique-se que o Desembargador Presidente, de posse de uma lista dos processos incluídos em pauta para julgamento, com detalhes sobre a existência ou não de divergências e observações, apenas de Sandra o efetivo julgamento dos processos ao pronunciar a seqüência do seu bloco.

É o que também ocorre nas 320-323, onde se lê:

320. - **DP** - Agora vamos para o 82 bloco do 82 até o 96 (.) Não (.) do 82 ao 93 (.) Dra. Carmem eu
 321. e Dr. Joaquim (.) Não vejo nenhuma observação nem divergência.
 322. - **D1** - Eu declarei a minha suspeição para atuar no processo ((incompreensível)).
 323. - **DP** - Correto Dr. Joaquim do 82 ao 93?

O Desembargador Presidente, ao pronunciar o bloco do número de ordem 82 ao 93, já de Sandra, ao mesmo tempo, o julgamento unânime dos 12 processos contidos neste bloco, vez que não identificou qualquer divergência ou observação pelos membros julgadores que compõem aquela bancada.

O mesmo também acontece nas linhas a seguir:

576. - **DP** - Do 7 ao 20 já foram julgados (.) 21 Dra. Rosa Dra. Sandra e Dra. Margarida sem
 579. divergência (.) Do 22 ao 24 eu Dr. Joaquim e Dra. Margarida nem observação nem
 580. divergência (.) 25 26 27 28 eu Dra. Margarida Dra. Rosa (.) 29
589. - **DP** - 38.(..) 38 39 40 e 41 nem observação nem divergência (..) ficaram então dois
592. - **DP** - Ah eu coloquei coloquei de azul (.) O próximo bloco é do 50 ao 54 (.) Dr. Joaquim Dra.
 593. Rosa e Dra. Margarida sem observação nem divergência (..) Depois vamos para o
 594. (..) 65 ao 72 (.) Dra. Margarida eu e Dr. Joaquim(.) No 69 é Dra. Rosa(.) Então 65 66 e
 67
595. unânime (.) 68 tem uma observação de Dr. Joaquim
 596. - **D2** - Não (.) recepcionei viu?
 597. - **DP** - Emcampou? Recepcionou então é unânime (.) 69 participa Dra. Rosa.
 598. Também não tem divergência

No diálogo constante das linhas 611 e 627, podemos evidenciar o intercâmbio de anotações dos julgadores, possibilitado pelo sistema informatizado e proposto para esta finalidade.

611. - **DP** - tem um ROS ((incompreensível)) 161 que tem uma divergência de Dr. Joaquim que
 612. eu tô até acompanhando (.) ROS
 613. - **S** - 161?
 614. - **DP** - 161 (.) É um retorno de vista esse
 615. - **D2** - É um retorno de vista (.) Então deve tá na janelinha
 616. - **S** - Tem voto novo não é Dra.?
 617. - **DP** - Ah negando provimento ao recurso autoral e provendo o apelo patronal para
 618. julgar improcedente a reclamação.
 619. - **D2** - 161 (.) Veja na janelinha
 620. - **DP** - Essa Essa é a conclusão da janelinha!
 621. - **D2** - Nego provimento ao recurso

622. - **DP** - Nego provimento ao recurso autoral dando provimento para julgar improcedente.
623. É o voto também Dr. Joaquim?
624. - **D3** - ((incompreensível)) é
625. - **DP** - Improcedente (.) Então 161 unânime
626. - **D2** - Tem voto novo viu Edilene
627. - **S** - Tá Dra. eu tô vendo (..) ((incompreensível))

A Desembargadora Relatora (D2), que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, ao devolvê-los à Secretaria da Turma para julgamento, apresentou um novo voto, que podia ser visualizado por todos os julgadores presentes à sessão, num determinado campo na tela do computador, ao qual chamavam de 'janelinha'. A modificação do voto original de relatoria foi motivada pela divergência apresentada pelo Desembargador Joaquim (D3), em seus assentamentos tecnológicos. A partir de então, D2 acatou o ponto discordante, no que foi também acompanhada pelo Desembargador Presidente (DP), que, no momento da sessão de julgamento, teve a oportunidade de comparar as duas versões do voto da Desembargadora Relatora, bem como as anotações de divergência registradas pelo D3, com as quais estava de acordo. Deste modo, D2 alterou o voto de relatoria original, passando a adotar o posicionamento discordante de D3, no que foram acompanhados pelo DP, resultando, portanto, na decisão unânime do julgamento em debate.

Como se pode observar, o referido sistema informatizado das sessões de julgamento auxilia os trabalhos desenvolvidos pelos magistrados e secretária da Turma, imprimindo-lhes maior celeridade, porém sem comprometer a qualidade dos julgamentos. Ao reduzir o tempo gasto na solução dos processos julgados por unanimidade, mais tempo destina ao julgamento dos processos que necessitam de debate e apreciação cuidadosa do colegiado da Turma.

CAPÍTULO 5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve, em última análise, o objetivo de descrever o evento comunicativo proposto e deixar registrado, nos anais da academia, o significativo avanço no contexto judicial, especialmente no que tange à introdução do uso da informática nos trabalhos realizados durante as sessões de julgamento de Turma da Justiça do Trabalho. Tal avanço tecnológico reduziu sobremaneira o tempo anteriormente utilizado em atividades manuais e conferiu mais celeridade e otimização nos julgamentos da 2ª instância, sem perder a garantia da segurança nos procedimentos adotados.

Por meio interdisciplinar, foram identificadas marcas discursivas estabelecidas pelos interlocutores participantes do evento selecionado que caracterizam regularidades lingüísticas freqüentes no mundo jurídico e que o distingue de outras formas de interação e gêneros textuais. Com especial revelo, destacamos a atividade argumentativa, sempre presente no discurso jurídico, como no caso em análise.

Restou evidente, portanto, através do estudo de caso apresentado, que a linguagem, uma forma propriamente humana de comunicação, é, para o Direito, um instrumento essencial; pois, sem ela, este seria inoperante. Deste modo, é a palavra que instaura o Direito e que o torna específico. É a palavra que solicita, que concede ou nega. Devido à estreita relação entre o Direito e a linguagem, nele o emprego da palavra deve ser exato, claro e conciso, a fim de se evitar dubiedades na interpretação e aplicação das leis e, por outro lado, contribuir para a eficácia do ato da comunicação jurídica. O profissional da área jurídica é um dos que mais utiliza a palavra como instrumento de trabalho. Com efeito, a língua é um instrumento fundamental para os operadores do Direito, que precisam saber usar com habilidade e eficácia os mecanismos lingüísticos produtores de forças e efeitos jurídicos.

A linguagem jurídica, mediadora entre o poder social e os indivíduos, é regida pelos mesmos princípios da linguagem cotidiana, ou seja, deve ser lógica, falar à razão e ao entendimento e, muitas vezes, à emoção, entretanto, destaca Sytia (2002), um detalhe as separa de modo irremediável: a juridicidade da

sentença, pois as palavras ali proferidas são instauradoras, constituidoras, deSandradoras do direito. A decisão judicial é, portanto, um ato performativo da linguagem.

Em vários trechos transcritos, com base no evento comunicativo gravado, foi possível perceber a máxima de que a linguagem é uma ferramenta essencialmente argumentativa, tendo em vista que todo discurso é uma ação, uma enunciação que visa modificar alguma situação existente. O enunciador tem sempre objetivos a serem atingidos e, para tanto, necessita convencer seu interlocutor. Desta forma, sempre que utilizamos a linguagem como meio de comunicação, assim o fazemos porque pretendemos orientar os enunciados que produzimos no sentido de alcançar determinadas conclusões.

As informações precisam ser intencionalmente dirigidas e bem articuladas para atingir o intento de convencer alguém a respeito de algo. E no direito não é diferente. Existe o conhecimento jurídico propriamente dito, que representa uma série de informações específicas que se encontram à disposição do argumentante, mas elas por si mesmas não garantem a capacidade de persuasão. É necessário que o operador do direito tenha habilidade suficiente para que, com a força lingüística do seu enunciado, alcance o efeito jurídico desejado.

No caso dos textos jurídicos, a argumentação é peça fundamental para a sua consistência. Mais precisamente no que tange às decisões judiciais, a tarefa de dar razões em favor de uma conclusão é mais do que desejável, pois é parte integrante da mesma, fazendo-se necessário fundamentar, apresentar conhecimentos e informações concernentes à teoria da argumentação e a técnicas de argumentação que aprimorem a capacidade persuasiva.

Para se atingir os objetivos de persuasão, é necessário, no entanto, que os enunciados sejam dotados de certa força argumentativa. O enunciador necessita, portanto, se utilizar de certos procedimentos argumentativos; conjunto de procedimentos lingüísticos e lógicos usados para convencer o enunciatário daquilo que está sendo transmitido. Os mecanismos que permitem indicar a orientação argumentativa dos enunciados, são denominados por Koch (2004), de marcas lingüísticas da enunciação ou da argumentação, ou modalizadores, porque determinam o modo como o que se diz é dito; ou ainda operadores argumentativos,

os quais foram detalhadamente apresentados no capítulo concernente à análise do evento comunicativo.

O efeito argumentativo sempre depende da interpretação do receptor. Sendo assim, a intertextualidade é o diálogo que o discurso faz com os outros textos que compõem o discurso do próprio enunciatário e que podem, ou não, fazer parte do universo do conhecimento do receptor.

Por entendermos que demonstra relevância para o estudo de caso em questão, também concedemos destaque à questão da intertextualidade; sempre presente em todos os textos, inclusive no hipertexto. Figurativamente, aponta Kezen (2007), que os discursos são organizados como que em um tecido, em que à voz do enunciador somam-se outras vozes, que interferem explícita ou implicitamente em suas palavras e idéias.

O hipertexto, como derivação do gênero textual, é, essencialmente, intertextual, por se consubstanciar no encontro de diversas vozes que permeiam esses textos, e realizado em um novo espaço — o ciberespaço.

Com características próprias, o hipertexto apresenta um novo paradigma em inovação tecnológica de produção textual que possui como uma de suas principais particularidades o fato de, por não se tratar de um texto concreto, mas sim em um espaço virtual, interativo e por não haver limitação de interlocutor.

Ficou, ainda, demonstrado, através desta pesquisa descritivo-explicativa, que a utilização de um ciberespaço no auxílio nos julgamentos dos processos em grau de recurso conferiu maior agilidade intertextual nas tarefas próprias dos participantes destes especial evento comunicativo, uma vez que ao identificar com objetividade, nos textos visitados, as informações desejadas, impõe maior celeridade tanto à construção dos argumentos de cada um deles, quanto ao debate relevante para a solução das questões levantadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica*. 2. ed., São Paulo: Landy Editora, 2005.
- ALTHUSSER, L. *Ideologia e aparelhos ideológicos do estado*. Trad. J. J. Moura Ramos. Lisboa, Presença/Martins Fontes, 1974. (título original, 1970)
- ALVES, V. C. S. F. *A Decisão interpretativa da faia em depoimento judiciais*. Dissertação (Mestrado em Lingüística) - Programa de Pós-Graduação em Letras e Lingüística da UFPE. Recife: UFPE, 1992.
- ANSCOMBRE, J.-C., e DUCROT, Oswald. *L'argumentation dans la langue*, Bruxelles, Mardaga, 1983.
- ATIENZA, Manuel. *As razões do direito*. São Paulo: Landy, 2000.
- BOURDIEU, P. "L'économie des échanges linguistiques" em *Langue Française*, 34, Paris: Larousse, 1977.
- CASTILHO, A. T. de. *Elementos de análise do discurso*. São Paulo: Contexto, 1989.
- CAVALCANTE, Marianne C.B.; MARCUSCHI, Beth. Formas de observação da oralidade e da escrita em gêneros diversos. In: MARCUSCHI, Luiz Antônio; Dionisio, Ângela Paiva (orgs.). *Fala e escrita*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- CHAUÍ, M. *Convite à filosofia*. 8. ed. São Paulo: Ática, 1997.
- CHOULIARAKI, L.; FAIRCLOUGH, N. *Discourse in late modernity*. Rethinking critical discourse analysis. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1999.
- COSTA, A. C.; FERRARI, I.; MARTINS, M. R. *Consolidação das Leis do Trabalho*, 34. ed. São Paulo: LTr, 2007.
- COSTA, R. H. *Conceitos Jurídicos Indeterminados e Discricionariedade Administrativa*. Revista da Procuradoria Geral do Estado, 1988.
- DANET, B. Legal Discourse. In: VAN DIJK, T.A. (Ed.). *Handbook of Discourse Analysis*. Vol. 1. London: Academic Press, p. 273-291, 1985.
- DASCAL, M. *Models of interpretation*, 1992. (Mimeografado)
- DEMO, Pedro. *Saber pensar*. 4. ed., São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2005.
- DUCROT, O. *Princípios da semântica lingüística*. Trad. Brasileira. São Paulo: Cultrix, 1976. (Original francês: 1972)

FAIRCLOUGH, N. *Critical and descriptive goals in discourse analysis*. Journal of Pragmatics n. 9, p. 739-763, 1985.

_____. *Discurso e mudança social*. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

_____. *Discurso, mudança e hegemonia*. In: PEDRO, Emília R. (org.). *Análise Crítica do Discurso: uma perspectiva sócio-política e funcional*. Lisboa: Editorial Caminho, 1997. p. 77-104.

_____. *El análisis crítico del discurso como método para la investigación en ciencias sociales*. In: WODAK, R.; Meyer, M. (eds.). *Métodos de análisis crítico del discurso*. Barcelona: Gedisa, 2003, p. 179-203.

FAIRCLOUGH, N.; KRESS, G. *Critical discourse analysis*. Mimeo, 1993.

FIGUEIREDO, Débora de Carvalho. *Os discursos públicos sobre o estupro e a construção social de identidades de gênero*. *Linguagem em (Dis)curso / Universidade do Sul de Santa Catarina*, v. 1, n. 1, p. 199 – 213, Tubarão: Unisul, 2000.

FIORIN, José Luiz. L. *Tendências da Análise do Discurso*. In: *Cadernos de Estudos Lingüísticos*. Campinas, UNICAMP – IEL, n. 19, jul./dez., 1990.

_____. *Elementos de análise do discurso*. 13. ed.. São Paulo: Contexto, 2005.

FOUCAULT, M. *Arqueologia do saber*. Trad. L. F. Baeta Neves. Petrópolis, Vozes, 1971. (título original, 1969)

FOWLER, R.; et al. *Language and control*. London: Routledge & Kegan Paul, 1979.

GNERRE, M. *Linguagem, escrita e poder*. 4. ed.. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

GUIMARÃES, E. R. J. *Texto e argumentação*. Campinas: Pontes, 1987.

HABERMAS, J. “*Legitimation Problems in the Modern State*”, em *Communication and the evolution of society* Boston: Bacon Press, 1976.

HABERMAS, J. *Erkenntnis und interesse*. Frankfurt: Suhrkamp, 1977.

_____. *Technik und wissenschaft als ideologie*. Frankfurt: Suhrkamp, 1969.

HYMES, D. *The ethnography of speaking*. In: GLADWIN, T. e STURTEVANT, W.C. (eds.). *Anthropology and human behavior*. Washington: Anthropological Society of Washington, p. 13-53, 1973.

KEZEN, Sandra. *E o silicone recriou a Mulher ... Uma Análise Crítica do Discurso de Nota sobre Famosos em Seção de Revista*. *Revista Virtual Partes*. Disponível em: www.partes.com.br/educacao/sandrakezen/silicone.asp. Acesso em: 26 de maio de 2007.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. *Argumentação e linguagem*. São Paulo: Cortez, 1987.

_____. *A inter-ação pela linguagem*. 9. ed.. São Paulo: Contexto, 2004.

_____. *Desvendando os segredos do texto*. São Paulo: Cortez, 2002.

KRESS, G. (Org.) *History and language: towards a social account of linguistic change*. *Journal of Pragmatics*, v. 13, n. 3, p. 445-466, 1989.

LABOV, W. *The transformation of Experience in Narrative Syntax*. In: *Language in the Inner City – Studies in the black English Vernacular*. Oxford: Basil Blackwell, p. 354-397, 1972.

SAVILE-TROYKE, M. *The Analysis of Communicative Events*. In: *The Ethnography of Communication. An Introduction*. Oxford: Basil Blackwell, 1982

MAFFESOLI, M. *Elogio da Razão sensível*. Petrópolis: Vozes, 1998.

MAGALHÃES, Izabel. *Análisis crítico Del discurso e ideologia de gênero em la Constitución brasileña*. In: BERARDI, Leda (comp.) *Análisis Crítico del Discurso: Perspectivas Latinoamericanas*. Chile: Frasis, 2005. p. 15 – 41.

MAINGUENAU, D. *Análise de Textos de Comunicação*. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. *Novas Tendências em Análise do Discurso*. 3. ed. Campinas, SP: Pontes/Editora da UNICAMP, 1997.

MALDIDIER, D. *Elementos para uma história da Análise do Discurso na França*. In: ORLANDI, E. P. (org.) *Gestos de leitura: da história no discurso*. Trad. B. S. Z. Mariani et al. Campinas, Editora da UNICAMP, 1994.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Da fala para a escrita: atividades de retextualização*. 2. ed. São Paulo. Cortez, 2001.

_____. *Linearização, cognição e referência: o desafio do intertexto*. Comunicação apresentada no IV Colóquio da Associação Latinoamericana de Analistas do Discurso. Santiago, Chile, abril, 1999.

MARCUSCHI, Luiz Antônio; Dionisio, Ângela Paiva (orgs.). *Fala e escrita*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

MEURER, J. L. *Gêneros textuais na análise crítica de Fairclough*. In: MEURER, J. L.; BONINI, Adair; MOTTA-ROTH, Désirée (orgs.) *Gêneros: teorias, métodos, debates*. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

MEYER, M. *Entre la teoría, el método y la política: la ubicación de los enfoques relacionados com el ACD*. In: WODAK, R.; MEYER, M. *Métodos de análisis crítico del discurso*. Barcelona: Gedisa, 2003, p. 35-59.

MORAES, Alexandre de (org.). *Constituição da República Federativa do Brasil*. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MUSSALIM, F. *Análise do Discurso*. In: BENTES, Ana Cristina; MUSSALIM, Fernanda (orgs.). *Introdução à lingüística: domínios e fronteiras*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NERY JÚNIOR, Nelson. *Código de processo civil comentado e legislação extravagante*. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

PAULIUKONIS, M. A. L. *Marcas discursivas do enunciador midiático: casos de modalização autonímica*. In: PAULIUKONIS, Maria Aparecida Lino, GAVAZZI, Sigrid (orgs) *Texto e discurso: mídia, literatura e ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2003, p. 38-50.

PÊCHEUX, M. *A Análise do Discurso: três épocas*. Campinas, SP: UNICAMP, 1983)

PEDRO, E. R. *Análise crítica do discurso: aspectos teóricos, metodológicos e analíticos*. In: _____. (org.). *Análise Crítica do Discurso*. Lisboa: Caminho, 1998.

PEDROSA, Cleide Emília Faye. *Análise crítica do discurso: uma proposta para a análise crítica da linguagem*. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/ixcnlf/3/04.htm>. Acesso em: 26 de maio de 2007.

PENMAN, R. *Discourse in Courts: Cooperation, Coercion and Coherence*. *Discourse Processes*, 10:201-218, 1987.

PERELMAN, Chaïm. *Tratado da argumentação*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

RAJAGOPALAN, K. *Por uma lingüística crítica*. São Paulo: Parábola, 2003.

RESENDE, Viviane; RAMALHO, Viviane. *Análise de discurso Crítica: do Modelo Tridimensional à Articulação entre Práticas Sociais*. *Revista da Associação Latinoamericana de Estudos do Discurso (ALED)*. Disponível em: <http://www.portaled.com/home/contactos>. Acesso em: 26 de maio de 2007.

RODRÍGUEZ, Víctor Gabriel. *Argumentação jurídica: técnicas de persuasão e lógica informal*. 4ª ed., São Paulo: Martins Fontes, 2005.

SILVA JÚNIOR, W. N. *Direito Processual do Trabalho: Reforma e Efetividade*. Luciano Athayde Chaves (org.) São Paulo: LTr, 2007.

SNYDER, Ilana. *Hypertext. The eletronic labyrinth*. Washington, New York University Press, 1997.

SYTIA, Celestina Vitória Moraes. *O direito e suas instâncias lingüísticas*. Porto Alegre, Sérgio Antonio Fabris, 2002.

TEIXEIRA FILHO, M. A. *A sentença no processo do trabalho*. 2. ed, São Paulo: LTr, 1996.

THOMPSON, J. B. *Ideology and modern culture*. Cambridge: Polity Press, 1990.

Tribunal Regional do Trabalho (6ª Região). *Regimento Interno*. 3. ed. Recife, Nossa Livraria, 2001.

VAN DIJK, T. A. *Elite, Discourse and Racism*. Newburg Park, CA: Sage, 1993.

_____. *Racism in the press*. London: Arnold, 1986.

VAN LEEUWEN, T. *Genre and field in critical discourse analysis: a synopsis*, Discourse and Society, 1993a.

_____. *Language and Representation: The recontextualization of participants, activities and reactions*. University of Sydney, 1993, b.

VARELA, F. J. et alii. *The embodied mind – Cognitive science and human experience*. Cambridge, Massachusetts: The MIT press, 1997.

WODAK, R. *Critical linguistics and critical discourse analysis*. In: VERSCHUEREN, J. (Ed.). Handbook of pragmatics. Amsterdam: Benjamins, 1996b. p,207-210.

WODAK, Ruth. *De qué trata el análisis crítico del discurso*. Resumen de su historia, sus conceptos fundamentales y sus desarrollos. In: ----; MEYER, M. (orgs.). Métodos de Análisis Crítico del Discurso. Barcelona: Gedisa, 2003, p. 17-34.

_____. *Discourse Analysis and Courtroom Interacion*. Discourse Process, p. 369-380, 1980.

_____. *Do que trata a ACD – Um Resumo de sua História, Coceitos Importantes e seus Desenvolvimentos*. *Linguagem em (Dis)curso* / Universidade do Sul de Santa Catarina, v. 1, n. 1, p. 223 – 243, Tubarão: Unisul, 2000.

XAVIER, Antonio C. *O hipertexto na sociedade de informação: uma abordagem lingüística*. Tese de doutorado. IEL – Unicamp, 2001/2002.

ANEXOS

1. MODELO DA RELAÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO

PROCESSOS DA PAUTA DE: 20 DE JANEIRO DE 2009						
ORDEM	PROCESSO	RELATOR/ REVISOR	2º/3º JULGADOR			
Obs/Div.				Impedimento		
1	AP	00031 2008 281 06 00 4	ROSA	Bento/Carmems		
2	AP	00293 2008 412 06 00 0	ROSA	Bento/Carmems		
3	AP	00353 2004 261 06 00 5	ROSA	Bento/Carmems		
4	AP	00462 2002 311 06 00 2	ROSA	Bento/Carmems		
5	AP	00505 2000 311 06 00 8	ROSA	Bento/Carmems		
6	AP	00739 2007 411 06 00 0	ROSA	Bento/Carmems		
7	AP	01105 2006 015 06 00 6	ROSA	Bento/Carmems		
8	AP	01511 2006 102 06 00 0	ROSA	Bento/Carmems		
9	AP	01585 2002 012 06 85 5	ROSA	Bento/Carmems		
10	AP	01750 2003 010 06 00 4	ROSA	Bento/Carmems		
11	AP	02762 2005 101 06 00 5	ROSA	Joaquim/Carmems	Imp. Bento	
12	RO.S	00935 2008 011 06 00 2	ROSA	Bento/Carmems		
13	RO.S	00942 2008 005 06 00 2	ROSA	Bento/Carmems		
14	RO.S	00970 2008 102 06 00 9	ROSA	Joaquim/Carmems	Imp. Bento	
15	RO	00114 2006 391 06 00 7	ROSA JOAQUIM	Sandra		
16	RO	00135 2008 321 06 00 3	ROSA JOAQUIM	Sandra		
17	RO	00350 2008 017 06 00 0	ROSA JOAQUIM	Sandra		
18	RO	00352 2008 412 06 00 0	ROSA JOAQUIM	Sandra		
19	RO	00468 2008 261 06 00 3	ROSA JOAQUIM	Sandra		
20	RO	00504 2008 311 06 00 0	ROSA JOAQUIM	Sandra	Imp. Bento	
21	RO	00555 2008 391 06 00 0	ROSA JOAQUIM	Sandra		
22	RO	00576 2008 412 06 00 2	ROSA JOAQUIM	Sandra		
23	RO	00694 2008 142 06 00 8	ROSA JOAQUIM	Sandra		
24	RO	00781 2008 016 06 00 0	ROSA JOAQUIM	Sandra		
25	RO	00917 2008 020 06 00 1	ROSA JOAQUIM	Sandra	Imp. Bento	
26	RO	00969 2005 006 06 00 9	ROSA JOAQUIM	Sandra		
27	RO	01008 2008 019 06 00 0	ROSA JOAQUIM	Sandra		
28	RO	01066 2008 005 06 00 1	ROSA JOAQUIM	Sandra		
29	RO	01239 2008 019 06 00 4	ROSA JOAQUIM	Sandra		
30	RO	01354 2008 010 06 00 1	ROSA JOAQUIM	Sandra		
31	RO	02342 2007 291 06 00 4	ROSA JOAQUIM	Sandra		
32	AP	00033 2000 011 06 00 9	BENTO	Rosa/Joaquim		
33	AP	00729 1998 311 06 85 7	BENTO	Rosa/ Joaquim		
34	AP	00741 2008 019 06 00 8	BENTO	Rosa/Joaquim		
35	AP	01967 2006 018 06 00 8	BENTO	Rosa/Joaquim		

36	AP	01548 2007 121 06 00 8	BENTO	Rosa/Joaquim
37	AP	40037 1995 003 06 86 2	BENTO	Rosa/Joaquim
38	RO.S	00160 2008 361 06 00 6	BENTO	Rosa/Joaquim
39	RO.S	01662 2008 101 06 00 4	BENTO	Rosa/Joaquim
40	RO	08255 2002 906 06 00 0	BENTO	ENEIDA Rosa
41	RO	00801 2008 009 06 00 5	BENTO	MARGARIDA Rosa
42	RO	01606 2007 009 06 00 1	BENTO	MARGARIDA Rosa
43	AP	00051 2008 281 06 00 5	JOAQUIM	Bento/Carmems
44	AP	00262 2008 331 06 00 0	JOAQUIM	Bento/Carmems
45	AP	00718 2005 411 06 00 2	JOAQUIM	Bento/Carmems
46	AP	00796 2003 906 06 00 0	JOAQUIM	Bento/Carmems
47	AP	01152 2006 005 06 00 2	JOAQUIM	Bento/Carmems
48	AP	01468 2004 008 06 00 1	JOAQUIM	Rosa/Carmems Imp. Bento
49	AP	01474 2006 008 06 00 0	JOAQUIM	Bento/Carmems
50	RO.S	00948 2008 001 06 00 4	JOAQUIM	Bento/Carmems
51	ED	00354 2007 015 06 00 5	JOAQUIM	ROSA Bento
52	RO	02932 2003 101 06 00 0	JOAQUIM	BENTO Sandra
53	RO	00063 2008 102 06 00 0	JOAQUIM	SANDRA Rosa
54	RO	00087 2008 017 06 00 0	JOAQUIM	SANDRA Rosa
55	RO	00414 2008 005 06 00 3	JOAQUIM	SANDRA Rosa
56	RO	00514 2008 231 06 00 2	JOAQUIM	SANDRA Rosa
57	RO	00646 2008 022 06 00 7	JOAQUIM	SANDRA Rosa
58	RO	00658 2008 121 06 00 3	JOAQUIM	SANDRA Rosa
59	RO	00835 2008 201 06 00 5	JOAQUIM	SANDRA Rosa
60	RO	01717 2006 102 06 85 3	JOAQUIM	SANDRA Rosa
61	AP	00746 2003 010 06 00 9	MARGARIDA	Bento/Sandra
62	AP	00753 2005 007 06 00 0	MARGARIDA	Bento/Sandra
63	AP	01061 1996 311 06 85 3	MARGARIDA	Bento/ Sandra
64	AP	01487 1997 009 06 86 0	MARGARIDA	Bento/Sandra
65	RO.S	01170 2008 020 06 00 9	MARGARIDA	Rosa/Sandra
66	RO	00064 2008 321 06 00 9	MARGARIDA	ROSA Joaquim Imp. Carmems
67	RO	00125 2008 013 06 00 9	MARGARIDA	ROSA Joaquim Imp. Bento
68	RO	00166 2007 003 06 00 7	MARGARIDA	ROSA Joaquim
69	RO	00275 2008 371 06 00 8	MARGARIDA	ROSA Joaquim
70	RO	00313 2008 331 06 00 3	MARGARIDA	ROSA Joaquim
71	RO	00321 2008 171 06 00 2	MARGARIDA	ROSA Joaquim
72	RO	00557 2007 231 06 00 7	MARGARIDA	ROSA Joaquim

73	RO	00606 2008 006 06 00 6	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
74	RO	00734 2008 016 06 00 7	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
75	RO	00806 2008 121 06 00 0	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
76	RO	00807 2008 020 06 00 0	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
77	RO	00812 2007 003 06 00 6	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
78	RO	00890 2008 003 06 00 1	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
79	RO	01168 2007 312 06 00 9	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
80	RO	01299 2007 006 06 00 0	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
81	RO	01708 2005 008 06 00 9	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
82	RO	01969 2007 141 06 00 3	MARGARIDA	ROSA	Joaquim	
83	RO	00332 2008 018 06 00 5	MARGARIDA	IBRAHIM	Bento	
84	RO	00471 2008 231 06 00 5	MARGARIDA	IBRAHIM	Bento	
85	RO	00132 2008 141 06 00 8	SANDRA	BENTO	Carmems	Imp.
Rosa						
86	RO	01142 2007 004 06 00 1	SANDRA	BENTO	Carmems	
Imp.Rosa						
87	RO	01573 2007 017 06 00 4	SANDRA	BENTO	Carmems	
88	RO	00046 2008 241 06 00 3	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
89	RO	00054 2008 141 06 00 1	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
90	RO	00256 2008 013 06 00 6	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
91	RO	00286 2008 211 06 00 6	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
92	RO	00307 2008 412 06 00 6	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
93	RO	00409 2008 019 06 00 3	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
94	RO	00412 2008 201 06 00 5	IBRAHIM	JOAQUIM	Rosa	
95	RO	00442 2007 018 06 00 6	IBRAHIM	JOAQUIM	Sandra	
96	RO	00486 2008 002 06 00 1	IBRAHIM	JOAQUIM	Sandra	
97	RO	00514 2008 022 06 00 5	IBRAHIM	JOAQUIM	Sandra	
98	RO	00537 2007 005 06 85 6	IBRAHIM	JOAQUIM	Sandra	
99	RO	00582 2008 005 06 00 9	IBRAHIM	JOAQUIM	Sandra	
100	RO	00629 2007 008 06 00 2	IBRAHIM	JOAQUIM	Carmems	
101	RO	00689 2007 013 06 00 0	IBRAHIM	JOAQUIM	Carmems	
102	RO	01187 2007 023 06 00 4	IBRAHIM	JOAQUIM	Carmems	
103	RO	01445 2001 142 06 00 3	IBRAHIM	JOAQUIM	Bento	
104	RO	01605 2007 003 06 00 9	IBRAHIM	JOAQUIM	Bento	

Desemb.Juiz	Julgar	compor	total
1-Rosa	49	28	67
2- Bento	15	28	53
3-Joaquim	52	27	59
4-Margarida	26	00	26
5-Sandra	11	28	39
6-Carmems	00	28	28
7-Ibrahim	19	00	19

8-Eneida	01	00	01
----------	----	-----------	----

EXTRAPAUTA PARA 20/01/09

105	RO	34975 2002 900 06 00 2	NELSON	PEDRO PAULO	
		Joaquim			
106	ED	01643 2007 144 06 00 5	BETÂNIA	BENTO	Carmems
107	ED	00456 2007 011 06 00 5	MARGARIDA	Bento/Joaquim	
108	ED	00567 2006 010 06 00 4	MARGARIDA	Bento/Joaquim	
109	RO	00035 2008 401 06 00 0	BENTO	GRAÇAS	Rosa
110	RO	00223 2008 020 06 00 4	BENTO	GRAÇAS	Joaquim
111	ED	00063 2007 201 06 00 0	BENTO		
		Joaquim/Carmems			
112	ED	00758 2007 014 06 00 2	BENTO		
		Joaquim/Carmems			
113	ED	00945 2006 411 06 00 9	BENTO		
		Joaquim/Carmems			
114	ED	00385 2008 201 06 00 0	GRAÇAS	Bento/Sandra	
115	ED	00904 2007 014 06 00 0	GRAÇAS	Bento/Sandra	
116	ED	00305 2007 401 06 01 5	GRAÇAS	Bento/Sandra	
117	ED	00098 2008 011 06 00 1	JOAQUIM	Bento/Carmems	
118	ED	00327 2008 006 06 00 2	JOAQUIM	Bento/Carmems	
119	ED	00703 2008 002 06 00 3	JOAQUIM	Bento/Carmems	
120	ED	01327 2007 144 06 00 5	JOAQUIM	Bento/Carmems	

2. NORMAS PARA A TRANSCRIÇÃO (PROJETO NURC)

OCORRÊNCIAS	SINAIS	EXEMPLIFICAÇÃO*
Incompreensão de palavras ou segmentos	(()) ((incompreensível))	Eu não pedi perícia () tava afastado () /.../
Hipótese do que se ouviu	(hipótese)	(estou) meio preocupado (com o gravador)
Truncamento (havendo homografia usa-se acento indicativo da tônica e/ou timbre)	/	E come/ e reinicia
Entonação enfática	maiúscula	Porque as pessoas reTÊM moeda
Prolongamento de vogal e consoante (como s r)	:: podendo aumentar para ::: ou mais	Ao emprestarem... éh :::...dinheiro
Silabação	-	Por motivo tran-sa-ção
Interrogação	?	E o Banco.. (.) Central...certo?
Pausa	(..) mínima (..) menos de 1' (...) até 2.5' ((pausa)) mais de 2.5'	Mas não VIU (..) quando um (..) um gargalo de garrafa local da ocorrência (...)
Comentários descritivos do transcritor	((minúscula)) ((maiúscula)) para mudança no tipo de interação	((tossiu)) ((vozes conversando...)) ((CONSIGNANDO))
Indicação dos falantes	Uso de letras maiúsculas ou sigla que o identifique	No caso dos dados temos: J - Juiz(a) AD - Advogado DP - Desembargador Presidente D - Desembargador(a)
Cortes sintáticos bruscos	/	me falaram que/ eu nem sei (..)
Citações literais ou leituras de textos durante a gravação usa-se aspas (.)	“.....”	“vá lá meu irmão atire”
Sobreposição de vozes	[Quem era o autor NÃO eu num /.../

Interrupção de fala para análise parcial	/.../	/.../ está sendo processado como autor de homicídio/.../
Uso de itálico para indicar leitura de textos escritos	Que no dia 5 de...	Que no dia 5 de...
Comentários que quebram a seqüência temática da exposição; desvio temático	-- --	.. (.) a demanda de moeda -- vamos dar essa notação -- demanda de moeda por motivo
Superposição simultaneidade de vozes	ligando as [linhas	A (.) na casa da sua irmã B (.) [sexta-feira? A (.) fizeram LÁ... B (.) cozinham lá?
Indicação de que a fala foi tomada ou interrompida em determinado ponto (.) Não no seu início por exemplo.	(...)	(...) nós vimos que existem...

*Exemplos retirados dos inquéritos NURC/SP nº 338 EF e 331 D2

OBSERVAÇÕES:

Iniciais maiúsculas: só para nomes próprios ou para siglas (USP etc.)

Fáticos: ah éh ahn ehn uhn ta (não por está: ta? você está brava?)

Nomes de obras ou nomes comuns estrangeiros em itálico.

Números: por extenso.

Não se indica o ponto de exclamação (frase exclamativa)

Não se anota o cadenciamento da frase.

podem-se combinar sinais (.) Por exemplo: oh:::...(alongamento e pausa).

Não se utilizam sinais de pausa típicos da língua escrita como ponto-e-vírgula ponto final dois pontos vírgula (.) As reticências marcam qualquer tipo de pausa.